

**AUTOS DE****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

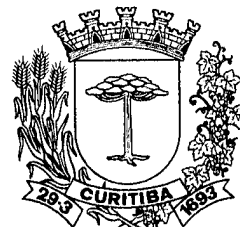
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2008

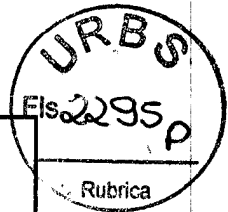
**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA OS DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CURITIBA/PR ADMINISTRADOS PELA URBS S/A.**

**Autuação:**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., na Área de Compras e Licitação autuo a Autorização e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro esta autuação.

Eu,  Cássia Ricardo de Aragão, Área de Compras e

**CURITIBA**



**RELATORIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2011**

Curitiba, 1 de março de 2.012

**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. FRANCISCO F SILVEIRA**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - DEZEMBRO/2011

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
02- 05:00h as 13 hs e 16:00 hs as 24:00 hs em todos os dias do mês	9.069,42
03- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	634,01
04- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	7.157,68
05- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	2.768,30
06- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	6.738,04
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8.818,54
08- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	8.818,64
09- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	7.519,35





**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2011**

( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em,todos os dias do mês	12559,5
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8818,54
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
<b>TOTAL .....</b>		<b>33.937,54</b>



**RELATORIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2011**

Curitiba, 01 de dezembro de 2011.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. FRANCISCO F SILVEIRA  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009

<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - DIRETRAN - URBS</b> ALARME MONITORADO	2075,96
<b>02 - DIRETRAN - BENJAMIN</b> ALARME MONITORADO	433,35
<b>03 - DEPOSITO 605</b> ALARME MONITORADO	490,37
<b>04 - DEPOSITO 1701</b> ALARME MONITORADO	483,32
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10	460,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10	100,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10	350,00
<b>TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>4.393,00</b>
<b><u>SISTEMA CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I</b> CFTV	1492,77
<b>02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II</b> CFTV	1028,14
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>2.520,91</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>6.913,91</b>



**RELATORIO DE FATURAMENTO - JANEIRO/2012**

Curitiba, 01 de fevereiro de 2012.

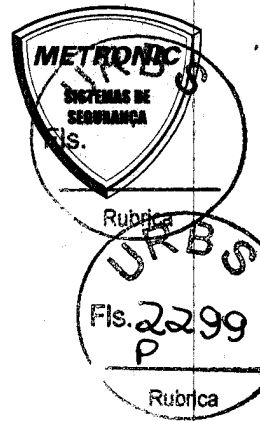
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. FRANCISCO F SILVEIRA  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009

<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - DIRETRAN - URBS</b> ALARME MONITORADO	2075,96
<b>02 - DIRETRAN - BENJAMIN</b> ALARME MONITORADO	433,35
<b>03 - DEPOSITO 605</b> ALARME MONITORADO	490,37
<b>04 - DEPOSITO 1701</b> ALARME MONITORADO	483,32
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10	460,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10	100,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10	350,00
-----	
<b>TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>4.393,00</b>
 <b><u>SISTEMA CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I</b> CFTV	1492,77
<b>02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II</b> CFTV	1028,14
-----	
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>2.520,91</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>6.913,91</b>



Curitiba, 03 de abril de 2011.

SETRAN - Secretária Municipal de Trânsito

At. Sr. Marcelo Linhares Frehse

Conforme solicitado estamos encaminhando os seguintes documentos:

1. Certidão negativa de débitos Federais;
2. Certidão de regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa relativos as contribuições previdenciárias ;
4. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
6. Certidão negativa de falência;
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa.

Atenciosamente.

**Juilson Luiz Vieira**

Diretor

Telefone Celular: (41) 8807-3037

Telefone: (41) 3330-4000

[juilson@metropolitana.com.br](mailto:juilson@metropolitana.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.- Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:05:11 do dia 09/11/2011 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/05/2012.

Código de controle da certidão: **2BCF.0A35.27A5.3C46**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA.  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2012 a 17/04/2012

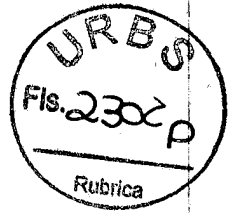
**Certificação Número:** 2012031914144568730645

Informação obtida em 24/03/2012, às 13:53:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 367142011-14001011

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL  
S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/11/2011.

Válida até 15/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 8906218-07**

Certidão fornecida para o CNPJ: **75.092.593/0001-62**

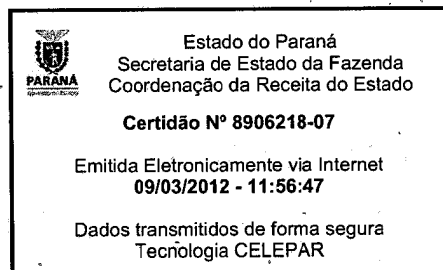
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

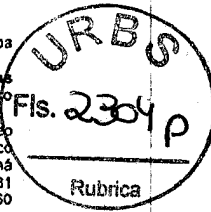
**Esta Certidão tem validade até 08/05/2012 - Fornecimento Gratuito**







Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
Tel.: 41 3350 8880 3350 8681  
Fax 41 3350 8760



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 012946/2012

CERTIDÃO Nº 0221/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742), e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 213616, 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 138.387/2011 e 2.770/2012 respectivamente, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS até a presente data.....

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2012.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAY 16 2012

URBS  
Fls. 2305p  
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253  
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200  
www.1distribuidorecuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO  
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
MACEMARE SANTANA  
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN  
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR  
VIVIANE PRISCILA PICELI

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XY DE NOVENBRO, 362 • 2º AND. • CJ202 • CEP: 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 8 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A.

CNPJ.75.092.593/0001-62. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 23 de marco de 2012.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO  
Titular

Viviane Priscila Piceli Baron  
JURAMENTADA

CUSTAS: R\$ 21.85



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

Fls. 1 2306

Rubrica

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão nº: 140058/2012

Expedição: 09/01/2012, às 08:23:56

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

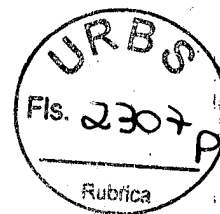
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PÁGINA 001

# LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 188

## TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO DIÁRIO , 496 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS) PÁGINAS NUMERADAS MECANOGRAFICAMENTE DE 001 A 496 SERVIRÁ DE LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2.170.  
BAIRRO .....REBOUÇAS  
CIDADE / ESTADO.....CURITIBA - PR  
CNPJ.....75.092.593/0001-62  
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....ISENTA.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....11.02.061382-0  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL.....413.0007314-7  
DATA DE REGISTRO.....01/07/1983.

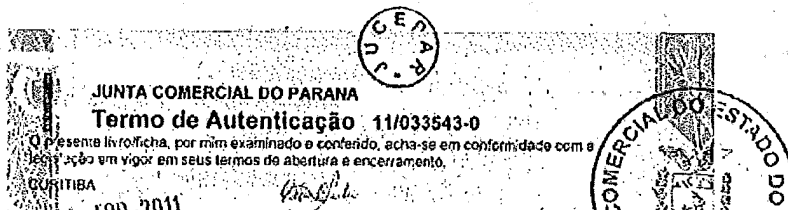
CURITIBA - PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

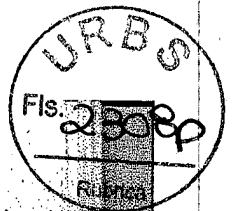
*Mariza de Paola*

MARIZA DE PAOLA  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA  
CPF: 781.174.109-15

*Leidair Segalin Zanella*

LEIDAIR SEGALIN ZANELLA  
CONTABILISTA  
CRC PR 26.239/O-6





## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

	EXERCÍCIO		
	2.008	2.009	2.010
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	<b>5.649.392,35</b>	<b>6.295.548,02</b>	<b>7.418.229,19</b>
FORNECEDORES	875.939,71	753.319,16	717.547,24
EMPRÉSTIMOS/FINANCTOS BANCÁRIOS	108.180,03	92.645,58	83.079,80
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	2.086.184,10	2.377.872,44	2.920.415,41
PROVISÕES S/ FOLHA DE PAGAMENTO	2.430.758,83	2.718.789,27	3.544.089,72
TRIBUTOS S/RECEITAS	113.913,46	296.649,04	143.597,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES	34.416,22	56.272,53	9.499,98
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>135.358,87</b>	<b>363.963,10</b>	<b>99.100,68</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	135.358,87	47.679,79	99.100,68
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		316.283,31	0,00
<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>6.780.366,97</b>	<b>8.155.615,54</b>	<b>8.021.666,22</b>
CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	200.000,00	381.358,54	400.000,00
RESERVA LEGAL	400.000,00	800.000,00	800.000,00
RESERVA DE LUCROS	1.967.110,05	730.057,56	1.571.019,49
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	4.930,15	5.613,49	5.698,91
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		118.956,93	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	734.042,39	712.836,28	0,00
LUCROS A DISPOSIÇÃO ASSEMBLEIA	1.474.284,38	1.406.792,74	1.244.947,82
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>12.565.118,19</b>	<b>14.815.126,66</b>	<b>15.538.996,09</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço Patrimonial, que de acordo com a documentação apresentada, somam no total de seu Ativo e Passivo o valor de R\$ 15.538.996,09 (Quinze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos).

Curitiba PR., 31 de Dezembro de 2010.

MARIZA DE PAOLA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DIRETORIA

DENISE DE PAOLA MAGALHÃES  
DIRETORA COMERCIAL

LENDAIR SEGALIN ZANELLA  
CONTABILISTA CRC/PR 26.239-O-6

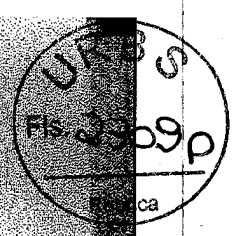
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

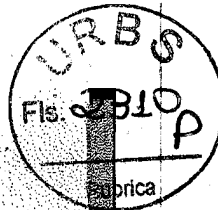
	Capital		Reservas		Reservas de reavaliação	Dividendos	Lucros acumulados	Total
	realizado	Legal	capital	lucros				
<b>ALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.</b>	2.000.000,00	400.000,00	200.000,00	1.967.110,05	738.972,54	1.474.284,38	-	6.780.366,97
Lucro líquido do exercício.....	-	-	-	(1.900.000,00)	-	-	2.813.585,47	2.813.585,47
<b>MUTACIONES DE CAPITAL</b>	2.000.000,00	-	(100.000,00)	(1.900.000,00)	-	-	-	-
Subscrição Realizada	-	-	-	-	-	-	-	-
Exercícios anteriores	-	-	-	(62.486,68)	92.820,67	-	(400.000,00)	30.333,99
Reservação do resultado do exercício:	-	400.000,00	-	-	-	-	(731.047,68)	-
Reserva legal.....	-	-	-	731.047,68	-	-	(281.358,54)	(67.491,64)
Reservas de Lucros.....	-	-	281.358,54	-	-	(67.491,64)	(1.406.623,15)	(1.406.623,15)
Reservas de Capital.....	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a Distribuir - .....	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2009 .</b>	4.000.000,00	800.000,00	381.358,54	735.671,05	831.793,21	1.406.792,74	1.190.839,46	8.155.615,54
Lucro líquido do exercício.....	-	-	-	-	-	-	-	1.190.839,46
<b>MUTACIONES DE CAPITAL</b>	-	-	-	-	(831.793,21)	-	-	(831.793,21)
Reavaliação de Ativos Realizada	-	-	-	(33.440,79)	-	316.283,31	-	282.842,52
Exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-
Reservação do resultado do exercício:	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal.....	-	-	-	874.488,14	-	-	(874.488,14)	-
Reservas de Lucros.....	-	-	-	-	-	-	(18.641,46)	-
Reservas de Capital.....	-	-	18.641,46	-	-	-	(297.709,86)	-
Dividendos a Distribuir - .....	-	-	-	-	-	297.709,86	-	-
Dividendos distribuídos .....	-	-	-	-	(775.838,09)	(775.838,09)	-	(775.838,09)
<b>ALDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2010 .</b>	4.000.000,00	800.000,00	400.000,00	1.576.718,40	-	1.244.947,82	(0,00)	8.021.666,22

*Luciano do Paib*  
 DIRETORIA:  
 DENISE DE PAOLA MAGALHÃES  
 DIRETORA COMERCIAL

*Denise de Paula Magalhães*  
 DIRETORIA:  
 DENISE DE PAOLA MAGALHÃES  
 DIRETORA COMERCIAL

*Leandair Segalin Zanella*  
 LEANDAIR SEGALIN ZANELLA  
 CONTABILISTA CRC/PR 26.239/0-M





PÁGINA: 496

## LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 188

### TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO DIÁRIO, 496 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS) PÁGINAS NUMERADAS MECANOGRAFICAMENTE DE 001 A 496 SERVIU DE LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

#### METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2.170.  
BAIRRO .....REBOUÇAS  
CIDADE / ESTADO.....CURITIBA - PR  
CNPJ.....75.092.593/0001-62  
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....ISENTA.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....11.02.061382-0  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL.....413.0007314-7  
DATA DE REGISTRO.....01/07/1983.

CURITIBA - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

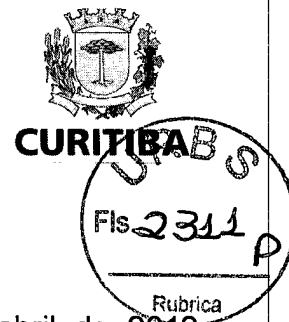
*Mariza de Paola*  
MARIZA DE PAOLA  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA  
CPF: 781.174.109-15

*Leandair Segalin Zanella*  
LENDAIR SEGALIN ZANELLA  
CONTABILISTA  
CRC PR 26.239/O-6

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ARA/033/2012

Curitiba, 04 de abril de 2012.

Ao Senhor  
**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Superintendente da  
Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN  
Nesta

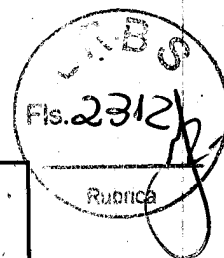
Senhor Superintendente:

Através da presente encaminhamos em anexo, o Relatório referente ao mês de março/2012, dos valores correspondentes ao faturamento dos postos de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico, em anexo, referente ao Contrato nº 012/2009, junto à METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, para providências quanto ao empenho e tratativas, para o pagamento à empresa acima mencionada, devendo contatar com o Gestor de Contratos, Sr. Fernando Souza Oliveira, telefone nº 3330-4078.

Atenciosamente

  
**LETÍCIA ARAUJO LEONI MILLÉO**  
Área Administrativa





**RELATORIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 3 de abril de 2.012

**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. FRANCISCO F SILVEIRA**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - MARÇO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

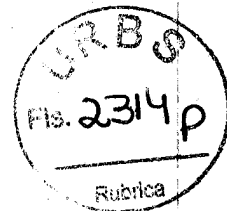
<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
02- 05:00h as 13 hs e 16:00 hs as 24:00 hs em todos os dias do mês	9.069,42
03- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	634,01
04- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	7.157,68
05- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	2.768,30
06- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	6.738,04
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8.818,54
08- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	8.818,64
09- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	7.519,35



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12559,5
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8818,54
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
<b>TOTAL .....</b>		<b>33.937,54</b>



**RELATORIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 03 de abril de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. FRANCISCO F SILVEIRA  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

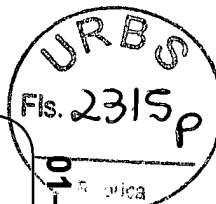
Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009

<u>LOCAL</u>	<u>VLR MENSAL</u>
<b>01 - DIRETRAN - URBS</b> ALARME MONITORADO	2075,96
<b>02 - DIRETRAN - BENJAMIN</b> ALARME MONITORADO	433,35
<b>03 - DEPOSITO 605</b> ALARME MONITORADO	490,37
<b>04 - DEPOSITO 1701</b> ALARME, MONITORADO	483,32
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10	460,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10	100,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10	350,00
<b>TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....</b>	<b>4.393,00</b>
<b><u>SISTEMA CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I</b> CFTV	1492,77
<b>02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II</b> CFTV	1028,14
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>2.520,91</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>6.913,91</b>

01-042179/2012

**Protocolo : 01-042179/2012****Interessado :** URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**Cadastro :** 10/04/2012**Assunto :** 0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS**Telefone :** 41 33203171**Documento Original :**

010421792012009345 SETRAN1

**Local :** SETRAN - SETRAN1

01-042179/2012

**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br).****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO  
Folha de Rosto****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:** URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**Nome Fantasia:** URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**CNPJ / CPF:** 75.076.836/0001-79**Telefone:** 41 33203171**Endereço:**

AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO Nº 000330 - JARDIM BOTÂNICO - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>Sigla Ident.:</b> SETRAN	<b>Sigla Origem:</b> SETRAN1	<b>Nome Origem :</b> GABINETE DO SECRETARIO
--------------------------------	---------------------------------	--

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Destino:</b> URBSP	<b>Nome Destino :</b> PRESIDÊNCIA - URBS
------------------------------	--------------------------------	---

**Assunto:**

0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

**Código T.T.D.:** 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINHAMENTO**Documento Original****Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :****Protocolos Anexados :**

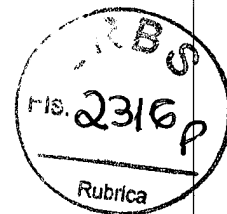
01-042179/2012



010421792012009345 SETRAN1

**Observações :**

ENCAMINHA ADITIVO CONTRATUAL METROPOLITANA /URBS/MUNICÍPIO DE CURITIBA., EM ANEXO PROTOCOLOS 04009954/2012 E 04-009825/2012.



## INFORMAÇÃO

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº: 01042179/2012

- **Considerando** a Lei nº: 13.877 que trata da criação da Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAN, publicada no DOM de 24/11/2011, transferindo a autoridade municipal de trânsito para a administração direta do Município;

- **Considerando** a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, como também, a existência de inúmeros bens e equipamentos de alto valor nas sedes desta SETRAN, temos que impõe-se a continuidade do contrato em epígrafe, tornando-se essencial a continuidade dos serviços prestados pela empresa contratada, visando com isto o regular desenvolvimento das atividades fins desta Secretaria;

- **Considerando** a relevância dos serviços prestados pela contratada e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que tal fato – eventual rescisão do contrato - causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito, e;

- **Considerando** a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal – contida no Protocolo nº: 04-009825/2012 no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e, ainda;

- **Considerando** a manifesta transitoriedade da situação ora enfrentada, tratando-se portanto de condição provisória e não definitiva uma vez que desde já estão sendo desenvolvidos estudos e discussões para obter-se uma solução permanente para a questão neste momento apresentada;

Por tais motivos entendemos restar plenamente motivada e justificada a continuidade do contrato a ser mantido com a empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, sendo necessária a adoção das seguintes medidas visando a efetiva regularização na continuidade da vigência contratual:

- a) Separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelo Município, decorrente da efetiva prestação de serviços em seu benefício;
- b) Apuração de haveres pretéritos eventualmente não liquidados em razão da extinção do FUC/Trânsito e;
- c) Por derradeiro, a celebração de termo aditivo próprio conjuntamente entre o Município de Curitiba e a URBS – Urbanização de Curitiba, para formalização do ingresso do Município do pólo contratante.

Curitiba, 10 de abril de 2012.

MARCELO LINHARES FREHSE

Superintendente da SETRAN

INFORMAÇÃO

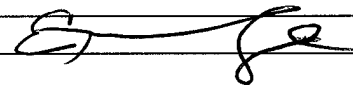
Protocolo Nº

/20

ACL - 62412

Foro procedimentos, face considerações SETRAN!

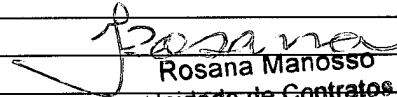
em 11/4/2012



Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro

ao Presidente  
Para autorizar.

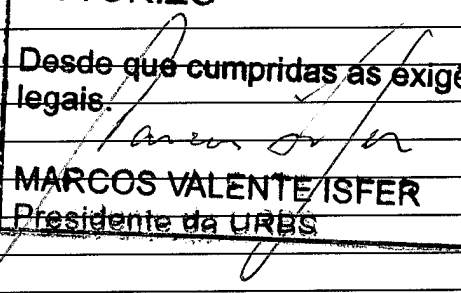
em 19/04/2012



Rosana Manosso  
Unidade de Contratos

AUTORIZO

Desde que cumpridas as exigências  
legais.



MARCOS VALENTE ISFER  
Presidente da URBS

**DEMONSTRATIVO DE VALORES MENSAIS - SETRAN**

POSTO - HORÁRIO	FREQÜÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA A %
00h às 24h - SETRAN	Todos Dias do Mês	1	12.559,50	12.559,50	14.513,28	14.513,28	15,56%
00h às 24h - GEM CIC (RUA BENEDITO CAROL)	Todos Dias do Mês	1	12.559,50	12.559,50	14.513,28	14.513,28	15,56%
19h às 07h - BENJAMIN CONSTANT - SETRAN	Segunda a Sexta - Sáb/dom/feriado 24hs	1	8.818,64	8.818,54	9.968,21	9.968,21	13,04%
<b>TOTAL FUC</b>				<b>33.937,54</b>		<b>38.994,77</b>	<b>14,90%</b>

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA %	VALORES PENDENTES
Sede Afonso Camargo - Setran	2.075,96	2.211,52	6,53%	1.626,72
Sede Benjamin Constant - Setran	433,35	461,65	6,53%	339,57
Depósito 605 - Depósito URBS diversos	490,37	522,39	6,53%	384,25
Depósito 1701 - Arquivo Setran (viaduto)	483,32	514,88	6,53%	378,73
Estação Rodoferroviária	560,00	596,57	6,53%	438,82
Área de Gestão de Pessoas (UEM - credenciamento de idosos)	350,00	372,86	6,53%	274,26
Sede Afonso Camargo - Setran	1.492,77	1.590,25	6,53%	1.169,73
Sede Benjamin Constant - Setran	1.028,14	1.095,28	6,53%	805,65
<b>SUB - TOTAL (B)</b>	<b>6.913,91</b>	<b>7.365,40</b>	<b>6,53%</b>	<b>5.417,74</b>

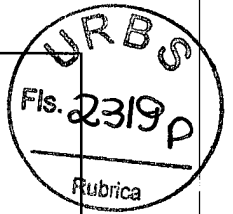
**VALORES PENDENTES**

RESUMO VALORES PENDENTES	VALOR
REFERENTE A VIGILÂNCIA	83.463,16
REFERENTE A MONITORAMENTO E CFTV	5.417,74
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>88.880,90</b>

RECAPITULADO



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



**PROCOLO 01-042179/2012**

A ACL:

Ref. Contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial - valores devidos pelo Setran.

**ITEM A**

**SEGUE VALORES DEVIDOS PELO SETRAN:**

FATURAMENTO EM ABERTO

DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 222.498,02</b>

**DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011**

INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

**PENDÊNCIA TOTAL**

**R\$ 311.378,92**

*Handwritten initials*





**ITEM B**

Á partir de abril de 2012 os seguintes postos ficarão para a SETRAN, devendo ser formalizado em termo aditivo próprio:

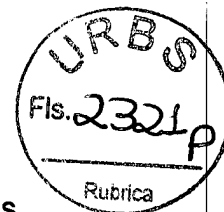
VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24hs – Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24hs - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07hs – Rodo - Setran	Seg a sexta – Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00hs – Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.740,50</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede Rodo - Setran	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 461,65
Depósito 1701 – (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 514,88
Estação Rodoferroviária – (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 596,57
Área de Gestão de Pessoas (UEM e Credenciamento Idosos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86
Sede Rodo - Setran	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.095,27
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.843,00</b>

2 A



O valor a ser pago pela CONTRATANTE SETRAN pela prestação dos serviços objeto do contrato será de R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo referente a vigilância ostensiva o valor de R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos e vigilância eletrônica o valor de R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais).

<b>SETRAN</b>		
	R\$ 46.740,50	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
	R\$ 6.843,00	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
	R\$ 53.583,50	TOTAL

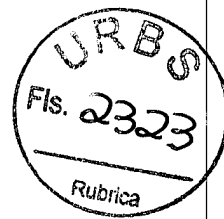
*[Handwritten signature]* A

**ITEM C**

**Á partir de abril de 2012 os seguintes postos ficarão para a URBS, devendo ser formalizado em termo aditivo próprio:**  
**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24hs – Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
00-24hs – Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
00-24hs – Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
19:00 – 07:00hs – Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 ✓
12:00 - 19:00hs – Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50 ✓
19:00 – 07:00hs – Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda – sáb/dom/feriado 24hs c/ ronda	02	R\$ 19.991,88 ✓ 9995,94 x 2
07:00 – 24hs – Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta – Sábado das 07:00 – 19:00hs	01 ✓	R\$ 8.393,79 ✓
19:00 - 07:00hs – Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 ✓
09:00 – 14:00hs – Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48 ✓
21:00 – 09:00hs – Shopping Popular	Segunda a Sábado – Domingo das 14:00 – 09:00hs	01	R\$ 8.651,76 ✓
19:00 – 07:00hs – Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta – sáb/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71 ✓
19:00 – 07:00hs – Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta – sáb/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71 ✓
00-24hs – Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
00-24hs – Posto Afonso Camargo 530	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
07:00 – 19:00hs – Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90 ✓
16:00 – 24:00hs – Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81 ✓
19:00 - 07:00hs – Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 ✓
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 164.610,15</b>

*A 2*



VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almojarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81 ✓
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98 ✓
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83 ✓
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85 ✓
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34 ✓
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73 ✓
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37 ✓
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67 ✓
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69 ✓
Sede Rodo - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30 ✓
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88 ✓
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39 ✓
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.363,84 ✓</b>

OK

O valor a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo referente a vigilância ostensiva o valor de R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos) e vigilância eletrônica o valor de R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

<b>URBS</b>	
R\$ 164.610,15	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
R\$ 9.363,84	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
R\$ 173.973,99	<b>TOTAL</b>

Att,

Curitiba, 16 de abril de 2012

Leoni Milléo  
Área Administrativa

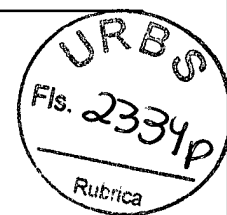
Anderson S. Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo

Rosana Manosso  
Unidade de Contratos

04.05.12

**Rosana Manosso**

---



**De:** "Rodrigo" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Cassia Aragao" <cassia@urbs.curitiba.pr.gov.br>; "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 2 de maio de 2012 11:56  
**Anexar:** ADITIVO 10\_ METROPOLITANA VERSÃO RODRIGO.doc; ADITIVO 10\_ METROPOLITANA VERSÃO CASSIA.doc  
**Assunto:** Metropolitana  
Segue em anexo minha sugestão para o TA da metropolitana.

Segue tb a versão da Cássia apenas para ilustrar onde foram feitas as modificações.

Att.

Rodrigo



**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

MINUTA / *Rodrigo*

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **MARCELO JOSÉ ARAÚJO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN**, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos **CONTRATANTES** decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de maio de 2012 a **CONTRATADA** prestará serviços ao **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA** nos seguintes postos:

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07h - Rodo - Setran	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

#### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 461,65
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 514,88
Estação Rodoferrviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 596,57
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.095,27

\* tem duas vezes "Sede RODO" e com valores distintos

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de maio de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

#### VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Posto Afonso Camargo 530	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76



07:00 - 19:00 h - Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90
16:00 - 24:00h - Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81
19:00 - 07:00h - Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

Rubrica

#### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almojarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69
Sede Rodo - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de **R\$ 257.795,42 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

#### FATURAMENTOS EM ABERTO

DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
SUB-TOTAL	R\$ 168.914,52

#### DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011

INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
SUB-TOTAL	R\$ 88.880,90

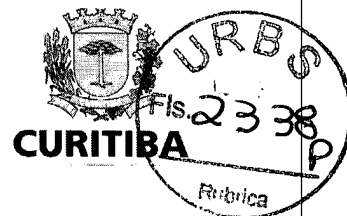
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 257.795,42</b>
--------------	-----------------------

#### CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO

O valor final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ xxx.xxx.xx (xxxx xxxxx xxxxx)

#### Parágrafo Primeiro





O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 181.197,87 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** e será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O valor a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxx xxxx xxxx xxx) e onerará a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA onerarão a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato o funcionário xxxxxx.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e SIM-AM (TCE) e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número: XXX.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ do tomador dos serviços.

#### **Parágrafo Terceiro**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo..

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_ de maio de 2012.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

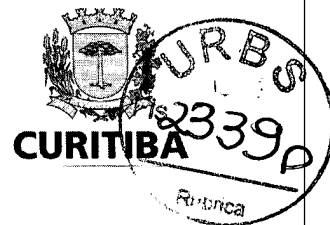
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

Município de Curitiba  
URBS – Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária – Bloco Central  
CEP 80060-090 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**MARCELO JOSÉ ARAÚJO**  
Secretário/SETRAN

**Agente fiscalizador do contrato - URBS:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Agente fiscalizador do contrato - MUNICÍPIO:**

---

**Fiscal do Contrato**  
XXXXX  
Matrícula nº. xxxxx

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



**EXTRATO DO 10º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** xxxxx

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor:** totaliza o valor de **R\$ 412.274,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** ao mês.

**9.º Aditamento nº.:** 09

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08

**Valor:** O valor total do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, verba URBS, passa de R\$ 158.344,17 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para **R\$ 181.197,87 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotações xxx e xxxxx

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_ de Maio de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

*MINUTA / cópia*

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **MARCELO JOSÉ ARAÚJO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

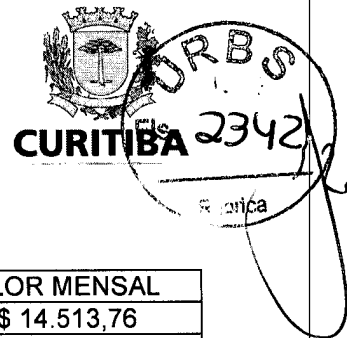
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN**, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos **CONTRATANTES** decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento

**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de maio de 2012 a **CONTRATADA** prestará serviços ao **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA** nos seguintes postos:



**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07h - Rodo - Setran	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

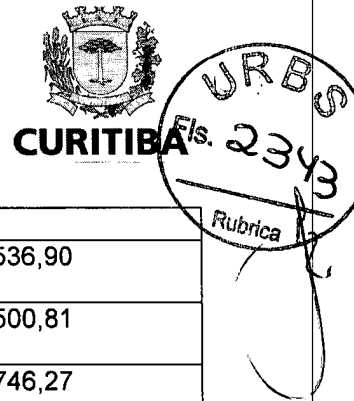
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 461,65
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 514,88
Estação Rodoferroviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 596,57
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.095,27

\* tem duas vezes "Sede RODO"

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de maio de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Posto Afonso	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76



Camargo 530			
07:00 - 19:00 h - Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90
16:00 - 24:00h - Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81
19:00 - 07:00h - Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69
Sede Rodo - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS**

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de **R\$ 257.795,42 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

**FATURAMENTOS EM ABERTO**

DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 168.914,52</b>

**DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011**

INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 257.795,42</b>
--------------	-----------------------

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO**

O valor final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxx xxxxx xxxxx)

**Parágrafo Primeiro**

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 181.197,87 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)** e será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Segundo**

O valor a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de **R\$ xxx.xxx,xx (xxxxx xxxx xxxx xxx)** e onerará a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA onerarão a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato o funcionário xxxxxx.

### **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número: **XXX**.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ do tomador dos serviços.

#### **Parágrafo Terceiro**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo..

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_ de abril de 2012.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**MARCELO JOSÉ ARAÚJO**  
Secretário/SETRAN

**Agente fiscalizador do contrato - URBS:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Agente fiscalizador do contrato - MUNICÍPIO:**

---

**Fiscal do Contrato**  
XXXX  
Matrícula nº. xxxxx

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:



**EXTRATO DO 10º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** xxxx

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor:** totaliza o valor de **R\$ 412.274,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) ao mês.**

**9.º Aditamento nº.:** 09

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08

**Valor:** O valor total do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, verba URBS, passa de R\$ 158.344,17 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para **R\$ 181.197,87 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotações xxx e xxxxx

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_ de Maio de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro



*versão cl valores  
salvam  
detalhes.*



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **MARCELO JOSÉ ARAÚJO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos CONTRATANTES decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de maio de 2012 a CONTRATADA prestará serviços ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA nos seguintes postos:

### VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07h - Rodo - Setran	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.740,50</b>

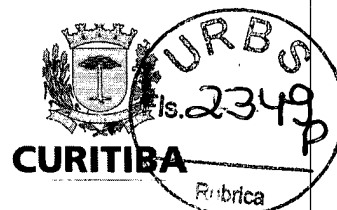
### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 461,65
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 514,88
Estação Rodoferroviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 596,57
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.095,27
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.843,00</b>

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de maio de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

### VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Posto Afonso	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76



Camargo 530			
07:00 - 19:00 h - Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90
16:00 - 24:00h - Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81
19:00 - 07:00h - Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 164.610,15</b>

### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69
Sede Rodo - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.363,84</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de **R\$ 311.378,92 (trezentos e onze mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

#### FATURAMENTOS EM ABERTO

DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 222.498,02</b>

#### DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011

INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 311.378,92</b>



## CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO

O valor final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

### Parágrafo Primeiro

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativos à vigilância eletrônica. Esse valor será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE URBS.

### Parágrafo Segundo

O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais) relativos à vigilância eletrônica. Esse valor onerará a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx.

### Parágrafo Terceiro

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA onerarão a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato o funcionário xxxxxxxx.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

### Parágrafo Primeiro

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e SIM-AM (TCE) e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número: XXX.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ do tomador dos serviços.

### Parágrafo Terceiro

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo..

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de maio de 2012.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101 47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**MARCELO JOSÉ ARAÚJO**  
Secretário/SETRAN

**Agente fiscalizador do contrato - URBS:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matricula nº. 82.809

**Agente fiscalizador do contrato - MUNICÍPIO:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Nome  
Matricula nº. xxxxx

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:

**EXTRATO DO 10º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** xxxxx

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor:** totaliza o valor de **R\$ 412.274,80** (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) ao mês.

**10.º Aditamento nº.:** 10

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08

**Valor:** O valor final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotações xxx e xxxxx

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_ de Maio de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS-Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária Bloco Central  
CEP 80060-090 Jardim Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001 Inscr. Estadual 101.47666-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



**CURITIBA**  
A CIDADE DA GENTE

## URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

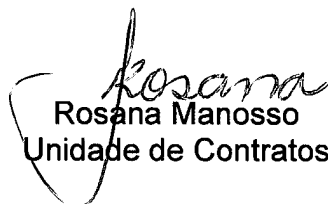
**À ARF/UEO**

REF: Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA  
Concorrência n.º 003/2008

Encaminho o presente feito para conhecimento e manifestação quanto aos valores informados pela ARA/UAD e informação das dotações orçamentárias que estão faltando.

Atenciosamente,

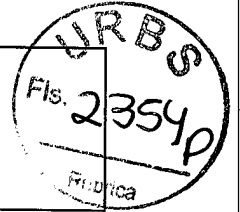
Curitiba, 07 de maio de 2012.

  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos





URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



**INFORMAÇÃO**

A

ACL/UNC

Informamos que os valores demonstrados pela ARA/UAD estão corretos e as despesas decorrente da prestação de serviços, pela contratante URBS, no valor mensal de R\$173.973,99, serão pagas com **RECURSO PRÓPRIOS** desta.

Quanto as **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** decorrentes da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAN, as mesmas serão informadas pela mencionada Secretaria.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

  
**CELSO BERNARDO**  
Área Financeira

**Rosana Manosso**



**De:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "rodrigo greveti" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Celso Bernardo" <cbernardo@urbs.curitiba.pr.gov.br>; "CASSIA RICARDO DE ARAGAO" <cassia@urbs.curitiba.pr.gov.br>

**Enviada em:** terça-feira, 8 de maio de 2012 16:20

**Anexar:** ADITIVO 10\_ METROPOLITANA VERSÃO RODRIGO+VALORES.doc

**Assunto:** Metropolitana

Boa tarde Dr. Rodrigo !

Segue o Termo Aditivo nº 10, conforme solicitado, para as providências necessárias.  
Abraços,

Rosana

*Aguardando retorno da P.G.M.*  
*Rosana*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

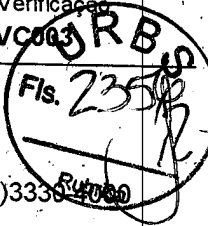
RPS No. 90.419 Série: NSE emitido em 02/05/2012

Número da Nota	90.419
Data e Hora de Emissão	02/05/2012 09:33
Código de Verificação	39YVC003

PRESTADOR DE SERVIÇOS



**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ  
**CPF / CNPJ:** 75.092.593/0001-62 **Inscrição Municipal:** 61382-0  
**Endereço:** AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 **Bairro:** REBOUCAS **Tel.:** (41)3330-5400  
**Pais:** Brasil  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:** faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

**Nome/Razão Social:** URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A **IMU:** 0004017559 **Outro Doc.:** 1.718  
**CPF / CNPJ:** 75.076.836/0001-79 **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N **Bairro:** JD BOTANICO **CEP:** 80060-090  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR: 012/2009 - Ref.: 04/2012

I.R. - R\$ 88,41 / COFINS - R\$ 265,24 / CSLL - R\$ 88,41 / PIS - R\$ 57,47 / INSS - R\$ 972,56  
 V. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 7.369,36

Vencimento: 18/05/2012

PROCESSO 127/2008

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 8.841,45**

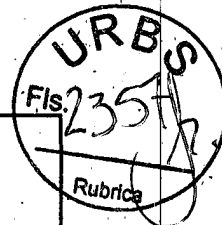
Código da Atividade:  
 N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.841,45	2,50	221,04	17,68

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - ABRIL/2012**

Curitiba, 02 de maio de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

**LOCAL**

**VLR MENSAL**

**01 - SEDE URBS**

ALMOXARIFADO  
ARQUIVO GERAL  
REFEITÓRIO ULC/ARA/ARP  
ATI  
CANTINA/AMBULATÓRIO  
TESOURARIA

846,81 ✓  
416,98 ✓  
681,83 ✓  
453,85 ✓  
326,34 ✓  
423,73 ✓

**03 - CENTRAL DE TAXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI**

ALARME MONITORADO

753,37 ✓

**04 - TERMINAL SITES**

ALARME MONITORADO

360,67 ✓

**05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE**

ALARME MONITORADO

440,69 ✓

**TOTAL ALARME MONITORADO.....**

**4.704,27**

**SISTEMA DE CFTV**

**01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL**

CFTV

2494,30 ✓

**02 - SEDE DA URBS - TAXI**

CFTV

1642,88 ✓

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV.....**

**4.137,18**

**TOTAL GERAL.....**

**8.841,45**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 90.420 Série: NSE emitido em 02/05/2012

Número da Nota  
90.420

Data e Hora de Emissão  
02/05/2012 09:33

Código de Verificação  
N8RX2002

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

Fls. 2350

Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 04/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 04/2012

I.R. - R\$ 1.723,57 / COFINS - R\$ 5.170,68 / CSLL - R\$ 1.723,57 / PIS - R\$ 1.120,33 / INSS - R\$ 18.959,21

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 143.659,05

Vencimento: 18/05/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

172.356,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)

Base de Calculo (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

Crédito p/ Abatimento do IPTU

0,00

172.356,41

2,50

4.308,91

344,71

OUTRAS INFORMAÇÕES

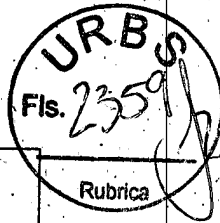
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - ABRIL/2012**  
( continuação ..... )

QTD	LOCAIS	VLR. MENSAL
01	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	02 - SEDE URBS	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	03 - CENTRO COML RUI BARBOSA	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,89
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	04 - SHOPPING POPULAR	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,47
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	07 - RODOVIARIA	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta	4.500,81
	10 - DEPOSITO 605	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,24
	11 - DEPOSITO 1701	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,23
<b>SUB - T O T A L</b> .....		<b>172.356,41</b>

URB 09.  
Fls. 2360  
Rubrica

**RELATORIO DE FATURAMENTO -- ABRIL/2012**

Curitiba, 2 de maio de 2.012

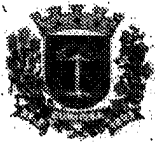
**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - ABRIL/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sábado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sábado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sábados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta	4.500,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 90.421 Série: NSE emitido em 02/05/2012

Número da Nota	90.421
Data e Hora de Emissão	02/05/2012 09:33
Código de Verificação	JHBSW001

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

Fls. 230

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRÉSIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 04/2012

I.R. - R\$ 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / PIS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

V. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Vencimento: 18/05/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

55.156,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 90.422 Série: NSE emitido em 02/05/2012

Número da Nota	90.422
Data e Hora de Emissão	02/05/2012 00:00
Código de Verificação	NUYZG

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ  
 CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62 Inscrição Municipal: 61382-0  
 Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41) 3330-4090  
 País: Brasil  
 Município: CURITIBA U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br

Fls. 2362  
 (Circular stamp with 'URBS' and 'NUSZG')

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
 CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79 IMU: 0004017559  
 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N Bairro: JD.BOTANICO CEP: 80060-090  
 Município: CURITIBA U.F.: PR Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA CFE MVSE-123/2012

I.R. - R\$ 7,16 / COFINS - R\$ 21,47 / CSLL - R\$ 7,16 / PIS - R\$ 4,65 / INSS - R\$ 78,72

Líquido da Nota Fiscal - R\$ 596,52

Vencimento: 18/05/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

5/10/2009

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 715,68

Código da Atividade:  
 N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	715,68	2,50	17,89	1,43

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

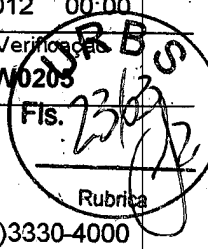
RPS No. 90.423 Série: NSE emitido em 02/05/2012

Número da Nota	90.423
Data e Hora de Emissão	02/05/2012 00:00
Código de Verificação	33CW0205

PRESTADOR DE SERVIÇOS



**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ  
**CPF / CNPJ:** 75.092.593/0001-62 **Inscrição Municipal:** 61382-0  
**Endereço:** AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 **Bairro:** REBOUCAS **Tel.:** (41)3330-4000  
**Pais:** Brasil  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:** faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

**Nome/Razão Social:** URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
**CPF / CNPJ:** 75.076.836/0001-79 **IMU:** 0004017559 **Outro Doc.:** 1.718  
**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N **Bairro:** JD BOTANICO **CEP:** 80060-090  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA CFE MV/SE-178/2012

I.R. - R\$ 7,02 / COFINS - R\$ 21,06 / CSLL - R\$ 7,02 / PS - R\$ 4,56 / INSS - R\$ 77,22  
 Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 585,12  
 Vencimento: 18/05/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

SIA/SI/PA

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 702,00

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	702,00	2,50	17,55	1,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**MVSE-178/2012**

Curitiba, 25 de abril de 2012.



**A**

**URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
A/C: SRA. ALICE HELENA STROBACH LINO**

Prezada Senhora,

Conforme **solicitação** de V.S.a, apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação de **serviços extras** de vigilância.

### **1) SERVIÇOS E PREÇOS**

- 01 Vigilante trabalhando das 09:00h as 21:00h no dia 01/05/2012 (estacionamento)
- 01 Vigilante trabalhando das 09:00h as 21:00h no dia 01/05/2012 (interno)

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 702.00 (Setecentos e dois reais).**

### **2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Boleto Bancário com vencimento entre 05 e 10 dias após prestação do serviço.

### **3) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

Realizada a confirmação via fax (41) 3332-4663 e/ou e-mail:

[fabriciobaia@metropolitana.com.br](mailto:fabriciobaia@metropolitana.com.br), em horário comercial, será agendada a execução.

Após às 18:00 horas pelo telefone 3330-4011 e/ou e-mail:

[operacionalcuritiba@metropolitana.com.br](mailto:operacionalcuritiba@metropolitana.com.br)

Atenciosamente,

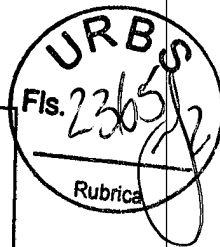
\_\_\_\_\_  
METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. S/A  
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA  
COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS

**AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo**

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2012 a 16/05/2012

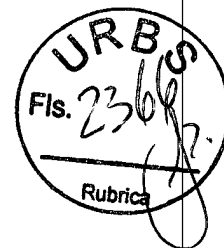
**Certificação Número:** 2012041711215737724745

Informação obtida em 09/05/2012, às 09:54:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 367142011-14001011

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta Certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/11/2011.

Válida até 15/05/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:07:13 do dia 08/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2012

Código de controle da certidão: **477D.C48C.CE2F.AB7B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais  
Nº 9116129-20**

Certidão fornecida para o CNPJ: **75.092.593/0001-62**

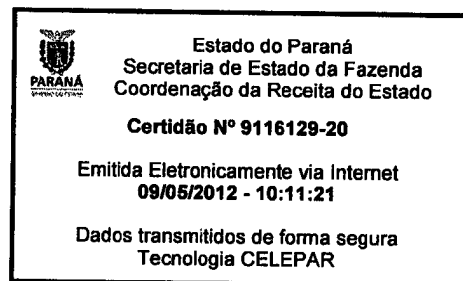
Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

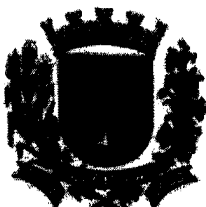
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 08/07/2012 - Fornecimento Gratuito**





Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Controle Financeiro  
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Jardim  
 Centro Cívico  
 80530-908 - Curitiba - Paraná  
 Tel: 41 3350 8880 3350 8881  
 Fax: 41 3350 8780

URBS  
 23691

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**PROCESSO Nº:** 012946/2012

**CERTIDÃO Nº** 0221/2012

**CONTRIBUINTE:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL N° FISCAL: 061382-0  
 E INDUSTRIAL S/A

**ENDEREÇO:** AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742), e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 213616, 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 138.387/2011 e 2.770/2012 respectivamente, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS até a presente data.....

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2012.

SILVANA M. CULPI DE SIQUEIRA  
 CHEFE DE SEÇÃO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão nº: 3321700/2012

Expedição: 09/05/2012, às 10:13:38

Validade: 04/11/2012 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

2130200-70.2003.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

0920500-73.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*

1117600-31.2003.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

1911300-86.2009.5.09.0013 - TRT 09ª Região \*\*

9953600-26.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

2824700-68.2007.5.09.0028 - TRT 09ª Região \*\*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 9.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

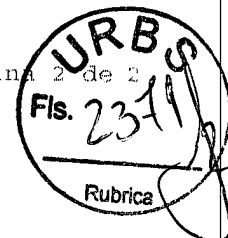
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



**Rosana Manosso**

---

**De:** "Rodrigo" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rodrigo Binotto Grevetti" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>; "marcelo frehse" <mafrehse@setran.curitiba.pr.gov.br>; "camila francisco" <cfrancisco@pgm.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>; <cbernardo@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 24 de maio de 2012 10:27  
**Anexar:** ADITIVO 10\_ METROPOLITANA VERSÃO FINAL.doc  
**Assunto:** METROPOLITANA - versão final

Prezados:

Segue em anexo a versão final do caso da Metropolitana.

Abraços,

Rodrigo



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **MARCELO JOSÉ ARAÚJO**, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, **CLAUDINE CAMARGO BETTES**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual, em consonância com os postos de trabalho a cada uma atribuídos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos **CONTRATANTES** decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento.

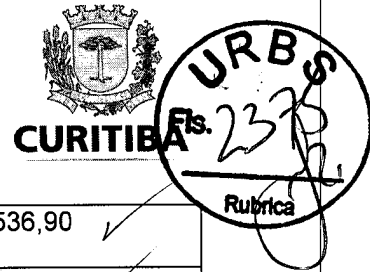
**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de junho de 2012 a **CONTRATADA** prestará serviços ao **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA** nos seguintes postos:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
19-07h - Rodo - Setran	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71 ✓
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 ✓
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.740,50</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 2.211,52 ✓
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 461,65 ✓
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 514,88 ✓
Estação Rodoferroviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 596,57 ✓
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86 ✓
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.590,25 ✓
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.095,27 ✓
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.843,00</b>

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de junho de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 ✓
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50 ✓
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88 ✓
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79 ✓
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 ✓
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48 ✓
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76 ✓
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71 ✓
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71 ✓
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓
00-24h - Posto Afonso Camargo 530	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76 ✓



07:00 - 19:00 h - Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90 ✓
16:00 - 24:00h - Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81 ✓
19:00 - 07:00h - Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 ✓
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 164.610,15</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81 ✓
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98 ✓
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83 ✓
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85 ✓
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34 ✓
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73 ✓
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37 ✓
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67 ✓
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69 ✓
Sede Rodo - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30 ✓
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88 ✓
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39 ✓
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.363,84</b>

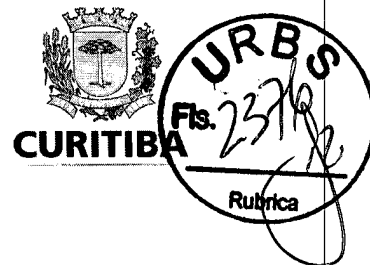
### CLÁUSULA TERCEIRA - DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de **R\$ 364.962,42 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

FATURAMENTOS EM ABERTO	
DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 276.081,52</b>

DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011	
INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 364.962,42</b>
--------------	-----------------------



## CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO

O valor mensal final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

### Parágrafo Primeiro

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 3.305.505,81 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, que será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE URBS.

### Parágrafo Segundo

O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de **R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 1.018.086,50 (um milhão, dezoito mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que onerará a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxx.

### Parágrafo Terceiro

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA onerarão as dotações orçamentárias nº xxxxxxxxxxx (para o exercício de 2011) e xxxxxxxxxxx (para o atual exercício).

## CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato os funcionários ADÃO JOSÉ LARA VIEIRA matr. 82.333, ALVACIR GONÇALVES MENDES matr. 84392 e ALEXANDRE CESAR CAVICHIA matr. 85.117.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato permanece aquele fixado no Termo Aditivo nº 08, qual seja, **31 de janeiro de 2014**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Parágrafo Primeiro

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e SIM-AM (TCE) e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número: **XXX**.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ do tomador dos serviços, bem como os documentos referenciados no art. 44 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

### Parágrafo Terceiro

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de junho de 2012.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**MARCELO JOSÉ ARAÚJO**  
Secretário/SETRAN

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**Agente fiscalizador do contrato - URBS:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Agente fiscalizador do contrato - MUNICÍPIO:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
Matrícula nº. 82.333

---

**Fiscal do Contrato**  
Alvacir Gonçalves Mendes  
Matrícula nº. 84.392



Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



---

**Fiscal do Contrato**  
Alexandre Cesar Cavichia  
Matrícula nº. 85.117

**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:

**EXTRATO DO 10º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:** R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**10º Aditamento nº.:** 10

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotações xxx e xxxxx

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_ de Junho de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro

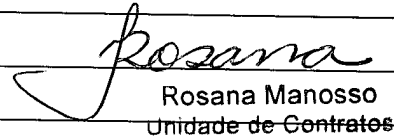
INFORMAÇÃO

Protocolo Nº /20

A ARA

Para conhecimento e manifestação em virtude do protocolo nº 01-039604/2012.

Oba, 04/04/2012

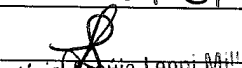
  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos

A UNIDADE DE CONTRATOS

Emite do solicitado junto aos protocolos 01-039604/2012, esse acordo com o reequilíbrio econômico-financeiro face ao A.T 2012/2014 firmado pela categoria em 07.02.2012, bem como reajuste monetário (previsto em contrato) e elevação do valor do vale transporte.

Diante disso, solicita-se encaminhar a Área Financeira para cálculos dos valores apontados

04.04.2012

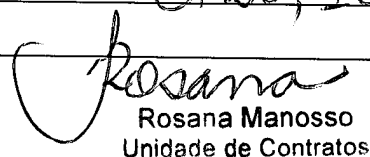
  
Estívia Araújo Leoni  
Área Administrativa

↳ obs:  
Sic  
T. A. 11/11

A ARF

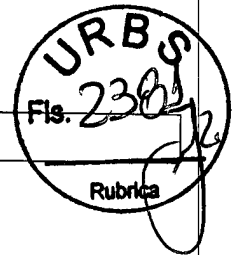
Para providências necessárias, cfme despacho acima.

Oba, 10/04/12

  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos



INFORMAÇÃO



Protocolo: 01-078832/2012

Ao Diretor Jurídico da URBS

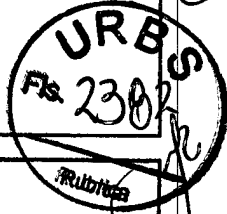
Dr. Rodrigo

Conforme constou da nossa reunião realizada nesta SETRAN, encaminho o presente processo para inicialmente informar que os valores pendentes de dezembro/2011 a junho/2012 estão sendo ressarcidos através do processo administrativo constante do protocolo 01-078490/2012.

Desta forma requer-se a readequação da minuta do contrato, contido às fls. 2373/2377, em especial aos termos constantes da cláusula terceira.

Curitiba, 17 de agosto de 2012.

  
Ricardo Bueno  
**Superintendente**  
**Secretaria Municipal de Trânsito**



INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

120

À ACL

Para adequar a minuta em conformidade com as informações prestadas pela SETRAN.

Ouvir ARA e ARF.

gasto.

Rodrigo Binotto Gravetti  
Diretor Jurídico - OAB/PR 38.488

20/08/2012

Para manifestação da ARA e ARF, conforme despacho da DJU

Clta, 20/08/2012

Rosana Manosso  
Unidade de Contratos

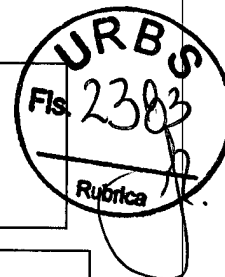
1º) ARA OK! 21/08/2012

2º) ARF - DE ACORDO COM O DESPACHO DA ARA. 31-08/12  
Celso Bernardo  
Gestor da Área Financeira

3º) ACL/UNC



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



Processo 127/2008 – ACL/ARA

A ACL:

Ref. Contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial - valores devidos pelo Setran.

Em atenção ao despacho de fls. 2.382, atualizo incluindo o mês de junho/2012 no demonstrativo constante às fls. 2.374/2.375, passando a constar na cláusula terceira os seguintes valores:

**FATURAMENTO EM ABERTO**

DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
JUNHO/2012	R\$ 53.583,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 329.665,02</b>

**DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011**

INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

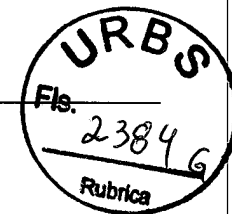
<b>PENDÊNCIA TOTAL</b>	<b>R\$ 418.545,92</b>
------------------------	-----------------------

Curitiba, 21 de agosto de 2.012

  
Letícia Araújo Leoni Milléo  
Área Administrativa

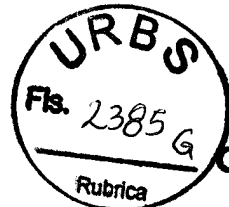
  
Anderson Siqueira Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo

**Rosana Manosso**



**De:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "rodrigo greveti" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Amanda" <asava@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 31 de agosto de 2012 16:33  
**Anexar:** ADITIVO 10\_ METROPOLITANA\_incluido junho\_2012.doc  
**Assunto:** metropolitana  
Boa tarde !

Segue em anexo o TA nº 10 com o valor alterado, cfme informação da ARA e ARF.  
Estou levando o processo p/ DJU.  
Att,  
Rosana



CURITIBA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **MARCELO LINHARES FREHSE**, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, **CLAUDINE CAMARGO BETTES**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual, em consonância com os postos de trabalho a cada uma atribuídos.

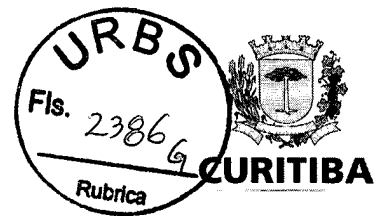
**CLÁUSULA SEGUNDA – SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos **CONTRATANTES** decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de junho de 2012 a **CONTRATADA** prestará serviços ao **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA** nos seguintes postos:







<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</b>			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07h - Rodo - Setran	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.740,50</b>

<b>VIGILÂNCIA ELETRÔNICA</b>		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 461,65
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 514,88
Estação Rodoferrviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 596,57
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.095,27
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.843,00</b>

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de junho de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</b>			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Posto Afonso Camargo 530	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76



**CURITIBA**

07:00 - 19:00 h - Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90
16:00 - 24:00h - Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81
19:00 - 07:00h - Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 164.610,15</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69
Sede Rodo - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.363,84</b>

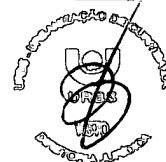
**CLÁUSULA TERCEIRA - DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS**

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de **R\$ 418.545,92 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com o demonstrativo abaixo:

FATURAMENTOS EM ABERTO	
DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
JUNHO/2012	R\$ 53.583,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 329.665,02</b>

DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011	
INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 418.545,92</b>
--------------	-----------------------





#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO

O valor mensal final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

##### Parágrafo Primeiro

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 3.305.505,81 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, que será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE URBS.

##### Parágrafo Segundo

O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de **R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 1.018.086,50 (um milhão, dezoito mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que onerará a dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxx.

##### Parágrafo Terceiro

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA TERCEIRA onerarão as dotações orçamentárias nº xxxxxxxxxxxx (para o exercício de 2011) e xxxxxxxxxxxx (para o atual exercício).

#### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato os funcionários ADÃO JOSÉ LARA VIEIRA matr. 82.333, ALVACIR GONÇALVES MENDES matr. 84392 e ALEXANDRE CESAR CAVICHIA matr. 85.117.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato permanece aquele fixado no Termo Aditivo nº 08, qual seja, **31 de janeiro de 2014**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Parágrafo Primeiro

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e SIM-AM (TCE) e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número: **XXX**.

##### Parágrafo Segundo

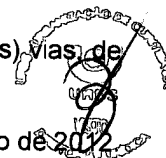
A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ do tomador dos serviços, bem como os documentos referenciados no art. 44 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

##### Parágrafo Terceiro

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de setembro de 2012



Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**CURITIBA**

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**Agente fiscalizador do contrato - URBS:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Agente fiscalizador do contrato - MUNICÍPIO:**

---

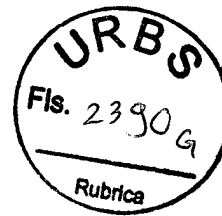
**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
Matrícula nº. 82.333

---

**Fiscal do Contrato**  
Alvacir Gonçalves Mendes  
Matrícula nº. 84.392



Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**CURITIBA**

---

**Fiscal do Contrato**  
Alexandre Cesar Cavichia  
Matrícula nº. 85.117

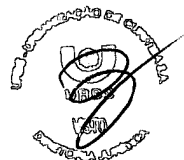
**Testemunhas:**

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:





**EXTRATO DO 10º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:** R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**10º Aditamento nº.:** 10

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotações xxx e xxxxx

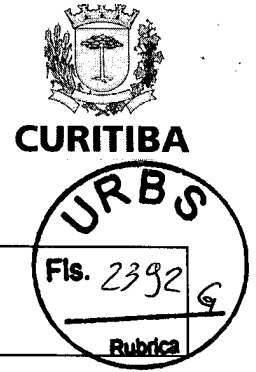
**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_ de setembro de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro





**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

À Diretoria Jurídica,

REF: Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA  
Concorrência n.º 003/2008 – CONTRATO N.º 012/2012

Encaminhamento a minuta do termo aditivo n.º 10 com as alterações solicitadas.

Atenciosamente,

Curitiba, 31 de agosto de 2012.

*Rosana*  
**ROSANA MANOSSO**  
Unidade de Contratos

À UAC

Para avaliar.

*all*  
*[Signature]*

**Rodrigo Binotto Grevetti**  
Diretor Jurídico – OAB/PR 38.488

03/09/12

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO CRIMINAL



DJU/472/2012

Curitiba, 03 de setembro de 2012.

#### REFERÊNCIAS

De: Diretoria Jurídica/Unidade de Direito Administrativo e Criminal - DJU/UAC

Para: Área de Compras e Licitação - ACL

Ref.: Análise Jurídica - Autos de Concorrência nº 003/2008 - Processo n.º 127/2008- ACL/ARA - Termo Aditivo - Inclusão Município de Curitiba - Separação Econômica Financeira - SETRAN - Secretaria Municipal de Trânsito.

Advogada Designada: Amanda Cristhina Almeida Sava

#### PARECER

Trata-se de consulta formulada pela Área de Compras e Licitação acerca da possibilidade de celebração de Termo Aditivo Contratual que trata do ingresso do Município de Curitiba no pólo contratante, com a conseqüente separação econômica financeira dos valores a serem adimplidos ao Contratado, rateando de forma correta os valores que serão adimplidos pela URBS e pelo Município de Curitiba.

Os serviços objeto do referido contrato, tem como finalidade a prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento e eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV), são prestados atualmente pela empresa METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.

O Superintendente da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN manifestou-se favorável ao ingresso do Município de Curitiba



Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001 - 79 Inscr. Estadual 101.47666-90

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO CRIMINAL



no pólo da relação contratual, justificando a necessidade da manutenção contratual (fls. 2316) com a contratada METROPOLITANA.

A área responsável pela fiscalização do contrato Área Administrativa/ Unidade de Apoio Administrativo (ARA/UAD) apresentou planilha relacionando os valores devidos pelo Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN e os valores devidos pela URBS (fls. 2319/2323).

O gestor da Área Financeira expôs parecer favorável aos valores demonstrados na planilha apresentada pela ARA/UAD (fls. 2354).

O Superintendente da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN relatou às fls. 2381 que os valores pendentes relativos aos meses de Dezembro/2011 a Junho/2012 serão ressarcidos, bem como, requereu que fosse readequada a cláusula terceira da minuta contratual.

O Diretor Jurídico solicitou o encaminhamento do processo para ACL/UNC para adequação da minuta contratual, conforme solicitação da Superintendência da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN e para ciência da Área Financeira - ARF e Área Administrativa - ARA (fls. 2382)

A ARF e ARA manifestaram-se favoravelmente acerca das alterações solicitadas na minuta contratual feitas pela Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN (fls. 2382).

Considerando o interesse do Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN, que expressou interesse na continuidade do contrato com a empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A, com o escopo de garantir a segurança e a proteção dos bens afetados e utilizados por aquela secretaria, adicionado ao fato que o Município de Curitiba irá arcar com os encargos decorrentes da efetivação da prestação do serviço, não existe nenhum óbice para que seja realizado o aditivo contratual.

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br




DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO CRIMINAL



Ante a tudo que foi exposto, observados os termos do presente parecer, não existe óbice para que seja pactuado o aditivo contratual do contrato n.º 012/2009 que tem como escopo a inclusão do Município de Curitiba e a separação econômica financeira dos serviços e encargos que serão suportados por cada um dos entes contratantes.

É o parecer.


  
Amanda Cristhina Almeida Sava  
Advogada da DJU/UAC  
OAB/PR n.º 33.001

#### DESPACHO/ÁREA JURÍDICA

I - De acordo com o Parecer  
DJU/472/2012;

II - Encaminhe-se ao Diretor Jurídico para  
aprovação.

AJU, em 03/09/2012

  
Ivo Petry Maciel Neto  
Gestor Jurídico  
OAB/PR n.º 39.694



Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO CRIMINAL



## DESPACHO/DIRETORIA JURÍDICA

I - Aprovo os termos do Parecer  
DJU/472/2012;

II - Encaminhe-se à Área solicitante.

DJU, em 03/09/2012

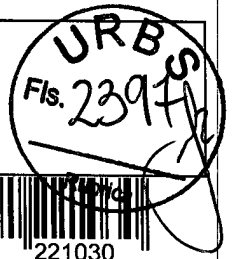
Rodrigo Binotto Grevetti

Diretor Jurídico

OAB/PR n.º 38.488



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
SISTEMA ÚNICO DE PROTOCOLO



GUIA REMESSA Nº : 3122103

Nº Malote :



0 000031 221030

Data: 05/07/2012 16:59:31 Origem: URBS - URBSUNC Destino: SETRAN - SETRAN1

NÚMERO	N.PÁG.	TIPO	INTERESSADO
01-072060/2010	1195	PR	URBS URBANIZACAO DE CURITIBA

Claudineia C. Rocha  
Matricula: 85.420

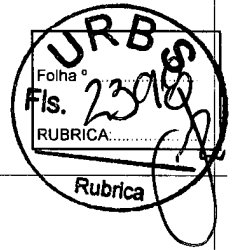
Emitido por: Claudinéia Correia da Rocha Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**



**PROTOCOLO Nº 01-072060/2010**

**DE : URBS / URBSUNC - UNIDADE DE CONTRATOS**

**PARA : SETRAN / SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO**

Para manifestação quanto ao contrato nº 109/2011, conforme despacho constantes às fls 846 à 855.

Curitiba , 05 de julho de 2012

Claudinéia Correia da Rocha - 85420  
URBS / URBSACL - Área de Compras e Licitação

*Claudinéia Correia da Rocha*  
Matricula: 85.420



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
SISTEMA ÚNICO DE PROTOCOLO

URBS  
Fls. 2399

GUIA REMESSA Nº : 3123184

Nº Malote :



Data: 06/07/2012 10:17:23 Origem: URBS - URBSACL Destino: SETRAN - SETRAN1

NÚMERO	N.PÁG.	TIPO	INTERESSADO
01-078832/2012	2380	PR	URBS-URBANIZACAO DE CURITI

Claudinéia C. Rocha  
Matrícula: 85.420

Emitido por: Claudinéia Correia da Rocha Assinatura: \_\_\_\_\_  
Recebido por: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

1º Via



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.609 Série: NSE emitido em 02/07/2012

Número da Nota  
99.609 /

Data e Hora de Emissão  
02/07/2012 10:25

Código de Verificação  
XWSAZ001

Fls. 2400  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 05/2012

I.R. - R\$ 93,64 / COFINS - R\$ 280,92 / CSLL - R\$ 93,64 / PIS - R\$ 60,86 / INSS - R\$ 1.030,02

Va. quido da Nota Fiscal - R\$ 7.804,76

Vencimento: 18/07/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

9.363,84 /

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.363,84	2,50	234,10	18,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATORIO DE FATURAMENTO - MAIO/2012**

Curitiba, 02 de Julho de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

URBS  
Fis 240/2012  
Rubrica

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV****PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

**LOCAL****VLR MENSAL****01 - SEDE URBS**ALMOXARIFADO  
ARQUIVO GERAL  
REFEITORIO ULC/ARA/ARP  
ATI  
CANTINA/AMBULATORIO  
TESOURARIA846,81  
416,98  
681,83  
453,85  
326,34  
423,73**03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI  
ALARME MONITORADO**

753,37

**04 - TERMINAL SITES  
ALARME MONITORADO**

360,67

**05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE  
ALARME MONITORADO**

440,69

**05 - DEPOSITO 605  
ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

522,39

**TOTAL ALARME MONITORADO..... 5.226,66****SISTEMA DE CFTV****01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL  
CFTV**

2494,30

**02 - SEDE DA URBAS - TAXI  
CFTV**

1642,88

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV ..... 4.137,18****TOTAL GERAL..... 9.363,84**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:16:19 do dia 20/06/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2012.

Código de controle da certidão: **C3D0.82BF.1890.A708**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9331416-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.092.593/0001-62**

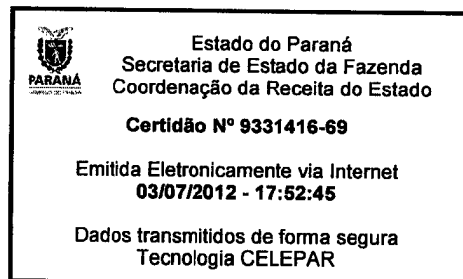
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 31/10/2012 - Fornecimento Gratuito**





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
Tel.: 41 3350 8680 3350 8681  
Fax 41 3350 8760



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 068686/2012

CERTIDÃO Nº 500487/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2.770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS até a presente data.

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

Curitiba, 21 de Junho de 2012.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 88.029

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2012 a 08/08/2012

**Certificação Número:** 2012071008364315527298

Informação obtida em 10/07/2012, às 16:35:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 000372012-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A atuação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2012.

Válida até 07/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

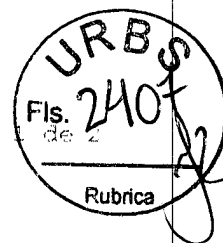
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão nº: 5345230/2012

Expedição: 03/07/2012, às 17:57:07

Validade: 29/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

2130200-70.2003.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

1911300-86.2009.5.09.0013 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

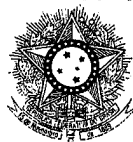
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

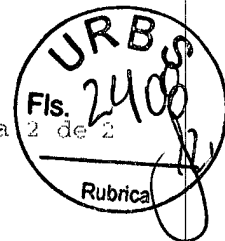
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.610 Série: NSE emitido em 02/07/2012

Número da Nota  
99.610

Data e Hora de Emissão  
02/07/2012 10:27

Código de Verificação  
1WEEF003

URBS  
Fls. 2409  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 05/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - Ref.: 05/2012

I.R. - R\$ 1.646,11 / COFINS - R\$ 4.938,28 / CSLL - R\$ 1.646,11 / PIS - R\$ 1.069,98 / INSS - R\$ 18.107,12

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 137.202,54

Vencimento: 18/07/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

164.610,14

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	164.610,14	2,50	4.115,25	329,22

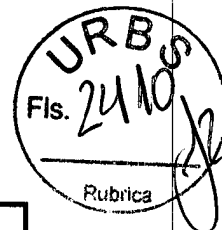
OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MAIO/2012**

Curitiba, 3 de julho de 2.012

**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - MAIO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos

Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MAIO/2012**  
( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
	<b>01 - TERMINAL GUADALUPE</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	<b>02 - SEDE URBS</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	<b>03 - CENTRO COML RUI BARBOSA</b>	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	<b>04 - SHOPPING POPULAR</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	<b>05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>07 - RODOVIARIA</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)</b>	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	<b>10 - DEPOSITO 605</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
<b>SUB - T O T A L .....</b>		<b>164.610,14</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.611 Série: NSE emitido em 02/07/2012

Número da Nota  
99.611

Data e Hora de Emissão  
02/07/2012 10:27

Código de Verificação  
LV7G5002

URBS  
FIS. 2412  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 05/2012

I.R. - R\$ 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / PIS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

Valor líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Vencimento: 18/07/2012

CONTRATO 012/2009  
PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

55.156,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.612 Série: NSE emitido em 02/07/2012

Número da Nota  
99.612

Data e Hora de Emissão  
02/07/2012 10:31

Código de Verificação  
THMGT104

URBS  
Fls. 24/3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 06/2012

I.R. - R\$ 93,64 / COFINS - R\$ 280,92 / CSLL - R\$ 93,64 / PS - R\$ 60,86 / INSS - R\$ 1.030,02

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 7.804,76

Vencimento: 18/07/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

9.363,84

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	9.363,84	2,50	234,10	18,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

URBS  
Fls. 2414  
Rubrica

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - JUNHO/2012**

Curitiba, 02 de julho de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<b>LOCAL</b>	<b>VLR MENSAL</b>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO ✓	846,81
ARQUIVO GERAL ✓	416,98
REFEITORIO ULC/ARA/ARP ✓	681,83
ATI ✓	453,85
CANTINA/AMBULATORIO ✓	326,34
TESOURARIA ✓	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI ✓</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES ✓</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE ✓</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>05 - DEPOSITO 605 ✓</b>	
ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	522,39
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>5.226,66</b>
 <b><u>SISTEMA DE CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL ✓</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBAS - TAXI ✓</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>9.363,84</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

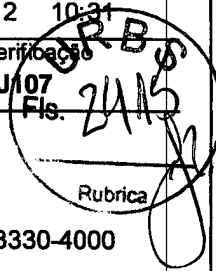
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.613 Série: NSE emitido em 02/07/2012

Número da Nota  
99.613

Data e Hora de Emissão  
02/07/2012 10:31

Código de Verificação  
DHF1J/07  
Fls. 2/15



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 06/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 06/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - Ref.: 06/2012

I.R. - R\$ 1.646,11 / COFINS - R\$ 4.938,28 / CSLL - R\$ 1.646,11 / PIS - R\$ 1.069,98 / INSS - R\$ 18.107,12

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 137.202,54

Vencimento: 18/07/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

164.610,14

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

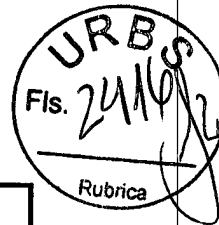
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	164.610,14	2,50	4.115,25	329,22

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATORIO DE FATURAMENTO - JUNHO/2012**

Curitiba, 3 de julho de 2.012

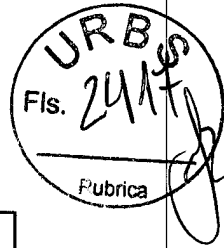
**A  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - JUNHO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - JUNHO/2012**  
( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
	<b>01 - TERMINAL GUADALUPE</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	<b>02 - SEDE URBS</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	<b>03 - CENTRO COML RUI BARBOSA</b>	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	<b>04 - SHOPPING POPULAR</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	<b>05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>07 - RODOVIARIA</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)</b>	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	<b>10 - DEPOSITO 605</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
<b>SUB - T O T A L .....</b>		<b>164.610,14</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.614 Série: NSE emitido em 02/07/2012

Número da Nota

99.614

Data e Hora de Emissão

02/07/2012 10:31

Código de Verificação

509GR80T

Fis. 2418

Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 06/2012

I.R. - R\$ 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / FIS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Vencimento: 18/07/2012

CONTRATO 012/2009  
PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

55.156,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.617 Série: NSE emitido em 02/07/2012

Número da Nota

99.617

Data e Hora de Emissão

02/07/2012 00:00

Código de Verificação

ND2X9600

SRB  
Fls. 2119  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA 23/06/2012 e 24/06/2012 CFE MVSE-277/2012

I.R. - R\$ 7,02 / COFINS - R\$ 21,06 / CSLL - R\$ 7,02 / PIS - R\$ 4,56 / INSS - R\$ 77,22

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 585,12

Vencimento: 18/07/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

702,00

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	702,00	2,50	17,55	1,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

MVSE-277/2012

Curitiba, 17 de fevereiro de 2012.

Penino  
URBS  
Fis. 2420  
Rubrica

A

URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
A/C: SRA. ANDERSON RAMOS

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.S.a, apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação de **serviços extras** de vigilância.

**1) SERVIÇOS E PREÇOS**

- 01 Vigilante trabalhando das 07:00 h as 19:00 h no dias 23/06/2012 e 24/06/2012

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais).**

**2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Boleto Bancário com vencimento entre 05 e 10 dias após prestação do serviço.

**3) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

Realizada a confirmação via fax (41) 3332-4663 e/ou e-mail:

fabricobaia@metropolitana.com.br, em horário comercial, será agendada a execução. Após às 18:00 horas pelo telefone 3330-4011 e/ou e-mail:

operacionalcuritiba@metropolitana.com.br

Atenciosamente,

METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. S/A  
REINALDO DORNELLES JUNIOR  
COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS

**AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS**

**Assinatura / Carimbo**

ARCA Conservação - Manutenção / AN / AG / AU

R\$ 351,00 - AN  
AG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 103.952 Série: NSE emitido em 02/08/2012

Número da Nota  
103.952  
Data e Hora de Emissão  
02/08/2012 16:22  
Código de Verificação  
B0KBE700

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

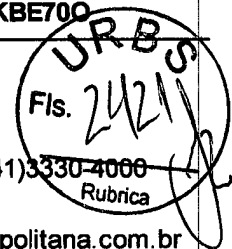
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41) 3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 07/2012

I.R. - R\$ 78,49 / COFINS - R\$ 235,48 / CSLL - R\$ 78,49 / PIS - R\$ 51,02 / INSS - R\$ 863,41

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 6.542,31

Vencimento: 17/08/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.849,20

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.849,20	2,50	196,23	15,70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - JULHO/2012**

Curitiba, 01 de agosto de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**URBS  
Fls. 2422  
Rubrica**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV****PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.**LOCAL****VLR MENSAL****01 - SEDE URBS**ALMOXARIFADO  
ARQUIVO GERAL  
REFEITORIO ULC/ARA/ARP  
ATI  
CANTINA/AMBULATORIO  
TESOURARIA282,27  
138,99  
227,28  
453,85  
108,78  
423,73

1631,90

**03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI  
ALARME MONITORADO**

753,37

**04 - TERMINAL SITES  
ALARME MONITORADO**

360,67

**05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE  
ALARME MONITORADO**

440,69

**05 - DEPOSITO 605  
ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

522,39

**TOTAL ALARME MONITORADO.....****3.712,02****SISTEMA DE CFTV****01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL  
CFTV**

2494,30

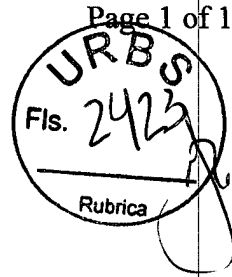
**02 - SEDE DA URBAS - TAXI  
CFTV**

1642,88

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....****4.137,18****TOTAL GERAL.....****7.849,20**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:16:19 do dia 20/06/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2012.

Código de controle da certidão: **C3D0.82BF.1890.A708**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Page 1 of 1  
URBS  
Fls. 2424  
Rubrica



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9454018-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.092.593/0001-62**

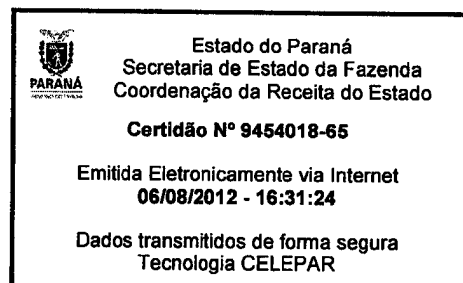
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 04/12/2012 - Fornecimento Gratuito**





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
Tel.: 41 3350 8580 3380 8681  
Fax 41 3350 8760

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 068686/2012

CERTIDÃO Nº 500487/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2.770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS até a presente data.....

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpi de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

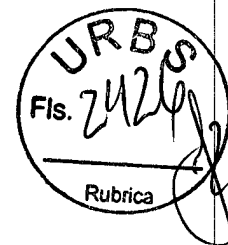
SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 88.029

Curitiba, 21 de Junho de 2012.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 000372012-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2012.

Válida até 07/11/2012.

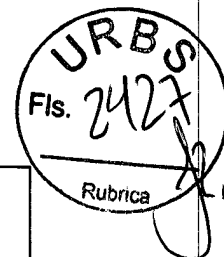
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS / CURITIBA / PR /  
80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2012 a 08/08/2012

**Certificação Número:** 2012071008364315527298

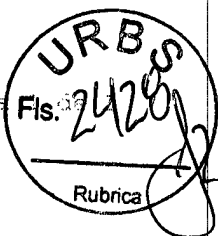
Informação obtida em 06/08/2012, às 09:53:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão nº: 6595923/2012

Expedição: 06/08/2012, às 17:32:37

Validade: 01/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 103.953 Série: NSE emitido em 02/08/2012

Número da Nota 103.953
Data e Hora de Emissão 02/08/2012 16:22
Código de Verificação NRE9060N

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

Fls. 2430  
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 07/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 07/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - Ref.: 07/2012

I.R. - R\$ 1.615,13 / COFINS - R\$ 4.845,34 / CSLL - R\$ 1.615,13 / PIS - R\$ 1.049,84 / INSS - R\$ 17.766,28

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 134.619,91

Vencimento: 17/08/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

161.511,63

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

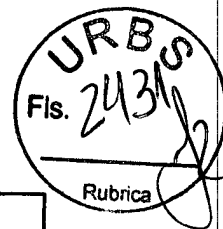
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	161.511,63	2,50	4.037,78	323,02

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

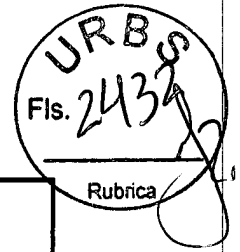
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - JULHO/2012**  
( continuação .....)

QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
01	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	02 - SEDE URBS	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	4.647,76
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	03 - CENTRO COML RUI BARBOSA	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	04 - SHOPPING POPULAR	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	07 - RODOVIARIA	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	10 - DEPOSITO 605	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,26
<b>SUB - T O T A L .....</b>		<b>161.511,63</b>

7-116-7  
F 20032



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - JULHO/2012**

Curitiba, 3 de agosto de 2012

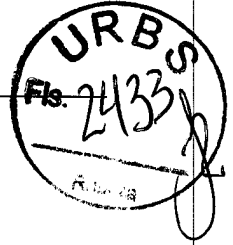
**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - JULHO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81

**Rosana Manosso**

**De:** "Eder Carlos Rodrigues" <edrodrigues@setran.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 4 de setembro de 2012 11:52  
**Assunto:** Re: urgente: Metropolitana e R. Baggio

Bom dia , Rosana!

Informo que os fiscais do contrato da Metropolitana são Eder Carlos Rodrigues, matrícula PMC 165113 e Adão José Lara Vieira, matrícula PMC 165131.

Informo ainda que a dotação orçamentaria deve ser solicitada ao sr. Ricardo Bueno que esta providenciando este ajuste junto ao município.

Em relação aos pagamentos pendentes da Metropolitana, preciso que seja informada as alterações de valores informadas. Em todo caso já anexe esta solicitação ao processo de pagamento e devolvi aos cuidados do Sr. Superintendente da SETRAN

Att.

Eder

---

**De:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** avieira@setran.curitiba.pr.gov.br, edrodrigues@setran.curitiba.pr.gov.br, equadros@setran.curitiba.pr.gov.br, "Alvacir Mendes" <almendes@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "CASSIA RICARDO DE ARAGAO" <cassia@urbs.curitiba.pr.gov.br>, "Celso Bernardo" <cbernardo@urbs.curitiba.pr.gov.br>, "rodrigo grevetti" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>, "Amanda" <asava@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 4 de Setembro de 2012 10:43:55  
**Assunto:** urgente: Metropolitana e R. Baggio

Bom dia Lara, Alvacir e Eder !

Preciso com urgência o número da dotação orçamentária para colocar no termo aditivo nº 10 da empresa Metropolitana.

São os parágrafos segundo e terceiro da cláusula quarta, do contrato que está em anexo.

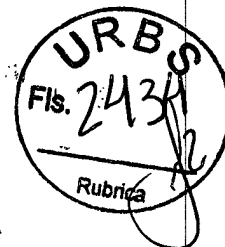
Temos tb na cláusula quinta os nomes dos fiscais: Lara, Alvacir e Alexandre Cavichia. Serão vcs mesmos?

No processo da R. Baggio (antena/rádios) já temos a dotação (obs: a DJU está preparando o despacho deste, não é a versão final ainda que está no anexo).

A urgência é porque os dois termos aditivos deverão ser encaminhados p/ SETRAN hoje!!!  
Aguardo retorno.

Obrigada,  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos





## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/037/2012 - 10.07.2012 - Redução Contratual Metropolitana

Solicitamos desta Área, com fulcro no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a supressão de serviços do Contrato 12/2009, celebrado com a Empresa Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A., em razão das reformas ocorridas na rodoferrviária e conseqüente alteração de locais de trabalho dos funcionários da URBS.

As alterações ocorrerão conforme descritivo abaixo:

#### VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTO	FREQ.	QTD	VALOR
19:00 - 07:00hs - Sede URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27 //

#### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxtarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 10.018,23, sendo R\$ 7.746,27 referente a vigilância ostensiva e R\$ 2.271,96 da vigilância eletrônica.

Att.

**Leticia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa e Financeira

**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal do Contrato

**Rosana**  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos  
11.07.12

01-085841/2012

**Protocolo : 01-085841/2012**

Interessado : GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS

Cadastro : 23/07/2012

Assunto : 0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

Telefone : 41 3330-4074

Documento Original :



010858412012006824 URBSSSEG

Local : URB - URBSSSEG

URBS  
Fls. 2435  
Rubrica

01-085841/2012

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:  
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**  
**Folha de Rosto**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**Nome Fantasia:** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**CNPJ / CPF:** 11.704.921/0001-51**Telefone:** 41 3330-4074**Endereço:**

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 002170 - REBOUÇAS - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Origem:</b> URBSSEG	<b>Nome Origem :</b> SECRETARIA GERAL - URB
------------------------------	---------------------------------	--

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Destino:</b> URBSARA	<b>Nome Destino :</b> ÁREA ADMINISTRATIVA
------------------------------	----------------------------------	--

**Assunto:**

0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

**Código T.T.D.:** 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINH-**Documento Original****Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :****Protocolos Anexados :**

01-085841/2012

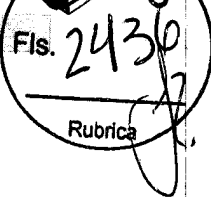


010858412012006824 URBSSSEG

**Observações :**

Encaminha para arquivo duas vias assinadas de documentos, referente a prestação de serviços: termo de resposta ao ofício ARA/068/2012 DE 16.07.12.

PROCOLO  
ENCERRADO



**PROTOCOLO**

Curitiba, 20 de julho de 2012

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

A/C. SRA. LETÍCIA A. LEONI MELLÉO

**Envio de documentos:**

Prezados(as) Senhores(as):

Estamos encaminhando para seu arquivo 02 (duas) vias devidamente assinadas do(s) documento(s) abaixo, referente a prestação de serviços.

**- TERMO DE RESPOSTA AO OFÍCIO ARA/068/2012 DE 16 DE JULHO DE 2012.**

Atenciosamente,

*Alisson A. Moraes*

ALISSON ANILDO MORAIS – GESTÃO DE CONTRATOS

FONE: 41 3330/4074 - FAX: 41 3332/4663

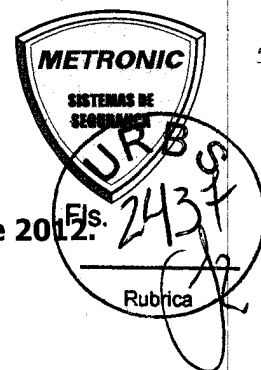
E-mail: [alisson@metropolitana.com.br](mailto:alisson@metropolitana.com.br)

Recebido em 23,07,12

*Shirley Delgado*

Nome/Assinatura

Fone:



Curitiba, 20 de Julho de 2012.

À  
**URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
**A/C Sra. LETÍCIA A. LEONI MILLÉO**

Prezada Senhora:

Em resposta ao ofício ARA/068/2012 de 16 de Julho de 2012, vimos pela presente anuir expressamente quanto a solicitação de supressão de serviços referente ao contrato nº 12/2009, conforme explicitado abaixo:

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTO	FREQ.	QTD	VALOR
19h00 – 0700h – sede URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

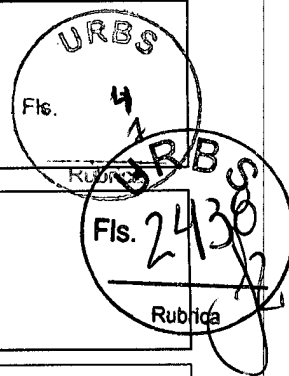
**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS – Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS – Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS – Refeitório / ARA / ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS – Cantina / Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	RS 326,34

Em virtude dos valores acima descritos, temos ciência de que a redução total será no importe de R\$10.018,23 (dez mil, dezoito reais e vinte e três centavos), a partir de 16 de Julho de 2012, com a qual concordamos.

Atenciosamente,

  
**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**JUILSON LUIZ VIEIRA**



INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

/20

A UNC /ACD

Para anexar a CI/ARA/037/2012 de 10/07/2012, referente a redução contratual dos serviços de vigilância, onde há a concordância da empresa contratada

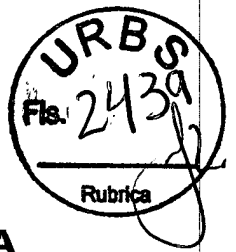
24/07/2012

Leticia Araújo Leoni Mitto  
Gerência Administrativa

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/047/2012 - 29.08.2012 - Alteração Verba Metropolitana

Solicitamos desta Área a alteração de verba da vigilância eletrônica (Área de Gestão de Pessoas, UEM e Credenciamento Idosos) da Setran para URBS junto ao Contrato 12/2009 celebrado com a Empresa Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A., que em razão das reformas ocorridas na rodoferrviária e conseqüente alteração de locais de trabalho, o espaço ocupado pela Setran passou para a Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG), conforme descritivo abaixo

#### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO ATUAL	SERVIÇOS	VALOR MENSAL - VERBA SETRAN
Área de Gestão de Pessoas (UEM e Credenciamento Idosos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

393,85

Passando à partir de 01.09.2012 para:

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL - VERBA URBS
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

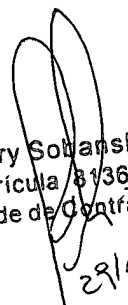
393,85

Att.

  
**Letícia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa e Financeira

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo - Fiscal do Contrato

  
Henry Sobanski  
Matricula 81367  
Unidade de Contratos

29/08/12

INFORMAÇÃO

Protocolo Nº /2012

AO PRESIDENTE

Para conhecimento e autorização em virtude do protocolo nº 01-039604/2012, fls. nºs 2218/2244, onde a empresa Metropolitana solicita reequilíbrio econômico-financeiro, da CI/ARA/037/2012, referente a redução contratual, fl. nº 2434 e da CI/ARA/047/2012, referente a alteração da verba, fl. 2439.

Curitiba, 5 de setembro de 2012

*Rosana*  
Rosana Manosso

Unidade de Contratos  
Área de Compras e Licitação

**AUTORIZO**  
Desde que cumpridas as exigências legais.  
*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente da URBS

à ARF

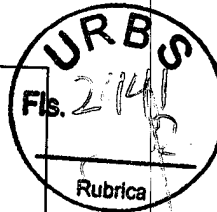
*Para conhecimento e indicação dos recursos que serão utilizados em virtude do exposto acima.*

*Ata, 06/09/2012*

*Rosana*  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



## INFORMAÇÃO

À  
ACL/UNC

Após a conferência dos documentos apresentados na solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, fls. 2218/2244, e de acordo com o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da Cláusula Quinta do contrato nº 012/2009, informamos que os mesmos demonstraram estar corretos.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

#### a) - CONTRATO VERBA URBS:

**Dotação Orçamentária:** - Recursos Próprios da URBS 172.356,42 ≠ 3,76  
**Reajuste do Contrato:** - Vigilância ostensiva de R\$ 172.352,66 para R\$ 189.369,24.  
- Vigilância eletrônica de R\$ 8.841,45 para R\$ 9.339,23.  
- valor total do contrato - verba URBS - de R\$ 181.194,11 para R\$ 198.708,47, correspondente a 9,67%.

181.194,11

#### b) - CONTRATO VERBA SETRAN:

Tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 13.877/2011 e Decreto nº 17/2012, entendo que cabe a SETRAN se manifestar sobre este item.

Curitiba, 11 de Setembro de 2012.

  
JOSÉ RUBENS DALAZUANA  
Coordenador da Unidade de Orçamentos

  
CELSON BERNARDO  
Gestor da Área Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 108.423 Série: NSE emitido em 03/09/2012

Número da Nota  
108.423

Data e Hora de Emissão  
03/09/2012 13:15

Código de Verificação  
0VQI4406

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170

Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



Fls. 2442  
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 08/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 08/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 08/2012

I.R. - R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,90 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,01

Vencimento: 18/09/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 156.863,87

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - AGOSTO/2012**

Curitiba, 3 de setembro de 2.012

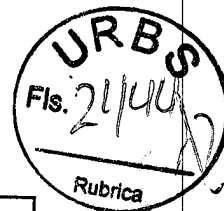
**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - AGOSTO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - AGOSTO/2012**  
( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
	<b>01 - TERMINAL GUADALUPE</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	<b>02 - SEDE URBS</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	<b>03 - CENTRO COML RUI BARBOSA</b>	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	<b>04 - SHOPPING POPULAR</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	<b>05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>07 - RODOVIARIA</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)</b>	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	<b>10 - DEPOSITO 605</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,26
<b>SUB - TOTAL .....</b>		<b>156.863,87</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 108.424 Série: NSE emitido em 03/09/2012

Número da Nota  
108.424

Data e Hora de Emissão  
03/09/2012 13:15

Código de Verificação  
CORJE409

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

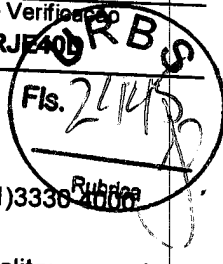
Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3336-4100

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

Outro Doc.:

Município: CURITIBA

S/N

Bairro: JD BOTANICO

U.F.: PR

Email:

CEP: 80060-090

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 08/2012

I.R. - R\$ 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / PIS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

V: Líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Vencimento: 18/09/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

55.156,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Início do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
A NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 108.426 Série: NSE emitido em 03/09/2012

Número da Nota  
108.426

Data e Hora de Emissão  
03/09/2012 15:27

Código de Verificação  
H5YD7503

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

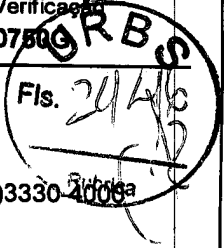
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-2108

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 08/2012

I.R. - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 18/09/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

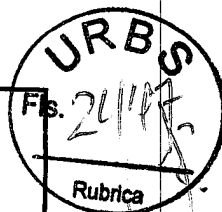
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - AGOSTO/2012**

Curitiba, 03 de setembro de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA****REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV****PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<b>LOCAL</b>	<b>VLR MENSAL</b>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO	
ARQUIVO GERAL	
REFEITORIO ULC/ARA/ARP	
ATI	
CANTINA/AMBULATORIO	453,85
TESOURARIA	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>05 - DEPOSITO 605</b>	
ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	522,39
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>2.954,70</b>
<b><u>SISTEMA DE CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBS - TAXI</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>7.091,88</b>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:01:56 do dia 17/08/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2013.

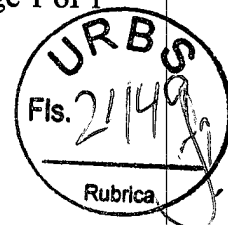
Código de controle da certidão: **9516.5971.DF2F.51B8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9557212-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.092.593/0001-62

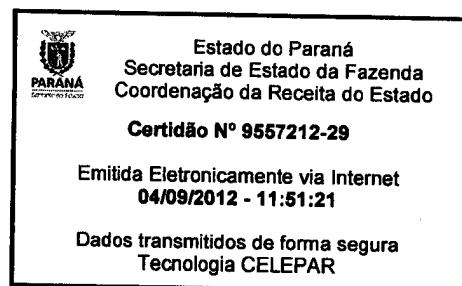
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

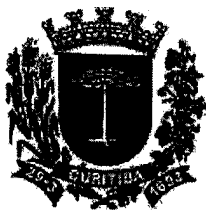
**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 02/01/2013 - Fornecimento Gratuito**







Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Controle Financeiro  
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Térreo  
 Centro Cívico  
 80530-902 - Curitiba - Paraná  
 Tel.: 41 3350 8580 3350 8581  
 Fax 41 3350 8760



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 068686/2012

CERTIDÃO Nº 500487/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
 E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 - 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2.770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS até a presente data.

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

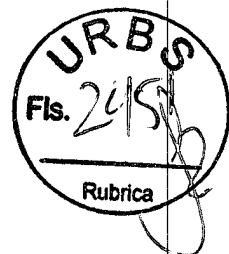
-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
 CHEFE DE SERVIÇO  
 MAT. 88.029

Curitiba, 21 de Junho de 2012.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000372012-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2012.

Válida até 07/11/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2012 a 07/10/2012

**Certificação Número:** 2012090822014383077600

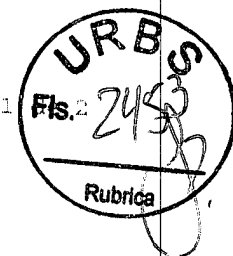
Informação obtida em 10/09/2012, às 09:12:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão n°: 7721350/2012

Expedição: 04/09/2012, às 11:54:46

Validade: 02/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

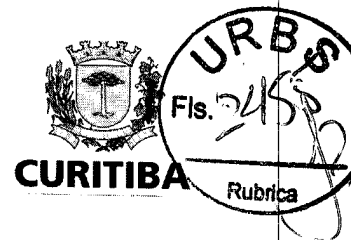
**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ACL/UNC/083/2012

Curitiba, 10 de setembro de 2012.


Ao Sr.  
**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário Municipal de Trânsito  
Nesta

Senhor Secretário

Encaminhamos em anexo, 03 (três) vias dos Termos Aditivos n.º 10 ao Contrato n.º 012/2009, referentes à Concorrência n.º 003/2008, Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR, para que as mesmas sejam rubricadas e assinadas pelos Srs. Eder Carlos Rodrigues e Adão José Lara Vieira (Fiscal do Contrato e Suplente, respectivamente), pela Procuradora Geral do Município e pelo Sr. Secretário Municipal de Trânsito.

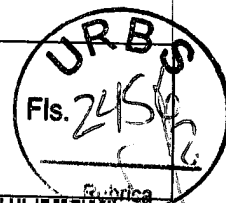
Solicitamos que após devidamente assinadas, sejam devolvidas com a maior brevidade possível, 02 (duas) vias à Área de Compras e Licitação da URBS S/A, Unidade de Contratos, Av. Presidente Affonso Camargo, n.º 330, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, CEP 80.060-090.

Atenciosamente,

  
**ROSANA MANOSSO**  
Unidade de Contratos  
Área de Compras e Licitação  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
SISTEMA ÚNICO DE PROTOCOLO



GUIA REMESSA Nº : 3276429

Nº Malote :



0 000032 764291

Data: 10/09/2012 15:54:45		Origem: URBS - URBSEEG		Destino: SETRAN - SETRAN1	
NÚMERO	N. PÁG.	TIPO	INTERESSADO		
04-034695/2012	1	PR	URBS-URBANIZACAO DE CURITI		
04-034696/2012	1	PR	URBS-URBANIZACAO DE CURITI		

devolver esta guia assinada para ACL/UNC  
Rosana

Emitido por: Eloisa de Carvalho

Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido por: Bruno

Assinatura: Bruno

01-078490/2012

**Protocolo : 01-078490/2012**

Interessado : METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E CADASTRO : 05/07/2012

Assunto : 0551 - SOLICITACAO DE PAGAMENTO Telefone : 3330-4045

Documento Original :



010784902012009345 SETRAN1

Local : SETRAN - SETRAN1

URB  
Fls. 245  
Rubrica  
01-078490/2012

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO**

Folha de Rosto

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Nome / Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

**Nome Fantasia:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ / CPF:** 75.092.593/0001-62

**Telefone:** 3330-4045

**Endereço:**

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 002170 - REBOUÇAS - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Sigla Ident.:** SETRAN **Sigla Origem:** SETRAN1 **Nome Origem :** GABINETE DO SECRETARIO

**Sigla Ident.:** SETRAN **Sigla Destino:** SETRAN1 **Nome Destino :** GABINETE DO SECRETARIO

**Assunto:**

0551 - SOLICITACAO DE PAGAMENTO

**Código T.T.D.:** 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMIN

**Documento Original**

**Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :**

**Protocolos Anexados :**

01-078490/2012

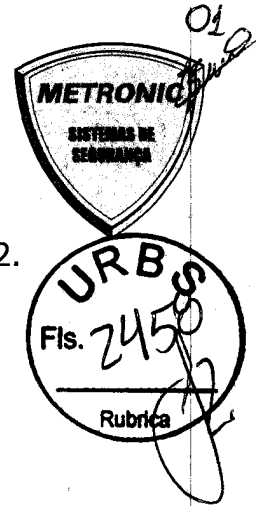


010784902012009345 SETRAN1

**Observações :**

VALORES PENDENTES DESDE DEZEMBRO/2011





Curitiba, 05 de Julho de 2012.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR.**  
**A/C Sr. MARCELO LINHARES FREHSE**

Prezado Senhor:

Como é sabido, houve transição entre a URBS e a SETRAN, permanecendo em aberto em nosso departamento financeiro alguns valores, haja vista a regularização contratual da prestação dos serviços.

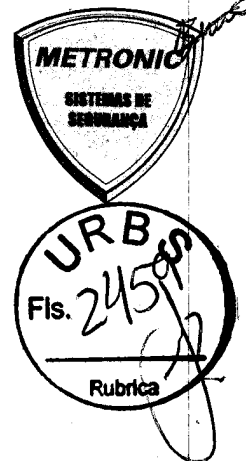
Em virtude de conversas já entabuladas, vimos pela presente solicitar o pagamento dos valores abaixo descritos. Referidos valores estão pendentes desde dezembro de 2011, conforme notas fiscais em anexo.

As certidões solicitadas da Metropolitana também são anexadas neste requerimento.

Esclarece-se que a Metropolitana tem atendido em sua totalidade o objeto contratado, buscando fortalecer de todas as formas a parceria existente entre nós, sendo para tanto importante a formalização e regularização destas pendências existentes.

Seguem os valores para vosso conhecimento:

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR MENSAL TOTAL
DEZEMBRO/2011	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 33.937,54	R\$ 40.851,45
	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	R\$ 6.913,91	
JANEIRO/2012	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 33.937,54	R\$ 40.851,45
	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	R\$ 6.913,91	
FEVEREIRO/2012	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 33.937,54	R\$ 40.851,45
	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	R\$ 6.913,91	
MARÇO/2012	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 38.994,78	R\$ 46.360,17
	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	R\$ 7.365,39	
ABRIL/2012	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 46.740,50	R\$ 53.583,50
	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	R\$ 6.843,00	
MAIO/2012	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R\$ 46.740,50	R\$ 53.583,50
	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	R\$ 6.843,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 276.081,52</b>	<b>R\$ 276.081,52</b>



DIFERENÇA DE VALORES 2010 E 2011	VALOR
INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
INTRAJORNADA - 2011	R\$ 24.394,30
REAJUSTE VIGILÂNCIA OSTENSIVA (FEV/2011 A JAN/2012)	R\$ 36.286,02
REAJUSTE VIGILÂNCIA ELETRONICA (FEV/2011 A JAN/2012)	R\$ 5.417,74
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 364.962,42</b>
--------------	-----------------------

O crédito do valor correspondente deverá ser depositado na conta corrente da Metropolitana Vigilância Comercial Industrial S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.092.593/0001-62, no Banco Itaú, agência 0274, c/c 48443-5.

Antecipadamente agradecemos a vossa atenção e colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos ou medidas adicionais que se fizerem necessárias, visando sempre o bom andamento dos serviços e a evolução e consolidação do relacionamento que mantemos com esta prestigiosa instituição.

Contando com a vossa habitual compreensão e colaboração, aguarda-se resposta ao ofício ora apresentado.

Atenciosamente,



**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**JUILSON LUIZ VIEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 82.957 Série: NSE emitido em 09/03/2012

Número da Nota  
82.957

Data e Hora de Emissão  
09/03/2012 18:35

Código de Verificação  
QZK2X600

03  
15/03/12

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



SRB  
Fls. 2400  
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL - FUC

CPF / CNPJ: 76.417.005/0022-00

IMU:

Outro Doc.:

615

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

330

Bairro: JARDIM BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 12/2011

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 12/2011

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 12/2011

I.R. - R\$ 339,39

/ INSS - R\$ 3.733,13

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 29.865,02

Vencimento: 25/03/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

33.937,54

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	33.937,54	2,50	848,44	67,88

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATORIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2011**

Curitiba, 5 de julho de 2012

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

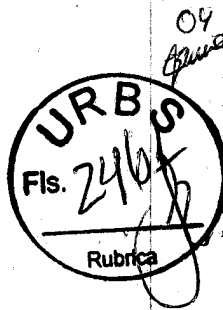
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - DEZEMBRO/2011

Prezados Senhores,

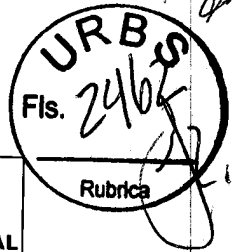
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos

Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
02- 05:00h as 13 hs e 16:00 hs as 24:00 hs em todos os dias do mês	9.069,42
03- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	634,01
04- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	7.157,68
05- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	2.768,30
06- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	6.738,04
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8.818,54
08- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	8.818,64
09- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	7.519,35



05  
B...



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2011**  
( continuação .....)

QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12559,5
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8818,54
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
<b>TOTAL .....</b>		<b>33.937,54</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 82.958 Série: NSE emitido em 09/03/2012

Número da Nota  
82.958

Data e Hora de Emissão  
09/03/2012 18:35

Código de Verificação  
YLR07400

06

DRB  
Fls. 2403



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL - FUC

615

CPF / CNPJ: 76.417.005/0022-00

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330

Bairro: JARDIM BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

POSTO MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 12/2011

l. \$ 69,14

/ INSS - R\$ 760,53

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$

6.084,24

Vencimento: 25/03/2012

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$**

**6.913,91**

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.913,91	2,50	172,85	13,83

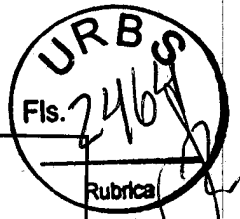
**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

07  
Zunior



**RELATORIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2011**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009

**LOCAL**

**VLR MENSAL**

**01 - DIRETRAN - URBS**  
ALARME MONITORADO

2075,96

**02 - DIRETRAN - BENJAMIN**  
ALARME MONITORADO

433,35

**03 - DEPOSITO 605**  
ALARME MONITORADO

490,37

**04 - DEPOSITO 1701**  
ALARME MONITORADO

483,32

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10

460,00

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10

100,00

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10

350,00

**TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....**

**4.393,00**

**SISTEMA CFTV**

**01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I**  
CFTV

1492,77

**02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II**  
CFTV

1028,14

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....**

**2.520,91**

**TOTAL GERAL.....**

**6.913,91**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 82.959 Série: NSE emitido em 09/03/2012

Número da Nota  
82.959

Data e Hora de Emissão  
09/03/2012 18:37

Código de Verificação  
MOLW5214

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

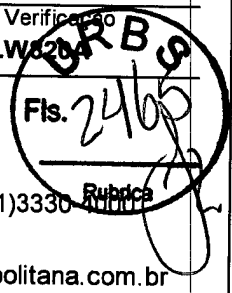
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL - FUC

615

CPF / CNPJ: 76.417.005/0022-00

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330

Bairro: JARDIM BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 01/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 01/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 01/2012

IR - R\$ 339,39

/ INSS - R\$ 3.733,13

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 29.865,02

Vencimento: 25/03/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

33.937,54

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	33.937,54	2,50	848,44	67,88

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - JANEIRO/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

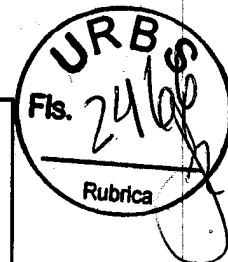
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - JANEIRO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos

Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
02- 05:00h as 13 hs e 16:00 hs as 24:00 hs em todos os dias do mês	9.069,42
03- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	634,01
04- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	7.157,68
05- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	2.768,30
06- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	6.738,04
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8.818,54
08- 19:00,as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	8.818,64
09- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00,as 09:00 hs	7.519,35



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - JANEIRO/2012**  
( continuação .....)

QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12559,5
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8818,54
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
<b>TOTAL .....</b>		<b>33.937,54</b>

LO  
Fund  
**URB**  
Fls. 246  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

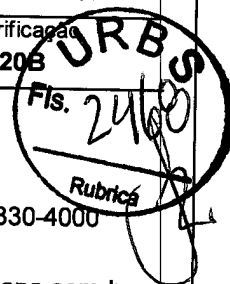
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 82.960 Série: NSE emitido em 09/03/2012

Número da Nota  
82.960

Data e Hora de Emissão  
09/03/2012 18:37

Código de Verificação  
UASUI208



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL - FUC

CPF / CNPJ: 76.417.005/0022-00

IMU:

Outro Doc.:

615

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

330

Bairro: JARDIM BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 01/2012

II \$ 69,14

/ INSS - R\$ 760,53

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 6.084,24

Vencimento: 25/03/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

6.913,91

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.913,91	2,50	172,85	13,83

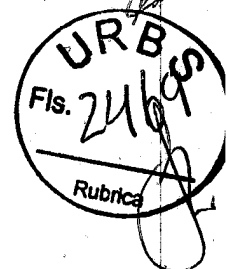
OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - JANEIRO/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR  
AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO  
ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º

<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - DIRETRAN - URBS</b> ALARME MONITORADO	2075,96
<b>02 - DIRETRAN - BENJAMIN</b> ALARME MONITORADO	433,35
<b>03 - DEPOSITO 605</b> ALARME MONITORADO	490,37
<b>04 - DEPOSITO 1701</b> ALARME MONITORADO	483,32
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10	460,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10	100,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10	350,00
	-----
<b>TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .</b>	<b>4.393,00</b>

**SISTEMA CFTV**

<b>01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I</b> CFTV	1492,77
<b>02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II</b> CFTV	1028,14
	-----
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>2.520,91</b>

**TOTAL GERAL..... 6.913,91**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 82.961 Série: NSE emitido em 09/03/2012

Número da Nota  
82.961

Data e Hora de Emissão  
09/03/2012 18:38

Código de Verificação  
AZLYS206

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



Fls. 2470  
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL - FUC

CPF / CNPJ: 76.417.005/0022-00

IMU:

Outro Doc.:

615

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330

Bairro: JARDIM BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 02/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 02/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 02/2012

I.R. - R\$ 339,39

/ INSS - R\$ 3.733,13

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 29.865,02

Vencimento: 25/03/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

33.937,54

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	33.937,54	2,50	848,44	67,88

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATORIO DE FATURAMENTO - FEVEREIRO/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR  
AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE  
NESTA**

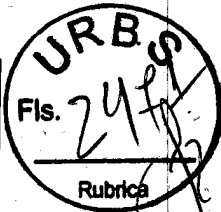
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - FEVEREIRO/2012

Prezados Senhores,

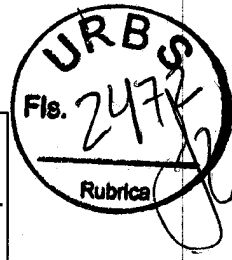
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos

Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
02- 05:00h as 13 hs e 16:00 hs as 24:00 hs em todos os dias do mês	9.069,42
03- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	634,01
04- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sábado das 07:00 as 19:00 hs	7.157,68
05- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	2.768,30
06- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	6.738,04
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8.818,54
08- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	8.818,64
09- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sábado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	7.519,35



15  
Fevereiro



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - FEVEREIRO/2012**  
( continuação .....)

QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12559,5
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8818,54
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	12.559,50
<b>TOTAL .....</b>		<b>33.937,54</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

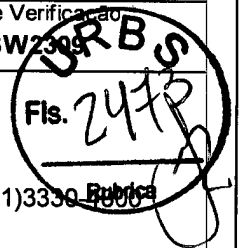
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 82.962 Série: NSE emitido em 09/03/2012

Número da Nota  
82.962

Data e Hora de Emissão  
09/03/2012 18:38

Código de Verificação  
ILSW2399



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-8004

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL - FUC

615

CPF / CNPJ: 76.417.005/0022-00

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO 330

Bairro: JARDIM BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 02/2012

I.R - R\$ 69,14

/ INSS - R\$ 760,53

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 6.084,24

Vencimento: 25/03/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

6.913,91

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.913,91	2,50	172,85	13,83

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



L7  
Rubrica



<b>RELATÓRIO DE FATURAMENTO - FEVEREIRO/2012</b>	
Curitiba, 5 de julho de 2.012	
À <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR</b> <b>AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE</b> <b>NESTA</b>	
<b>REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV</b>	
<b><u>PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA</u></b>	
Prezados Senhores, Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º	
<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - DIRETRAN - URBS</b> ALARME MONITORADO	2075,96
<b>02 - DIRETRAN - BENJAMIN</b> ALARME MONITORADO	433,35
<b>03 - DEPOSITO 605</b> ALARME MONITORADO	490,37
<b>04 - DEPOSITO 1701</b> ALARME MONITORADO	483,32
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10	460,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10	100,00
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10	350,00
-----	
<b>TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>4.393,00</b>
<b><u>SISTEMA CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I</b> CFTV	1492,77
<b>02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II</b> CFTV	1028,14
-----	
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>2.520,91</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>6.913,91</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.845 Série: NSE emitido em 05/07/2012

Número da Nota

99.845

Data e Hora de Emissão

05/07/2012 08:18

Código de Verificação  
5FDHM90W

Fis. 2470

Rubrica



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

5.659

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO MONITORAMENTO - Ref.: 03/2012

I.R. - R\$ 73,65

/ INSS - R\$ 810,19

V Líquido da Nota Fiscal - R\$ 6.481,55

Vencimento: 20/07/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.365,39

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.365,39	2,50	184,13	14,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

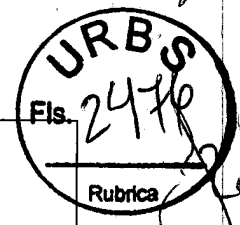
PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

19  
B...



**RELATORIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009

<u>LOCAL</u>	<u>VLR MENSAL</u>
<b>01 - DIRETRAN - URBS</b> ALARME MONITORADO	2211,52
<b>02 - DIRETRAN - BENJAMIN</b> ALARME MONITORADO	461,65
<b>03 - DEPOSITO 605</b> ALARME MONITORADO	522,39
<b>04 - DEPOSITO 1701</b> ALARME MONITORADO	514,88
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10	490,04
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10	106,53
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10	372,86

**TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ..... 4.679,87**

**SISTEMA CFTV**

<b>01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I</b> CFTV	1590,25
<b>02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II</b> CFTV	1095,27
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV ..... 2.685,52</b>	

**TOTAL GERAL..... 7.365,39**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.846 Série: NSE emitido em 05/07/2012

Número da Nota  
99.846

Data e Hora de Emissão  
05/07/2012 08:18

Código de Verificação  
PODFH805

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

Fls. 2477

Rubrica



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

5.659

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 03/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 03/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 03/2012

I.R. - R\$ 389,95

/ INSS - R\$ 4.289,43

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 34.315,40

Vencimento: 20/07/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

38.994,78

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	38.994,78	2,50	974,86	77,99

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATORIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2012

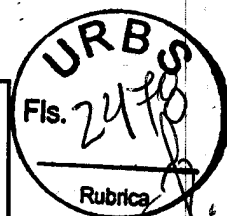
**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - MARÇO/2012

Prezados Senhores,

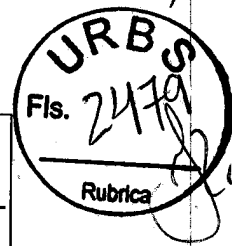
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs.	9.967,26
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76



RELATORIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012

QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.967,26
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
<b>TOTAL .....</b>		<b>38.994,78</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.848 Série: NSE emitido em 05/07/2012

23  
 Número da Nota  
 99.848  
 Data e Hora de Emissão  
 05/07/2012 08:20  
 Código de Verificação  
 5Q7C3205

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

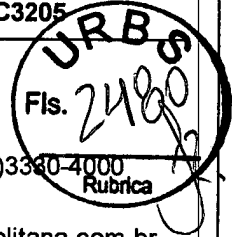
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3380-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

5.659

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - Ref.: 04/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 04/2012

I.R. - R\$ 467,41

/ INSS - R\$ 5.141,46

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 41.131,63

Vencimento: 20/07/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

46.740,50

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	46.740,50	2,50	1.168,51	93,48

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATORIO DE FATURAMENTO - ABRIL/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

A  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - ABRIL/2012

Prezados Senhores,

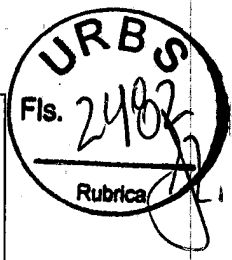
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos  
Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 às 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76





25  
E. J. S.



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - ABRIL/2012**

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	04 - DEPOSITO 1701 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
<b>TOTAL .....</b>		<b>46.740,50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.847 Série: NSE emitido em 05/07/2012

Número da Nota  
99.847

Data e Hora de Emissão  
05/07/2012 08:20

Código de Verificação  
H6EDX704

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

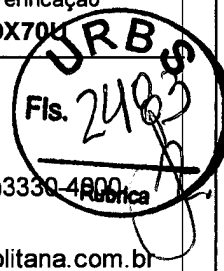
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4800

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

5.659

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86 IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO MONITORAMENTO - Ref.: 04/2012

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 68,43

/ INSS - R\$ 752,73

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 6.021,84

Vencimento: 20/07/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 6.843,00

Código da Atividade:

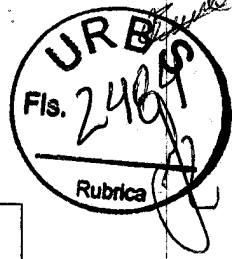
N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.843,00	2,50	171,08	13,69

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - ABRIL/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009

**LOCAL**

**VLR MENSAL**

**01 - DIRETRAN - URBS**  
ALARME MONITORADO

2211,52

**02 - DIRETRAN - BENJAMIN**  
ALARME MONITORADO

461,65

**03 - DEPOSITO 1701**  
ALARME MONITORADO

514,88

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10  
MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10

490,04  
106,53

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10

372,86

**TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....**

**4.157,48**

**SISTEMA CFTV**

**01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I**  
CFTV

1590,25

**02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II**  
CFTV

1095,27

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....**

**2.685,52**

**TOTAL GERAL.....**

**6.843,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

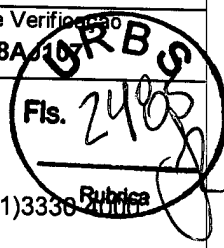
RPS No. 99.850 Série: NSE emitido em 05/07/2012

Número da Nota  
99.850

Data e Hora de Emissão  
05/07/2012 08:21

Código de Verificação  
X78A010

28



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3336-XXXX

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86

IMU:

Outro Doc.:

5.659

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - Ref.: 05/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 05/2012

I.R. - R\$ 467,41

/ INSS - R\$ 5.141,46

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 41.131,63

Vencimento: 20/07/2012

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$**

**46.740,50**

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	46.740,50	2,50	1.168,51	93,48

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATORIO DE FATURAMENTO - MAIO/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2012

A  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - MAIO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos  
Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76



30



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MAIO/2012**

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
01	01 - GEM/CIC 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	02 - DIRETRAN 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
01	03 - BENJAMIN CONSTANT 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	04 - DEPOSITO 1701 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
<b>TOTAL .....</b>		<b>46.740,50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.849 Série: NSE emitido em 05/07/2012

Número da Nota  
99.849

Data e Hora de Emissão  
05/07/2012 08:21

Código de Verificação  
PP0ET104

31  
Handwritten signature  
Circular stamp: ARB 5  
Fis. 2480  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

5.659

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO MONITORAMENTO - Ref.: 05/2012

II \$ 68,43

/ INSS - R\$ 752,73

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 6.021,84

Vencimento: 20/07/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

6.843,00

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

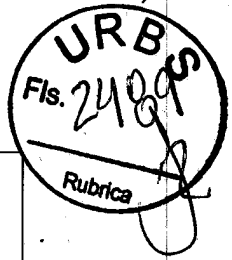
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.843,00	2,50	171,08	13,69

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - MAIO/2012**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE**  
**NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009

**LOCAL**

**VLR MENSAL**

**01 - DIRETRAN - URBS**  
ALARME MONITORADO

2211,52

**02 - DIRETRAN - BENJAMIN**  
ALARME MONITORADO

461,65

**03 - DEPOSITO 1701**  
ALARME MONITORADO

514,88

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4352/10

490,04

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4347/10

106,53

MONITORAMENTO CFE PROPOSTA COMERCIAL No 4372/10

372,86

**TOTAL MONITORAMENTO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....**

**4.157,48**

**SISTEMA CFTV**

**01 - SEDE DA URBS - DIRETRAN I**  
CFTV

1590,25

**02 - SEDE DA URBS - DIRETRAN II**  
CFTV

1095,27

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....**

**2.685,52**

**TOTAL GERAL.....**

**6.843,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 99.853 Série: NSE emitido em 05/07/2012

Número da Nota  
99.853

Data e Hora de Emissão  
05/07/2012 08:29

Código de Verificação  
IBKDC902

SP B S  
Fls. 2490  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

5.659

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INTRAJORNADA - 2010 - Ref.: 07/2012

Rf ISTE 2011 (FEV/2011 - JAN/2012) - Ref.: 07/2012

I.R. - R\$ 888,81

/ INSS - R\$ 9.776,90

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$

78.215,19

Vencimento: 20/07/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

88.880,90

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	88.880,90	2,50	2.222,02	177,76

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

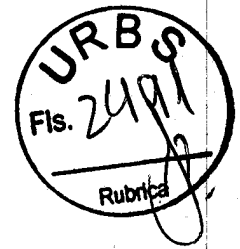
PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

34  
de Junho



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - VALORES RETROATIVOS**

Curitiba, 5 de julho de 2.012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN DE CURITIBA/PR  
AT. SR. MARCELO LINHARES FREHSE  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO  
ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - RETROATIVO**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos  
Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV,

<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>VLR TOTAL</u></b>
<b>INTRAJORNADA - 2010</b>	22.782,84
<b>INTRAJORNADA - 2011</b>	24.394,30
<b>REAJUSTE VIGILÂNCIA OSTENSIVA (FEV/2011 A JAN/2012)</b>	36.286,02
<b>REAJUSTE VIGILÂNCIA ELETRONICA (FEV/2011 A JAN/2012)</b>	5.417,74
<b>TOTAL.....</b>	<b>88.880,90</b>

## AUTOS DE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2008

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA OS DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CURITIBA/PR ADMINISTRADOS PELA URBS S/A.



**URBS**

### Autuação:

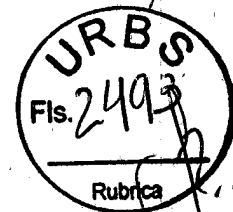
Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., na Área de Compras e Licitação autuo a Autorização e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro esta autuação.



**CURITIBA**

DIRETORIA DA CIDADE

## CERTIDÕES



1. Certidão negativa de débitos Federais;
2. Certidão de regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa relativos as contribuições previdenciárias;
4. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
6. Certidão negativa de falência;
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

3<sup>o</sup>  
URB  
Fls. 24045  
Rubrica

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:16:19 do dia 20/06/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/12/2012.

Código de controle da certidão: **C3D0.82BF.1890.A708**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

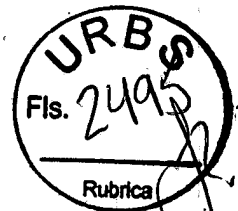
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2012 a 05/07/2012

**Certificação Número:** 2012060611192172919461

Informação obtida em 03/07/2012, às 18:11:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000372012-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL  
S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2012.

Válida até 07/11/2012.

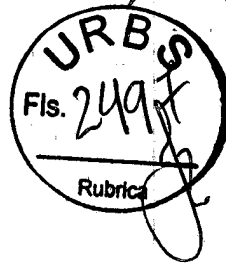
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9331485-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.092.593/0001-62

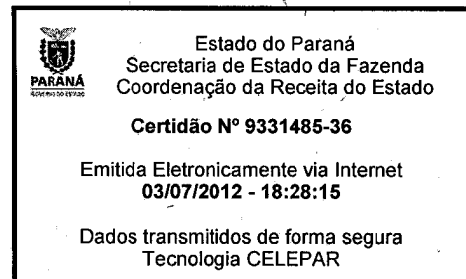
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

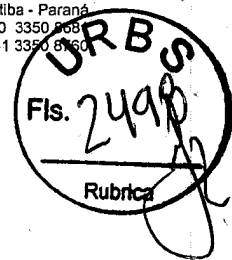
**Esta Certidão tem validade até 31/10/2012 - Fornecimento Gratuito**







Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
 Centro Cívico  
 80530-908 - Curitiba - Paraná  
 Tel.: 41 3350 8680 3350 8688  
 Fax 41 3350 8160



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 068686/2012

CERTIDÃO Nº 500487/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
 E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2.770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS até a presente data.

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpi de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
 CHEFE DE SERVIÇO  
 MAT. 88.029

Curitiba, 21 de Junho de 2012.

6 de 18/07/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Rua Cândido Lopes, 2170 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná  
 Tel. 3322-7311 - Fax 3322-7313

A presente fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório nesta data.

Curitiba, 22 JUN 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Marlene Bogard Romero  
 Cibele Maria Frizon  
 Bruna Maria Pereira da Rocha de Sampaio

Rosângela Cristina Longhi Vitell  
 Thais Polli Pampulho

CERTIFICO QUE O SELO FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RUA MAUA, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253  
EDIF. ESSENFELDEN • ALTO DA GLORIA • CEP 80030-200  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ  
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO  
SANDRA LUCIA PELIN  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
MAGEMARE SANTANA  
ISABEL ANGELA WYPYCI  
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTA  
VIVIANE PRISCILA PICELI BARON

URB  
Fis. 24999  
Rubrica

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XV DE NOVEMBRO, 367 • 2º AND. • CJ202 • CEP: 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-900

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VAHA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABLIOMATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A.

CNPJ. 75.092.593/0001-62. -

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 26 de junho de 2012.

JOSE BORGES DA CRUZ FILHO  
Titular

Viviane Priscila Piceli Baron  
JURAMENTADA

CUSTAS: R\$ 21,85



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão n°: 4859129/2012

Expedição: 20/06/2012, às 16:29:54

Validade: 16/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

2130200-70.2003.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

1911300-86.2009.5.09.0013 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

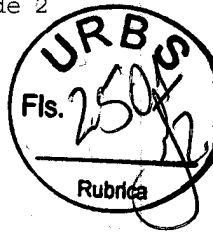
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa, (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

URB  
Fls. 250  
Rubrica

PÁGINA 001

# LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 190

## TERMO DE ABERTURA

CONTÉM O PRESENTE LIVRO DIÁRIO, 585 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO) PÁGINAS NUMERADAS MECANOGRAFICAMENTE DE 001 A 585 SERVIRÁ DE LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PROPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2.170.  
BAIRRO ..... REBOUÇAS  
CIDADE / ESTADO ..... CURITIBA - PR  
CNPJ ..... 75.092.593/0001-62  
INSCRIÇÃO ESTADUAL ..... ISENTA.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL ..... 11.02.061382-0  
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL ..... 413.0007314-7  
DATA DE REGISTRO ..... 01/07/1983.

CURITIBA - PR, 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Mariza de Paola*  
MARIZA DE PAOLA  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA  
CPF: 781.174.109-15

*Leidair Segalin Zanella*  
LEDAIR SEGALIN ZANELLA  
CONTABILISTA  
CRC PR 26.239/O-6



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
Termo de Autenticação 12/036964-0

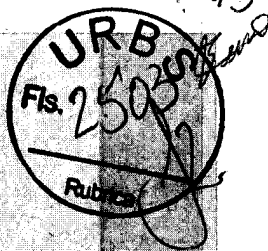
Este livro foi lido, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com o que consta no livro e em seus termos de abertura e encerramento.

CURITIBA  
23 ABR. 2012

*Celia Eliana Tulio*  
CELIA ELIANA TULIO  
RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO







## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

PAG. 580

ATIVO	EXERCÍCIO		
	2.009	2.010	2.011
<b>CIRCULANTE</b>	<b>11.234.687,52</b>	<b>12.228.078,94</b>	<b>13.378.395,57</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>7.547.017,73</b>	<b>6.549.376,16</b>	<b>4.908.090,00</b>
CAIXA	8.463,02	6.934,00	4.777,86
CHEQUES A RECEBER	8.996,01	9.494,01	0,00
BANCOS	75.330,18	1.612.003,05	993.209,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.454.228,52	4.920.945,10	3.910.103,01
<b>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>3.565.794,31</b>	<b>5.555.016,29</b>	<b>8.109.852,55</b>
CLIENTES	2.429.046,87	3.695.743,28	5.659.028,96
IMPOSTOS A RECUPERAR	876.156,34	1.619.843,49	2.141.691,71
ADIANTAMENTOS DE PESSOAL	260.591,10	239.429,52	309.131,88
<b>DESPESAS ANTECIPADAS</b>	<b>121.875,48</b>	<b>123.686,49</b>	<b>360.453,02</b>
DESPESAS A APROPRIAR	121.875,48	123.686,49	360.453,02
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.580.439,14</b>	<b>3.310.917,15</b>	<b>4.223.331,83</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>687.841,85</b>	<b>620.120,91</b>	<b>1.485.057,27</b>
EMPRESTIMOS COLIGADAS/CONTROL.	200.590,35	123.304,22	39.603,42
DEPÓSITOS RECURSAIS	460.563,86	470.129,05	399.032,71
COBRANÇA JUDICIAL	26.687,64	26.687,64	26.921,14
CESSÃO CREDITO FUTURO	0,00	0,00	1.019.500,00
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>257.938,86</b>	<b>264.080,48</b>	<b>406.199,50</b>
PARTICIPAÇÕES C/ INCENT. FISCAIS	5.613,49	5.698,91	5.698,91
PARTICIPAÇÕES OUTRAS SOCIEDADES	252.325,37	258.381,57	400.500,59
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>2.489.335,19</b>	<b>2.411.889,56</b>	<b>2.279.924,97</b>
BENS IMÓVEIS	1.277.459,84	1.277.459,84	1.277.459,84
BENS MÓVEIS	1.606.715,10	1.687.258,84	1.857.553,77
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	-394.839,75	-552.829,12	-855.088,64
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>145.323,24</b>	<b>14.826,20</b>	<b>52.150,09</b>
BENS INTANGÍVEIS	6.397,78	14.826,20	52.150,09
LICENÇAS USO SISTEMAS	138.925,46	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b>	<b>14.815.126,66</b>	<b>15.538.996,09</b>	<b>17.601.727,40</b>

DIRETORIA

*Mariza de Paola*  
MARIZA DE PAOLA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*Denise de Paola Magalhães*  
DENISE DE PAOLA MAGALHÃES  
DIRETORA COMERCIAL

*Leidair Segalin Zanella*  
LEIDAIR SEGALIN ZANELLA  
CONTABILISTA CRC/PR 26.239-O-6

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

PASSIVO	EXERCÍCIO		
	2.009	2.010	2.011
<b>CIRCULANTE</b>	<b>6.295.548,02</b>	<b>7.418.229,19</b>	<b>8.728.980,68</b>
FORNECEDORES	753.319,16	717.547,24	942.979,51
EMPRÉSTIMOS/FINANCTOS BANCÁRIOS	92.645,58	83.079,80	164.131,68
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	2.377.872,44	2.920.415,41	3.967.182,30
PROVISÕES S/ FOLHA DE PAGAMENTO	2.718.789,27	3.544.089,72	3.544.089,72
TRIBUTOS S/RECEITAS	296.649,04	143.597,04	101.262,10
OUTRAS OBRIGAÇÕES	56.272,53	9.499,98	9.335,37
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>363.963,10</b>	<b>99.100,68</b>	<b>31.673,52</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	47.679,79	99.100,68	31.673,52
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	316.283,31	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>8.155.615,54</b>	<b>8.021.666,22</b>	<b>8.841.073,20</b>
CAPITAL SOCIAL	4.000.000,00	4.000.000,00	6.000.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	381.358,54	400.000,00	0,00
RESERVA LEGAL	800.000,00	800.000,00	700.000,00
RESERVA DE LUCROS	730.057,56	1.571.019,49	878,29
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	5.613,49	5.698,91	5.698,91
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	831.793,21	0,00	0,00
LUCROS A DISPOSIÇÃO ASSEMBLEIA	1.406.792,74	1.244.947,82	1.134.496,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO CAPIT	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>14.815.126,66</b>	<b>15.538.996,09</b>	<b>17.601.727,40</b>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço Patrimonial, que de acordo com a documentação apresentada, somam no total de seu Ativo e Passivo o valor de R\$ 17.601.727,40 (dezesete milhões, seiscentos e um mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Curitiba PR., 31 de Dezembro de 2011.

*Mariza de Paola*

MARIZA DE PAOLA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DIRETORIA

*Denise de Paola Magalhães*  
DENISE DE PAOLA MAGALHÃES  
DIRETORA COMERCIAL

*Lenair Segalin Zanella*

LENBAIR SEGALIN ZANELLA  
CONTABILISTA CRC/PR 26.239-O-6



URB  
Fls. 250

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

PAG. 582

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO	2009	2010	2011
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	61.834.503,76	68.937.291,75	83.470.917,92
RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	61.834.503,76	68.937.291,75	83.470.917,92
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4.254.036,14	4.674.833,88	5.533.067,99
SERVICOS CANCELADOS	163.158,83	121.025,36	
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	4.090.877,31	4.553.808,52	5.533.067,99
RECEITA LIQUIDA	57.580.467,62	64.262.457,87	77.937.849,93
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	48.013.187,73	58.108.216,52	69.758.574,18
LUCRO BRUTO	9.567.279,89	6.154.241,35	8.179.275,75
DESPEAS OPERACIONAIS	5.837.814,11	5.729.932,30	7.262.292,87
DESPEAS C/PESSOAL	2.359.703,40	2.859.980,37	3.995.409,31
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	1.178.593,14	1.769.990,58	2.188.729,01
DESPEAS COMERCIAIS	1.791.008,42	397.763,11	305.516,73
DESPEAS GERAIS	508.509,15	702.198,24	772.637,82
LUCRO OPERAC ANTES RESULTADO FINANCEIRO E DOS IMPOSTOS	3.729.465,78	424.309,05	916.982,88
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	44.500,00	875.725,14	58.548,69
RESULTADO EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	59.549,41	6.056,20	142.119,02
RECEITAS FINANCEIRAS	604.322,41	692.993,18	783.283,96
(-) DESPEAS FINANCEIRAS	(286.895,50)	(141.970,70)	(253.050,12)
(-) OUTRAS DESPEAS		(19.742,98)	(218,67)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	4.150.942,10	1.837.369,89	1.647.645,76
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	(968.907,24)	(465.848,58)	(368.408,81)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO LIQUIDO	(368.449,39)	(180.681,85)	(144.740,95)
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.813.585,47	1.190.839,46	1.134.496,00
Lucro Líquido por ação	1,41	0,30	0,19

DIRETORIA

*Mariza de Paola*  
MARIZA DE PAOLA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*Denise de Paola Magalhães*  
DENISE DE PAOLA MAGALHÃES  
DIRETORA COMERCIAL

*Leandir Segalin Zanella*  
LEANDIR SEGALIN ZANELLA  
CONTABILISTA CRC/PR 26.239-O-6



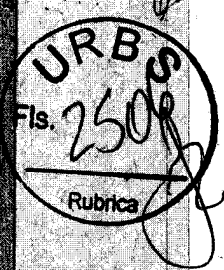
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	Capital		Reservas		Reservas de reavaliação	Dividendos	Lucros dispo- Assembleia	Total
	realizado	Legal	capital	lucros				
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.</b>	4.000.000,00	800.000,00	381.358,54	735.671,05	831.793,21	1.406.792,74		8.155.615,54
Lucro líquido do exercício.....								1.190.839,46
<b>AUMENTOS DE CAPITAL</b>								
Por Subscrição Realizada								(831.793,21)
Ajustes Exercícios anteriores				(33.440,79)	(831.793,21)	316.283,31		282.842,52
Destinação do resultado do exercício:								
Reserva legal.....								
Reservas de Lucros.....				874.488,14				(874.488,14)
Reservas de Capital.....			18.641,46					(18.641,46)
Dividendos a Distribuir.....						297.709,86		297.709,86
Dividendos distribuídos.....						(775.838,09)		(775.838,09)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2010.</b>	4.000.000,00	800.000,00	400.000,00	1.576.718,40	-	1.244.947,82	(0,00)	8.021.666,22
Lucro líquido do exercício.....								1.134.496,00
<b>AUMENTOS DE CAPITAL</b>								
Por Reavaliação de Ativos Realizada								(2.000.000,00)
Ajustes Exercícios anteriores								
Destinação do resultado do exercício:								
Reserva legal.....				(100.000,00)				(70.141,20)
Reservas de Lucros.....								100.000,00
Reservas de Capital.....			(400.000,00)					1.500.000,00
Dividendos a Distribuir.....						1.000.000,00		400.000,00
Dividendos distribuídos.....						(1.244.947,82)		1.000.000,00
								(1.244.947,82)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2011.</b>	6.000.000,00	700.000,00	-	6.577,20	-	1.000.000,00	1.134.496,00	8.841.073,20

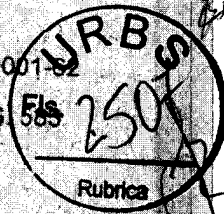
*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*Denise de Paola Magalhães*  
**DENISE DE PAOLA MAGALHÃES**  
 DIRETORA COMERCIAL

*Leandir Segalin Zanella*  
**LEANDIR SEGALIN ZANELLA**  
 CONTABILISTA CRC/PR 26.239-0-6



48



## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31/12/2011 - MÉTODO INDIRETO

### 1 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do Exercício	1.134.496,00
Ajustes	
Depreciação e Amortização	302.259,52
Resultado na venda de Ativos Permanentes	58.548,69
Equivalência Patrimonial	(142.119,02)
Rendto aplic financeira	
Variações nos Ativos	
(Aumento) Redução em Contas a Receber	(1.963.285,68)
(Aumento) Impostos a recuperar	(521.848,22)
Adiantamento a funcionarios	(69.702,36)
Despesas Exercício Seguinte	(236.766,53)
Estoques	
Depositos Judiciais	71.096,34
Cobrança judicial	(233,50)
Variações nos Passivos	
Aumento (Redução) em Fornecedores	225.432,27
Aumento (Redução) em Contas a Pagar e Provisões	(164,61)
Salarios e Encargos Pagos	1.046.766,89
Aumento Provisões s/folha pagto	
Aumento (Redução) nos Impostos a Recolher	(42.334,94)
<b>Disponibilidades Líquidas das Atividades Operacionais</b>	<b>(137.855,15)</b>
<b>2 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
Compras de Imobilizado	(170.294,93)
Provisão e ajuste ao valor de mercado	
Recebimento por vendas de Ativos Permanentes	
<b>Disponibilidades Líquidas das Atividades de Investimentos</b>	<b>(170.294,93)</b>
<b>3 - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	
Integralização de Capital	
Pagamento de Lucros/Dividendos	(1.244.947,82)
Empréstimos Recebidos coligadas	83.700,80
Pagamento de Empréstimos	(67.427,16)
Juros pagos por empréstimos	(104.461,90)
<b>Disponibilidades Líquidas das Atividades de Financiamentos</b>	<b>(1.333.136,08)</b>
<b>4 - AUMENTO/REDUÇÃO NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)</b>	<b>(1.641.286,16)</b>
<b>5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>6.549.376,16</b>
<b>6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)</b>	<b>4.908.090,00</b>

Acidentes 2012

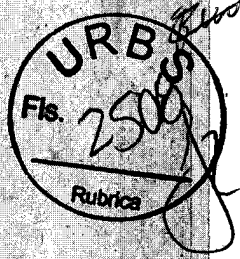
DIRETORIA

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*Denise de Paola Magalhães*  
**DENISE DE PAOLA MAGALHÃES**  
 DIRETORA COMERCIAL

*Leidair Segalin Zanella*  
**LEIDAIR SEGALIN ZANELLA**  
 CONTABILISTA CRC/PR 26.239-O-6





# LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM: 190

## TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM O PRESENTE LIVRO DIÁRIO, 585 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO) PÁGINAS NUMERADAS MECANOGRAFICAMENTE DE 001 A 585 SERVIU DE LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS DO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO.

### METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2.170.  
 BAIRRO .....REBOUÇAS  
 CIDADE / ESTADO.....CURITIBA - PR  
 CNPJ.....75.092.593/0001-62  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....ISENTA.  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....11.02.061382-0  
 REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL.....413.0007314-7  
 DATA DE REGISTRO.....01/07/1983.

Acidentes 2012

CURITIBA - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
 DIRETORA ADM. FINANCEIRA  
 CPF: 781.174.109-15

*Leandir Segalin Zanella*  
**LENDAIR SEGALIN ZANELLA**  
 CONTABILISTA  
 CRC PR 26.239/O-6



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria  
Municipal de Trânsito – SETRAN



Contrato nº012/2009

Curitiba, 10/07/2012.

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

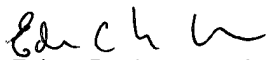
**Referente: serviços de vigilância monitoramento.**

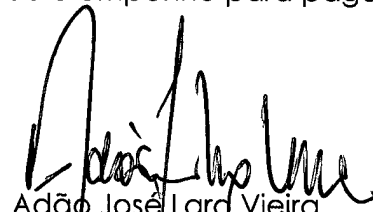
**Objeto: Contratação de empresa de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV**

**Empresa: Metropolitana vigilância Com. e Ind. S/A**

**Valor Global (R\$): 364.962,42**

Atestamos que os valores informados nas páginas 01 e 02, correspondente aos serviços de vigilância e monitoramento, prestados pela empresa Metropolitana vigilância Com. e Ind. S/A, estão de acordo com as especificações previstas no contrato nº012/2009, estando todos os valores e quantitativos corretos, podendo ser realizado o empenho para pagamento.

  
Eder Carlos Rodrigues  
Matricula PMC:165113  
Gestor do Contrato

  
Adão José Lara Vieira  
Matricula PMC: 165131  
Suplente

Ao Sr.  
Marcelo Frehse  
Superintendente da SETRAN  
Nesta



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite

Folha nº	52
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROTOCOLO Nº 01-078490/2012

DE : SETRAN / SETTRF1 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

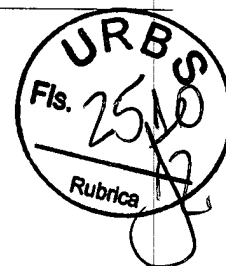
PARA : SETRAN / SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO

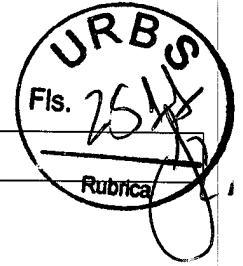
Encaminhado a Superintendência para providências.

Curitiba , 11 de julho de 2012

*[Handwritten Signature]*  
Salete Aparecido Pinheiro - 84151

SETRAN / SETTRF1 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO





INFORMAÇÃO

Protocolo: 01-078490/2012

Ao PGCJ,

**Considerando** que foi devidamente atestado pelo gestor e pelo suplente às fls. 51 a efetiva prestação dos serviços de vigilância e monitoramento objeto do contrato nº: 12/2009, constante do presente processo, encaminhe-se à PGCJ, para a elaboração de parecer relativamente ao ressarcimento pleiteado.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

*[Handwritten Signature]*  
Marcelo Linhares Frehse  
Superintendente  
Secretaria Municipal de Trânsito





**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Ραα Ξλπαρο Ραμοσ, 150 - 9η Ανδρα - ΧΕΠ 80530-190 - Χοριτιβα ΠΡ  
Τελ (41) 3350-8319 - Φαξ (41) 3350-8403



**Protocolo:** 01-078490/2012  
**Interessado:** Metropolitana Vigilância  
**Assunto:** Pedido de ressarcimento

À SETRAN

Solicito juntar aos autos o termo de contrato originário, firmado entre a URBS e a empresa Metropolitana, bem como todos os aditivos firmados, com destaque para aqueles aditivos que fundamentam os pedidos constantes às fls. 02.

Solicito, ainda, esclarecer porque a SETRAN pretende realizar pagamento referente a serviço prestado à URBS, posto que os pedidos constantes às fls. 02 referem-se a períodos anteriores à criação dessa secretaria.

Por fim, caso alguma certidão descrita às fls. 35 venha a perder a validade, favor atualizá-la.

PGCJ, em 24 de julho de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO  
MATR. Nº 162.252 / OAB/PR 56.742





## INFORMAÇÃO

Protocolo: 01-078490/2012

- Acolho integralmente o Parecer da PGM de fls. 55, para o fim de determinar a exclusão do presente pedido de ressarcimento dos valores constantes das fls. 02, excluindo-se aqueles à título de “**reajuste**” relativo ao mês de janeiro de 2.0120, como também dos constantes das fls. 01 do requerimento inicial.

- Assim sendo, intime-se a empresa requerente da exclusão de ressarcimento de valores conforme acima informado, bem como, para proceder o cancelamento da nota fiscal de fls. 33;

- Finalmente, atente-se para o contido no último parágrafo do parecer da PGM de fls. 55, relativamente ao prazo de validade das certidões apresentadas, quando do efetivo pagamento do ressarcimento pleiteado.

  
Marcelo Linhares Frehse  
**Secretário Municipal de Trânsito Interino**

57  
*[Handwritten signature]*  
URB  
Fls. 2515  
Rubrica

Ofício Nº. 191/2012 - SETRAN

Curitiba, 27 de julho de 2012.

**CÓPIA**

Prezados Senhores,

Venho através do presente, na qualidade de Secretário Municipal de Trânsito, para inicialmente informar V. Sas. que, conforme o parecer jurídico da PGM de fls. 55 (doc. Anexo), restou indeferido os pagamentos constantes das fls. 02 do requerimento inicial, tendo em vista que referem-se a período anterior a criação desta Secretaria Municipal de Trânsito.

Assim sendo, solicitamos os valiosos préstimos de V. Sas. no sentido de ser cancelada a nota fiscal de fls. 33, esclarecendo que somente serão pagos os valores devidos a título de "reajuste" relativos ao mês de janeiro de 2.012, além daqueles constantes das fls. 01 do requerimento inicial.

Certo da compreensão e do pronto e urgente atendimento ao solicitado, desde já colocamo-nos à disposição para quaisquer outros eventuais esclarecimentos que porventura se façam necessários.

Sem mais para o momento, despeço-me,

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Marcelo Linhares Frehse  
Secretário Municipal de Trânsito Interino

Ao  
Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda.  
A/C do Sr. Juilson Luiz Vieira  
**EM MÃOS**

*[Handwritten signature]*  
27/07/12



Curitiba, 01 de Agosto de 2012

**À**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN DE CURITIBA/PR**  
**A/C Sr. MARCELO LINHARÉS FREHSE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO INTERINO**

Prezado Senhor:

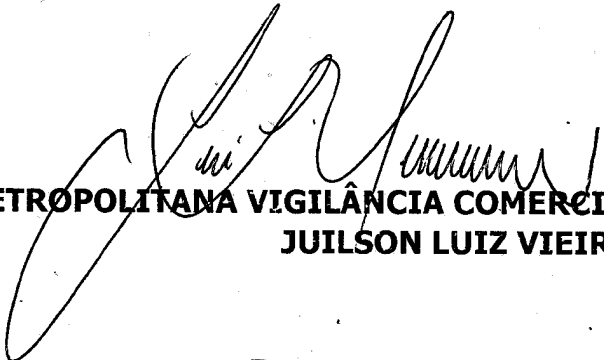
Em resposta ao ofício nº 191/2012 de 27 de Julho de 2012, vimos pela presente anuir expressamente no tocante ao deferimento dos pagamentos constantes na folha 01 do ofício emitido pela Metropolitana em 05 de Julho de 2012 referente ao reajuste contratual, bem como pela negativa do pagamento no tocante aos valores constantes na folha 02 sob a argumentação de que referidos serviços foram prestados no período anterior a criação desta secretaria.

A Metropolitana concorda com o ofício expedido, informando que a nota fiscal de fl. 33 será cancelada, mas será emitida nova nota fiscal a título do reajuste relativo ao mês de janeiro de 2012 em anexo.

Em relação aos pagamentos pendentes correspondentes aos serviços prestados e descritos na fl. 02 do ofício emitido pela Metropolitana, fica ressalvado o direito desta de cobrar da empresa URBS referidos valores.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

  
**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**JUILSON LUIZ VIEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 103.864 Série: NSE emitido em 01/08/2012

Número da Nota  
103.864

Data e Hora de Emissão  
01/08/2012 14:46

Código de Verificação  
VL94S30P

59

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4066

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



URB  
Fls. 251  
Rubrica

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

5.659

CPF / CNPJ: 76.417.005/0001-86

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: AV. CANDIDO DE ABREU

817

Bairro: CENTRO CIVICO

CEP: 80530-908

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REAJUSTE RETROATIVO - REFERENTE AO MES DE - JAN/2012 - Ref.: 07/2012

I.R - R\$ 34,75

/ INSS - R\$ 382,29

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 3.058,28

Vencimento: 17/08/2012

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

3.475,32

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.475,32	2,50	86,88	6,95

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO  
CLIENTE: CURITIBA PREFEITURA MUNICIPAL

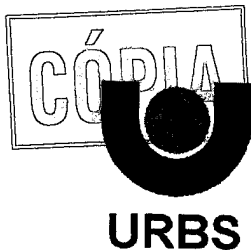


DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO	VALOR
REAJUSTE VIGILANCIA OSTENSIVA(JAN/2012)	R\$ 3.023,84
REAJUSTE VIGILANCIA ELETRONICA (JAN/2012)	R\$ 451,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.475,32</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária Bloco Central  
CEP: 80.060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/Pr  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 cx postal 17.017  
C.N.P.J. 75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.47666-90  
urbs@bsi.com.br  
www.curitiba.pr.gov.br



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA OS DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CURITIBA/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

012/2008

**CONTRATO Nº 012/2008**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, características e condições definidas no **ANEXO I** da Concorrência n.º 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, a que corresponde este pacto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência n.º 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA e
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

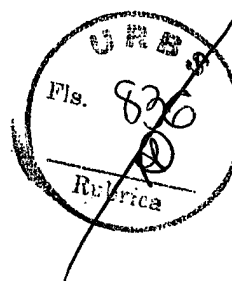
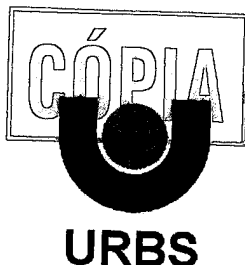
Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro**

Sendo julgado oportuno e conveniente para a **CONTRATANTE**, poderá o prazo contratual ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite ditado pelo inciso II, do art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posterior.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço mensal para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de **R\$ 412.274,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) ao mês**, sendo:

Com recursos próprios da URBS

- Vigilância ostensiva: **R\$ 356.651,41 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) por mês**
- Vigilância eletrônica (alarme monitorado e CFTV): **R\$ 8.749,31 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) por mês**

Com recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC/TRÂNSITO

- Vigilância ostensiva: **R\$ 41.121,00 (quarenta e um mil e cento e vinte e um reais) por mês**
- Vigilância eletrônica (alarme monitorado e CFTV): **R\$ 5.753,08 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos) por mês**

#### Parágrafo Primeiro

O preço retro referido, é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Urbanização de Curitiba S.A.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA correrão por conta de verbas provenientes:

- recursos próprios da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.;
- do Fundo de Urbanização de Curitiba – FUC/TRÂNSITO

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

O pagamento dos serviços contratados será feito mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do mês de sua efetiva prestação, condicionado este à remessa da nota fiscal/fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço a que a mesma se refere.

#### Parágrafo Primeiro

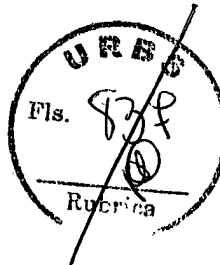
Deverão ser emitidas faturas separadas para o valor mensal de locação de mão de obra de vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico e da locação dos equipamentos.

#### Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s), diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Terceiro

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o valor inadimplido será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.



#### Parágrafo Quarto

Os pagamentos das faturas ficarão condicionados ainda, a apresentação à **CONTRATANTE** dos seguintes documentos:

- cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
- cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição do FGTS devidamente quitada e Relação de Empregados – RE, envolvidos na execução do objeto contratado,
- cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado, e
- Cópia autenticada dos registro de freqüência dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

#### Parágrafo Quinto

Constatando à **CONTRATANTE** qualquer erro no faturamento, poderá devolver o mesmo a **CONTRATADA** para correção, sem qualquer ônus pelo atraso no pagamento.

#### Parágrafo Sexto

Caberá à **CONTRATADA**, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer ações trabalhistas que porventura possam surgir durante a vigência deste Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o **CONTRATANTE** por elas responsabilizada.

#### NOTAS:

- Serão ainda de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrente de ações cíveis que possam vir a ser promovidas contra o **CONTRATANTE** por funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços junto ao **CONTRATANTE** em decorrência deste contrato, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.
- Em caso de condenação do **CONTRATANTE** nas reclamações trabalhistas e/ou ações cíveis referidas no caput e no parágrafo anterior desta Cláusula, caberá a **CONTRATADA** a obrigação de ressarcir ao **CONTRATANTE**, os valores eventuais pagos.

#### Parágrafo Sétimo

Para todos os fins do presente contrato, a **CONTRATADA** considera-se como empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o **CONTRATANTE**, vínculo de qualquer natureza. Também não poderão ser entregues a terceiros os serviços ajustados neste contrato, salvo quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, dentro do limite estipulado pela legislação pertinente.

#### Parágrafo Oitavo

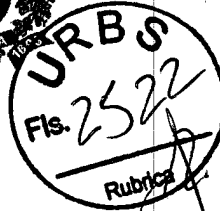
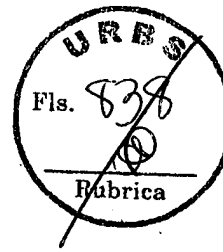
O preço contratado será reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na hipótese de alteração da periodicidade mínima de reajuste, em razão de dispositivo legal editado após a assinatura deste contrato, o reajuste passará, automaticamente, a se realizar segundo a nova periodicidade mínima prevista na legislação vigente ao tempo do pagamento.

#### Parágrafo Nono

O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no § anterior desta cláusula ou

MP  
A





quando autorizado por Lei, levará em consideração a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

### Parágrafo Décimo

Será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa, determinante da elevação das despesas de salários e encargos, correspondentes ao Grupo de Contas denominado "Montante A" e benefícios concedidos aos funcionários, as parcelas serão révistas proporcionalmente, na mesma data e segundo os índices estabelecidos na convenção, acordo ou sentença normativa aplicável. Os demais componentes, correspondentes aos insumos e materiais necessários à execução dos serviços (Montante "B") permanecerão sujeitos a reajuste anual, na forma prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

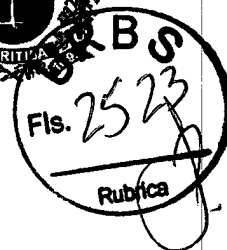
### Parágrafo Primeiro

Obriga-se a CONTRATADA, na execução dos serviços de vigilância convencional a cumprir o seguinte:

- a) manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado e identificado;
- b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários em serviço, quer em relação à **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com tora e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros;
- c) responder por todos os prejuízos, perdas ou danos que venham a ocorrer nas instalações ou nos bens contidos, cuja vigilância esteja sendo exercida, ainda que decorrente de atos de terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos ou das garantias prestada;
- d) observar, respeitar e fazer as normas administrativas e disciplinares vigentes na **CONTRATANTE**, bem assim cumprir as ordens pela mesma emanadas;
- e) comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias à rotina, informando detalhadamente os fatos e as providências tomadas;
- f) cumprir rigorosamente os horários de vigilância pré-determinados;
- g) em hipótese alguma deixar o(s) Posto(s) sem vigilância;
- h) providenciar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a cobertura do Posto descoberto, sem prejuízo do desconto pecuniário e do ressarcimento de eventuais danos;
- i) substituir o(s) empregados(s) cuja conduta seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, dentro de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação para tanto;
- j) encaminhar à **CONTRATANTE**, no primeiro mês de execução dos serviços, relação nominativa dos empregados, inclusive folguistas e substitutos eventuais (com RG e nº de CTPS e cópia autenticada do comprovante no PIS) que serão utilizados na prestação dos serviços, identificando-se por posto de vigilância;
- l) comunicar, tão logo aconteça, quaisquer modificações na relação mencionada na alínea "j";
- m) fornecer cópias autenticadas dos documentos de registro e do porte de armas utilizadas pelos vigilantes;
- m) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- o) encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:
  - o.1) cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados que prestarão serviços nos Postos objeto deste Contrato;
  - o.2) guias de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos relacionados com a prestação de serviços (cópias autenticadas);



URBS



- o.3) registros de frequência dos empregados que prestam serviços nos Postos objeto (cópias autenticadas);
- o.4) cópias autenticadas dos contracheques dos funcionários utilizados na prestação dos serviços;
- o.5) Cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos empregados demitidos, ainda que a pedido destes, que prestaram serviços nos Postos de vigilância, quando isto ocorrer.

### Parágrafo Segundo

Obriga-se a **CONTRATADA**, na execução dos serviços de monitoramento eletrônico, a cumprir o seguinte:

- a) promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, através de sua central de controle e operações;
- b) deslocar equipe de técnico móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme, toda vez que o mesmo for acionado, para verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabível;
- c) fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme toda vez que reputar necessário, ou quando houver solicitação por escrito da **CONTRATANTE**;
- d) redigir relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, nas hipóteses de violação das dependências da **CONTRATANTE** durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;
- e) pagar os prêmios de seguro correspondentes às coberturas mencionadas neste contrato;
- f) na hipótese de ficar comprovada a existência de defeitos técnicos nos equipamentos objeto desta Concorrência n.º 003/2008 - Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA, a **CONTRATADA** disponibilizará um técnico para efetuar os reparos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o registro da ocorrência junto à central de monitoramento;
- g) no caso de arrombamento em que fique caracterizado que as dependências do imóvel não oferecem segurança, a **CONTRATADA** guardará o local até o início do primeiro expediente ou dia útil, cessando neste momento a sua obrigação.

### Parágrafo Terceiro

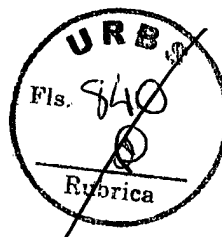
Em relação aos serviços de vigilância convencional, são de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) a supervisão e a fiscalização direta dos serviços prestados por seus empregados e prepostos; e
- b) a observância e cumprimento rigoroso das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, respondendo inclusive pelos ônus decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações e seguros, sem que haja qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, a teor do disposto no § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93.

### Parágrafo Quarto

Em relação aos serviços de monitoramento eletrônico, são de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado, a **CONTRATADA** garantirá eventuais prejuízos materiais decorrentes de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, que sejam comprovadamente originários de eventuais falhas na prestação dos serviços contratados, dentro dos limites dos valores do contrato de seguro celebrado especificamente para este fim, de cobertura de danos patrimoniais.
- b) os valores estipulados no contrato de seguro que a **CONTRATADA**, se obriga a manter são as seguintes:
  - b.1) roubo ou furto qualificado, assim entendido aquele no qual se verificam sinais efetivos de violação das dependências do imóvel: até o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



- c) a limitação do valor da indenização é convencionada pelas partes, em caráter irrevogável e irreatável, visando preservar o equilíbrio econômico do contrato, nos termos do permissivo do artigo 51, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXCLUDENTES DA RESPONSABILIDADE

### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não responderá por danos decorrentes de eventual sinistro, desde que fique demonstrada a inexistência de falha na prestação de serviços, ou ainda, comprovando-se a culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, ou da empresa operadora do sistema de telefonia, ou mesmo, qualquer hipótese que venha a configurar caso fortuito ou força maior.

### Parágrafo Segundo

Constituem, também, causas excludentes da responsabilidade civil da **CONTRATADA**:

- qualquer ação que importe no corte ou desligamento da linha telefônica, ou de outro equipamento integrante do sistema telefônico, tornando inviável a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância;
- o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato por parte da **CONTRATANTE**, inclusive no caso de inadimplemento no pagamento da remuneração mensal;
- a comprovação de que o sinistro resultou de dolo ou culpa da **CONTRATANTE**, de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, ou mesmo que foi provocado intencionalmente;
- a comprovação de que a reclamação formulada é fraudulenta ou de má-fé, visando à obtenção de vantagem indevida ou ilícita, especialmente nos casos em que se evidenciar a existência de declarações falsas, ou mesmo a apresentação de documentos fraudulentos, de conteúdo inverídico;
- a realização pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, sem prévia comunicação escrita à **CONTRATADA**, de ações ou omissões que tenham provocado alteração no(s) imóvel(s) constantes no **ANEXO I** da Concorrência n.º 003/2008 - Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA, como locais para execução dos serviços objeto do presente Contrato, e qual resultou o agravamento do risco de sinistros.

### Parágrafo Terceiro

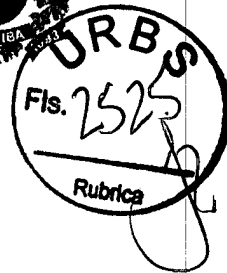
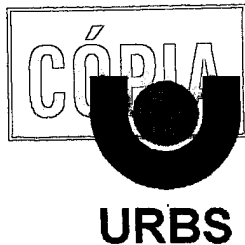
As partes, de comum acordo, declaram que estão expressamente excluídos da obrigação de ressarcimento de danos, a ser exigida da **CONTRATADA**.

- os bens, automóveis, caminhões e equipamentos em geral, localizados dentro do imóvel, mas na sua área externa, compreendendo garagem, pátio e cobertura, os quais deverão ser objetos de seguro a ser ajustado pela **CONTRATANTE**, correndo por conta da mesma todas as despesas daí decorrentes.

### Parágrafo Quarto

Estão expressamente excluídos da obrigação de ressarcimento de danos, a ser exigida da **CONTRATADA**:

- os bens, mercadorias e/ou equipamentos que, em conjunto ou separadamente, alcancem valor econômico superior ao valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante da apólice de seguro, constante no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta;
- dinheiro em espécie, qualquer seja o seu valor;
- veículos em geral, especialmente automóveis, motocicletas, barcos, tratores, aeronaves e embarcações;



- d) jóias e objetos de arte, compreendendo móveis, quadros, pratarias, utensílios, porcelanas, etc.;
- e) programas de informática, software e o conteúdo encontrado em arquivos de computador;

#### Parágrafo Quinto

Para a segurança patrimonial dos bens identificados no parágrafo terceiro da presente cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, contratar apólice de seguro, que ficará sob sua responsabilidade exclusiva, sem qualquer ônus ou encargo para a **CONTRATADA**, uma vez que estão expressamente excluídos da obrigação de ressarcimento por parte da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Sexto

O ressarcimento de danos, em qualquer hipótese, por parte da **CONTRATADA**, ficará, sempre, condicionado à comprovação da propriedade dos bens reclamados, a ser efetuada mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos bens, bem como a estar a **CONTRATANTE**, no momento do sinistro, em dia com o pagamento da remuneração estipulada nas Cláusulas Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS SEGUROS

##### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** manterá durante todo o período de vigência deste contrato, seguro para cobertura de roubo e furto qualificado, dos bens que integram o presente Edital.

##### Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATANTE** queira garantia adicional de bens de valor econômico significativo mantido no imóvel objeto deste contrato, deverá arcar, em caráter de exclusividade, com o preço do respectivo seguro.

##### Parágrafo Terceiro

A **CONTRADA** deverá obter e manter, às suas próprias expensas e durante todo o período de vigência deste contrato, e apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, seguros para cobrir todos os riscos, perdas ou danos de seus empregados, equipamentos e execução de qualquer trabalho necessário para o cumprimento deste contrato; dos empregados, instalações e propriedades da **CONTRATANTE** usadas para prestar os serviços; e das pessoas e propriedades de terceiros decorrentes, resultantes ou ocorridos quando da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### Parágrafo Primeiro – Serviços de Vigilância Convencional

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;
- b) efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços prestados no prazo assinalado para tanto.

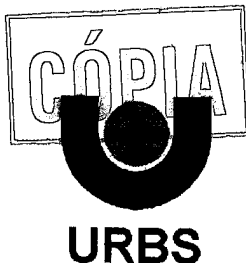
##### Parágrafo Segundo – Serviços de Monitoramento Eletrônico

Em decorrência deste ajuste, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) ligar o sistema de alarme eletrônico, para o seu acionamento, e desligá-lo na oportunidade própria;

MP

Handwritten signature



- b) zelar pela integridade física do sistema de alarme eletrônico e de todos os seus equipamentos, inclusive sensores, cabos e fiação;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;
- d) manter em perfeitas condições de uso e funcionamento a linha telefônica, pagando regularmente as contas emitidas pela empresa concessionária do serviço e zelando pela boa conservação de fiação e equipamentos do sistema telefônico;
- e) arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias para o conserto do sistema de alarme, no caso de danos mecânicos ou físicos, que sejam originários do mau uso do equipamento, ou que tenham sido provocados por seus representantes, prepostos ou terceiros que freqüentem o local;
- f) arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias para o conserto do sistema de alarme, no caso de danos mecânicos ou físicos que sejam originários de eventos da natureza, tais como, chuvas intensas, raios, trovões, vendavais, etc.;
- g) não permitir que terceiros promovam qualquer conserto, reparo ou deslocamento do sistema de alarme, compreendendo os sensores e sua fiação, sem autorização por escrito da **CONTRATADA**;
- h) observar e acatar todas as normas constantes no plano de segurança elaborado pela **CONTRATADA**;
- i) atualizar regularmente os seus dados cadastrais, especialmente nos casos de alteração do usuário do sistema e ainda, de mudança de endereço ou de alteração do número da linha telefônica;

### Parágrafo Terceiro

As solicitações de reparos e consertos, por parte da **CONTRATANTE**, deverão ser efetuadas por escrito, transmitidas à **CONTRATADA** via fac-símile, ou mediante ligação telefônica, cumprindo à **CONTRATANTE** anotar e conservar o número de protocolo correspondente à solicitação de serviço, dispondo a **CONTRATADA** de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização do reparo.

### CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do reajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

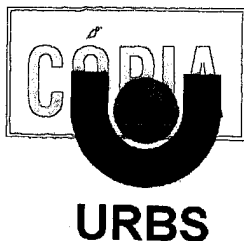
A **CONTRATANTE**, conquanto caiba à **CONTRATADA** supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento das suas obrigações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

### Parágrafo Primeiro

Se a garantia prestada restar desfalcada, quer pela imposição de multas ou outro motivo qualquer, a **CONTRATADA** obriga-se a completá-la, o que deverá fazer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sendo que o descumprimento importará na rescisão do presente ajuste.



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESCONTO E RETENÇÃO DE VALORES

Sempre que qualquer dos Postos ficarem sem a devida vigilância, por ausência de funcionário da **CONTRATADA**, o valor mensal dos serviços será reduzido, levando em consideração o tempo de ausência e tendo como base de cálculo o custo total do homem/hora, ficando a **CONTRATANTE** autorizada desde já a descontar o valor correspondente da importância faturada.

### Parágrafo Primeiro

Comprovada administrativamente qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos dos encargos (trabalhistas, previdenciários ou fiscais) referente aos empregados da **CONTRATADA** que laboraram nas prestações dos serviços objeto, a **CONTRATANTE** fica autorizada a reter o(s) pagamento(s) do(s) crédito(s) daquela, no montante julgado necessário a cobrir as importâncias principais e acessórias não pagas ou pagas em desconformidades com os preceitos legais.

### Parágrafo Segundo

No caso de aforamento de Reclamações Trabalhistas propostas por empregados usados na prestação dos serviços, nas quais a **CONTRATANTE** seja arrolada no pólo passivo fica esta autorizada a, de plano, efetuar a retenção prevista no Parágrafo Segundo da presente Cláusula, facultando-se ainda à mesma o direito de utilizar os valores retidos para pagamento das verbas reclamadas, mesmo que mediante acordo judicial, descontando as importâncias dos créditos da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Terceiro

Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir o prescrito na alínea "o", do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, fica convencionado também que a **CONTRATANTE** poderá suspender o(s) pagamentos(s) até o adimplemento da obrigação.

### Parágrafo Quarto

Durante o período de retenção ou de suspensão não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer espécie.

### Parágrafo Quinto

As providencias tomadas com base nos parágrafos precedentes independem da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### Parágrafo Sexto

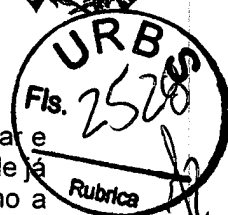
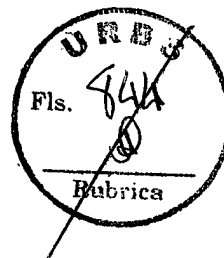
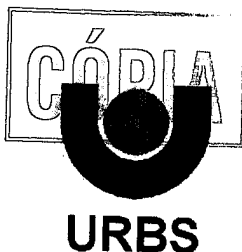
Os valores pertinentes à multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou da garantia por ela prestada, ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais ou de prazos estipulados neste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á em multa na ordem de 0,5% (meio por cento) do valor da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

### Parágrafo Primeiro

A inexecução parcial do contrato ou a execução insatisfatória dos serviços ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura referente ao mês que se verificou a ocorrência.



### Parágrafo Segundo

A inexecução total do Contrato, importará a **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

### Parágrafo Terceiro

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no parágrafo anterior, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

### Parágrafo Quarto

Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, respectivamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n° 8.666/93.

#### Parágrafo Segundo

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa referida no Parágrafo Segundo da Clausula Décima Quarta.

#### Parágrafo Terceiro

Ocorrendo a rescisão contratual pela configuração de qualquer das hipóteses previstas acima, a **CONTRATADA** retirará o seu equipamento instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, independente de notificação, ficando exonerada das suas obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado este Contrato.

#### Parágrafo Primeiro

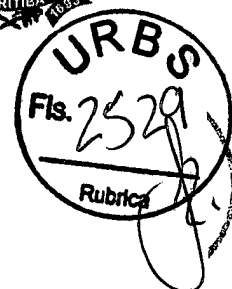
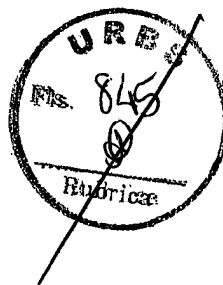
A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

#### Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** tenha a sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Curitiba/PR, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.



URBS



### Parágrafo Terceiro

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta as licitações a contratações promovidas pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba - PR, para solucionar qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2009

### METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.

Contratada

**MARIZA DE PAOLA**

Diretora Administrativa Financeira

### URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratante

**MARCOS VALENTE ISFER**

Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**

Diretor Administrativo Financeiro

### Testemunhas:

Nome: **ODAIR KAISER**

RG: **7.648.610-7**

**Odair Kaiser**  
Gerente de Contratos

Nome:  
RG:

**ELTON VÁRI MOJIMA**  
6007075-4





**URBS**



**Termo Aditivo nº 01 ao  
 Contrato Nº 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
 DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
 COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Por este instrumento, de um lado a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Pres. Afonso Camargo, nº 330 - Estação Rodoferroviária - Bloco Central, inscrita no CNPJ sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 781.174.109-15 que também subscrevem, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, e considerando:

- a permissibilidade legal para aditar o Contrato;
- dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos,
- o contido no Parecer Jurídico DJU/750/2009;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor mensal contratado o montante de **R\$ 27.249,28 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, passando o valor mensal do Contrato a ser de **R\$ 439.524,08 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o número do contrato da CONTRATADA de **012/2008** para a **012/2009**, tendo em vista erro de digitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo 1º.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 02 de julho de 2009.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
 E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

*Mariza de Paola*

**MARIZA DE PAOLA**

Diretora Administrativa Financeira

**URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Contratante

*Marcos Valente Isfer*

**MARCOS VALENTE ISFER**

Presidente

*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

*Odair Kaiser*

Nome:

RG: 7.648.619-7  
**Odair Kaiser**  
 Gerente de Contratos

*Rosana Manono*

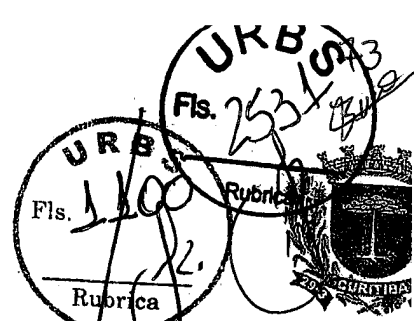
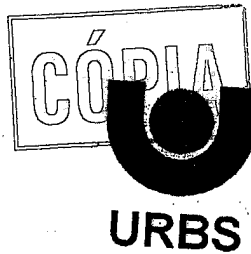
Nome:

RG: *Rosana Manono*  
 3084641-9 PR

MUNICÍPIO DE CURITIBA

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Afonso Camargo, 330 - Rodoferrviária Bloco Central  
060-090 - Jardim Botânico - Curitiba/PR  
320-3232 Fax 41 3232-8475 ca postal 17.017  
75.076.836/0001-79 Insc Estadual 101.47666-90  
l.com.br  
lha.pr.gov.br



Termo Aditivo nº 02 ao  
Contrato Nº 012/2009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.

Por este instrumento, de um lado a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Pres. Afonso Camargo, nº 330 - Estação Rodoferrviária - Bloco Central, inscrita no CNPJ sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC**, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 781.174.109-15 que também subscrevem, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, e considerando:

- a permissibilidade legal para aditar o Contrato;
- dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o contido no Parecer Jurídico DJU/849/2009;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o posto de vigilância ostensiva da Rua 24 horas de 12 horas noturnas, todos os dias do mês no valor mensal contratado de **R\$ 5.834,43 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, para 12 horas diurnas, todos os dias do mês, passando o valor mensal contratado deste posto a ser de **R\$ 5.487,93 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)** e passando o valor mensal do Contrato a ser de **R\$ 439.798,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica incluído o serviço de vigilância eletrônica, consistente em:

- 01 central, 01 bateria, 02 sirene eletrônica, 06 sensor micro-ondas, 01 receptor, 02 transmissor, 04 sensor externo, 01 GPRS, ao custo mensal de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais);
- mão de obra e instalação no valor de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), em parcela única.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo 2º. E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 17 de julho de 2009.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

*Roberto Kaizer*  
Nome: **ROBERTO KAIZER**  
RG: **7.648.610-1**

*Rita de Cassia Beato*  
Nome: **RITA DE CASSIA BEATO**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o Parecer Jurídico DJU/1095/2009 de 08/10/2009,
- e finalmente o permissivo legal inserido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 – Processo nº 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica reduzido ao valor contratado o montante de **R\$ 58.911,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)**, equivalente a **13,40% (treze vírgula quarenta por cento)**, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do contrato passa a ser de **R\$ 380.886,78 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)** mensais, contados a partir de novembro de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de outubro de 2009.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

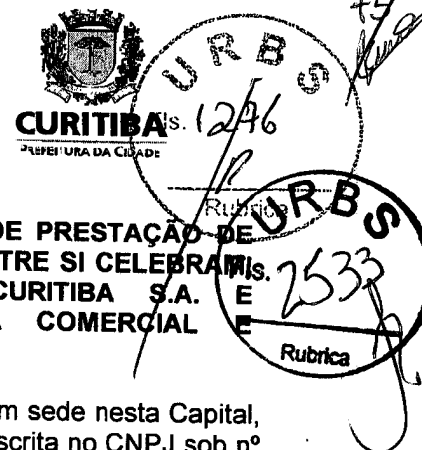
*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

*Rojana Manosso*  
RG: *Rojana Manosso*  
Nome: *Rojana Manosso*  
*3084641-9 PR*

*Jiane Dias de Oliveira*  
RG: *JIANE DIAS DE OLIVEIRA*  
Nome: *5853.368-81 PR*



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato Nº 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;

- o permissivo legal inserido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- as solicitações da Área Administrativa, através das Cl's 076, 077, 080, 082 de 2009 e 003 e 004 de 2010;
- o Parecer Jurídico DJU/140/2010,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 – Processo nº 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam suprimidos do objeto do contrato os serviços do Shopping Popular, conforme planilha em anexo, no montante de R\$ 8.183,43 (oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), equivalente a 1,9849 % (um vírgula nove oito quatro nove por cento), sobre o valor original do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam acrescidos ao objeto inicial do contrato os serviços no Centro de Processamento de Imagens, na Rodoferroviária, no Pavilhão do Parque Barigui, no Terminal do Pinheirinho e no SITES, conforme planilha em anexo, montante de R\$ 27.404,42 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 6,6471 % (seis vírgula seis quatro sete um por cento), sobre o valor original do contrato.

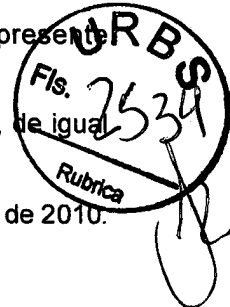
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre uma redução efetiva de **R\$ 12.167,03 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos)**, correspondente a **2,9512 % (dois vírgula nove cinco um por cento)**, sobre o valor original do contrato. Assim sendo o valor do contrato passa de R\$ 412.274,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para **R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e um reais e setenta e sete centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As supressões e acréscimos decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos da URBS – Urbanização de Curitiba S.A no valor de R\$ 362.882,48 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 37.225,29 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Dotações orçamentárias: 15451.0064-2062 e 3.3.90.39-015 FUC/TRÂNSITO



**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 03 de março de 2010.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Contratante

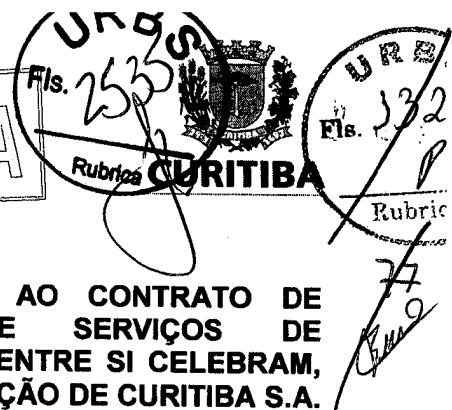
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

RG: 2.065.650 - PR  
Nome: Andre Luis S. de Oliveira

RG: 2.084.641 - 9 PR  
Nome: Roberto Manoel



**Termo Aditivo Nº. 05 ao  
Contrato Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI 016/2010 de 05/04/2010;
- o Parecer Jurídico DJU/292/2010,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS; entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam acrescidos ao objeto inicial do contrato os serviços no Terminal SITES, conforme planilha em anexo, montante de **R\$ 3.847,83 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a 0,9617 % (zero vírgula nove seis um sete por cento), sobre o valor original do contrato.

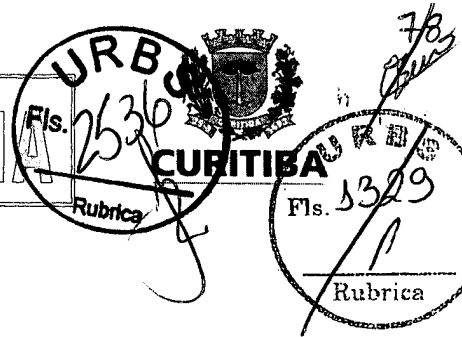
#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Assim sendo o valor do contrato passa de R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos), para **R\$ 403.955,60 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CÓPIA



### PARÁGRAFO ÚNICO

O acréscimo decorrente deste termo aditivo correrá por conta dos recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. no valor de R\$ 366.730,31 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos) e do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 37.225,29 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Dotações orçamentárias: 15451.0064-2062 e 3.3.90.39-015 FUC/TRÂNSITO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 03 de maio de 2010.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Contratante

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

Nome: Rosana Manosso  
RG: 3084641-9 PR

Nome: André Luis S. de Oliveira  
RG: 2.065.650-PR



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 06  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI ARA/022/2010 de 02.06.2010;
- o Parecer Jurídico DJU/521/2010,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

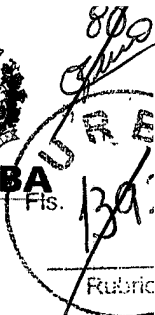
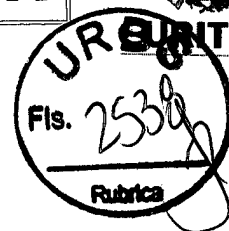
Fica excluído, ao objeto do contrato, Posto de Vigilância 12 horas diurnas e, concomitantemente, o Sistema de Alarme Monitorado, na Rua 24 Horas, correspondendo a uma redução de R\$ 5.487,93 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) e R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) respectivamente, totalizando uma redução de **R\$ 6.108,93 (seis mil, cento e oito reais e noventa e três centavos)** do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado, o local do Posto de Vigilância 24 horas, no valor de R\$ 11.666,31 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), que atendia a Central de Processamento de Imagens da Concorrência nº. 005/2008, para a Av. Affonso Camargo, nº. 1701 (Viaduto do Capanema - Arquivos DIRETRAN), passando para Posto de Vigilância 12 horas noturnas (19hs às 07hs) no valor de **R\$ 6.230,30 (seis mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)**, totalizando uma redução de **R\$ 5.436,01 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo)** do contrato.



Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



### CLÁUSULA TERCEIRA

Assim sendo o valor total do contrato passa de R\$ 403.955,60 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 392.410,66 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), totalizando uma redução de R\$ 11.544,94 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

### PARÁGRAFO ÚNICO

A redução decorrente deste termo aditivo correrá por conta dos recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. no valor de R\$ 348.955,07 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), redução de 4,5007% (quatro vírgula cinco zero zero sete por cento) em relação ao contrato original, e do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 43.455,59 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), redução de 7,2929% (sete vírgula dois nove dois nove por cento).

Dotações orçamentárias: 30.001.15451.0089.2109 e 339037-509 FUC/TRÂNSITO.

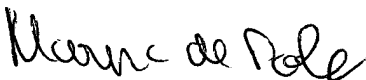
### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 23 de junho de 2010.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

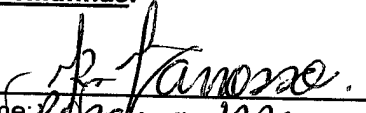
  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

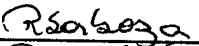
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

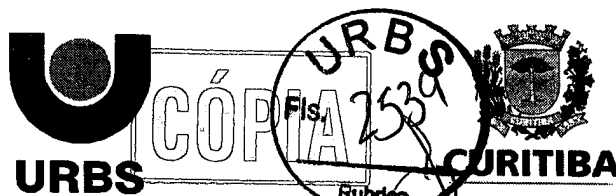
  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### Testemunhas:

  
Nome: Rosana Manoza  
RG: 3089641-9 PR

  
Nome: Rita de Cassia Borsozza  
RG: 5.563.232-7 PR



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.

**TERMO ADITIVO Nº. 07  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC**, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER e por sua Diretora de Trânsito, Sra. ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 41 3330-4000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Comercial, Sra. DENISE DE PAOLA MAGALHÃES, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.239/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 813.466.899-20, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI/ARA/045/2010, 046/2010, 048/2010 e 053 de 09.10.2010, 09.11.2010, 16.11/2010 e 23/12/2010, respectivamente;
- o Parecer Jurídico DJU/1022/2010,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

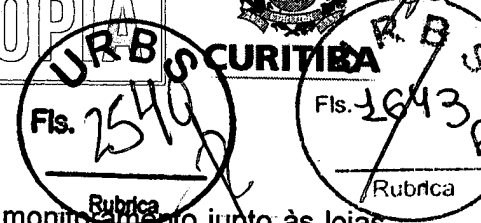
Conforme previsto no Contrato inicial, na cláusula quinta, parágrafos nono e décimo, fica reajustada a execução dos serviços no percentual de 7,3436% (sete vírgula trinta e quatro trinta e seis por cento), referente ao INPC e ao acordo coletivo da categoria, passando de R\$ 392.410,66 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 421.227,78 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, 01 (um) posto definitivo de vigilância de 12 horas (19:00h/07:00h), em todos os dias do mês, junto ao Depósito 605, no valor de R\$ 6.738,04 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, 01 (um) posto definitivo de vigilância 24 horas TDM, em todos os dias do mês, junto ao Terminal Guadalupe, no valor de R\$ 12.559,50 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).



#### CLÁUSULA QUARTA

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, um sistema de monitoramento junto às lojas n.ºs 45 e 46, localizadas na Estação Rodoferroviária de Curitiba, bem como junto à sala da Área de Operações de Trânsito na Ala Ferroviária, no valor mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e no valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais) a ser pago em uma única parcela referente à mão-de-obra de instalação de alarme CFTV.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam excluídos ao objeto inicial do contrato n.º 012/2009, os postos de vigilância ostensiva e eletrônica, junto aos Terminais de Transporte Coletivo de Curitiba, a partir do dia 01 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 242.239,47 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, 01 (um) posto provisório de vigilância 24 horas TDM, em todos os dias do mês, junto ao Terminal Cabral, no valor de R\$ 12.559,50 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, um sistema de monitoramento no espaço a ser utilizado pela Área de Gestão de Pessoas, Unidade de Educação e Mobilidade e Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Estação Rodoferroviária de Curitiba, Bloco Ferroviário, à partir de 17/01/2011, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser pago em uma única parcela referente à mão-de-obra de instalação de alarme CFTV.

#### CLÁUSULA OITAVA

Assim sendo com os acréscimos e supressões, o valor do contrato passa de 421.227,78 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), para **R\$ 199.195,72 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

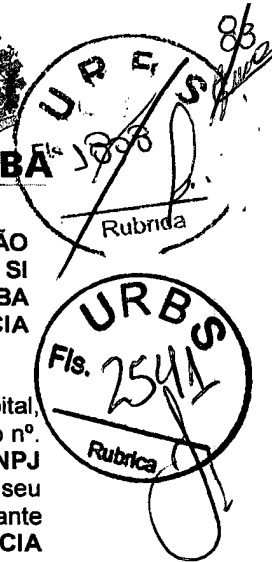
As alterações decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. no valor de R\$ 158.344,17 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 40.851,55 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando **R\$ R\$ 199.195,72 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Dotações orçamentárias: 30.001.15451.0089.2109 e 3.3.90.37-509 FUC/TRÂNSITO

#### CLÁUSULA NONA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento único de R\$ 296.012,11 (duzentos e noventa e seis mil e doze reais e onze centavos) referente a diferença do reajuste do período de fevereiro a novembro de 2010.

29/12/2010



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 08  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI ARA/032/2011 de 13.06.2011;
- o Parecer Jurídico DJU/483/2011,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica renovado o prazo de vigência do contrato, por mais **30 (trinta) meses**, ou seja, até **31 de janeiro de 2014**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 11 de julho de 2011.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

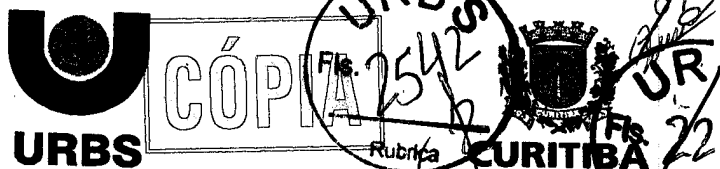
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Testemunhas:**

Nome: **Ludiane Elias**  
RG: **3.695.651-7**  
Matrícula n.º 82.267-3

Nome: **Edilmari Pinto de França**  
RG: **Matrícula n.º 85.813-7**  
**7625 6408**



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 09  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da contratada através do protocolo nº. 01-081951/2011;
- o Parecer Jurídico DJU/084/2012,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando que o FUC/TRÂNSITO foi extinto com a criação da SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, este termo aditivo tratará somente da **verba URBS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **verba URBS**, fica reajustado, a partir de 01.02.2011:

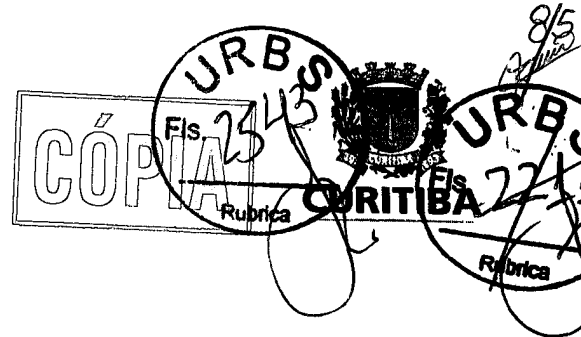
**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Vigilância ostensiva em **14,87% (quatorze vírgula oitenta e sete por cento)**, passando o valor mensal de R\$ 150.044,72 (cento e cinquenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, incluindo-se o reequilíbrio econômico referente ao pagamento, nos moldes previstos pelo art. 71, §4º, da CLT, do intervalo intrajornada não concedido;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - o valor do intervalo intrajornada não concedido do período de 01.02.2010 a 31.01.2011, perfaz o valor total de R\$ R\$ 276.418,08 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos);

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Vigilância eletrônica em **6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento)** passando o valor mensal do Contrato de R\$ 8.299,51 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, tomando-se por base a variação do INPC do mês de fevereiro/2010 a janeiro de 2011.

Dotação orçamentária: recursos próprios da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, verba URBS, passa de R\$ 158.344,17 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 181.197,87 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento do reequilíbrio econômico do serviço de vigilância prestado com recursos próprios da URBS, referente a intervalo intrajornada não concedido e reajuste do contrato, conforme demonstrado na planilha anexa, será pago em 10 (dez) parcelas iguais.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo n.º 9.

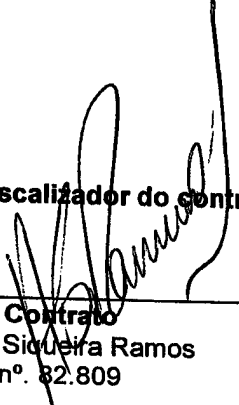
E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de março de 2012.

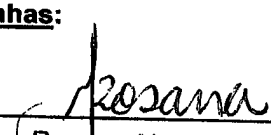
**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

Agente fiscalizador do contrato:

  
**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Testemunhas:**

  
Nome: Rosana Manosso  
RG: Unidade de Contratos

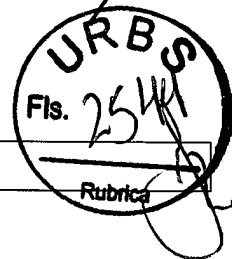
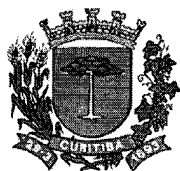
3088641-9 PR

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
Nome: Henry Sobanski  
RG: 3302.037-6



INFORMAÇÃO

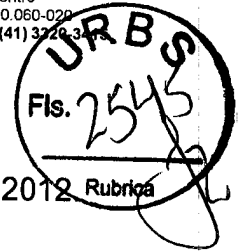
Protocolo: 01-078490/2012

A TRF1

Encaminha-se o presente processo para retificação do atesto de fls.  
51, tendo em vista as alterações contidas às fls. 58/60.

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

  
Ricardo Bueno  
Superintendente  
Secretaria Municipal de Trânsito



Contrato nº. 012/2009

Curitiba, 20 de agosto de 2012 Rubrica

### ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

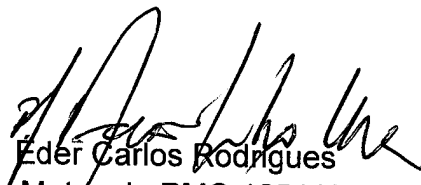
**Referente: Serviços de vigilância e monitoramento.**

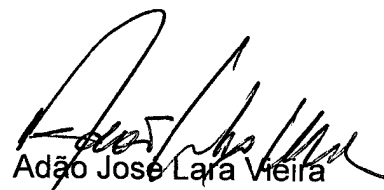
**Objeto: Contratação de Empresa de Serviços de Vigilância Ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locações de equipamentos de CFTV.**

**Empresa: Metropolitana Vigilância Com e Ind. S/A**

**Valor do reajuste (R\$3.475,32)**

Atestamos que os valores informados nas páginas 58, 59 e 60, correspondente ao reajuste dos serviços de vigilância e monitoramento prestados pela Empresa Metropolitana Vigilância Com. e Ind. S/A, estão de acordo com as especificações previstas no contrato nº 012/2009, estando os valores corretos, podendo ser realizado o empenho para pagamento.

  
Eder Carlos Rodrigues  
Matrícula PMC:165113  
Gestor do Contrato

  
Adão José Lara Vieira  
Matrícula PMC:165131  
Suplente

Ao Sr.  
Marcelo Frehse  
Superintendente da SETRAN  
Nesta





INFORMAÇÃO

Protocolo: 01-078490/2012

Ao NAJSETRAN

Tendo em vista o integral atendimento do parecer da PGM de fls. 55, encaminhe-se o presente processo ao NAJ/SETRAN para elaboração de novo parecer.

Curitiba, 22 de agosto de 2012.

  
Ricardo Bueno  
Superintendente  
Secretaria Municipal de Trânsito



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO – NAJ/SETRAN



Protocolo: 01-078490/2012

Interessada: Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A.

Assunto: Ressarcimento

Ao Sr. Gestor,

Trata-se de pedido de ressarcimento da empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A, a qual alega ter prestado serviços para a Setran referente ao objeto do contrato nº 12/2008 que foi firmado com a URBS. O objeto do contrato é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) (fls. 61).

Foram juntadas as notas fiscais dos serviços (fls. 03/34).

O setor competente atestou que os serviços foram prestados e que os valores constantes nas notas fiscais estão de acordo com o que foi acordado no Contrato nº 12/2009 (fls. 51).

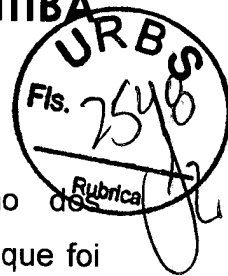
A Consultoria Jurídica da PGM se manifestou às fls. 55 no sentido de que fosse juntado nos autos o termo originário e aditivos da contratação em exame, bem como para que fosse esclarecido o motivo pelo qual consta a solicitação de ressarcimento de valores referentes à serviços prestados em momento anterior à criação dessa Secretaria.

Em resposta, a requerente anuiu expressamente pela não cobrança à Setran dos serviços que foram prestados no período que a secretaria ainda não havia sido criada e informou que a nota fiscal de fls. 33 foi cancelada, sendo emitida uma nova compreendendo apenas o reajuste do mês de janeiro de 2012. Declarou, ainda, o seu direito de cobrar os valores constantes na nota fiscal de fls. 33 diretamente à URBS (fls. 58).

Foi anexada mais uma nota fiscal (fls. 59), bem como se juntou cópia do contrato e aditivos (fls. 61/85).



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
NÚCLEO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO – NAJ/SETRAN



O setor competente atestou a prestação dos serviços e informou que os valores estão corretos e de acordo com o que foi pactuado (fls. 87).

Em análise, percebe-se que de acordo com o termo originário e aditivos firmados no contrato em tela, a *priori*, o último aditivo que tratou dos valores devidos pelo FUC/Trânsito, previu o valor de R\$ 40.851,55 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) (fls. 82 – Parágrafo único da Cláusula Oitava do aditivo nº 07).

No entanto, percebe-se que foram apresentadas notas fiscais em valores diversos, como exemplo menciona-se o mês referência maio/2012 em que foram apresentadas notas fiscais nos valores de R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) (fls. 28) mais R\$ 6.843,00 (seis mil oitocentos e quarenta e três reais) (fls. 31).

Ainda, a requerente apresentou a nota fiscal no valor de R\$ 3.475,32 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e declara ser referente ao reajuste do mês de janeiro, o qual foi corroborado pelo setor técnico às fls. 87). Não se vislumbra nos autos formalização desse reajuste mediante aditivo contratual.

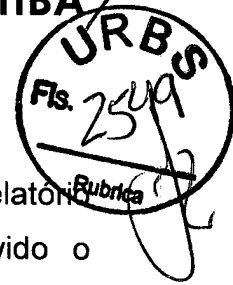
Encaminha-se ao gestor para que verifique com o departamento competente os valores que são efetivamente devidos pela Setran, além de relacionar os serviços que foram prestados ao órgão de trânsito.

É importante ressaltar que pelas informações prestadas até o momento, parece-nos que o ressarcimento é referente aos meses de dezembro/11 a maio/12 do objeto do contrato nº 12/2008-URBS na parte pertencente ao órgão de trânsito, o que precisa ser ratificado pelo setor competente.

Como foi apontado acima, pelo contrato e aditivos firmados, o valor que parece ser do órgão de trânsito é de R\$ R\$ 40.851,55 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), , valor diverso nas notas fiscais apresentadas.




**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO – NAJ/SETRAN



Cabe ao setor competente apresentar relatório pormenorizado da situação: explicando o motivo pelo qual é devido o ressarcimento; o quantitativo mensal e se o referido valor não foi pago contratualmente.

São as considerações que se pondera respeitosamente.

PGM/NAJ, 28 de agosto de 2012.

  
Camila Juliana Francisco Caneparo  
Procuradora do Município – Matrícula 160010  
OAB/PR nº 41.093



INFORMAÇÃO

Protocolo: 01-078832/2012

Ao Diretor Jurídico da URBS

Dr. Rodrigo

Conforme constou da nossa reunião realizada nesta SETRAN, encaminho o presente processo para inicialmente informar que os valores pendentes de dezembro/2011 a junho/2012 estão sendo ressarcidos através do processo administrativo constante do protocolo 01-078490/2012.

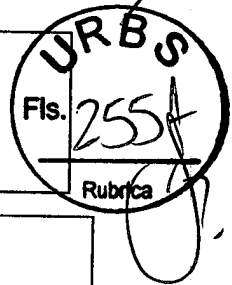
Desta forma requer-se a readequação da minuta do contrato, contido às fls. 2373/2377, em especial aos termos constantes da cláusula terceira.

Curitiba, 17 de agosto de 2012.

**Ricardo Bueno**  
**Superintendente**  
**Secretaria Municipal de Trânsito**



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



Processo 127/2008 – ACL/ARA

A ACL:

Ref. Contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial - valores devidos pelo Setran.

Em atenção ao despacho de fls. 2.382, atualizo incluindo o mês de junho/2012 no demonstrativo constante às fls. 2.374/2.375, passando a constar na cláusula terceira os seguintes valores:

**FATURAMENTO EM ABERTO**

DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
JUNHO/2012	R\$ 53.583,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 329.665,02</b>

**DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011**

INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>PENDÊNCIA TOTAL</b>	<b>R\$ 418.545,92</b>
------------------------	-----------------------

Curitiba, 21 de agosto de 2.012

  
**Leticia Araujo Leoni Miléo**  
Área Administrativa

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo

INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

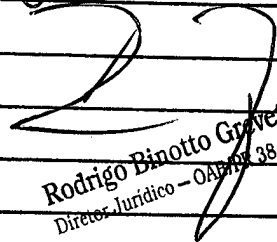
120

À ACL

Para adequar a minuta em conformidade com as informações prestadas pela SETRAN.

Duvidar ARA e ARF.

grato.

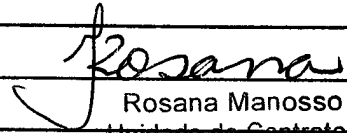


Rodrigo Binotto Gravetti  
Diretor Jurídico - OAB/PR 38.488

20/08/2012

Para manifestação da ARA e ARF, conforme despacho da DJU

Clta, 20/08/2012



Rosana Manosso  
Unidade de Contratos

1º) ARA OK! 21/08/2012

2º) ARF - DE ACORDO COM O DESPACHO DA ARA

31-08/12 Celso Bernardo  
Gestor da Área Financeira

3º) ACL/UNC

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN

Rua Benjamin Constant, 157, Centro  
CEP 80060-020 - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3415 / Fax 41 3320-3418



Curitiba, 03/09/2012.

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao protocolo nº 01-078490/2012, referente solicitação de pagamentos pendentes dos serviços de vigilância e monitoramento, prestados pela empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A, no que confere a competência a SETRAN, solicito:


A desconsideração dos atestados de prestação de serviço, constantes às folhas 51 e 87, elaboradas por este Gestor.

Que seja desconsiderada as notas fiscais apresentadas às folhas 03,06 e 33, pelo entendimento de tratar-se de valores devidos, anteriores a criação desta Secretária (SETRAN), salvo se justificadas pela URBS(Urbanização de Curitiba S/A).

Que a URBS, informe o detalhamento dos serviços prestados de vigilância e monitoramento, referentes às notas fiscais constantes às folhas 08, 11, 13, 16, 18, 20,23,26,28,31 e 59, bem como os valores praticados e suas respectivas correções monetárias contratuais praticadas, para que possamos atestar seu empenho, informando ainda, o solicitado pela NAJ/SETRAN (folhas 89 à 91)

Atenciosamente,

  
**Eder Carlos Rodrigues**  
Coord. De Fiscalização de Trânsito  
Gestor de Contrato

  
**Adão José Lara Vieira**  
Diretor de Fiscalização  
Suplente

Prezado Sr.  
Ricardo Cruz Bueno  
Superintendente da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN  
Rua Benjamin Constant, 157 - Centro - Curitiba/PR - 80.060-020  
**NESTA CAPITAL**





Prefeitura Municipal de Curitiba

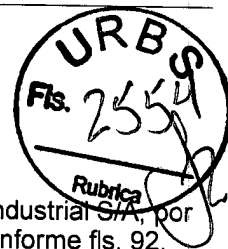
Descrição do Parecer do Trâmite

Folha nº 96  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

PROCOLO Nº 01-078490/2012

DE : SMF / NAFSETRAN - Núcleo Financeiro Sec Transito Municipal

PARA : SMF / SMF11 - SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



O presente processo se refere à ressarcimento à Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A, por prestação de serviços à SETRAN no período de Dezembro de 2011 a Junho de 2012 conforme fls. 92. Solicitamos análise do presente quanto aos valores apontados às fls. 93 onde a partir do mes de Março/2012 há o acréscimo de 01 posto de trabalho e a partir de Abril/2012 quando ocorre acréscimo nos valores mensais considerando reajuste nos valores contratados.

Curitiba , 12 de setembro de 2012

Sérgio Luiz Prado - 53438

SMF / NAFSETRAN - Núcleo Financeiro Sec Transito Municipal

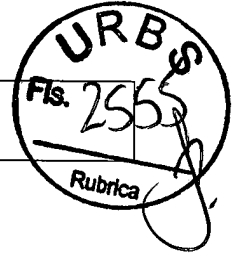
Município de Curitiba

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária – Bloco Central  
CEP 80060-090 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



INFORMAÇÃO DJU/076/2012



À SETRAN:

Senhor Secretário:

A fim de dar continuidade às diligências que visam a inclusão do Município de Curitiba como parte contratante dos serviços de vigilância previstos no contrato nº 012/2009, segue em anexo minuta de Termo Aditivo que disciplina os direitos e deveres da parte ingressante no contrato.

Alguns pontos merecem destaque do ponto de vista jurídico, razão pela qual seu tratamento será feito pontualmente, conforme segue:

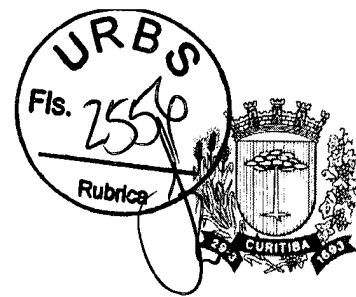
a) Separação econômico-financeira

Para melhor ilustrar o que caberá a cada uma das contratante na prestação dos serviços, a CLÁUSULA SEGUNDA do aditivo apresenta duas tabelas nas quais são discriminados a natureza dos serviços prestados (vigilância eletrônica ou ostensiva), cada posto de operação e o valor individual e total dos serviços que serão prestados em favor da URBS e da SETRAN.

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



#### b) Reajuste

Com o escopo de conferir tratamento isonômico à Contratada, todos os cálculos e tabelas de custo (inclusive os pretéritos, no que era aplicável) consideram o reajuste já deferido pela URBS por meio do Termo Aditivo nº 09.

A concessão do reajuste encontra amparo no Contrato celebrado pelas partes e foi objeto de análise jurídica materializada no parecer DJU/084/2012, encartado nos autos.

#### c) Acréscimo do objeto

A Cláusula quarta formaliza um acréscimo quantitativo do objeto relativo aos serviços de vigilância eletrônica e ostensiva no "depósito 1701" efetivadas a partir de abril de 2012.

O efeito do acréscimo contratual com efeitos já está considerado nas tabelas constantes do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEGUNDA, nas parcelas vincendas conforme previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA e nas vencidas conforme disciplina de haveres pretéritos prevista na CLÁUSULA QUINTA.

#### d) Haveres pretéritos

Consideraram-se haveres pretéritos os débitos decorrentes da prestação de serviços em favor da SETRAN ou do FUC/Trânsito não saldados até o presente momento.

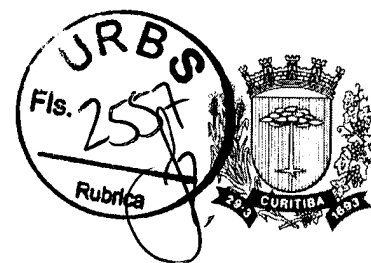
Os faturamentos em aberto correspondem a R\$ 436.832,02 e são relativos aos meses de dezembro/2011 a agosto/2012.

As diferenças de reajuste (fevereiro 2010/janeiro 2012) e a intrajornada de 2010 também foram calculadas e

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



importam no valor de R\$ 88.880,90, perfazendo um valor total de R\$ 525.712,72, conforme relatório atualizado apresentado pela ARA/URBS (anexo).

Todos os requerimentos de reajuste e reequilíbrio (intra jornada 2010) foram objeto de análise jurídica manifestada em parecer encartado nos autos.

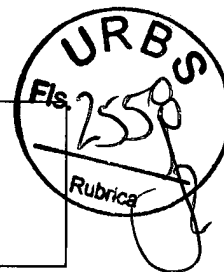
Por todas essas razões, aliadas à unicidade contratual que permeia a avença e a imprescindibilidade dos serviços tanto para a URBS quanto para essa SETRAN, é que encaminha-se o presente termo aditivo para assinatura dessa Secretaria.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

  
RODRIGO BINOTTO GREVETTI  
OAB/PR nº 38.488  
Diretoria Jurídica



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



Processo 127/2008 – ACL/ARA

A ACL:

Ref. Contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial - valores devidos pelo Setran.

Com a inclusão dos meses abaixo (julho e agosto/12) no demonstrativo constante às fls. , passa a constar na cláusula terceira os seguintes valores:

**FATURAMENTO EM ABERTO**

DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
JUNHO/2012	R\$ 53.583,50
JULHO/2012	R\$ 53.583,50
AGOSTO/2012	R\$ 53.583,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 436.832,02</b>

**DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011**

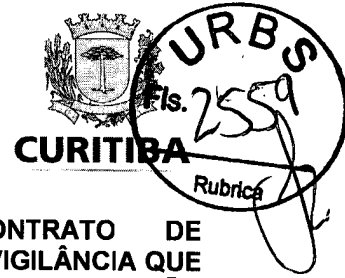
INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>PENDÊNCIA TOTAL</b>	<b>R\$ 525.712,92</b>
------------------------	-----------------------

Curitiba, 24 de setembro de 2.012

  
**Leticia Araujo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo



**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social – Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual, em consonância com os postos de trabalho a cada uma atribuídos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos CONTRATANTES decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de setembro de 2012 a CONTRATADA prestará serviços ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA nos seguintes postos:



<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</b>			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07h - Rodo - SETRAN	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.740,50</b>

<b>VIGILÂNCIA ELETRÔNICA</b>			
POSTOS	SERVIÇOS		VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos		R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos		R\$ 461,65
Estação Rodoferroviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos		R\$ 596,57
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos		R\$ 372,86
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos		R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos		R\$ 1.095,27
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos		R\$ 514,88
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.843,00</b>

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de setembro de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

<b>VIGILÂNCIA OSTENSIVA</b>			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Posto Afonso Camargo 530	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76



07:00 - 19:00 h - Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90
16:00 - 24:00h - Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81
19:00 - 07:00h - Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 164.610,15</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69
Sede Rodo - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.363,84</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DA PARCELA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

O valor dos serviços objeto do contrato nº 012/2009, relativo ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA (**verba SETRAN**), fica reajustado nos mesmos moldes do deferido pela Contratante URBS (**Verba URBS**) no Termo Aditivo nº 09, com efeitos já considerados nas parcelas vincendas conforme previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA e nas vencidas conforme disciplina de haveres pretéritos prevista na CLÁUSULA QUINTA.

#### Parágrafo único

O reajuste conferido não prejudica nem se confunde com o requerimento da Contratada relativo ao ano de 2012, decorrente do advento da convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, registrada no Ministério do Trabalho e emprego sob o nº PR000436/2012, o qual se encontra em análise perante os órgãos competentes para ulterior implantação, tanto pela URBS quanto pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.

### CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMO DO OBJETO

Fica formalizada na parcela relativa ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA (verba SETRAN) a inclusão, a partir do mês de abril de 2012, de 1 (um) posto vigilância ostensiva no valor mensal de R\$ 7.746,27 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e de 1 (um) posto vigilância eletrônica no valor mensal de R\$ 514,88 (quinhentos e catorze reais e oitenta e oito centavos), ambos no local denominado "depósito 1701" (depósito do viaduto), totalizando o valor mensal de **R\$ 8.261,15 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**, com efeitos já considerados nas tabelas constantes do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEGUNDA, nas parcelas vincendas conforme previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA e nas vencidas conforme disciplina de haveres pretéritos prevista na CLÁUSULA QUINTA.

### CLÁUSULA QUINTA - DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de **R\$**





**525.712,72 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o demonstrativo abaixo:**

<b>FATURAMENTOS EM ABERTO</b>	
DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
JUNHO/2012	R\$ 53.583,50
JULHO/2012	R\$ 53.583,50
AGOSTO/2012	R\$ 53.583,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 436.832,02</b>

<b>DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011</b>	
INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 525.712,72</b>
--------------	-----------------------

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO**

O valor mensal final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

#### **Parágrafo Primeiro**

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 3.305.505,81 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e um centavo)**, que será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE URBS.

#### **Parágrafo Segundo**

O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de **R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 1.018.086,50 (um milhão, dezoito mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que onerará a dotação orçamentária da SETRAN nº 19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA QUINTA serão objeto de ressarcimento por parte da SETRAN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato os funcionários ADÃO JOSÉ LARA VIEIRA, matrícula PMC 165131 e EDER CARLOS RODRIGUES, matrícula PMC 165113.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e execução do presente contrato permanece aquele fixado no Termo Aditivo nº 08, qual seja, **31 de janeiro de 2014**.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Parágrafo Primeiro

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e SIM-AM (TCE) e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número correspondente.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ de cada um dos tomadores dos serviços (MUNICÍPIO e URBS), bem como os documentos referenciados no art. 44 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

### Parágrafo Terceiro

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

---

**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matricula PMC 16511

---

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matricula nº. 82.809

---

**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matricula PMC 165131

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO 10º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:** R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**10º Aditamento nº.:** 10

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotação da SETRAN nº  
19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509

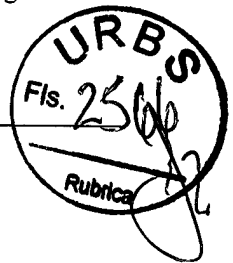
**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Rosana Manosso**



**De:** "Rodrigo" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 24 de setembro de 2012 16:47  
**Anexar:** ADITIVO 10\_ METROPOLITANA\_Versão Final.doc  
**Assunto:** Aditivo 10  
Cara Rosana:

Vou dividir em 2 esse e-mail para evitar confusão

Favor imprimir o TA e colher as assinaturas do pessoal da URBS.

Posteriormente, encaminhar à SETRAN juntamente com todos os volumes do processo da metropolitana (já te devolvo).

Att.

Rodrigo



**EXTRATO DO 10º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:** R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**10º Aditamento nº.:** 10

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotação da SETRAN nº  
19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

  
**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

  
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

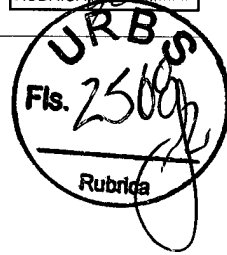
**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha nº	2568
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**PROTOCOLO Nº 01-078832/2012**

**DE : URBS / URBSACL - Área de Compras e Licitação**

**PARA : SETRAN / SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO**



Para assinatura do 10º Aditivo - Segue 10 volumes do Processo 127/2008.

Curitiba , 25 de setembro de 2012

Claudinéia Correia da Rocha - 85420  
URBS / URBSACL - Área de Compras e Licitação



À PGM  
Senhora Procuradora-Geral

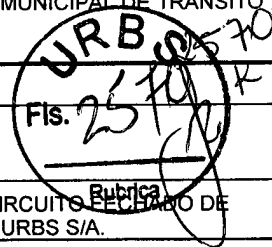
Ratifico as informações contidas na informação DJU/076/2012 proveniente da URBS e encaminho para as providências pertinentes à assinatura do termo.

Curitiba, 25 de setembro de 2012.



Marcelo Linhares Frehse  
**Secretário Municipal de Trânsito**





Tipo Autorização: Total

Orgão(ões) Requisitante(s)

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA OS DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CURITIBA/PR, ADMINISTRADOS PELA URBS S/A.

Gestor do Contrato: Adão Jose Lara Vieira

Suplente: Eder Carlos Rodrigues

Protocolo SUP: 01-078832/2012

 Obra  Serviço  Registro de Preço  Extra-Orçamentário  Contrato  Leilão

Quantidade de Itens: 1

Justificativa da Autorização / Contratação:

NECESSIDADE DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SETRAN, FACE À PREVENIR A SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA. CONTRATAÇÃO DA CP Nº 003/2008 - FUC, CONTRATO Nº 12/2009, TERMO ADITIVO Nº 10

Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 1.018.086,50

Dotação Orçamentária:	Sub Elemento / Item	Valor:
19001.04122.0080.2054.339039.0.1.509	77 - 0	

## Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro, em atenção aos Incisos I e II do Artigo 16 da L.C. 101/00, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no PPA, LDO e LOA vigente deste órgão.

A presente despesa é prevista para o período de 17 meses e 8 dias, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer através das dotações orçamentárias supra-informadas, iniciando-se em 01/09/2012, cujo valor de R\$ 250.000,00 corresponde a este período. Para o(s) exercício(s) vindouro(s), será feita a inclusão das dotação(s) orçamentária(s) correspondente(s) à LOA (s) em vigência, (seu respectivo apostilamento ao contrato) e demais providências pertinentes, no valor remanescente de R\$ 768.086,50.

Para a presente despesa no valor total de R\$ 1.018.086,50 atendemos o previsto no artigo 42 da L.C. 101/00.

Nome do Ordenador da Despesa: Marcelo Linhares Frehse

Data da Ordenação: 27/09/2012 09:34:12

Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente: .....

Autue-se

Protocolo-se

**Marcelo Linhares Frehse**

Secretário Municipal de Trânsito

Matrícula: 166.112

Responsável pela Digitação: Edson Freitas Chapa **SETRAN**

Aprovada pela Comissão Deliberativa: S

Nome do Responsável pela Aprovação: Arcésio Tadeu Meyer

Data da Aprovação: 27/09/2012 10:04:14

Prececer: Em atenção ao art. 8º da Lei Mun. Nº 10.130/2000, esta autorização esta liberada, encontrando-se em condições de ser executada conforme legislação pertinente, observando o contido na declaração de ordenador de despesa. A presente despesa fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação da referida obrigação. Torna-se também condição para a execução da despesa, o disposto no art. 42 da LRF




**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO – NAJ/SETRAN



A PGCJ:

Encaminha-se respeitosamente para Senhora Consultora Jurídica para fins de recolhimento de assinatura, caso seja esse seu Douto entendimento.

PGM/NAJ, 08 de outubro de 2012.

  
Camila Juliana Francisco Caneparo  
Procuradora do Município – Matrícula 160010  
OAB/PR nº 41.093



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Rua Álvaro Ramos, 150 – 9º andar- CEP – 80.530-190 – Centro Cívico  
Tel.: (41) 3350-8319 - FAX: (41) 3350-8543

Folha: 2572

Rubrica: d



PROCOLO: 078.832/12

À Dra. Karin Bergit Jakobi, pela ordem de distribuição, para análise e relatório.

PGCJ 08/10/12

Emerson Luiz de Carvalho  
Assistência 73.806

*Seja consultora jurídica*

*Considera-se cabível o encaminhamento dos autos  
para recolhimento de assinaturas.*

*Em 08/10/2012*

*Karin B. Jakobi*  
*Procuradora*

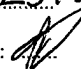
*mat 176227. DPB 63199*



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

Rua Álvaro Ramos, 150 – 9º andar- CEP – 80.530-190 – Centro Cívico  
Tel.: (41) 3350-8319 - FAX: (41) 3350-8543

Folha: 2573

Rubrica: 




PROCOLO: 078.832/12

**A URBS**

I – Aprovo a Informação desta PGCJ (fls. 2.572).

II – Encaminho o presente procedimento para as demais providências.

PGCJ, 08/10/12

  
Chris de Almeida Guimarães da Costa  
Consultora Jurídica  
OAB/PR 21.522  
Decreto 448/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

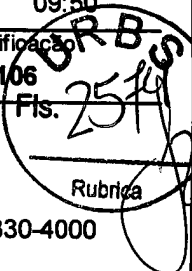
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 112.626 Série: NSE emitido em 02/10/2012

Número da Nota  
112.626

Data e Hora de Emissão  
02/10/2012 09:50

Código de Verificação  
3AZ2D106



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 09/2012

I.R. - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 18/10/2012

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

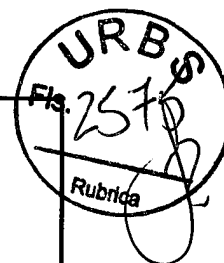
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - SETEMBR/2012**

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA****REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV****PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
 Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

**LOCAL****VLR MENSAL****01 - SEDE URBS**

ALMOXARIFADO

ARQUIVO GERAL

REFEITORIO ULC/ARA/ARP

ATI

CANTINA/AMBULATORIO

TESOURARIA

453,85

423,73

**03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI**

ALARME MONITORADO

753,37

**04 - TERMINAL SITES**

ALARME MONITORADO

360,67

**05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE**

ALARME MONITORADO

440,69

**05 - DEPOSITO 605**

ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

522,39

**TOTAL ALARME MONITORADO.....****2.954,70****SISTEMA DE CFTV****01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL**

CFTV

2494,30

**02 - SEDE DA URBAS - TAXI**

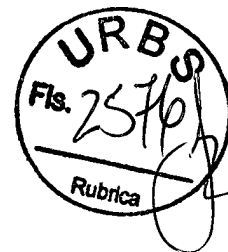
CFTV

1642,88

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....****4.137,18****TOTAL GERAL.....****7.091,88**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ~~METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A~~  
CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:11:20 do dia 26/09/2012 <hora e data de Brasília>.

~~Válida até 25/03/2013~~

Código de controle da certidão: **B2A3.8BB1.C0B0.97D3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9654750-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF ~~75.092.593/0001-62~~

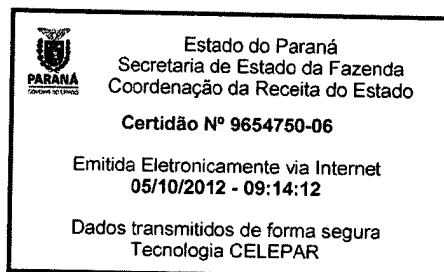
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

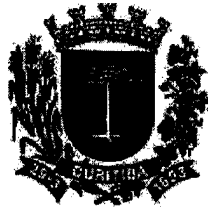
**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

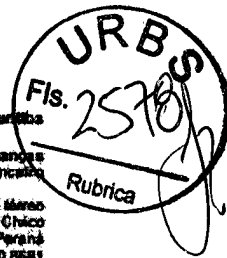
Esta Certidão tem validade até ~~02/02/2013~~ Fornecimento Gratuito







Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Marco  
Centro Cívico  
80530-008 - Curitiba - Paraná  
Tel.: 41 3350.8880 3350 0581  
Fax 41 3350 6760



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 068686/2012

CERTIDÃO Nº 500487/2012

CONTRIBUINTE: **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A** Nº FISCAL: 061382-0

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2.770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTAM DÉBITOS até a presente data.

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camarowski, Silvana Mª Culpi de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

Curitiba, 21 de Junho de 2012.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 68.039



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000372012-14001593

Nome: ~~METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL~~

S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

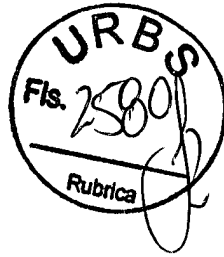
Emitida em 11/05/2012.

~~Valida até 07/11/2012.~~

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2012 a 06/11/2012

**Certificação Número:** 2012100808120028408871

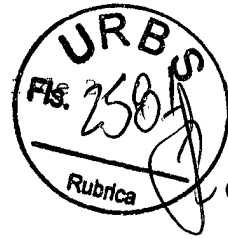
Informação obtida em 08/10/2012, às 08:59:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ~~METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A~~ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão n°: 8882247/2012

Expedição: 04/10/2012, às 11:26:30

~~Validade: 04/04/2013~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0000330-61.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*\*

0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

3756000-13.2009.5.09.0041 - TRT 09ª Região \*\*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 6.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 112.627 Série: NSE emitido em 02/10/2012

Número da Nota	112.627
Data e Hora de Emissão	02/10/2012 09:50
Código de Verificação	RKZ4X104

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 09/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 09/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 09/2012

I.R. - R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,91 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,00

Vencimento: 18/10/2012

*PROCESSO 127/2008*

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$**

**156.863,87**

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

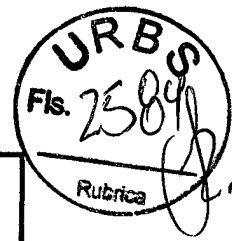
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

FR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - SETEMBRO/2012**

Curitiba, 2 de outubro de 2.012

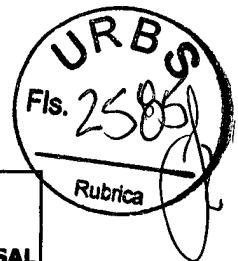
**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - SETEMBRO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - SETEMBRO/2012**  
( continuação .....

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
	<b>01 - TERMINAL GUADALUPE</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	<b>02 - SEDE URBS</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	<b>03 - CENTRO COML RUI BARBOSA</b>	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	<b>04 - SHOPPING POPULAR</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	<b>05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>07 - RODOVIARIA</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)</b>	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	<b>10 - DEPOSITO 605</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,26
<b>SUB - T O T A L .....</b>		<b>156.863,87</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 112.628 Série: NSE emitido em 02/10/2012

Número da Nota  
112.628

Data e Hora de Emissão  
02/10/2012 09:50

Código de Verificação  
3D2H289N

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

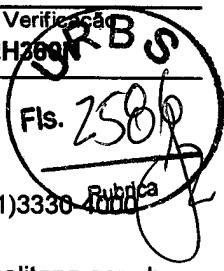
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 09/2012

I.R. - R\$ 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / PIS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

Va. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Vencimento: 18/10/2012

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

55.156,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**Dados Contrato de Gestão - Acompanhamento PGCI - 2012**

Processo nº 01-078420-2012 Órgão: SETRAN

Assunto: Prorrogação ( )

Prorrogação c/ acréscimo/supressão ( )

Prorrogação c/ reajuste/reequilíbrio/repactuação ( )

Acréscimo/supressão ( ) Reequilíbrio ( )

Reajuste/repactuação ( ) Contratação direta ( )

Pregão Eletrônico/ Pregão Presencial ( )

Concorrência ( ) Tomada de preço ( )

Ressarcimento ( )

Outros: \_\_\_\_\_

Início Trâmite na origem: agosto/2012.

Final Trâmite PGCI: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
SISTEMA ÚNICO DE PROTOCOLO



GUIA REMESSA Nº : 3358541

Nº Malote :



Act 0 000033 585413

Data: 11/10/2012 14:32:34 Origem: PGM - PGCJP10

Destino: URBS - URBSSEG

NÚMERO	N.PÁG.	TIPO	INTERESSADO
01-078832/2012	2573	PR	URBS-URBANIZACAO DE CURITIB
01-078490/2012	96	AN	METROPOLITANA VIGILANCIA CC

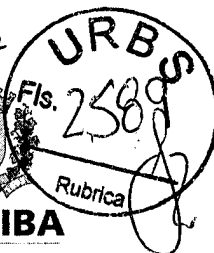
Emitido por: EVERSON CONSTANTE RAE L Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
[www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)



Aprovado em reunião da  
Diretoria de 25/09/2012  
828<sup>o</sup>



**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS -  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E  
METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001-79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. FABIANO BRAGA CÔRTEZ JÚNIOR, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela CONTRATADA e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social - Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual, em consonância com os postos de trabalho a cada uma atribuídos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos CONTRATANTES decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de setembro de 2012 a CONTRATADA prestará serviços ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA



VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07h - Rodo - SETRAN	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.740,50</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA			
POSTOS	SERVIÇOS		VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado Equipamentos	+ Locação	R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado Equipamentos	+ Locação	R\$ 461,65
Estação Rodoferroviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado Equipamentos	+ Locação	R\$ 596,57
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado Equipamentos	+ Locação	R\$ 372,86
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos		R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos		R\$ 1.095,27
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado Equipamentos	+ Locação	R\$ 514,88
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.843,00</b>

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de setembro de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Posto Afonso Camargo 530	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76

Município de Curitiba  
 URBS – Urbanização de Curitiba S.A.  
 Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
 CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
 Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
 CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
 www.urbs.curitiba.pr.gov.br



07:00 – 19:00 h – Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90
16:00 – 24:00h – Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81
19:00 - 07:00h – Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 164.610,15</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS – Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS – Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS – Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85
Sede URBS – Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73
Sede URBS – Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67
Cidadania Matriz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 440,69
Sede Rodo – Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.363,84</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DA PARCELA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO

O valor dos serviços objeto do contrato nº 012/2009, relativo ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA (verba SETRAN), fica reajustado nos mesmos moldes do deferido pela Contratante URBS (Verba URBS) no Termo Aditivo nº 09, com efeitos já considerados nas parcelas vincendas conforme previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA e nas vencidas conforme disciplina de haveres pretéritos prevista na CLÁUSULA QUINTA.

#### Parágrafo único

O reajuste conferido não prejudica nem se confunde com o requerimento da Contratada relativo ao ano de 2012, decorrente do advento da convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, registrada no Ministério do Trabalho e emprego sob o nº PR000436/2012, o qual se encontra em análise perante os órgãos competentes para ulterior implantação, tanto pela URBS quanto pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.

#### CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DO OBJETO

Fica formalizada na parcela relativa ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA (verba SETRAN) a inclusão, a partir do mês de abril de 2012, de 1 (um) posto vigilância ostensiva no valor mensal de R\$ 7.746,27 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e de 1 (um) posto vigilância eletrônica no valor mensal de R\$ 514,88 (quinhentos e catorze reais e oitenta e oito centavos), ambos no local denominado "depósito 1701" (depósito do viaduto), totalizando o valor mensal de **R\$ 8.261,15 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**, com efeitos já considerados nas tabelas constantes do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEGUNDA, nas parcelas vincendas conforme previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA e nas vencidas conforme disciplina de haveres pretéritos prevista na CLÁUSULA QUINTA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de **R\$**

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**525.712,72 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o demonstrativo abaixo:**

<b>FATURAMENTOS EM ABERTO</b>	
DEZEMBRO/2011	R\$ 40.851,45
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 46.360,17
ABRIL/2012	R\$ 53.583,50
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
JUNHO/2012	R\$ 53.583,50
JULHO/2012	R\$ 53.583,50
AGOSTO/2012	R\$ 53.583,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 436.832,02</b>

<b>DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011</b>	
INTRAJORNADA - 2010	R\$ 22.782,84
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 66.098,06
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 88.880,90</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 525.712,72</b>
--------------	-----------------------

#### **CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO**

O valor mensal final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

#### **Parágrafo Primeiro**

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 3.305.505,81 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, que será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE URBS.

#### **Parágrafo Segundo**

O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de **R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 1.018.086,50 (um milhão, dezoito mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que onerará a dotação orçamentária da SETRAN nº 19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA QUINTA serão objeto de ressarcimento por parte da SETRAN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

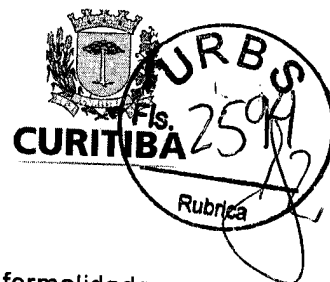
O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato os funcionários ADÃO JOSÉ LARA VIEIRA, matrícula PMC 165131 e EDER CARLOS RODRIGUES, matrícula PMC 165113.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e execução do presente contrato permanece aquele fixado no Termo Aditivo nº 08, qual seja, **31 de janeiro de 2014**.



Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Parágrafo Primeiro

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e SIM-AM (TCE) e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número correspondente.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ de cada um dos tomadores dos serviços (MUNICÍPIO e URBS), bem como os documentos referenciados no art. 44 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

### Parágrafo Terceiro

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

Agente fiscalizador do contrato -  
**MUNICÍPIO:**

**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511

**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**  
Contratante

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Presidente em exercício

**FABIANO BRAGA CÔRTEZ JÚNIOR**  
Diretor de Planejamento e  
Desenvolvimento

Agente fiscalizador do contrato -  
**URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Testemunhas:**

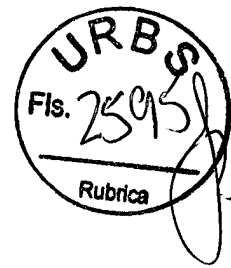
Nome:

Rosana Manosso

Luciane Elias

Município de Curitiba


URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## RECIBO DE TERMO ADITIVO

Recebi da Área de Compras e Licitação da URBS, cópia do **Termo Aditivo nº 10 Ao Contrato nº. 012/2009**, em nome da empresa **METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, referente a Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA.

Curitiba, 16 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**Área Financeira**  
Teléfono dos Anos 7 11000  
e-mail: 11000  
Rua da Indústria



**URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**  
**CNPJ nº. 75.076.836/0001 - 79**

**EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 10**  
**AO CONTRATO Nº. 012/2009**

Origem: Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº 127/2008 – ALI/ARA.

Contratante: **URBS - Urbanização de Curitiba S/A.**

Contratado: **METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

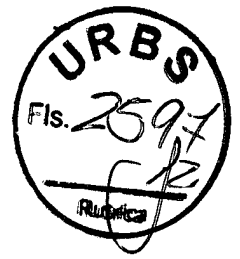
Objeto: prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV).

Motivo: ingresso do Município de Curitiba e outras providências.

Autoridade competente: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.

Data da assinatura: 24.09.2012.

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Presidente em Exercício



EXTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA. MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. Objeto: Aditivo nº 19351/02 ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 23/11/2010. Prorrogação do prazo de vigência. Data: 24.9.2012. Prazo: vigência: 12 (doze) meses. Processo: 01-152654/2010-PMC.

EXTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA. APF CMEI CAIUÁ II. Objeto: Convênio nº 20774 para repasse de recursos financeiros do Programa de Descentralização. Data: 10.09.2012. Prazo: 30-06-2013. Valor: R\$ 39.124,51 (trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 09001.123650053.2036 - 3.3.50.41-00.00-01-103 - SME. 09001.123650053.2036 - 3.3.50.41-00.00-01-104 - SME. Processo: 01-092270/2012-PMC.

EXTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA. COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Contrato nº 165-FMS de Comodato, sendo que a COMODANTE, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, ao COMODATÁRIO, 138 (cento e trinta e oito) incubadoras. Edital do Embasamento do Pregão Eletrônico nº 107/2012-SMS. Data: 26.09.2012. Prazo: vigência: 12 (doze) meses. Processo: 01-060113/2012-PMC.

EXTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA. PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE. Objeto: Aditivo nº 18257/05 ao Convênio celebrado em 07.10.08. Prorrogação do prazo de vigência. Data: 13.09.2012. Prazo: vigência: de 06 de outubro de 2012 e término com 05 de outubro de 2013. Valor Mensal: até R\$ 6.952,50. Valor Global: até R\$ 83.430,00. Dotação Orçamentária: 33001.103020055.2045-3.3.90.39.00.00.0-1-303 - FMS; 33001.103020055.2045-3.3.90.39.00.00.0-2-369 - FMS. Processo: 01-089020/2011-PMC.

EXTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS. Objeto: Termo nº 20.554 de Cooperação Técnica para estabelecer parceria visando o desenvolvimento das ações do Programa de Atendimento Sócioesportivo, mediante repasse de materiais esportivos de consumo a ASSOCIAÇÃO, para a realização de atividades esportivas e sociais com crianças e adolescentes dos 06 (seis) aos 14 (catorze) anos. Data: 06.09.2012. Prazo: vigência: 12 (doze) meses. Processo: 01-105174/2012-PMC.

EXTRATO

Partes: MUNICÍPIO DE CURITIBA. URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. Objeto: Aditivo 18166/04 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Especial celebrado em 07/08/2008. Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores. Data: 06.08.2012. Prazo: vigência: 12 (doze) meses findando em 06/08/13. Valor Global: até R\$ 113.243,01. Dotação Orçamentária: 13001.271220049.2008.3.3.91.33.00.00.0.1.00 - SMEL. Processo: 01-086618/2006-PMC.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A CNPJ/MF Nº 09.324.976/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 Primeiro Termo Aditivo

Partes: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A SENFFNET LTDA. - CNPJ Nº 03.877.288/0001-75. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 002, referente a contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de "cartão-refeição", na forma de cartão magnético, com recarga quinzenal de crédito, que serão utilizados pelos colaboradores beneficiados da Agência Curitiba. Data: 03/10/2012. Prazo: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 65.208,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oito reais). Processo: Convite nº 002/2011 - Protocolo: 01-109481/2012-PMC.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012 Primeiro Termo Aditivo

Partes: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 73.767.790/0001-09. Objeto: Prorrogação de prazo do Contrato nº 012 referente a contratação

de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, recepção e copieragem para a sede da Agência Curitiba e para os 3 (três) barracões que compõem o Programa Parque de Incubadoras Empresariais, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Data: 03.10.2012. Prazo: 12 (doze) meses. Valor mensal: R\$ 14.285,36 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Valor global: R\$ 171.424,32 (cento e setenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Processo: Tomada de Preços nº 001/2011 - Protocolo: 01-104631/2012-PMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027

Partes: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº 73.946.238/0001-88. Objeto: Contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes, com verificação "in loco" em caso de violação do sistema instalado nos imóveis que compõem o Programa Parque de Incubadoras Empresariais da Agência Curitiba, situados nos endereços: Cajuru - Rua da Trindade, 1711; Fazendinha - Avenida das Indústrias, 1807 e Xapinhai - Rua dos Pioneiros, 2101. Data: 03/09/2012. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Mensal: R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Valor total: R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais). Processo: Tomada de Preços nº 01-085426/2012-PMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032

Partes: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 77.637.684/0001-61. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, para o transporte de pessoas e/ou cargas leves, sendo 01 (um) veículo de passageiros 04 (quatro) portas, carroceria hatchback, 01 (um) veículo utilitário Pick-Up, 02 (duas) portas, de cabine estendida, 03 (três) veículos de passageiros, carroceria Station Wagon e de 04 (quatro) condutores com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 001/2012. Data: 23.09.2012. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Valor mensal: R\$ 19.382,84 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Valor global: R\$ 465.188,16 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Processo: Tomada de Preços nº 001/2012 - Protocolo: 01-063384/2012-PMC.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. CNPJ Nº 75.076.835/0001 - 79

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10 AO CONTRATO Nº 012/2009

Origem: Concorrência nº 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA. Contratante: URBS - Urbanização de Curitiba S/A. Contratado: METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A. Objeto: prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV). Motivo: ingresso do Município de Curitiba e outras providências. Autoridade competente: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto. Data da assinatura: 24.09.2012. EDMUNDO RODRIGUES DAVEIGANETO-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº 006/2012 - PROCESSO Nº 025/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Autorização de Fornecimento nº 265/2012 - 15/10/2012. Contratada: CELIA DAS GRAÇAS CECON SGODA - ME. Objeto/Quantidade: prestação de serviços de fornecimento e instalação de película de proteção solar em diversas estações-tubo do eixo Leste/Oeste, eixo Circular Sul, eixo Norte/Sul e Linha Direta. Valor total: R\$ 7.272,88. MARCOS VALENTE ISFER-PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 056/2011 - PROCESSO Nº 099/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Autorização de Fornecimento nº 266/2012 - 16/10/2012. Contratada: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A. Objeto/Quantidade: prestação de serviços de fornecimento e instalação de gás, com carga útil de 45 kg, liquefeito de petróleo, acondicionado em embalagem metálica. Local de entrega: SHOPPING POPULAR. Valor total: R\$ 1.800,00. MARCOS VALENTE ISFER-PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 062/2011 - PROCESSO Nº 119/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Autorização de Fornecimento nº 267/2012 - 17/10/2012. Contratada: H NUDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME. Fonte: recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S/A. Objeto/Quantidade: fornecimento e colocação de vidro liso incolor 6,0mm. Local: Rodoferrviária, Sala da ARA. Valor total: R\$ 97,70. MARCOS VALENTE ISFER-PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO URBS Nº 017/2012 - PROCESSO Nº 015/2012 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Autorização de Fornecimento nº 268/2012 - 18/10/2012. Contratada: H.M.S. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA. Fonte: recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S/A. Objeto/Quantidade: locação de caçamba estacionária, para armazenamento e destinação final de resíduos vegetais. Local: Rodoferrviária - UAD e Tingui. Valor total: R\$ 1.971,00. MARCOS VALENTE ISFER-PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO (SGP -137/03)

Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO DB2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: "Considerando a previsão da Cláusula Sexta do termo originário, fica alterado a partir de 03 de maio de 2012, o valor mensal pago pela locação de cada equipamento, passando de R\$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos) para R\$100,77 (cem reais e setenta e sete centavos), correspondendo a um reajuste de 3,653% (três vírgula seiscentos e cinquenta e três por cento) ao valor anual do contrato". Valor do aditivo: R\$ 272,54 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência: 03.05.2012 à 02.05.2013. Dotações Orçamentárias: 27001.23122.0080.2054.3.3.90.37.0.1.001. Fundamento Jurídico: Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1644/2009.

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº 02/2012. Processo CP nº 09/11 Contrato nº 206/2012. Partes: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA e a PARALELA ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA. Objeto: Elaboração de Estudos e Projetos de Arquitetura e Engenharia, referente a obras de infraestrutura viária, incluindo Obras de Arte Especiais (viadutos, trincheiras e pontes), Rótula Linhão do emprego, Rua lateral do viaduto Avenida Senador Salgado Filho, Avenida Salgado Filho e Rua Olindo Caetani, (1.560 km). Aditivo de prazo de execução: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2012. CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo Nº 01/2012. Processo CP nº 09/11 Contrato nº 215/12. Partes: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA e a PJJ MALUCELLI ARQUITETURA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos e serviços de engenharia e elaboração e/ou desenvolvimento de projetos de arquitetura, objetivando a implantação e/ou ampliação e/ou edificações, serviços de topografia e sondagem. Aditivo de prazo de execução: 30 dias. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2012. CLÉVER UBIRATAN TEIXEIRA DE ALMEIDA - PRESIDENTE

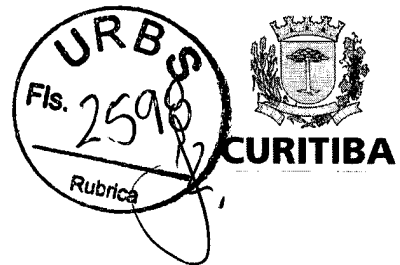
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo: 01-048457/2012. Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MUCOVICIDOSE DO PARANÁ - 4317. Objeto: Tem o presente por objetivo formalizar Termo de Convênio entre as partes para repasse de recurso financeiro, o qual será utilizado para despesas de custeio tendo em vista a execução do Projeto "Revigorando a AAMPR - pela garantia da prestação de serviços com qualidade", o qual visa contribuir com as crianças e adolescentes com fibrose cística, mediante melhoria das condições de atendimento e desenvolvimento das atividades destinadas a estes usuários, beneficiando até 239 (duzentos e trinta e nove) crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos. Assinatura: 28 dias do mês de agosto de 2012. Vigência: O presente Termo é firmado para vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: O valor do repasse será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 38001.08244.0051.2023.3.3.50.41.00.00.0.1.001.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo: 01-045326/2012. Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS e a CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVINA MISERICÓRDIA - 4352. Objeto: O presente tem por objetivo formalizar convênio entre as partes para repasse de recurso financeiro, o qual será utilizado para despesas de custeio tendo em vista a implantação do "Projeto Rede Pr6 Sabará", visando promover o aprimoramento da qualidade do atendimento prestado à 560 (quinhentos e sessenta) crianças e adolescentes, na faixa etária entre 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, em situação de vulnerabilidade e risco, através da aquisição de materiais esportivos, didático pedagógicos e de consumo. Assinatura: 13 dias do mês de setembro de 2012. Vigência: O presente Termo é firmado para vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: O valor do repasse será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotações Orçamentárias: 38001.08243.0051.6002.3.3.50.41.00.00.0.1.001. 38001.08244.0051.2023.3.3.50.41.00.00.0.1.001.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ACL/UNC/099/2012

Curitiba, 17 de outubro de 2012.


À  
SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
Ao Sr.  
MARCELO LINHARES FREHSE  
Secretário Municipal de Trânsito  
Nesta

Senhor Secretário

Encaminhamos em anexo, para seu controle e arquivamento, 01 (uma) via do Termo Aditivo n.º 10 ao Contrato n.º 012/2009, referente à Concorrência n.º 003/2008, Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR.

Saliento que cópias foram encaminhadas aos fiscais Srs. Eder Carlos Rodrigues e Adão José Lara Vieira (Fiscal do Contrato e Suplente, respectivamente).

Atenciosamente,

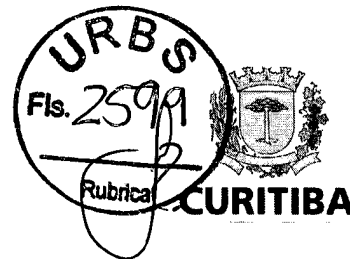
  
**ROSANA MANOSSO**  
Unidade de Contratos  
Área de Compras e Licitação  
URBS – Urbanização de Curitiba S/A

*Protocolo de entrega*  
*04-039981/2012*

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

**À ARF/UEO**

REF: Processo n.º 127/2008 – ACL/ARA  
Concorrência n.º 003/2008


**METROPOLITANA**

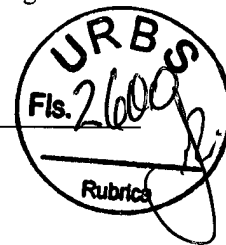
Encaminho o presente processo para conhecimento e indicação dos recursos financeiros que serão utilizados em virtude das seguintes solicitações:

- 1) reequilíbrio econômico financeiro, através do protocolo n.º 01-039604/2012, fl. n.º 2218/2244 e da manifestação da ARA, fl. n.º 2380;
- 2) redução contratual através da CI/ARA/037/2012, fl. n.º 2434;
- 3) alteração da verba através da CI/ARA/047/2012, fl. n.º 2439;

Atenciosamente,

Curitiba, 17 de outubro de 2012.

  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos



## **Rosana Manosso**

**De:** "RUBENS" <jdalazuana@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 24 de outubro de 2012 09:54  
**Anexar:** Demosntrativo Contratual - Fevereiro.xls; Demosntrativo Contratual - Abril.xls; Demosntrativo Contratual - julho.xls  
**Assunto:** Fwd: Demonstrativos Metropolitana.  
 Bom dia Rosana, segue para seu conhecimento.  
 Rubens

**De:** "Reinaldo Dornelles Junior" <reinaldo@metropolitana.com.br>  
**Para:** jdalazuana@urbs.curitiba.pr.gov.br  
**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de Outubro de 2012 15:57:36  
**Assunto:** Demosntrativos Metropolitana.



Boa tarde.

Conforme contato telefonico, estou encaminhando os demonstrativos referente aos valores contratuais dos serviços de Vigilância Ostensiva e Vigilância Eletrônica descritos abaixo.

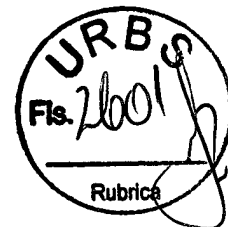
- ☞ ⓘ Demonstrativo Contratual " Fevereiro (valor total dos serviços);
- ☞ ⓘ Demonstrativo Contratual " Abril (valor total dos serviços com a alteração do posto do Depósito 1701 " viaduto para a Setran e a inclusão de vigilância eletrônica do Depósito 605 que era da Setran e passou para a URBS);
- ☞ ⓘ Demonstrativo Contratual " Julho (devido a obra no local, reduziu ao contrato o posto de 12HN e vigilância eletrônica);

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente;

### **Reinaldo Dornelles Junior**

Coordenador de Contratos  
 Gestão de Contratos  
 Telefone: (41) 3330-4078 Fax: (41) 3332-4663  
[reinaldo@metropolitana.com.br](mailto:reinaldo@metropolitana.com.br)  
[www.metropolitana.com.br](http://www.metropolitana.com.br)



**metropolitana**  
SERVIÇOS

**metropolitana**  
VIGILÂNCIA

**decosil**  
SERVIÇOS DE SEGURANÇA

**METRONIC**  
SISTEMAS DE SEGURANÇA

**Transportec**  
CONTROLE E PROMOÇÃO DE SEGURANÇA

**ACL**  
SERVIÇOS DE SEGURANÇA

**Objetiva**  
SOLUÇÕES PARA SERVIÇOS

**CPS**  
SERVIÇOS PROFissionais  
DE SEGURANÇA



**INAP**

Serviços de Segurança

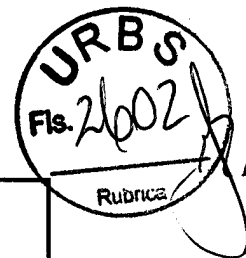
**IMPRIMA SOMENTE SE NECESSÁRIO. PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.**

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais, destinadas ao uso exclusivo do destinatário. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende da autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente via e-mail. OBRIGADO.

--

Josã© Rubens Dalazuana  
Unidade de Controle Orçamentário  
URBS - Urbanização de Curitiba S/A  
3320-3306



**RELATORIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 24 de outubro de 2012

**A  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - MARÇO/2012

Prezados Senhores,

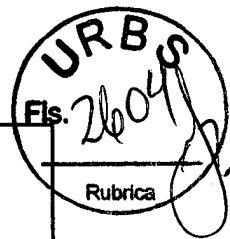
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos  
Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

( continuação .....)

QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	02 - SEDE URBS	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	03 - CENTRO COML RUI BARBOSA	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,89
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	04 - SHOPPING POPULAR	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,47
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	07 - RODOVIARIA	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	10 - DEPOSITO 605	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,24
	11 - DEPOSITO 1701	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,24
	<b>SUB - T O T A L .....</b>	<b>172.356,42</b>



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 03 de abril de 2012.

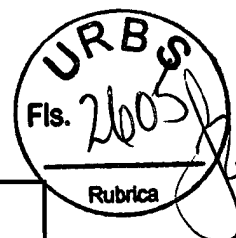
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO	846,81
ARQUIVO GERAL	416,98
REFEITORIO ULC/ARA/ARP	681,83
ATI	453,85
CANTINA/AMBULATORIO	326,34
TESOURARIA	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>4.704,27</b>
<b><u>SISTEMA DE CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBAS - TAXI</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>8.841,45</b>

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 24 de outubro de 2.012

**A  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

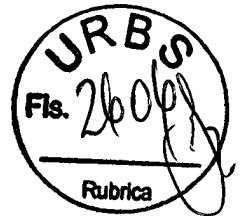
Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - MARÇO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos

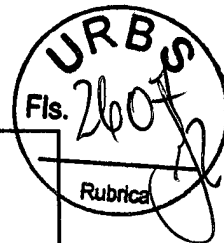
Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
01	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	02 - SEDE URBS	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	03 - CENTRO COML RUI BARBOSA	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,89
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	04 - SHOPPING POPULAR	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,47
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	07 - RODOVIARIA	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	10 - DEPOSITO 605	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,24
	<b>SUB - T O T A L .....</b>	<b>164.610,17</b>



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 03 de abril de 2012.

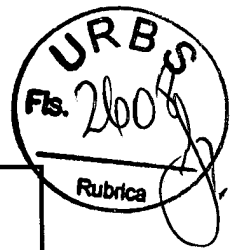
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO	846,81
ARQUIVO GERAL	416,98
REFEITORIO ULC/ARA/ARP	681,83
ATI	453,85
CANTINA/AMBULATORIO	326,34
TESOURARIA	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>03 - DEPOSITO 605</b>	
ALARME MONITORADO	522,39
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>5.226,66</b>
<b><u>SISTEMA DE CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBAS - TAXI</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>9.363,84</b>

**RELATORIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

Curitiba, 24 de outubro de 2.012

**A  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - MARÇO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos  
Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012**

( continuação .....)

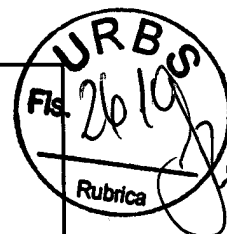
QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
01	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	02 - SEDE URBS	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	03 - CENTRO COML RUI BARBOSA	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,89
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	0,00
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	04 - SHOPPING POPULAR	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,47
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	07 - RODOVIARIA	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	10 - DEPOSITO 605	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,24
<b>SUB - T O T A L .....</b>		<b>156.863,90</b>



RELATÓRIO DE FATURAMENTO - MARÇO/2012

Curitiba, 03 de abril de 2012.

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA



REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO	0,00
ARQUIVO GERAL	0,00
REFEITORIO ULC/ARA/ARP	0,00
ATI	453,85
CANTINA/AMBULATORIO	0,00
TESOURARIA	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>03 - DEPOSITO 605</b>	
ALARME MONITORADO	522,39
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>2.954,70</b>
<b><u>SISTEMA DE CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBAS - TAXI</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>7.091,88</b>



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/070/2012 – 29.10.2012 - Valores Contrato Metropolitana

Tendo em vista o contido no Termo Aditivo nº 10 ao Contrato 12/2009, em sua cláusula sexta, parágrafo primeiro esclareço que à partir de 30.04.2012 houve alteração de postos da URBS (conforme solicitado e explicitado às fls. 2322-2323), cuja vigilância ostensiva ficou com o valor de R\$ 164.610,15 (alteração/inclusão na verba da Setran do posto Depósito 1701 de R\$ 7.746,27) e eletrônica com o valor de R\$ 9.363,84 (alteração/inclusão para a verba da URBS do Depósito 605 de R\$ 522,39), perfazendo o valor total de contrato verba URBS **R\$ 173.973,99**.


Outrossim, solicito seja alterado na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro ~~de~~ segundo o mês de setembro para mês de abril/2012.

Na sequência, conforme contido às fls. 2434 à partir de 30.07.2012, a vigilância ostensiva teve redução do posto da sede da URBS (conservação) no valor de R\$ 7.746,27 e a vigilância eletrônica (alarme monitorado – almoxarifado, arquivo geral, refeitório e cantina) na ordem de R\$ 2.271,96, cujo total foi de R\$ 10.018,23, e o valor total de contrato verba URBS passou para **R\$ 163.955,75** (sendo R\$ 156.863,87 – vigilância ostensiva e R\$ 7.091,88 – vigilância eletrônica).

Conforme constante às fls. 2439 à partir de 01.09.2012 a vigilância eletrônica – posto Área Gestão de Pessoas – UEM e Credenciamento de Idosos passou para a verba URBS (Área de Gestão de Pessoas – AGP e Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos – ACG) no valor de R\$ 372,86, cuja valor da vigilância eletrônica ficará em R\$ 7.464,74 e somado a vigilância ostensiva (R\$ 156.863,87), o **total do contrato para a verba URBS será de R\$ 164.328,61**.

  
Letícia Araújo Leoni Milléo  
Área Administrativa

  
Anderson Siqueira Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo

  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos  
29.10.12



**Rosana Manosso**

**De:** "Leticia Milleo" <lmilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quinta-feira, 1 de novembro de 2012 17:07  
**Anexar:** ADITIVO 11\_ METROPOLITANA - MINUTA.doc  
**Assunto:** Metropolitana  
Rô, segue minuta do aditivo da Metropolitana, fique à vontade para qualquer alteração.  
Att

Leticia A. Leoni Milléo  
Área Administrativa  
Urbs - Urbanização de Curitiba S.A.  
(41) 3320-3309



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para a prorrogação, conforme dispõe a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a CI ARA/037/2012 de 10/07/2012;
- a CI ARA/047/2012 de 29/08/2012
- o parecer jurídico DJU/\_\_\_\_/2012;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REEQUILIBRIO FINANCEIRO - URBS**

O valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **verba URBS**, fica reajustado, a partir de 01.02.2012:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Vigilância ostensiva, passa o valor mensal de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 189.369,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Vigilância eletrônica, passa o valor mensal do Contrato de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**;

**CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILIBRIO FINANCEIRO – SETRAN**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro e segundo do Aditivo 10 aonde se lê mês de setembro/2012 fica retificado para abril/2012. Passando desta forma o Posto de Vigilância 24 Horas TDM, no valor de R\$ 7.746,27 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) do Depósito 1701 (Viaduto Capanema – Arquivo) da verba URBS para SETRAN. E alteração da vigilância eletrônica (Alarme Monitorado e Locação de Equipamentos) do Depósito 605 (Av. Afonso Camargo, 605) no valor de R\$ 522,39 (quinhentos e vinte e dois reais



e trinta e nove centavos) da verba SETRAN para URBS, à partir de 30.04.2012. Com esta alteração ratifica-se o contido no Aditivo 10, Cláusula Sexta, parágrafo primeiro, onde o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos relativos à vigilância ostensiva e R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), relativos à vigilância eletrônica. Que com o reequilíbrio vai passar para R\$ ----- (vigilância ostensiva) e R\$ -----(vigilância eletrônica), totalizando R\$ -----  
Ratifica-se também o contido no Aditivo 10, Cláusula Sexta, parágrafo segundo, onde o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA pela prestação dos serviços objeto do contrato será de R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três centavos), relativos à vigilância eletrônica. Que com o reequilíbrio vai passar para R\$ ----- (vigilância ostensiva) e R\$ -----(vigilância eletrônica), totalizando R\$ -----.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO DE POSTOS A PARTIR DE JULHO/2012 - URBS

- Vigilância Ostensiva – Antigo Posto de Combustível – 19:00 às 07:00 horas TDM, passa de R\$ 7.746,27 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 8.496,27 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos);**
- Vigilância Eletrônica – Sede URBS Almoxarifado, passa de R\$ 846,81 (oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 894,49 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos);**
- Vigilância Eletrônica – Sede URBS Arquivo Geral, passa de R\$ 416,98 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 440,46 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos);**
- Vigilância Eletrônica – Sede URBS Refeitório ARA/ACG, passa de R\$ 681,83 (seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) para **R\$ 720,22 (setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos);**
- Vigilância Eletrônica – Sede URBS Cantina Ambulatório, passa de R\$ 326,34 (trezentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 344,71 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Assim sendo o contrato verba URBS à partir de 30.07.2012 passa para o valor total de R\$ 163.955,75 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 156.863,87 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 7.091,88 (sete mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), relativos à vigilância eletrônica. Que com o reequilíbrio vai passar para R\$ ----- (vigilância ostensiva) e R\$ -----(vigilância eletrônica), totalizando R\$ -----

CLÁUSULA QUARTA – SUPRESSÃO DE POSTOS A PARTIR DE JULHO/2012 – SETRAN (não tem nada.....)

#### CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DE VERBA E REAJUSTE A PARTIR DE SETEMBRO/2012

Alteração de verba da vigilância eletrônica da Área de Gestão de Pessoas, UEM e Credenciamento de Idosos da SETRAN para a URBS, passando para o nome do posto de Área de Gestão de Pessoa – AGP e Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos - ACG :

- Vigilância Eletrônica – AGP e (UEM e Credenciamento de idosos), passa de R\$ 372,86 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 393,85 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos);**

Com esta alteração o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de R\$ 164.328,62 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 156.863,87 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 7.464,74 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), relativos à vigilância eletrônica. Que com o reequilíbrio vai passar para R\$ ----- (vigilância ostensiva) e R\$ -----(vigilância eletrônica), totalizando R\$ -----.



**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE VERBA E REAJUSTE A PARTIR DE SETEMBRO/2012**

Alteração de verba da vigilância eletrônica da Área de Gestão de Pessoas, UEM e Credenciamento de Idosos da SETRAN para a URBS.

- Vigilância Eletrônica – AGP e (UEM e Credenciamento de idosos), passa de R\$ 372,86 (trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 393,85 (trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)**;

Com esta alteração o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA pela prestação dos serviços objeto do contrato será de R\$ 53.210,64 (cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.470,14 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos), relativos à vigilância eletrônica. Que com o reequilíbrio vai passar para R\$ ----- (vigilância ostensiva) e R\$ -----(vigilância eletrônica), totalizando R\$ -----.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809



**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

**Testemunhas:**

Nome/RG: \_\_\_\_\_

Nome/RG: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO 11º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:**

**11º Aditamento nº.:** 11

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

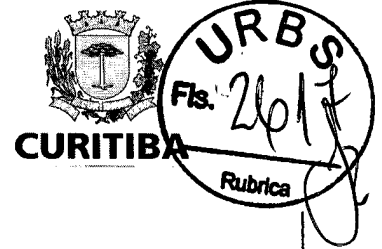
**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):**

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotação da SETRAN nº  
19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509

**Foro:** Comarca de Curitiba.



Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro

À ARF/UEO  
Para apreciação da minuta  
e confirmação dos valores  
informados pela ARA/UAO.

Ata, 01/11/2012

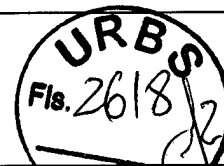
*Rosana*

Rosana Manosso  
Unidade de Contratos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
 URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
 SISTEMA ÚNICO DE PROTOCOLO



GUIA REMESSA Nº : 3368712

Nº Malote :



0 000033 687124

Data: 17/10/2012 11:15:49 Origem: URBS - URBSEG Destino: SETRAN - SETRAN1

NÚMERO	N.PÁG.	TIPO	INTERESSADO
04-039981/2012	1	PR	URBS-URBANIZACAO DE CURITI

devolver esta guia para ACL/UNC  
 Obrigado Eloisa-SEG

Ref. remessa da ~~via~~ via do T.A. nº 10  
 da Metropolitana p/ Setran.

Emitido por: Eloisa de Carvalho

Assinatura: \_\_\_\_\_

Recebido por: Kelly

Assinatura: \_\_\_\_\_

1º Via



## RECIBO

Recebi da Área de Compras e Licitação da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.:

- Os 10 volumes do Processo 127/2008 - ALI/ARA

**Objeto:** Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/Pr administrados pela URBS S/A.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

Assinatura:

[Handwritten Signature]

Nome:

AMORIM MARTINS

RG:

1.910.045-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

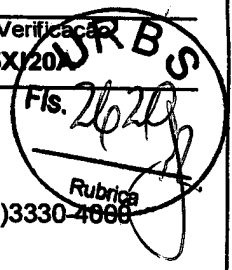
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 116.887 Série: NSE emitido em 05/11/2012

Número da Nota  
116.887

Data e Hora de Emissão  
05/11/2012 08:32

Código de Verificação  
OQ5X/20A



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 10/2012

R - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Valor devido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Emissão: 19/11/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

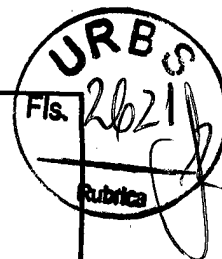
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Este documento gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - OUTUBRO/2012**

Curitiba, 05 de novembro de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA****REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV****PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

**LOCAL****VLR MENSAL****01 - SEDE URBS**

ALMOXARIFADO

ARQUIVO GERAL

REFEITORIO ULC/ARA/ARP

ATI

CANTINA/AMBULATORIO

TESOURARIA

453,85

423,73

**03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI**

ALARME MONITORADO

753,37

**04 - TERMINAL SITES**

ALARME MONITORADO

360,67

**05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE**

ALARME MONITORADO

440,69

**05 - DEPOSITO 605**

ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

522,39

**TOTAL ALARME MONITORADO.....****2.954,70****SISTEMA DE CFTV****01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL**

CFTV

2494,30

**02 - SEDE DA URBAS - TAXI**

CFTV

1642,88

**TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....****4.137,18****TOTAL GERAL.....****7.091,88**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

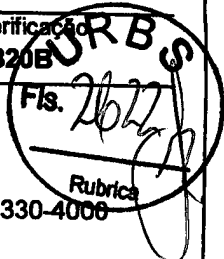
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 116.888 Série: NSE emitido em 05/11/2012

Número da Nota  
116.888

Data e Hora de Emissão  
05/11/2012 08:32

Código de Verificação  
8QYY820B



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

PF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 10/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 10/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 10/2012

Valor - R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,91 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,00

Emissão: 19/11/2012

CONTINUAO 012/2008

Processo 122/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

156.863,87

Código da Atividade:

80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

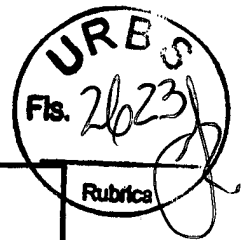
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - OUTUBRO/2012**

Curitiba, 5 de novembro de 2.012

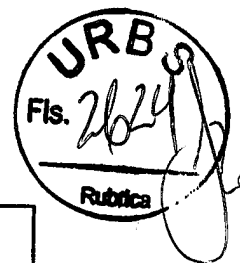
**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - OUTUBRO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - OUTUBRO/2012**  
( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
01	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	<b>02 - SEDE URBS</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	<b>03 - CENTRO COML RUI BARBOSA</b>	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	<b>04 - SHOPPING POPULAR</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	<b>05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>07 - RODOVIARIA</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)</b>	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	<b>10 - DEPOSITO 605</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,26
	<b>SUB - T O T A L .....</b>	<b>156.863,87</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

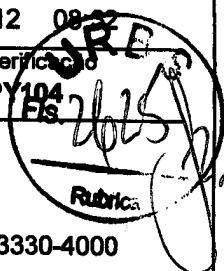
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 116.889 Série: NSE emitido em 05/11/2012

Número da Nota  
116.889

Data e Hora de Emissão  
05/11/2012 08:22

Código de Verificação  
CRKPY104  
Fis



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 10/2012

R - R\$ 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / PS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

Valor líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Emissão: 19/11/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

55.156,41

Código da Atividade:

1.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
A NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
O valor gera direito a crédito fiscal de IPI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 116.890 Série: NSE emitido em 05/11/2012

Número da Nota  
116.890

Data e Hora de Emissão  
05/11/2012 00:00

Código de Verificação  
WQDR0405



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO EXTRA VIGILANCIA DIA 28/10 CFE MVSE-522/2012

SERVIÇO EXTRA VIGILANCIA DIA 02/11 CFE MVSE-548/2012

R- Imp 7,02 / COFINS - R\$ 21,06 / CSLL - R\$ 7,02 / PIS - R\$ 4,56 / INSS - R\$ 77,22

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 585,12

Vencimento: 19/11/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

702,00

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	702,00	2,50	17,56	1,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

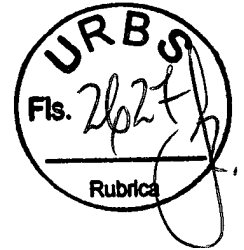
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
ta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
io gera direito a crédito fiscal de IPI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:21:41 do dia 11/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2012.

Código de controle da certidão: **E034.1239.3BDD.C0E7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9503340-52

Certidão fornecida para CNPJ/MF: 75.092.593/0001-62

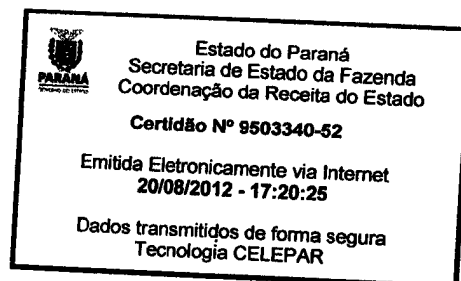
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

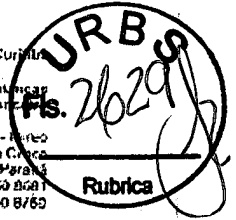
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 18/12/2012 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Av. Cândida de Abreu, nº 817 - Centro  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3350 1980 3350 8001  
Fax 41 3350 8762



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 111553/2012

CERTIDÃO Nº 500998/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTA CADASTRO até a presente data.

Em firmeza do que eu, Floisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpini de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passsei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

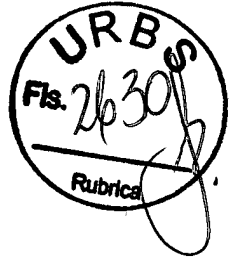
-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

Curitiba, 01 de Outubro de 2012.

SILVANA Mª CULPINI SIQUEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 80.329



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001692012-14001593

Nome: **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL**  
S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2012.

Válida até 13/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2012 a 06/11/2012

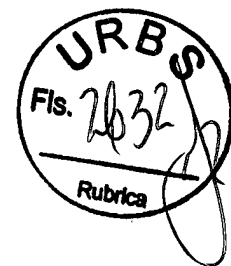
**Certificação Número:** 2012100808120028408871

Informação obtida em 08/10/2012, às 08:25:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.092.593/0001-62  
Certidão nº: 7199220/2012  
Expedição: 21/08/2012, às 16:40:55  
Validade: 16/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*  
3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*  
0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.  
\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

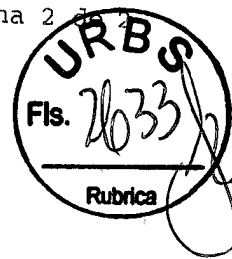
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



A  
ACL



Informamos que os valores atuais e corrigidos constantes da minuta, estão corretos conforme demonstra a tabela abaixo. Aproveitamos a oportunidade para apresentar os valores atuais e corrigidos correspondentes a verba SETRAN, para que esta seja convalidada caso entenda oportuno.

<b>CONTRATO:</b>	<b>012/2009</b>
<b>METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA</b>	
VALOR ORIGINAL R\$ 12.368.244,00 ANUAL OU R\$ 412.274,80 MENSAL.	
Assinatura:	1/2/2009
Execução:	1/8/2011
Vigência:	31/1/2014
Verba:	URBS E SETRAN

**POSIÇÃO - PARTE URBS:**

	OSTENSIVA	%	MONITORAMENTO	%	TOTAL	%
<b>VALOR DO CONTRATO EM 01/02/2011</b>	<b>172.356,42</b>		<b>8.841,45</b>		<b>181.197,87</b>	
<b>CORREÇÃO/REEQUILÍBRIO EM FEV/2012</b>	<b>189.369,24</b>	<b>9,871%</b>	<b>9.339,23</b>	<b>5,630%</b>	<b>198.708,47</b>	<b>9,664%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2611						
SUPRESSÃO 1 POSTO 19hs às 7hs	(8.496,27)		-		(8.496,27)	
INCLUSÃO 1 DEPOSITO 605	-		551,80		551,80	
<b>TOTAL PARTE URBS - ABR/2012</b>	<b>180.872,97</b>	<b>-4,487%</b>	<b>9.891,03</b>	<b>5,908%</b>	<b>190.764,00</b>	<b>-3,998%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2434						
SUPRESSÃO 1 POSTO 19hs às 7hs	(8.496,27)		(2.399,88)		(10.896,15)	
<b>TOTAL - JUL/2012</b>	<b>172.376,70</b>	<b>-8,973%</b>	<b>7.491,15</b>	<b>-19,788%</b>	<b>179.867,85</b>	<b>-9,482%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2439						
INCLUSÃO 1 POSTO MONITORAMENTO - AGP	-		393,85		393,85	
<b>TOTAL PARTE URBS - SET/2012</b>	<b>172.376,70</b>	<b>-8,973%</b>	<b>7.885,00</b>	<b>-15,571%</b>	<b>180.261,70</b>	<b>-9,283%</b>

**POSIÇÃO - PARTE SETRAN:**

	OSTENSIVA	%	MONITORAMENTO	%	TOTAL	%
<b>VALOR DO CONTRATO EM 01/02/2011</b>	<b>38.994,23</b>		<b>7.365,39</b>		<b>46.359,62</b>	
<b>CORREÇÃO/REEQUILÍBRIO EM FEV/2012</b>	<b>42.843,63</b>	<b>9,872%</b>	<b>7.780,06</b>	<b>5,630%</b>	<b>50.623,69</b>	<b>9,198%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2320/2321						
INCLUSÃO 1 POSTO 19hs às 7hs	8.496,27		-		8.496,27	
SUPRESSÃO 1 DEPOSITO 605	-		(551,80)		(551,80)	
<b>TOTAL PARTE SETRAN - ABR/2012</b>	<b>51.339,90</b>	<b>19,831%</b>	<b>7.228,26</b>	<b>-7,092%</b>	<b>58.568,16</b>	<b>15,693%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2439						
SUPRESSÃO 1 POSTO MONITORAMENTO - AGP	-		(393,85)		(393,85)	
<b>TOTAL PARTE SETRAN - SET/2012</b>	<b>51.339,90</b>	<b>19,831%</b>	<b>6.834,41</b>	<b>-12,155%</b>	<b>58.174,31</b>	<b>14,915%</b>
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO - PARTE URBS</b>	<b>172.376,70</b>	<b>-8,973%</b>	<b>7.885,00</b>	<b>-15,571%</b>	<b>180.261,70</b>	<b>-9,283%</b>
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO - PARTE SETRAN</b>	<b>51.339,90</b>	<b>19,831%</b>	<b>6.834,41</b>	<b>-12,155%</b>	<b>58.174,31</b>	<b>14,915%</b>
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO (URBS + SETRAN)</b>	<b>223.716,60</b>	<b>-3,659%</b>	<b>14.719,41</b>	<b>-14,019%</b>	<b>238.436,01</b>	<b>-4,370%</b>

Curitiba, 09 de Novembro de 2012

**JOSÉ RUBENS MALAZUANA**  
 Unidade de Controle Orçamentário

**CELSONO BERNARDO**  
 Área Financeira

**AUTO**  
 Desde que cumpridas as exigências legais.  
  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
 Presidente da URBS



**Rosana Manosso**

---

**De:** "Cassia Aragão" <cassia@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rodrigo grevetti" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>; "celso bernardo" <cbernardo@urbs.curitiba.pr.gov.br>; "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 28 de novembro de 2012 14:57  
**Anexar:** METROPOLITANA - ADITIVO 11 - MINUTA 28 11 12.doc  
**Assunto:** aditivo metropolitana  
Boa tarde!!

Segue minuta (finalmente) para análise e considerações.

Att.,  
Cássia



*Lesão  
Coseia*



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **MARCELO LINHARES FREHSE**, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, **CLAUDINE CAMARGO BETTES**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para a prorrogação, conforme dispõe a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a planilha financeira constante às folhas XX;
- o parecer jurídico DJU/\_\_\_\_/2012;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA URBS**

O valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, verba URBS, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue, em conformidade com o previsto na Cláusula XX do mesmo instrumento contratual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e em 01 de fevereiro de 2012, corrigido, passou para R\$ 189.369,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), em 01 de fevereiro de 2012, corrigido, passou para R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), totalizando o valor mensal, corrigido, para vigilância ostensiva e eletrônica de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), MELHORAR A FRASE DO PERCENTUAL com correção/reequilíbrio do valor total de 9,664% (nove, vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento).

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001-79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações elencadas às folhas XX e XX, quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 172.376,70 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) e o valor mensal atual corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), totalizando, verba URBS, o valor mensal atual corrigido da vigilância ostensiva e eletrônica de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com correção/reequilíbrio do valor total de 9,696% (nove vírgula seiscentos e noventa e seis por cento).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA SETRAN**

O valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, verba SETRAN, fica corrigido/reequilibrado, conforme segue.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 38.994,23 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) e em 01 de fevereiro de 2012, corrigido, passou para R\$ 42.843,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 7.365,39 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), em 01 de fevereiro de 2012, corrigido, passou para R\$ 7.780,06 (sete mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos), totalizando o valor mensal, corrigido, para vigilância ostensiva e eletrônica de R\$ 50.623,69 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), com correção/reequilíbrio do valor total de 9,198% (nove, vírgula cento e noventa e oito por cento).

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações elencadas às folhas XX e XX, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 51.339,90 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais noventa centavos) e o valor mensal atual mensal corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 6.834,41 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), totalizando, verba SETRAN, o valor mensal atual corrigido da vigilância ostensiva e eletrônica de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), com correção/reequilíbrio de 9,328% (nove vírgula seiscentos e noventa e seis por cento).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES**

O valor total atual do contrato nº 012/2009, corrigido, considerando URBS e SETRAN, passa a ser de R\$ 223.716,60 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total atual do contrato nº 012/2009, corrigido, verba URBS, passa a ser de R\$ 172.376,70 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

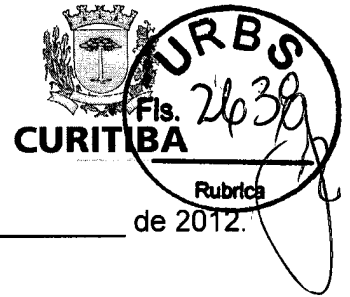
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor total do contrato nº 012/2009, corrigido, verba SETRAN, passa a ser de R\$ 51.339,90 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE  
PAOLA**  
Diretora  
Administrativa  
Financeira

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:



**EXTRATO DO 11º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:**

**11º Aditamento nº.:** 11

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):**

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

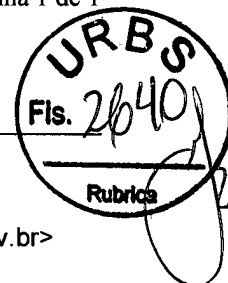
**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotação da SETRAN nº  
19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**Rosana Manosso**

---

**De:** "Rodrigo" <rgrevetti@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Celso Bernardo" <cbernardo@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Cássia" <cassia@urbs.curitiba.pr.gov.br>; "rosana" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 30 de novembro de 2012 16:04  
**Anexar:** METROPOLITANA - ADITIVO 11 B - MINUTA 28 11 12.doc  
**Assunto:** Re: Minuta Metropolitana  
versão visto DJU



*Versão DJU*



**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para a prorrogação, conforme dispõe a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a planilha financeira constante às folhas XX;
- o parecer jurídico DJU/\_\_\_\_/2012;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

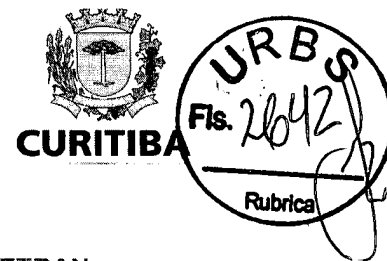
**CLÁUSULA PRIMEIRA - CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VERBA URBS**

Em conformidade com o previsto na Cláusula XX o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.369,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com um aumento efetivo correspondente a 9,664% (nove, vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considerando as alterações demonstrada às folhas xxx (folha dos cálculos da ARF), as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 172.376,70 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) e o valor mensal atual corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). O valor mensal atual do contrato, **VERBA URBS**, passa a ser de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com essas alterações a **VERBA URBS** passa a ter uma redução efetiva de -9,283% (nove vírgula duzentos e oitenta e três por cento negativos), sobre 01 de fevereiro de 2012.





## CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA SETRAN

Em conformidade com o previsto na Cláusula XX o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA SETRAN**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 38.994,23 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 42.843,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 7.365,39 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 7.780,06 (sete mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA SETRAN**, passou a ser de R\$ 50.623,69 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), com aumento efetivo correspondente a 9,198% (nove, vírgula cento e noventa e oito por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações elencadas às folhas xxx (folha dos cálculos da ARF), as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 51.339,90 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais noventa centavos) e o valor mensal atual mensal corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 6.834,41 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor mensal atual do contrato, **VERBA SETRAN**, passa a ser de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). Com essas alterações a **VERBA SETRAN** passa a ter um aumento efetivo de 14,915% (quatorze vírgula novecentos e quinze por cento), sobre o valor de 01 de fevereiro de 2012.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

O valor mensal atual do contrato nº 012/2009, considerando a verba URBS no valor de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e a verba SETRAN no valor de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), passa a ser de R\$ 238.436,01 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

**Testemunhas:**

Nome/RG:

Nome/RG:

**EXTRATO DO 11º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

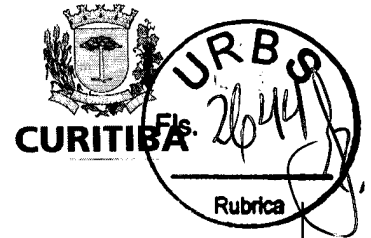
**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:**



**11º Aditamento nº.:** 11

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS)** +

**Município):**

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotação da SETRAN nº  
19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

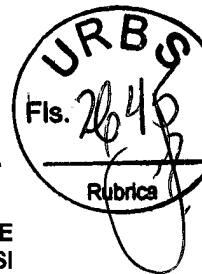
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Administrativo e Financeiro



*Versão p/ DJU  
análise*



**CURITIBA**



**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para a ~~prorrogação~~, conforme dispõe a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a planilha financeira constante às folhas nº 2634;
- o parecer jurídico DJU/\_\_\_\_/2012;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VERBA URBS**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

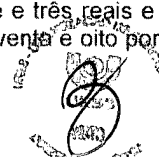
**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) **passou** em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.369,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), **passou** em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, **passou a ser** de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com um aumento efetivo correspondente a 9,664% (nove, vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

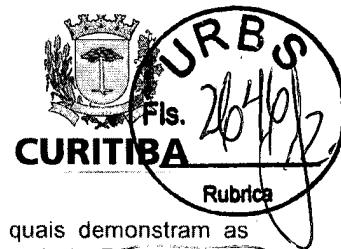
**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considerando as alterações demonstradas à folha nº 2634, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 172.376,70 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) e o valor mensal atual corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). O valor mensal atual do contrato, **VERBA URBS**, **passa a ser** de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com essas alterações a **VERBA URBS** **passa a ter** uma redução efetiva de -9,283% (nove vírgula duzentos e oitenta e três por cento negativos), sobre 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VERBA SETRAN**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA SETRAN**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 38.994,23 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) **passou** em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 42.843,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 7.365,39 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), **passou** em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 7.780,06 (sete mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA SETRAN**, **passou a ser** de R\$ 50.623,69 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), com aumento efetivo correspondente a 9,198% (nove, vírgula cento e noventa e oito por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.





**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações elencadas à folha nº 2634, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 51.339,90 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais noventa centavos) e o valor mensal atual mensal corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 6.834,41 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor mensal atual do contrato, **VERBA SETRAN**, passa a ser de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). Com essas alterações a **VERBA SETRAN** passa a ter um aumento efetivo de 14,915% (quatorze virgula novecentos e quinze por cento), sobre o valor de 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES**

O valor mensal atual do contrato nº 012/2009, considerando a verba URBS no valor de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e a verba SETRAN no valor de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), passa a ser de R\$ 238.436,01 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_ de dezembro de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511

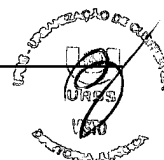
**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

**Testemunhas:**

Nome/RG: \_\_\_\_\_

Nome/RG: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO 11º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** O valor final mensal do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Valor mensal MUNICÍPIO:**

**11º Aditamento nº.:** 11

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):** Conforme definido no Termo Aditivo nº 11.

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS  
Município de Curitiba: Dotação da SETRAN nº 19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509

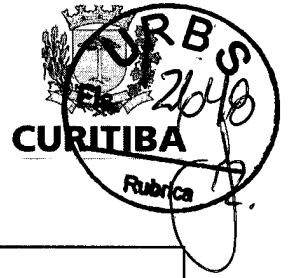
**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, \_\_\_ de dezembro de 2012.

Cássia Ricardo de Aragão  
Área de Compras e Licitação

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro





**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

À Diretoria Jurídica,

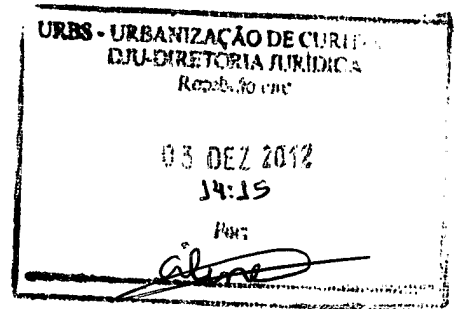
REF: Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA  
Concorrência n.º 003/2008 – CONTRATO N.º 012/2009

Encaminhamento a minuta do termo aditivo n.º 11 para análise e parecer.

Atenciosamente,

Curitiba, 3 de dezembro de 2012.

*Rosana*  
**ROSANA MANOSSO**  
Unidade de Contratos



À UAC

- PARA ANÁLISE E PARECER.

03/12/12

*Pl*  
*[Signature]*  
Ivo Petry M. Neto  
Área Jurídica

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001-79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL



DJU/636/2012

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

#### REFERÊNCIAS

De: Diretoria Jurídica/Unidade de Direito Administrativo e Criminal - DJU/UAC

Para: Área de Compras e Licitação - ACL

Ref.: Análise Jurídica - Autos de Concorrência n.º 003/2008 ALI/ARA - Termo Aditivo - Acréscimo e Supressão Contratual - Alteração Verba - Reequilíbrio Financeiro - Prestação de serviço de vigilância ostensiva, monitoramente eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) - Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A.

Advogada Designada: Amanda Cristhina Almeida Sava

#### I - INFORMAÇÕES

Trata-se de consulta formulada pela Área de Compras e Licitação acerca da possibilidade de celebração de Termo Aditivo Contratual que englobaria acréscimo e supressão do objeto contratual, alteração da verba, bem como, reequilíbrio econômico financeiro decorrente do incremento dos custos de mão-de-obra.

O reequilíbrio econômico financeiro importarão em uma atualização contratual no percentual de 9,664%, passando o contrato ter o valor de R\$ 198.708,47 (cento e noventa oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos) (fls. 2634).

Ato contínuo solicita-se acréscimo e supressão de postos no objeto do contrato que, ao final resultarão em uma redução contratual de -9,664%% sobre o objeto inicial do contrato, cujo impacto financeiro importará o valor do contrato em R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), conforme fl. 2634.

A autoridade competente autorizou a realização dos acréscimos e supressões de serviços às fls. 2634.

É a síntese do essencial.



Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001-79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL



Vieram os autos para parecer.

## II - ANÁLISE OBJETIVA

### 2.1 - ATUALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 2.1.1 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua que estão sujeitos ao incremento dos custos de mão-de-obra (quando essa constituir parcela relevante do custo do contrato) podem ser objeto de repactuação.

Entretanto, para que o reequilíbrio ocorra faz-se necessária a existência de cláusula admitindo-a e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Nesse contexto, verifica-se que o contrato celebrado com a Contratada permite o realinhamento de preços decorrentes do incremento nos custos de mão-de-obra.

Outrossim, a esse respeito, verifique-se o que dispõe a Cláusula Quinta, Parágrafo Décimo do contrato (fl. 838).

Cláusula Quinta

[...]

Parágrafo Décimo

Será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa, determinante da elevação das despesas de

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL



salários e encargos, correspondentes ao Grupo de Contas denominado "Montante A" e benefícios concedidos aos funcionários, as parcelas serão revistas proporcionalmente, na mesma data e segundo índices estabelecidos na convenção, acordo ou sentença normativa aplicável. Os demais componentes, correspondentes aos insumos e materiais necessários à execução dos serviços (Montante "B") permanecerão sujeitos a reajuste anual, na forma prevista no parágrafo segundo desta Cláusula.

Verifica-se, pois, que os montantes "A" e "B" possuem critérios diferentes de realinhamento de preços. Enquanto o Montante "A" é atualizado de acordo com a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa, os insumos do Montante "B" sujeitam-se ao reajuste anual, indexado pelo INPC/IBGE.

A planilha de custos de fls. 2224/2234 demonstra a variação dos componentes do contrato.

A Área Administrativa, responsável pelo contrato, concordou com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato (fls. 2380).

Acerca do tema, valem também as lições do ilustre administrativista Marçal Justen Filho:

"O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. (...)

Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001 -79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL



forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração de encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, §2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas aplica-se a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira. (...)

Outra questão objeto de contínuas disputas se relaciona com a elevação dos encargos trabalhistas por convenções e dissídios coletivos. Como se sabe, é usual que as negociações coletivas envolvam ampliação dos encargos atribuídos aos empregadores. Isso pode gerar efeitos indiretos sobre os contratos administrativos, eis que existirá a elevação dos custos do particular para executar o contrato perante a Administração. Em face do art. 65, inc. II, al. "d", da Lei 8.666, é irrefutável a configuração de um evento apto a gerar o rompimento da equação econômico-financeira, de modo a exigir providências compensatórias.(...)

Em suma, a questão não está na previsibilidade da ocorrência da convenção ou dissídio trabalhista. O problema é outro. Trata-se da impossibilidade de predeterminar a extensão da modificação

Município de Curitiba

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária – Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL



dos encargos impostos ao empregador."

<sup>1</sup> (grifou-se)

Nessa esteira, constata-se que o aumento do vale refeição e do plano de saúde, configura hipótese hábil a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de n.º 012/2009, conforme expressamente consignado no instrumento contratual, bem como se depreende da análise da legislação pertinente.

Face o exposto, considerando que a obrigação contratual para a Administração surge do efetivo incremento nos custos de mão-de-obra suportados pela Contratada, a atualização da remuneração a ela paga pode ser implementada, nos termos constantes do Contrato.

#### 2.1.2 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quando à legalidade da pretensão de acréscimos e supressões contratuais, insta salientar que a Lei 8.666/93, em seu artigo 65, § 1º, dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Conforme informação da Área Financeira denota-se que o presente contrato terá um acréscimo efetivo de 9,664% e uma supressão de -9,283% sobre o objeto inicial do contrato.

A Área solicitante, bem como, o Contratado manifestou concordância com a redução contratual (fls. 2434/2437).

Destaca-se, por oportuno, que a alteração almejada encontra amparo no art. 65, I, 'b' e § 2º, II da Lei 8666/1993, a seguir transcrito:

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13º ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 748 e 757.

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

[....]

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratos.

O que ocorre no caso em tela é justamente isso, acréscimos e supressões do quantitativo do objeto.

Neste sentido, verifica-se que a alteração almejada encontra amparo na legislação vigente e com a anuência da Contratada, não encontrando, neste ponto, óbice à sua implementação.

2.1.3 - ALTERAÇÃO VERBA  
CONTRATUAL OK 2439

A Área solicitante solicitou a modificação da verba da vigilância eletrônica da Secretaria Municipal de Trânsito - Setran referente a Unidade de Educação e Formação - UEM e Credenciamento de Idosos e Deficientes Físicos para vagas especiais para a URBS relacionada a Área de Gestão de Pessoas e Área de Comercialização e Gestão de Equipamentos Urbanos. Pois os espaços utilizados por setores da SETRAN passaram ser usados por áreas da URBS.

Tal informação consta à fls. 2439 do processo, o Presidente da URBS autorizou e concordou com a modificação da verba às fls. 2440.

Município de Curitiba

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 – Rodoferroviária – Bloco Central

CEP 80060-090 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA  
UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL



Por tal razão, verifica-se que não existe óbice para que haja a alteração da verba contratual.

#### 2.1.4 – DA JUSTIFICATIVA

A justificativa constante à fl. 2434 está fundada na redução de postos de vigilância, o que implica necessariamente na supressão dos valores correspondentes.

Decorre disso que a Administração não mais necessita da quantidade de postos de vigilância estabelecido inicialmente no contrato, podendo realizar suas atribuições com um número menor de postos de vigilância.

Além disso, conforme relata a Área solicitante, em razão das reformas ocorridas na Rodoferroviária, adicionado ao fato de ter havido alteração dos locais de trabalho dos funcionários da URBS.

A Administração Pública tem que prezar pelo uso racional do dinheiro público em respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e moralidade, razão pela qual a supressão contratual encontra-se plenamente justificada.

Devido às características dos serviços administrados pela URBS, a demanda por postos de vigilância é sazonalmente afetada, o que implica em acréscimos e supressões periódicas.

Diante do exposto, as justificativas trazidas pela Área solicitante podem ser consideradas adequadas para ensejar as alterações contratuais almejadas.

#### III – DA MINUTA DO ADITIVO

Quanto à minuta do termo aditivo constante às fls., sugerem-se pequenos ajustes. Recomendo a retirada do preâmbulo a palavra “prorrogação” e a referência ao art. 57, inciso II.

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

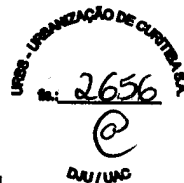
Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL




#### IV - DAS CONCLUSÕES

Ante a tudo que foi exposto, não existe óbice para implementação das alterações contratuais almejadas, desde que atendidos dos termos do presente parecer.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do processo à NAJ/SETRAN para análise e apreciação.

É o parecer.

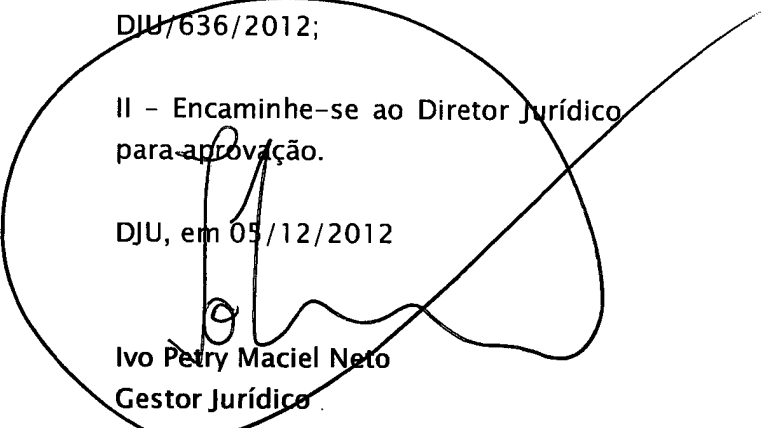
  
Amanda Cristhina Almeida Sava  
Advogada da DJU/UAC  
OAB/PR nº 33.001

#### DESPACHO/ÁREA JURÍDICA

I - De acordo com o Parecer  
DJU/636/2012;

II - Encaminhe-se ao Diretor Jurídico  
para aprovação.

DJU, em 05/12/2012

  
Ivo Petry Maciel Neto  
Gestor Jurídico  
OAB/PR n.º 39.694

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

UNIDADE DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO E CRIMINAL

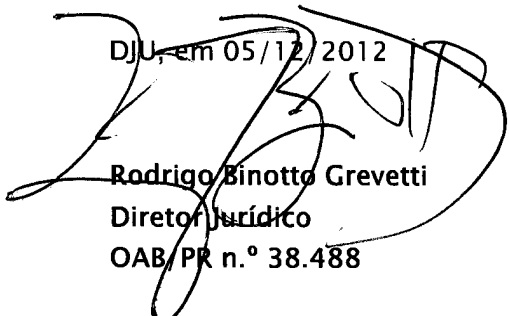


## DESPACHO/DIRETORIA JURÍDICA

I - Aprovo os termos do Parecer  
DJU/636/2012;

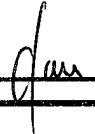
II - Encaminhe-se à Área solicitante.

DJU, em 05/12/2012

  
**Rodrigo Binotto Grevetti**  
Diretor Jurídico  
OAB/PR n.º 38.488

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
ACL - Área de Compras e Licitação  
Recebido em:

06/12/12 08:33







**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para o reequilíbrio econômico/financeiro, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a planilha financeira constante às folhas nº 2634;
- o parecer jurídico DJU/\_\_\_\_/2012;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA URBS**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

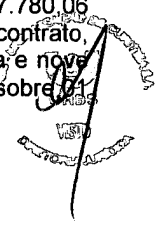
**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.369,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com um aumento efetivo correspondente a 9,664% (nove, vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações demonstradas à folha nº 2634, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 172.376,70 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) e o valor mensal atual corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). O valor mensal atual do contrato, **VERBA URBS**, passa a ser de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com essas alterações a **VERBA URBS** passa a ter uma redução efetiva de -9,283% (nove vírgula duzentos e oitenta e três por cento negativos), sobre 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA SETRAN**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA SETRAN**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 38.994,23 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 42.843,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 7.365,39 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 7.780,06 (sete mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA SETRAN**, passou a ser de R\$ 50.623,69 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), com aumento efetivo correspondente a 9,198% (nove, vírgula cento e noventa e oito por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.





**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

À DJU/UAC,

REF: Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA  
Concorrência n.º 003/2008 – CONTRATO N.º 012/2009

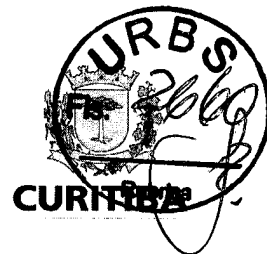
Encaminho a primeira folha da minuta do termo aditivo n.º 11, com a alteração solicitada no item III do despacho DJU/636/2012, para que a mesma seja vistada.

Atenciosamente,

Curitiba, 6 de dezembro de 2012.

  
**ROSANA MANOSSO**  
Unidade de Contratos

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

À NAJ/SETRAN,

REF: Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA, contendo 10 volumes, com 2660 páginas  
Concorrência nº 003/2008 – CONTRATO Nº 012/2009

Encaminho o processo acima citado para análise e apreciação, conforme despacho  
DJU/636/2012, folhas 2649/2659.

Atenciosamente,

Curitiba, 6 de dezembro de 2012.

  
**ROSANA MANOSSO**  
Unidade de Contratos



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**



**PROTOCOLO Nº 01-078832/2012**

**DE : URBS / URBSUNC - UNIDADE DE CONTRATOS**

**PARA : PGM / NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal**

Para análise e parecer. (10 volumes)

Curitiba , 06 de dezembro de 2012

Claudinéia Correia da Rocha - 85420  
URBS / URBSACL - Área de Compras e Licitação

2062  
K



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO – NAJ/SETRAN

---

Interessada: Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A


**Ao Sr. Gestor Adão José Lara Vieira,**

Como se trata da análise da possibilidade de ser firmado aditivo para fins de alteração contratual, como, por exemplo, reequilíbrio econômico financeiro, entende-se que deve ser obedecida a tramitação prevista no Decreto Municipal nº 1.644/2009, mais especificamente os artigos 67, 68 e 69.

Portanto, os autos devem ser instruídos com a documentação ali indicada.

São as considerações que se pondera respeitosamente.

PGM/NAJ, 11 de dezembro de 2012.

  
Camilla Juliana Francisco Caneparo  
Procuradora do Município – Matrícula 160010  
OAB/PR nº 41.093

MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN

Departamento de Fiscalização de Trânsito  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 Jd. Botânico  
CEP 80060-090 - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3080



2663  
EP

Ofício nº 764/2012-TRF

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.


Ref.: Contrato nº 012/2009

**À Metropolitana :**

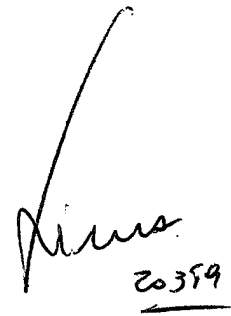
Em atendimento ao solicitado de reequilíbrio financeiro previsto em contrato firmado junto a URBS/SETRAN, solicitamos que seja informado via ofício conforme decreto municipal 1644/2009, no seu inciso 1º.

“§ 1º Cabe à contratada solicitar reajuste, repactuação ou manutenção do equilíbrio econômico - financeiro, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens constantes de suas planilhas, devendo especificar o índice pretendido, conforme o caso, e juntar análise financeira e demonstrativos de cálculos” ✓

Atenciosamente,

  
Adão José Lara Vieira

**Diretor do Departamento de Fiscalização**

  
20359

Curitiba, 08 de Janeiro de 2013.

Ao

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito  
- SETRAN.

**Ref. Ofício nº 764/2012 – TRF – Contrato nº 12/2009 - Termo Aditivo nº 10.**

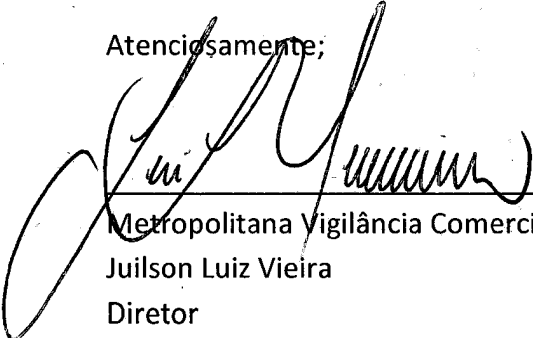
Senhor Diretor:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em atendimento ao contido no ofício nº 764/2012, referenciado acima, planilha de composição de custos, justificando e comprovando de forma consistente e detalhada o impacto financeiro decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional dos vigilantes, relativa ao ano de 2012, especificamente no que pertine à elevação dos custos de salários e encargos legais, compreendendo o Montante A, bem como os efeitos da aplicação do INPC/IBGE (período 02/2011 à 01/2012), sobre os insumos que integram o grupo de contas do Montante B.

Destacamos que esse nosso pleito foi expressamente ressalvado no parágrafo único da cláusula terceira do termo aditivo nº 10, celebrado em 24 de setembro de 2012, para ser implantado tanto pela URBS como pelo Município de Curitiba.

Sendo o que nos cumpria para o momento, com elevada estima e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;



---

Metropolitana Vigilância Comercial Industrial S/A  
Julilson Luiz Vieira  
Diretor

2665  
off

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2014

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000436/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 07/02/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR006149/2012  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46212.001367/2012-06  
**DATA DO PROTOCOLO:** 07/02/2012

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE, CNPJ n. 78.232.774/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO SOARES;

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA, CNPJ n. 78.186.335/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE MARIA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA, CNPJ n. 78.603.560/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE NILSON RIBEIRO;

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO, CNPJ n. 78.120.904/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA;

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P BRANCO, CNPJ n. 78.072.477/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS;

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND, CNPJ n. 78.293.982/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a).

ORLANDO LUIZ DE FREITAS;

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC. ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO, CNPJ n. 79.868.022/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE BARBOSA DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR, CNPJ n. 78.905.700/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SANDRO MAURICIO SMANIOTTO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE



As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2014 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresa de Segurança e vigilância, no plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

## **Salários, Reajustes e Pagamento**

### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

Com vigência a partir de 1º.02.2012, ficam estabelecidos, com fundamento no art. 7º, inc. V (*piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho*) da C.F., combinado com o art. 1º (*vigilância armada e desarmada*) da Portaria nº 387, do Ministério da Justiça-DPF, publicada em 01.09.2006, os seguintes pisos salariais, para o cumprimento da jornada legal, assim:

03.1. Vigilante, exceto o que exerce funções na forma do item 03.3: \$ 1.140,00;

03.2. Vigilante tático, assim entendido o agente móvel para atendimento de alarmes eletrônicos monitorados: R\$ 1.140,00;

03.3. Vigilante, lotado exclusivamente em residências, instituições religiosas, clubes e sociedades esportivas, farmácias, supermercados, hotéis, postos de gasolina e centros comerciais: R\$ 796,00;

03.4. Monitor de segurança eletrônica: R\$ 1.140,00;

03.5. Segurança pessoal: R\$ 1.140,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.482,00, a partir de 01.02.12;

03.6. Supervisor: R\$ 1.140,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 30% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.482,00, a partir de 01.02.12;

03.7. Segurança bombeiro/brigadista: R\$ 1.140,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 25% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.425,00, a partir de 01.02.12;

266  
EP

03.8. Líder: R\$ 1.140,00 mais uma gratificação de função, a ser paga em rubrica própria, de 10% do referido valor, ficando desobrigado do pagamento da referida gratificação o empregador que pagar salário igual ou superior a R\$ 1.254,00, a partir de 01.02.12;

03.9. Auxiliar de escritório: R\$ 700,00;

03.10. Piso salarial mínimo da categoria (inclusive, office-boy ): R\$ 633,00 a partir de 01.02.12.

**Parágrafo primeiro:** aos que exercerem as funções descritas nos itens 03.1, 03.2, 03.5, 03.7 e 03.8, fica assegurado o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e aos que exercerem as funções descritas no item 03.3 o valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), por mês, a partir de 01.02.12, a título de adicional de risco, parcela esta que, por expressa disposição das partes, não comporá somente a base salarial para efeitos de cálculos de pagamentos da hora intrajornada, adicional noturno e domingos e feriados; **Parágrafo segundo:** a gratificação referida nos itens 03.5 a 03.8 será paga enquanto o vigilante estiver exercendo as funções que a ensejam, podendo assim ser validamente cessado o seu pagamento, quando o empregado não as estiver desempenhando ou delas tenha sido remanejado, inclusive na hipótese de retorno à função de origem;

**Parágrafo terceiro:** a fixação do piso salarial descrito no item 03.3 leva em estima a menor extensão e complexidade do risco, ficando proibida, ainda que a título eventual por substituição, a sua alocação em postos de trabalho de outra natureza, sendo que os sindicatos representativos da categoria sugerem às empresas a preferência à contratação de vigilantes acima de 40 anos.

**Parágrafo quarto:** aos integrantes da categoria profissional, que possuam contrato de trabalho com empregadoras, que não pertençam à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que subscreve o presente instrumento, e que mantenham sistema próprio de segurança e vigilância, fica assegurada a percepção do salário do vigilante acrescido de 50% (cinquenta por cento).

**Parágrafo quinto:** o vigilante, quando destacado para trabalhar em eventos (congressos, seminários, shows, campeonatos esportivos, exposições e feiras não permanentes e similares), receberá o valor da hora normal, relativamente às 08 primeiras horas, quando não tiver cumprido sua jornada de trabalho, e como extras, se a tiver cumprido. O trabalho em eventos não descaracterizará qualquer regime de compensação de horas, previsto no presente instrumento, devendo as horas assim trabalhadas serem rubricadas como "hora extra evento".

**Reajustes/Correções Salariais**

**CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**  
**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**CORREÇÃO SALARIAL:** - à face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI da C.F.), fica estipulado, na data-base de 01.02.2012, o reajuste total de 11,77% (onze vírgula setenta e sete por cento) a incidir, nas proporções indicadas, sobre as parcelas e as rubricas seguintes:

- a) 6,94%: a incidir sobre o piso salarial de vigilante, fixado em 01.02.11, resultando no piso salarial de R\$ 1.140,00;
- b) 34,33%: a incidir sobre o adicional de risco de R\$ 134,00, fixado em 01.02.12, resultando no adicional de risco de R\$ 180,00;
- c) R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) o valor do vale alimentação previsto na alínea c da cláusula 13;
- d) R\$ 75,00 o valor do convênio saúde, fixado em 01.02.12;

**Parágrafo primeiro:** aos empregados admitidos após a data-base de 01.02.2013, a correção salarial será proporcional ao número de meses trabalhados. **Parágrafo segundo:** às empresas é facultada a compensação de todos os reajustes concedidos, no período, sejam os compulsórios, sejam os espontâneos, exceto aqueles ressalvados na referida Instrução Normativa 01/TST. **Parágrafo terceiro:** face ao reajuste pactuado, ficam integralmente recompostos os salários dos empregados abrangidos pelo presente instrumento, até 31.01.2012. **Parágrafo quarto:** Na data-base de 01.02.2013, o adicional de risco aqui estabelecido representará 18,789% do piso salarial.

**Pagamento de Salário - Formas e Prazos**

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO**

**PAGAMENTO DE SALÁRIO:** pagamento de salário, especialmente ao pessoal lotado no interior, poderá ser procedido pela empregadora mediante cheque, desde que este seja passível de pronta e instantânea compensação.

**CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL**

**MORA SALARIAL:** os pagamentos dos salários mensais serão efetuados impreterivelmente na data estabelecida por lei, sob a pena de pagar, em favor do empregado, de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 90 (noventa) dias, não se admitindo juros capitalizados, além das demais sanções legais.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

**CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO**

**COMPROVANTES DE PAGAMENTO:**

2667  
EP

será fornecido obrigatoriamente, pelo empregador, comprovante de pagamento mensal, com a discriminação das verbas pagas e os descontos efetuados, incluindo o valor a ser recolhido ao FGTS.

### **Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros**

#### **13º Salário**

#### **CLÁUSULA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO**

**ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO:** as empresas farão adiantamento de cinquenta por cento do 13º salário, aos empregados que o requeirarem, na forma e tempo legais.

#### **CLÁUSULA NONA - 13º SALÁRIO**

**13º SALÁRIO:** fica assegurada a possibilidade das empresas pagarem o 13º salário em uma única parcela, apazando-se, então, como data limite 12.12.2012, ficando certo que a presente fixação não colide com o estabelecido na cláusula 8ª.

#### **Adicional Noturno**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO**

**ADICIONAL NOTURNO:** o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá acréscimo de 20% sobre a hora diurna. **Parágrafo primeiro:** considerar-se-á noturno o trabalho executado entre 22 horas de um dia e 05 horas do dia seguinte, bem assim as horas trabalhadas em prorrogação àquele empregado que tenha cumprido integralmente o horário noturno legalmente fixado, na forma da súmula 60/TST. **Parágrafo segundo:** a extensão do adicional noturno, na forma estabelecida no parágrafo anterior, vigorará a partir de 01.02.2010.

#### **Outros Adicionais**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAIS**

**ADICIONAIS:** assegura-se ao vigilante a percepção do adicional de periculosidade ou adicional de insalubridade na forma e limites da lei, exclusivamente, ajustado que os percentuais incidirão sobre o salário-base e o salário mínimo legal, respectivamente.

#### **Auxílio Alimentação**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE MERCADO

**VALE MERCADO:** fica instituído o vale mercado, que não representará qualquer custo, direto ou indireto, à empregadora, equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do salário do trabalhador. **Parágrafo primeiro:** a adoção do vale mercado, sem qualquer natureza salarial, pois integralmente suportado pelo empregado que o desejar, será obtida via acordo coletivo de trabalho, a ser estabelecido entre o Sindicato dos empregados e a empresa interessada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de registro e depósito da presente convenção coletiva de trabalho. **Parágrafo segundo:** caberá ao Sindicato dos empregados, em acordo com a empresa, viabilizar a implantação do sistema, seja através "tickets" ou assemelhados, sem qualquer custo à empregadora, cabendo a esta só o repasse, sempre após o pagamento do salário mensal do beneficiário, do quanto por ele devido. **Parágrafo terceiro:** no mês de 11/2012 o vale mercado será equivalente a 50% do salário do trabalhador.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013

**VALE ALIMENTAÇÃO:** aos trabalhadores lotados no setor operacional, fica instituído o vale alimentação mediante as condições explicitadas na presente cláusula: a) o benefício não tem caráter salarial, não se integrando na remuneração do beneficiário para qualquer fim, direto ou indireto, decorrente da relação de emprego; b) é expressamente assegurado à empregadora descontar o equivalente a 20% do seu custo efetivo, na forma da legislação do PAT; c) o valor individual é fixado em R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); d) a empresa fornecerá um vale por dia efetivamente trabalhado; e) os vales serão entregues, mediante recibo, quando do pagamento do salário mensal, iniciando-se, então, quando do pagamento do salário relativo ao mês de 02/2012; f) exclui-se dentre os beneficiários da presente cláusula, o empregado que já esteja percebendo alimentação, seja fornecida pela empregadora, seja pela tomadora dos serviços, inclusive por vales ou tickets. No caso de fornecimento direto, pela empregadora ou pela tomadora, o desconto ficará limitado à metade do previsto na alínea "b". **Parágrafo primeiro:** mediante acordo, entre empresa e sindicato profissional, será possível a substituição do vale alimentação pelo vale mercado, aplicando-se a este as mesmas condições previstas na presente cláusula, exceto a data de entrega que passará a ser entre os dias 15 e 18 do mês. **Parágrafo segundo:** na hipótese de serviço esporádico fora da base, onde lotado o trabalhador, a empresa fornecerá a alimentação, por vale ou outra forma, além daquela referente ao vale aqui especificado, sendo que tal benefício é de caráter indenizatório.

### Auxílio Educação

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ESTUDANTE

**ESTUDANTE** O empregado que faltar ao serviço, para prestar exame vestibular na cidade em que reside, terá sua falta abonada pelo empregador, desde que comprovada a sua participação nas provas.

### Auxílio Saúde

260  
EF

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONVÊNIO SAÚDE**  
**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**CONVÊNIO SAÚDE:** Fica mantido, pelo presente instrumento normativo, o convênio saúde, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), cabendo à empresa, por empregado, uma contribuição mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), e ao empregado a contribuição do valor restante, ficando expressamente autorizado o desconto salarial, em folha de pagamento, na rubrica, em favor do sindicato dos trabalhadores, conforme respectivas bases territoriais, visando a assistência médico-ambulatorial a ser por eles concedida, via convênios. Quando o empregado não cometer, no mês, falta ao serviço, seja justificada ou não, o valor a ser pago pela empresa, no mês seguinte, passará de R\$ 25,00 para R\$ 50,00 (cinquenta reais), com a correspondente diminuição do encargo do empregado, ficando certo que o benefício aqui disposto não tem natureza salarial e não se integra ao contrato de trabalho para nenhum efeito. **Parágrafo primeiro:** a contribuição aqui tratada deverá ser recolhida, pela empresa, até o 6º dia útil de cada mês subsequente, contado a partir de 02/2012, mediante guias próprias, a serem fornecidas pelos sindicatos, conforme respectivas bases territoriais. **Parágrafo segundo:** fica instituída uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial de vigilante, por mês e por empregado, no caso de descumprimento da presente cláusula. **Parágrafo terceiro:** assegura-se aos sindicatos obreiros o prazo de até 30 (trinta) dias à inscrição dos novos admitidos, visando o início do fornecimento dos serviços médico-ambulatoriais, previstos na presente cláusula. **Parágrafo quarto:** as empresas e empregados que já estavam cobertos por convênio saúde, previsto na presente cláusula, poderão, validamente, emigrar à condição nela prevista, sem que tal importe em alteração contratual, ou continuar no plano pré-existente observados os limites máximos de desconto aqui tratados. **Parágrafo quinto:** assegura-se ao trabalhador o direito de ver-se excluído do convênio saúde, cabendo ao mesmo, se assim deliberar, requerer, por escrito, perante o seu sindicato de classe. A exclusão só se concretizará após a liquidação de eventuais débitos do trabalhador, por utilização de eventuais serviços até a data do seu requerimento de exclusão, e depois de comunicado do seu sindicato à empresa empregadora.

**Auxílio Morte/Funeral**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL**

**AUXÍLIO FUNERAL:** a empresa concederá, em caso de falecimento de empregado, aos seus sucessores, assim declarados perante a Previdência Social, um auxílio funeral, equivalente a 06 (seis) salários mínimos, benefício este sem qualquer natureza salarial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**ASSISTÊNCIA POR MORTE OU INCAPACIDADE:** As entidades convenentes mantêm o benefício instituído através do instrumento depositado e registrado no MTE-DRT-PR, em 15.03.2010, sob nº MR000491/2010, regulador da assistência por morte ou incapacidade, atualizando-o por termo aditivo.

**Auxílio Creche**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRECHE**  
**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**CRECHE:** empresas, legalmente obrigadas à manutenção de creche, poderão firmar convênio substitutivo, na forma da CLT, ou prestar auxílio creche, sem natureza salarial, na forma da norma respectiva. **Parágrafo primeiro:** em caso de auxílio creche, este fica fixado, por filho, a partir de 01.02.12, em R\$ 180,00 (cento e cinquenta reais), sofrendo correção, a partir de então, na mesma forma atribuída ao salário da beneficiária, sendo que nesta exclusiva hipótese o benefício será estendido ao filho até atingimento da idade de um ano.

**Seguro de Vida**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURIDADE**

**SEGURIDADE:** ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor. **Parágrafo único:** caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

**Outros Auxílios**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CURSOS E RECICLAGENS**

**CURSOS e RECICLAGENS:** os exigidos pelas empresas serão por elas custeados sem qualquer ônus para o empregado. **Parágrafo primeiro:** em caso de rescisão do contrato de trabalho, no prazo de até 75 dias do término de validade do curso, as empresas se obrigam a pagar a reciclagem do empregado dispensado. **Parágrafo segundo:** não se aplica a hipótese prevista no parágrafo anterior, nos casos de dispensa por justa causa, pedido de demissão e término da prestação de serviço pela empregadora.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REVISÃO DAS ARMAS**

**REVISÃO DAS ARMAS:** obrigam-se as empresas a fazer revisão das armas dos vigilantes de seis em seis meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EMPREGADO INDICIADO**

**EMPREGADO INDICIADO** As empresas assegurarão assistência gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal ou responder ação penal, por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador ou de seus clientes, salvo se comprovadamente houver negligência do empregado no exercício de suas funções. **Parágrafo único:** Na ocorrência de assalto no local onde o vigilante prestar serviços, este terá cobertura médica e psicológica, quando necessário, segundo laudo médico suscrito pelo médico da empresa e do convênio saúde, cabendo a empresa, enquanto perdurar a hipótese, custear o valor total do convênio saúde previsto na cláusula 15ª.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SEGURO DESEMPREGO**

**SEGURO DESEMPREGO:** em caso de não fornecimento dos formulários de Seguro Desemprego, devidamente preenchidos, ao empregado demitido sem justa causa e que preencha os requisitos exigidos na legislação pertinente, a empresa será responsável pelo pagamento das quotas do Seguro Desemprego a que fizer jus o ex-empregado.

### **Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades**

#### **Normas para Admissão/Contratação**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGIME DE TRABALHO SDF VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**REGIME DE TRABALHO SDF:** Fica autorizada a contratação de empregados para o trabalho de 12 horas diárias em Sábados, Domingos, Feriados e Dias Ponte, sendo que as partes signatárias firmam, neste ato, termo aditivo que regulamenta e legitima tal regime de trabalho;

#### **Portadores de necessidades especiais**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DEFICIENTE FÍSICO**

**DEFICIENTE FÍSICO:** recomenda-se às empresas, sempre que possível, a contratação de deficientes físicos.

#### **Mão-de-Obra Feminina**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DIREITO DAS MULHERES**

**DIREITO DAS MULHERES:** às empregadas fica assegurada a igualdade de condições de trabalho, salário e progressão funcional.

#### **Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CTPS**



**CTPS:** serão anotados, na Carteira de Trabalho do empregado, a função exercida, o salário contratado e as comissões, se existentes, bem como o contrato de experiência com a respectiva duração.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RESCISÕES CONTRATUAIS**

**RESCISÕES CONTRATUAIS:** em caso de rescisão contratual, o empregador se obriga a efetuar o pagamento das verbas rescisórias no prazo estabelecido em lei. **Parágrafo primeiro:** independentemente das sanções legais, em caso de atraso no pagamento das quantias líquidas e certas, o empregador ficará obrigado a pagar juros de mora ao empregado à razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso, limitada a 25 (vinte e cinco) dias, não se admitindo juros capitalizados. **Parágrafo segundo:** as empresas se obrigam a pagar as despesas efetuadas pelo empregado, em caso de deslocamento fora da localidade onde presta serviço, quando chamado para o recebimento dos haveres rescisórios. **Parágrafo terceiro:** na cessação do contrato de trabalho, todo empregado terá direito à remuneração das férias proporcionais, correspondentes a 1/12 por mês de serviço, salvo os que tenham sido despedidos por justa causa. **Parágrafo quarto:** concedido o pré-aviso, este deverá obrigatoriamente contar: a) sua forma (se indenizado ou trabalhado); b) a redução da jornada de trabalho, nos termos exigidos pela lei. **Parágrafo quinto:** nos casos de rescisão por justa causa, a empresa deverá obrigatoriamente fazer constar, na comunicação da mesma, a alínea do art. 482, da CLT, invocada, pena de, não o fazendo, não poder alegá-la em Juízo, presumindo-se injusta a despedida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO SUBSTITUTO**

**EMPREGADO SUBSTITUTO:** o empregado admitido para jornada legal na função de vigilante, no lugar de outro dispensado sem justa causa, terá garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CERTIFICADO DE FORMAÇÃO**

**CERTIFICADO DE FORMAÇÃO:** é vedado o exercício da profissão antes da conclusão do respectivo curso. Após, é livre o exercício profissional, sendo que as respectivas empresas, obrigatoriamente, deverão liberar os certificados de formação de vigilantes após os devidos registros.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA**

**TRANSFERÊNCIA:** as empresas pagarão todas as despesas feitas pelo empregado, inclusive mudança de móveis e transportes de dependentes, na hipótese de transferência para outra localidade que exija a mudança de domicílio do empregado, desde que a transferência ocorra por iniciativa do empregador ou por mútuo entendimento entre as partes. **Parágrafo único:** em caso de transferência, o empregado fará jus ao pagamento do adicional de 25% (vinte e cinco por cento), na forma da lei.

2670  
81

## Estabilidades

### Políticas de Manutenção do Emprego

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** a empresa prestadora de serviço ficará desobrigada do pagamento do aviso prévio e indenização adicional (Lei nº 6708/79), na hipótese do término do contrato de prestação de serviços, pelo atingimento do seu prazo, quando o seu empregado, ali lotado, for contratado pela nova empresa prestadora de serviço, no mesmo posto.

### Estabilidade Aposentadoria

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA**

**ESTABILIDADE PROVISÓRIA:** fica garantida a estabilidade provisória nas seguintes situações: pré-aposentadoria: para o empregado que, comprovadamente, contar ou vier a contar com vinte e nove ou trinta e quatro anos de contribuição previdenciária e um ano de serviço na empresa, será garantido o emprego até a data que completar trinta anos da referida contribuição para aposentadoria proporcional ou trinta e cinco anos da referida contribuição para aposentadoria integral. A comprovação deverá ser feita, perante o empregador e por escrito, até 30 (trinta) dias após o implemento dos referidos requisitos, sob a pena da insubsistência da cláusula;

### Jornada de Trabalho    Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Intervalos para Descanso

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INTERVALO INTRAJORNADA VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**INTERVALO INTRAJORNADA:** Fica mantido até 31.01.2013, o instrumento lavrado pelas partes, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Trabalho-SRT-PR, devidamente registrado no sistema mediador sob nº 003603/2010, em 14.10.2010, regulando o descanso intrajornada. As partes, desde logo, fixam os valores de R\$ 15,50, em substituição ao valor de R\$ 12,00 e R\$ 3,88, em substituição ao valor de R\$ 3,39, que vigeu até 31.01.2011, na forma da cláusula quarta do referido documento.

### Outras disposições sobre jornada

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DO TRABALHO**

**INÍCIO DO TRABALHO:** ao empregado sem posto fixo de trabalho, o volante ou o coringa, será considerado como horário de início da jornada de trabalho aquele em que o

mesmo tiver de comparecer à central, sede da empresa, ou local por ela determinado para que ele se apresente.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA**

**COMPENSAÇÃO DE JORNADA:** fica facultada às partes a adoção de regime de compensação de jornada, desde que atendidas às condições legais e as estabelecidas nesta cláusula (ressalvada expressamente a hipótese prevista na cláusula 37ª, pois objeto de tratamento normativo específico, regulando o regime de 12x36).

I - o horário de compensação, compreendendo horário de início, término e intervalo, deverá estar previsto em acordo individual firmado entre empregado e empresa ou acordo coletivo, neste caso homologado pelo Sindicato dos empregados; II - a compensação deverá ocorrer dentro da mesma semana que tiver sido prorrogada a jornada; III - a jornada diária, para efeito de compensação, poderá ser acrescida de duas horas no máximo, observada a carga diária normal de 08 horas e semanal de 44 horas; IV - fica possibilitada adoção da denominada semana espanhola, que alterna a prestação de 48 horas em uma semana e 40 horas em outra, mediante ajuste escrito entre empregado e empregador e desde que não se ultrapasse a jornada diária de 10 horas; V - em qualquer hipótese adotada, serão garantidos os intervalos constantes dos artigos 66, 67 e 71, da CLT, somente sendo considerada "folga" o período de 35 (trinta e cinco) horas consecutivas de descanso; VI - convencionam as partes, em face do estabelecido na Lei nº 8.923/94, deliberar pela aplicação daquela regra, enquanto vigente o presente instrumento, reconhecendo-se devido o adicional de hora extra no tempo eventualmente inobservado para o descanso intrajornada; VII - pela presente convenção coletiva de trabalho, e nos estritos termos legais, fica ainda a empresa autorizada a ajustar com o seu empregado o regime de compensação, previsto no art. 59, da CLT, inclusive com a redação introduzida por MP; VIII - considerando a peculiaridade da profissão de vigilante, inclusive quanto ao fardamento e a proibição de seu uso fora de serviço, estabelecem as partes que não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária variações de horário no registro de ponto não excedentes de dez minutos, observado o limite diário de vinte minutos; IX - a prorrogação do horário de trabalho, fundada na necessidade de cobertura do vigilante que não comparece para a rendição, ensejará o pagamento das horas extras, sem que tal hipótese desnature qualquer regime de compensação de horas estabelecido no presente instrumento; X - aos fins do inciso anterior, deverá a empresa comprovar o evento através dos controles de ponto dos respectivos vigilantes e boletim de ocorrência específico por eles também assinados, restrito ao mesmo posto de trabalho.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE 12X36**

**JORNADA DE 12X36:** as entidades sindicais que firmam o presente instrumento, respaldadas pela manifestação expressa das categorias por elas legalmente representadas e com apoio no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, resolvem pactuar o regime de trabalho de 12x36 horas, mediante as condições seguintes: a) a jornada de trabalho dos vigilantes armados, desarmados e aos lotados no setor operacional, poderá ser pactuada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso; b) o implemento do referido regime de trabalho fica legitimado pelo presente instrumento, cabendo ao empregado e empregador,

2671  
88

de forma direta, ajustarem sua adoção; c) no regime aqui estabelecido, de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, não será devido o pagamento de hora extra, inclusive na semana em que for ultrapassado o limite de 44 horas semanais, à face da compensação; d) em face do presente instrumento fica estabelecido que, no regime de 12x36 ainda que cumprido em horário noturno, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantido, sempre, o adicional noturno respectivo.

Parágrafo único: As partes convenientes respaldadas pela manifestação de suas respectivas categorias, e com apoio no art. 7º, incisos VI e XXVI, da Constituição Federal, deliberam, quanto ao regrado na alínea "d", da presente cláusula, que se submetem à decisão judicial proferida nos autos sob nº TRT-PR-AR-329/2001, já com trânsito em julgado.

## Férias e Licenças

### Outras disposições sobre férias e licenças

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FÉRIAS

**FÉRIAS:** a concessão de férias será participada ao empregado, por escrito, com antecedência de trinta dias, mediante recibo.

### Saúde e Segurança do Trabalhador

#### Equipamentos de Proteção Individual

#### CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:** as empresas fornecerão os equipamentos de proteção individual a cada trabalhador, quando assim exigido pela legislação.

### Uniforme

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORME

**UNIFORME:** em caso de exigência de uniforme, o custo deste será de responsabilidade do empregador, obrigando-se o empregado a devolvê-lo no estado em que se encontrar, no momento da rescisão do contrato. **Parágrafo primeiro:** cada conjunto de uniforme conterà obrigatoriamente: uma jaqueta, duas camisas e duas calças. **Parágrafo segundo:** o empregador fornecerá um par de sapatos, ou coturno, por ano, a cada trabalhador obrigado a usar uniforme. **Parágrafo terceiro:** o uniforme deverá ser adequado ao clima, inclusive com adaptação do tecido utilizado.

## **Acompanhamento de Acidentado e/ou Portador de Doença Profissional**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

**COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO:** as empresas enviarão ao Sindicato dos empregados, conforme base territorial, cópias das comunicações de acidentados de trabalho enviadas ao INSS, até o 5º dia da emissão da CAT.

#### **Relações Sindicais**

##### **Representante Sindical**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA**

**LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE QUE PERMANECE NA EMPRESA:** sem perda do posto de trabalho efetivo, os dirigentes sindicais eleitos serão liberados por até 14 (catorze) dias, sucessivos ou alternados, a cada período de 12 (doze) meses, sem prejuízo dos seus salários, para que possam comparecer em assembleias, congressos, cursos e negociações coletivas da categoria, desde que haja comunicação prévia.

#### **Garantias a Diretores Sindicais**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL**

**REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL:** fica assegurada a estabilidade provisória de dirigente sindical, para os membros efetivos e suplentes das diretorias de sindicato profissional, desde que o respectivo sindicato comunique a empresa, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o dia e a hora do registro da candidatura do empregado e, em igual prazo, a sua eleição e posse.

#### **Contribuições Sindicais**

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MENSALIDADES SINDICAIS**

**MENSALIDADES SINDICAIS:** as empresas procederão aos descontos, em folha de pagamento, a critério dos Sindicatos de empregados, mediante autorização escrita do trabalhador, ficando obrigadas a fazer o repasse, para a entidade sindical beneficiada, no primeiro dia útil após o pagamento do salário. **Parágrafo primeiro:** as empresas encaminharão, mensalmente, para o Sindicato ou associação profissional de empregado, relação nominal dos associados que tiveram desconto da mensalidade, em folha de pagamento, bem como dos empregados desligados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do salário. **Parágrafo segundo:** a empresa que tiver que remeter numerário proveniente de mensalidade à entidade sindical com base territorial diversa da sua matriz, deverá fazê-lo de forma antecipada, por remessa postal, a fim de que o valor devido seja recepcionado até o prazo acima pactuado. **Parágrafo terceiro:** fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) do valor devido, no caso da empresa não observar o prazo de repasse

2672  
81

fixado no "caput" da presente cláusula.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** Na forma da CLT (artigo 513, letra e) e para assegurar a unidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e o trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação expressa da categoria, tomada em AGEs, as empresas descontarão dos salários de seus empregados, inclusive administrativos, em favor dos Sindicatos convenientes, exceto Curitiba, contribuição assistencial correspondente a 6% (seis por cento) do piso salarial, em duas parcelas iguais, de 3,0% cada uma, sendo a 1ª em junho e a 2ª em novembro de 2012, assegurado o direito de oposição, na forma do precedente 74 do TST, sendo o mesmo exercido de forma individual.

**Parágrafo primeiro:** o valor descontado deverá ser recolhido até o primeiro dia posterior a data limite legalmente prevista para o pagamento do salário mensal que ensejou o desconto aqui tratado. **Parágrafo segundo:** as empresas enviarão, no prazo de trinta dias contado do recolhimento, a cópia das guias de recolhimento e relação de empregados que efetuarão a contribuição. **Parágrafo terceiro:** será devida a contribuição pelo admitido após a assinatura do presente instrumento, ressalvado o direito de oposição com repasse à respectiva entidade sindical até o 5º dia útil do mês subsequente ao do desconto, desde que não haja feito a contribuição no emprego anterior. **Parágrafo quarto:** considera-se piso salarial do vigilante a soma do salário de R\$ 1.140,00 e adicional de risco de R\$ 180,00 previstos na cláusula 03. **Parágrafo quinto:** poderão as assembleias dos sindicatos de trabalhadores deliberar por efetuar contribuição em percentual diferenciado o ora previsto, nunca superior a 06% (seis cento) ao ano, bem como instituir prazos diferenciados de parcelamento. Ocorrendo tal fato, o sindicato se obriga a comunicar as empresas envolvidas através de ofício, comunicando o que ficou deliberado em assembleia.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL**

**TAXA DE REVERSÃO PATRONAL:** as empresas representadas pelo sindicato patronal, associadas ou não, recolherão o valor equivalente a quatro pisos salariais do vigilante, à conta de contribuição assistencial. O valor deverá ser recolhido até o 5º dia útil de abril/2012, mediante guias próprias a serem fornecidas pela entidade sindical patronal. Aplica-se o contido no parágrafo 4º da cláusula 45 para efeitos da contribuição aqui especificada.

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2012 a 31/01/2013**

**CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL:** As empresas de Segurança Privada do Estado Paraná deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º, da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, inclusive decisão da assembleia geral da categoria econômica, cujo valor, também determinado em assembleia da FENAVIST - Federação Nacional das Empresas de Segurança e Transporte de Valores, vinculado ao porte da empresa de acordo com a quantidade de

empregados existentes na empresa em dezembro de 2011, atestado pela ficha de atualização encaminhada ao DPF, será: O resultado da multiplicação do número de vigilantes por R\$ 8,00 (oito reais), sendo que o valor encontrado deverá ser pago em parcelas, com vencimento em 30/07/12, 30/08/12, 30/09/12 e 30/10/12.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:** As empresas remeterão ao sindicato patronal, no prazo máximo de 30 dias, após o mês de referência da contribuição, a cópia da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical GRCS quitada. Parágrafo único: O Sindicato Patronal encaminhará ao Ministério do Trabalho a relação das empresas que não comprovaram recolhimento da Contribuição Sindical através do encaminhamento da cópia da guia GRCS, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

#### **Disposições Gerais**

##### **Regras para a Negociação**

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - NORMAS MAIS VANTAJOSAS**

**NORMAS MAIS VANTAJOSAS:** as cláusulas dos contratos individuais de trabalho, quando mais benéficas ao empregado, prevalecerão sobre a presente convenção coletiva e na interpretação desta ou de legislação vigente. Havendo dúvidas, a decisão a ser adotada será a que for mais benéfica ao trabalhador.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ADMINISTRAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO:** a parcela salarial equivalente até seis salários mínimos, em 01/2012, fica assegurado o reajuste de 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento) aos empregados administrativos. A parcela salarial excedente fica estabelecida a livre negociação diretamente entre empregado e empregador.

#### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS**

**MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS:** Fica instituída a mediação privada dos conflitos individuais e coletivos, que atuará por uma comissão composta por 01 (um) representante do SINDESP e 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores, segundo a base territorial, para acompanhamento de eventuais conflitos individuais e coletivos entre empresas e seus empregados, objetivando a sua solução e evitando ajuizamento de ações trabalhistas contra as empresas associadas ao SINDESP. **Parágrafo primeiro:** quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como

2672  
EP

eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias. **Parágrafo segundo:** as Comissões de Conciliação Prévia, instituídas pelas partes signatárias da presente convenção, ficam mantidas, na forma do instrumento lavrado em 16.05.2000 e regularmente depositado e registrado na DRT-Pr., em 22.05.2000, sob nº 46212.009388/00-01, pelo tempo de vigência da presente CCT.

### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA E PENALIDADES**

**MULTA e PENALIDADES:** fica estabelecida multa equivalente a meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do prejudicado, pelo descumprimento de uma das seguintes cláusulas: 03 (três), 04 (quatro), 20 (vinte), 41 (quarenta e um) e 45 (quarenta e cinco), a partir de 1º.02.2012. Especificamente para o item 03.3, a multa equivalerá a dois pisos salariais do vigilante nela tratado. Às demais cláusulas, excetuadas aquelas que já tragam multa própria, em caso de descumprimento, fica instituída a multa no importe de meio piso salarial normativo do vigilante, em favor do empregado, por descumprimento. Para que tal multa seja exigível se faz necessário que haja comunicação ao empregador para que este, em 48 horas, improrrogáveis efetue as respectivas regularizações em caso de ainda estarem vigentes os respectivos contratos de trabalho, possibilitando a regularização.

### **Outras Disposições**

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

**RELAÇÃO DE EMPREGADOS:** por ocasião da entrega da RAIS, as empresas enviarão cópia ao Sindicato dos empregados. Ainda, a cada três meses, contados de 1º.02.2012, as empresas enviarão cópia da comunicação a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei 4923/65, relativamente a todos os meses componentes do trimestre, apazando-se a tanto até o 5º dia após o prazo legal àquela entrega. Ante o contido na cláusula 24, do presente instrumento, as empresas também comunicarão o número de empregados envolvidos no regime SDF.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DIREITO DE AFIXAÇÃO**

**DIREITO DE AFIXAÇÃO:** ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, as empresas colocarão, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadro de avisos, para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, desde que autorizados pelas empresas. Parágrafo único: Comprometem-se as partes a divulgar os termos dos mesmos a seus representados, empregados e empregadores.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CLAUSULAÇÕES ESPECIAIS**



**CLAUSULAS ESPECIAIS:** as entidades que firmam o presente instrumento comprometem-se, no prazo de 60 dias, contado a partir de 01.02.2012, após discussão com a categoria profissional, a discutir sobre as seguintes questões, objetivando inseri-las em acordo coletivo de trabalho: a) alteração da redação da cláusula 37 da presente CCT para inclusão da carga horária de 192 horas mensais; b) inclusão de cláusula prevendo a concessão de férias em dois períodos em casos excepcionais na forma da lei; c) redução da multa por despedida imotivada do FGTS, nos casos de perda do contrato pelo empregador, sendo o trabalhador transferido mantido por outra empresa no mesmo posto de serviço, com garantia de emprego por no mínimo 90 dias; d) obrigação patronal de arcar com a sua cota-parte no convênio saúde, tratado na cláusula 15, independentemente da vinculação do seu trabalhador.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PLANILHA DE CUSTOS**

**PLANILHA DE CUSTOS:** o Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de segurança privada no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços de segurança, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDAO DE REGULARIDADE**

**CERTIDAO DE REGULARIDADE:** As empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar em procedimentos licitatórios, promovidos pela administração pública, e contratações privadas, certidões de regularidade, expedidas pelo sindicato patronal e sindicato laboral, conforme base territorial. **Parágrafo único:** para a obtenção das certidões, a empresa deverá comprovar, com antecedência e no ato do seu requerimento, sua regularidade no que tange às contribuições sindicais, cabendo às entidades sindicais a expedição do documento em até 48 horas do protocolo.

JOAO SOARES

Presidente

SINDICATO EMPREG EMPRESAS SEG VIGILANCIA, TRANS VALORES SEG  
PESSOAL ORGANICA ESC ARMADA AG TATICO E MONIT CURSO FORM  
ESP VIGI E SIMIL DE CURITIBA E RE

JOAO SOARES

Presidente

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO  
TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS

2674  
88

PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

JOSE MARIA DA SILVA

Presidente

SIND DOS EMPR DE EMP DE SEGURANCA E VIGILANCIA DE MGA

JOSE NILSON RIBEIRO

Presidente

SINDICATO DOS EMP DE EMP DE SEGURANCA E VIG DE P GROSSA

JOSE CARLOS ANTUNES FERREIRA

Presidente

SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANCA,  
VIGILANCIA, TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANCA ORGANICA E  
ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIAO

ALAOR DE JESUS MACHADO DOS SANTOS

Presidente

SIND EMPREGADOS EM EMP DE SEGURANCA E VIGIL DE P. BRANCO

ORLANDO LUIZ DE FREITAS

Presidente

SINDICATO DOS EMP EM EMP SEG VIG TRAN DE VAL E SIM LOND

JOSE BARBOSA DA SILVA

Presidente

SIND. DOS EMP. EM EMP. DE SEG. VIGI. TRANS DE VLOR, SEG. ORG, ESC.  
ARMADA, VIG. MONIT. E SIMILARES DE UMR E REGIAO

SANDRO MAURICIO SMANIOTTO

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO EST PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

2675


METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
 CLIENTE: SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO  
 DEMONSTRATIVO DE REAUISTE - 2012 / DATA BASE:FEV/2012

POSTO - HONARIO	FREQUENCIA	QDDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL SEM REAUISTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL COM REAUISTE	DIFERENÇA %	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	TOTAL	
00h às 24h	Todos Dias do Mês	2	R\$14.513,76	R\$29.027,52	R\$15.949,08	R\$31.898,16	9,89%	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64	R\$2.870,64
19h às 07h	Segunda a Sexta -	1	R\$9.966,71	R\$9.966,71	R\$10.945,47	R\$10.945,47	9,82%	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76	R\$978,76
19h às 07h	Todos Dias do Mês	1	R\$7.746,27	R\$7.746,27	R\$8.496,27	R\$8.496,27	9,68%	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00	R\$90,00
TOTAL FUC				R\$46.740,50		R\$51.339,90	9,94%	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40	R\$3.949,40

VIGILANCIA ELETRONICA

	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM REAUISTE	DIFERENÇA %	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	jan/13	TOTAL
Diretran-URBS	R\$2.211,52	R\$2.336,03	5,63%	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$124,51	R\$1.494,12
Diretran-Benjamin	R\$461,65	R\$487,64	5,63%	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$25,99	R\$311,88
Deposito RMS	R\$522,39	R\$551,80	5,63%	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$29,41	R\$352,92
Deposito 1701	R\$514,88	R\$543,87	5,63%	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$28,99	R\$357,98
Estação Rodoviária	R\$596,57	R\$630,16	5,63%	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$33,59	R\$403,08
Área de Gestão de	R\$372,86	R\$393,85	5,63%	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$20,99	R\$251,88
Sede da URBS-Diretran I	R\$1.590,25	R\$1.679,78	5,63%	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$89,53	R\$1.074,36
Sede da URBS-Diretran II	R\$1.095,27	R\$1.156,93	5,63%	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$61,66	R\$739,92
Sede da URBS-Diretran III	R\$1.395,99	R\$1.780,06	5,63%	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$44,67	R\$4.686,14

RESUMO:  
 Reajuste Retroativo Vigilância Ostensiva: R\$ 33.692,80  
 Reajuste Retroativo Vigilância Eletrônica: R\$ 4.686,14  
 Total Reajuste Retroativo: R\$ 38.378,94

2676  


METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
 CLIENTE: SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
 DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE - 2012 / DATA BASE FEV/2012

VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTO - HORÁRIO	FREQUÊNCIA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL SEM REAJUSTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA %
00h às 24h	Todos Dias do Mês	2	R\$ 14.513,76	R\$ 29.027,52	R\$ 15.949,08	R\$ 31.898,16	9,89%
19h às 07h	Segunda a Sexta - Sáb/dom/feriado 24hs	1	R\$ 9.966,71	R\$ 9.966,71	R\$ 10.945,47	R\$ 10.945,47	9,82%
19h às 07h	Todos Dias do Mês	1	R\$ 7.746,27	R\$ 7.746,27	R\$ 8.496,27	R\$ 8.496,27	9,68%
<b>TOTAL FUC</b>				<b>R\$ 46.740,50</b>		<b>R\$ 51.339,90</b>	<b>9,84%</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

LOCAL	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA %
Diretran-URBS	Alarme Monitorado	R\$ 2.211,52	R\$ 2.336,03	5,63%
Diretran-Benjamin	Alarme Monitorado	R\$ 461,65	R\$ 487,64	5,63%
Depósito 1701	Alarme Monitorado	R\$ 514,88	R\$ 543,87	5,63%
Estação Rodoviária	Alarme Monitorado	R\$ 596,57	R\$ 630,16	5,63%
Área de Gestão de Pessoas	Alarme Monitorado	R\$ 372,86	R\$ 393,85	5,63%
Sede da URBS-Diretran I	CFTV	R\$ 1.590,25	R\$ 1.679,78	5,63%
Sede da URBS-Diretran II	CFTV	R\$ 1.095,27	R\$ 1.156,93	5,63%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.843,00</b>	<b>R\$ 7.228,26</b>	<b>5,63%</b>

RESUMO SETRAN:

	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA %
Vigilância Ostensiva:	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	9,84%
Vigilância Eletrônica:	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	5,63%
<b>Total</b>	<b>R\$ 53.583,50</b>	<b>R\$ 58.568,16</b>	<b>9,30%</b>



26 EF  
JP

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**


**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)**

Dados informados	
Data inicial	02/2011
Data final	01/2012
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0562800
Valor percentual correspondente	5,6280000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 105,63 (REAL)

y

2670  
 JP

METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A					
TIPO DE POSTO : 24 HORAS EM TODOS OS DIAS DO MÊS					
ESCALA: 12 X 36 HORAS					
OBS: PREÇO UNITÁRIO					
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR COM REAJUSTE (JAN/12)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/12)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>					
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	4,00	R\$ 1.140,00	R\$ 4.264,00	R\$ 4.560,00
A.1.2	Adicional de Risco	4,00	R\$ 180,00	R\$ 536,00	R\$ 720,00
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT		R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,04	R\$ 266,27	R\$ 285,48
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,04	R\$ 53,25	R\$ 57,10
A.1.6	Hora reduzida Noturna		R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna				
A.1.8	Intervalo Intra jornada	61,00	R\$ 7,77	R\$ 443,47	R\$ 473,97
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	12,20	R\$ 7,77	R\$ 88,69	R\$ 94,79
A.1.10	Horas Extras feriados		R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais				
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais				
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR				
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR				
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR				
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR				
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado				
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 5.651,68</b>	<b>R\$ 6.191,34</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 113,03</b>	<b>R\$ 123,83</b>
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 5.764,71</b>	<b>R\$ 6.315,17</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>82,50%</b>	<b>R\$ 4.755,89</b>	<b>R\$ 5.210,02</b>
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 10.520,60</b>	<b>R\$ 11.525,19</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	4,00	R\$ 31,00	R\$ 117,40	R\$ 124,00
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 186,32	R\$ 176,39	R\$ 186,32
B.3	Reciclagem	4,00	R\$ 13,85	R\$ 52,44	R\$ 55,40
B.4	Vale Refeição	61,00	R\$ 15,50	R\$ 634,40	R\$ 756,40
B.5	Vale Transporte	122,00	R\$ 2,60	R\$ 49,16	R\$ 43,60
B.6	Seguro de Vida	4,00	R\$ 11,20	R\$ 42,40	R\$ 44,80
B.7	Plano de Saúde	4,00	R\$ 50,00	R\$ 179,04	R\$ 200,00
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 1.251,23</b>	<b>R\$ 1.410,52</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 25,02</b>	<b>R\$ 28,21</b>
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 1.276,25</b>	<b>R\$ 1.438,73</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 11.796,85</b>	<b>R\$ 12.963,92</b>
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%	S/ B.11	R\$ 1.179,69	R\$ 1.296,39
D	LUCRO BRUTO	3,00%	S/B.11	R\$ 353,91	R\$ 388,92
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 13.330,45</b>	<b>R\$ 14.649,23</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 145,13	R\$ 159,49
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 145,13	R\$ 159,49
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 435,40	R\$ 478,47
F.5	PIS	0,65%		R\$ 94,34	R\$ 103,67
F.6	ISS (alíquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 362,83	R\$ 398,73
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>			<b>R\$ 1.182,83</b>	<b>R\$ 1.299,85</b>
G	<b>PREÇO MENSAL (E + F.7)</b>			<b>R\$ 14.513,76</b>	<b>R\$ 15.949,08</b>

2679  


MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA					
TIPO DE POSTO : 19:00 ÀS 07:00 DE SEGUNDA A SEXTA E 24 HS SDF					
ESCALA: 12X36 E SDF					
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR COM REAJUSTE (JAN/12)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/12)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>					
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.140,00	R\$ 2.132,00	R\$ 2.280,00
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 180,00	R\$ 268,00	R\$ 360,00
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	1,00	R\$ 953,56	R\$ 869,19	R\$ 953,56
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,04	R\$ 266,27	R\$ 285,48
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,04	R\$ 53,25	R\$ 57,10
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 7,77	R\$ 221,74	R\$ 236,99
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 7,77	R\$ 44,35	R\$ 47,40
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais				
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais				
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR				
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR				
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR				
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR				
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado				
<b>A.1.20 SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>				<b>R\$ 3.854,80</b>	<b>R\$ 4.220,53</b>
<b>A.2 RESERVA TÉCNICA</b>			<b>2,00%</b>	<b>R\$ 77,10</b>	<b>R\$ 84,41</b>
<b>A.3 SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>				<b>R\$ 3.931,90</b>	<b>R\$ 4.304,94</b>
<b>A.4 ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>82,50%</b>	<b>R\$ 3.243,82</b>	<b>R\$ 3.551,58</b>
<b>A.5 TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>				<b>R\$ 7.175,72</b>	<b>R\$ 7.856,52</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	3,00	R\$ 31,00	R\$ 88,05	R\$ 93,00
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 153,42	R\$ 145,25	R\$ 153,42
B.3	Reciclagem	3,00	R\$ 13,85	R\$ 39,33	R\$ 41,55
B.4	Vale Refeição	40,50	R\$ 15,50	R\$ 421,20	R\$ 502,20
B.5	Vale Transporte	81,00	R\$ 2,60	R\$ 48,68	R\$ 46,14
B.6	Seguro de Vida	3,00	R\$ 11,20	R\$ 31,80	R\$ 33,60
B.7	Plano de Saúde	3,00	R\$ 50,00	R\$ 134,28	R\$ 150,00
<b>B.8 SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>				<b>R\$ 908,59</b>	<b>R\$ 1.019,91</b>
<b>B.9 RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>			<b>2,00%</b>	<b>R\$ 18,17</b>	<b>R\$ 20,40</b>
<b>B.10 TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>				<b>R\$ 926,76</b>	<b>R\$ 1.040,31</b>
<b>B.11 SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>				<b>R\$ 8.102,48</b>	<b>R\$ 8.896,83</b>
<b>C TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>10,00%</b>	<b>S/ B.11</b>	<b>R\$ 810,25</b>	<b>R\$ 889,68</b>
<b>D LUCRO BRUTO</b>		<b>3,00%</b>	<b>S/B.11</b>	<b>R\$ 243,07</b>	<b>R\$ 266,90</b>
<b>E SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>				<b>R\$ 9.155,80</b>	<b>R\$ 10.053,41</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O- PREÇO FINAL</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 99,68	R\$ 109,45
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 99,68	R\$ 109,45
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 299,05	R\$ 328,36
F.5	PIS	0,65%		R\$ 64,79	R\$ 71,15
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 249,21	R\$ 273,64
<b>F.7 TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)</b>				<b>R\$ 812,41</b>	<b>R\$ 892,06</b>
<b>G PREÇO MENSAL ( E + F.7 )</b>				<b>R\$ 9.966,71</b>	<b>R\$ 10.945,47</b>

2680  
 8/

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA					
TIPO DE POSTO : 19:00 ÀS 07:00 EM TODOS OS DIAS DO MÊS					
ESCALA: 12X36					
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR COM REAJUSTE (JAN/12)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/12)
<b>A.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>				
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.140,00	R\$ 2.132,00	R\$ 2.280,00
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 180,00	R\$ 268,00	R\$ 360,00
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,04	R\$ 266,27	R\$ 285,48
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,04	R\$ 53,25	R\$ 57,10
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 7,77	R\$ 221,74	R\$ 236,99
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 7,77	R\$ 44,35	R\$ 47,40
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais				
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais				
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR				
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR				
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR				
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR				
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado				
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 2.985,61</b>	<b>R\$ 3.266,97</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 59,71</b>	<b>R\$ 65,34</b>
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 3.045,32</b>	<b>R\$ 3.332,31</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>82,50%</b>	<b>R\$ 2.512,39</b>	<b>R\$ 2.749,16</b>
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 5.557,71</b>	<b>R\$ 6.081,47</b>
<b>B</b>	<b>MONTANTE "B" - INSUMOS</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	2,00	R\$ 31,00	R\$ 58,70	R\$ 62,00
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 196,31	R\$ 185,85	R\$ 196,31
B.3	Reciclagem	2,00	R\$ 13,85	R\$ 26,22	R\$ 27,70
B.4	Vale Refeição	30,50	R\$ 15,50	R\$ 317,20	R\$ 378,20
B.5	Vale Transporte	61,00	R\$ 2,60	R\$ 24,58	R\$ 21,80
B.6	Seguro de Vida	2,00	R\$ 11,20	R\$ 21,19	R\$ 22,39
B.7	Plano de Saúde	2,00	R\$ 50,00	R\$ 89,52	R\$ 100,00
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 723,26</b>	<b>R\$ 808,40</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 14,47</b>	<b>R\$ 16,17</b>
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 737,73</b>	<b>R\$ 824,57</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.11)</b>			<b>R\$ 6.295,44</b>	<b>R\$ 6.906,04</b>
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%	S/ B.11	R\$ 629,54	R\$ 690,60
D	LUCRO BRUTO	3,00%	S/B.11	R\$ 188,86	R\$ 207,18
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 7.113,84</b>	<b>R\$ 7.803,82</b>
<b>F</b>	<b>MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 77,45	R\$ 84,96
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 77,45	R\$ 84,96
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 232,35	R\$ 254,89
F.5	PIS	0,65%		R\$ 50,34	R\$ 55,23
F.6	ISS (alíquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 193,63	R\$ 212,41
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>	<b>8,15%</b>		<b>R\$ 631,22</b>	<b>R\$ 692,45</b>
<b>G</b>	<b>PREÇO MENSAL (E + F.7)</b>			<b>R\$ 7.746,27</b>	<b>R\$ 8.496,27</b>



268A  
ff

Início > C Aplicação com depósitos regulares  
Financiamento com prestações fixas  
Valor futuro de um capital  
Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	02/2011
Data final	01/2012
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,0562800
Valor percentual correspondente	5,6280000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 105,63 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Contrato nº. 012/2009

Curitiba, 14 de janeiro de 2013.

### Informação

Sr. Superintendente

Em atendimento ao solicitado pela PGM/NAJ, fl. 2662, informamos que no presente contrato foi inserido à Prefeitura Municipal de Curitiba em parceria ao contrato celebrado entre a URBS – Urbanização de Curitiba S.A. e Metropolitana Vigilância S.A. conforme fls 2589 à 2599.

Em relação a solicitação de revisão de valores prevista em contrato, a URBS anexou conforme consta a pág. 2634, planilha de cálculos de valores pertinentes a revisão solicitada, informando ainda o que cabe a cada parte envolvida no presente contrato.

Desse modo encaminha-se o termo aditivo nº 11 fls 2645 à 2647 para apreciação do Núcleo Financeiro para parecer e posterior anuência de aditamento, bem como a solicitação de revisão de valores pela contratada. Segue planilhas às fls. 2675 e 2676.

Em relação aos serviços prestados à SETRAN pela contratada, os serviços estão sendo realizados a contento e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.



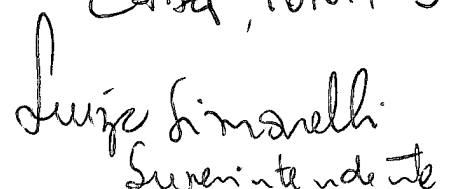
Eder Carlos Rodrigues

**Diretor do Departamento de Fiscalização**

À Senhora  
**Luiza Simonelli**  
Superintendente da  
SETRAN – Secretaria Municipal de Trânsito

A Douta Promotora  
pl manifestação.

Curitiba, 18/01/2013



Luiza Simonelli  
Superintendente

2683  
✍



## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

### NUCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO – NAJ/SETRAN

---

Interessada: Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A  
**Ao Sr. Gestor,**

Em que pese o encaminhamentos dos presentes autos a este NAJ/PGM, repisa-se o solicitado às fls. 2662, ou seja, conforme prescreve o Decreto Municipal nº 1.644/2009 em seu art. 68, § 2º, a elaboração de Parecer Jurídico somente ocorrerá após a instrução completa do procedimento.

Portanto, cabe ao gestor do contrato instruir os autos com todos os documentos necessários para análise da possibilidade jurídica do pedido.

Verifica-se que a contratada requer às fls. 2664 a revisão dos valores contratuais e embasa seu pedido em Convenção Coletiva de Trabalho e aplicação do INPC/IBGE.

Pois bem, como a minuta apresentada pela URBS às fls. 2658 menciona o termo “*redução efetiva*” cabe ao gestor do contrato esclarecer se a parte contratual que compete ao Município de Curitiba – SETRAN (fls. 2589/2594) não sofrerá qualquer acréscimo e/ou supressão. Caso positivo, os autos devem instruídos em conformidade com o art. 68 do Decreto Municipal nº 1.644/2009.

Caso o gestor ateste que a parte que cabe à SETRAN não sofrerá qualquer acréscimo e/ou supressão, tratando-se o presente apenas da revisão dos valores, seja reequilíbrio e/ou reajuste e/ou repactuação, o trâmite previsto está no art. 69 do Decreto Municipal nº 1.644/2009.

Essas alterações necessitam da análise da Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças (art. 68, II e/ou art. 69, § 2º).

**Portanto, após manifestação do Sr. Gestor do contrato conforme apontado acima, os autos devem ser encaminhados à Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças.**

São as considerações que se pondera respeitosamente.

PGM/NAJ, 18 de janeiro de 2013.

*Camila Juliana Francisco Caneparo*  
Camila Juliana Francisco Caneparo  
Procuradora do Município – Matrícula 160010  
OAB/PR nº 41.093

2684  
sp

Contrato nº. 012/2009

Curitiba, 23 de janeiro de 2013.

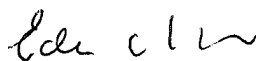
### Informação

Sr<sup>a</sup>. Superintendente

Em resposta a solicitação da fl 2683, em questão às fls. 2589 à 2594, não houve acréscimo ou supressão do objeto do contrato que significasse alteração contratual ou reajuste, porque os valores são definitivos.

Trata-se apenas da revisão de valores previsto no art. 69 do Decreto Municipal nº 1.644/2009, que já existe o pedido conforme fl. 2676, devido a Convenção Coletiva de Trabalho.

Solicitamos sejam encaminhados os autos à Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças.



**Éder Carlos Rodrigues**  
**Diretor do Departamento de Fiscalização**

À Senhora  
**Luiza Simonelli**  
Superintendente da  
SETRAN – Secretaria Municipal de Trânsito

Em Rec, 28/01/2013  
Ao NAS/SETRAN  
pl informar se  
as alegações do Diretor  
do Departamento de  
Fiscalização são suficientes  
para atender ao pleito.  
Luiza Simonelli  
Superintendente



2085  
✶

# PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

## NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NA SETRAN

Rua Benjamin Constant, 157 – Centro - CEP – 80.060-020  
Tel.: (41) 3320-3429

A(o): SETRAN – Superintendência  
Ref: 127/2008-ALI/ARA  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### INFORMAÇÃO n.º 011/2013<sup>1</sup>

1) Trata-se de pedido de repactuação de valores tendo em vista a *“elevação dos custos de salários e encargos legais, compreendendo o montante A”* de que trata a convenção coletiva de trabalho 2012/2014 (fls. 2665ss), bem como reajuste por conta dos *“efeitos da aplicação do INPC/IBGE (período 02/2011 à 01/2012, sobre os insumos que integram o grupo de contas do Montante B”*.

2) Assim sendo, deve o setor cumprir os requisitos faltantes e especificados no Anexo I, do Decreto Municipal n° 1.644/09, a saber:

Art. 68 Na hipótese de acréscimos e supressões quantitativas do objeto, o procedimento deverá seguir o seguinte trâmite:

I - apresentação pelo órgão ou entidade solicitante de:

(...)


c) análise dos setores técnicos da unidade administrativa, demonstrando o percentual correspondente à alteração pretendida;

d) indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas.

II - no caso da Administração Pública Direta, o processo será encaminhado para análise da Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças, para dar cumprimento aos termos do artigo 8º da Lei Municipal n° 10.130, de 28 de dezembro de 2000;

III - devidamente instruído, o processo seguirá ao Procurador do Município que atue junto ao órgão ou entidade, para manifestação quanto à legalidade do pedido de acréscimo ou supressão, elaborando, se for o caso, minuta do termo aditivo;

(...)

  
<sup>1</sup> Numeração utilizada difere da utilizada pela Dra. Camila Juliana Franciso Caneparo, tendo em vista apenas a substituição temporária de suas funções, por motivo de férias.



2086

# PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

## NÚCLEO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO NA SETRAN

Rua Benjamin Constant, 157 – Centro - CEP – 80.060-020  
Tel.: (41) 3320-3429

§ 1º Além da manifestação cabível em cada caso, a Controladoria ou os setores financeiros das entidades da Administração Indireta deverão informar especificadamente o valor original do contrato, considerando a atualização, se houver, o valor do aditivo, o valor global do contrato, o percentual da alteração e o percentual acumulado dos acréscimos e supressões, quando couber.

3) Após, retornar ao NAJ/SMS para parecer.

É a informação.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2013.

  
**MIGUEL ADOLFO KALABAIDE**  
Procurador do Município - OAB/PR 35.315  
Matrícula 146729

Contrato nº. 012/2009

Curitiba, 06 de fevereiro de 2013.

### Informação

Ao NSA:

Em atendimento ao solicitado às fl. 2685 e 2686 do presente processo, informamos o item C:

- o índice a ser aplicado é o INPC/IBGE do período estabelecido em contrato, considerando-se os valores praticados conforme consta à fl. 2560, (vigilância ostensiva e monitoramento/SETRAN).

Solicitamos ainda que, o processo seja encaminhado para o NSA/SETRAN para atendimento dos itens D e após seguir os trâmites legais.



Éder Carlos Rodrigues

**Diretor do Departamento de Fiscalização**



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha nº 2688
RUBRICA:

**PROTOCOLO Nº 01-078832/2012**

**DE : SMAD / NSASETRAN - NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO - SETRAN**

**PARA : SMAD / ADME - DEPARTAMENTO MONITORAMENTO ESTRATEGICO**

Ao ADME-SMAD,

Segue processo nº 01-078832/2012, referente ao pedido de reajuste/reequilíbrio econômico financeiro, efetuado pela empresa METROPOLITANA S.A., para atender os serviços prestados para a SETRAN, em contrato misto URBS-SETRAN.

Pedimos sua gentileza, após efetuar suas considerações, encaminhar conforme despacho do Sr. Procurador, contido na folha nº 2685, para análise, manifestação e parecer da Controladoria do município.

Cabe ainda ressaltar, que o item D a que se refere o citado despacho, somente poderá ser cumprido, após retorno do processo da Controladoria, informando os valores a serem efetivados.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2013

Edson F. Chaparro - 85712

SMAD / NSASETRAN - NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO - SETRAN



2690  
ok



**CURITIBA**

PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADME

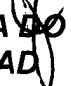
À  
SMF-8 - Controladoria,

PROTOCOLO: 01-078832/2012


ASSUNTO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 12 – METROPOLITANA –  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL

Encaminhamos o presente processo para cálculo da repactuação, conforme solicitação da empresa, por meio do Ofício nº 764/2012 (fls. 2.664 a 2.681).

Após encaminhar a este ADME.

  
**JUCIMARA DO ROCIO ANTONOVICZ**  
**ADME-SMAD**  
**MATRÍCULA 76.648**  
**27/2/2013**

SMF-8 *Emil*  
28/02/13

2691  




Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Controladoria

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908 Curitiba PR  
Tel 41 3350-8524 / 88938  
Fax 41 3350-8190  
www.curitiba.pr.gov.br

PROCESSO Nº 127/2008-ALI/ARA

Interessado: Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial.

Assunto: Reajuste e repactuação. Contrato 012/2008. Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV).

Análise Técnica C-SMF8/2013 nº 135

**À SETRAN**


**Anexar** ao presente processo **CD** com as planilhas da proposta e termos aditivos, e as planilhas contendo o reajuste e a repactuação conforme solicitação, com as devidas **fórmulas em planilha eletrônica Microsoft Excel** e observância quanto às **casas decimais**.

**Esclarecemos** que sem estas informações ficam inviabilizados a análise do processo por esta Controladoria.

SMF-8, 08/03/13

  
HENRIQUE ELEOTERIO NETO

DE ACORDO

  
IARA MARIA STURMER GAUER  
CONTROLADORIA



2692  
8

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para o reequilíbrio econômico/financeiro, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a planilha financeira constante às folhas nº 2634;
- o parecer jurídico DJU/\_\_\_\_/2012;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA URBS**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.369,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com um aumento efetivo correspondente a 9,664% (nove, vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações demonstradas à folha nº 2634, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 172.376,70 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) e o valor mensal atual corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). O valor mensal atual do contrato, **VERBA URBS**, passa a ser de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com essas alterações a **VERBA URBS** passa a ter uma redução efetiva de -9,283% (nove vírgula duzentos e oitenta e três por cento negativos), sobre 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA SETRAN**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA SETRAN**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 38.994,23 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 42.843,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 7.365,39 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 7.780,06 (sete mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA SETRAN**, passou a ser de R\$ 50.623,69 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), com aumento efetivo correspondente a 9,198% (nove, vírgula cento e noventa e oito por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.



2693  
8

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considerando as alterações elencadas à folha nº 2634, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 51.339,90 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais noventa centavos) e o valor mensal atual mensal corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 6.834,41 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor mensal atual do contrato, **VERBA SETRAN**, passa a ser de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). Com essas alterações a **VERBA SETRAN** passa a ter um aumento efetivo de 14,915% (quatorze virgula novecentos e quinze por cento), sobre o valor de 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES**

O valor mensal atual do contrato nº 012/2009, considerando a verba URBS no valor de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e a verba SETRAN no valor de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), passa a ser de R\$ 238.436,01 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de dezembro de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Contratante

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**

S.A.

Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

**Testemunhas:**

Nome/RG: \_\_\_\_\_

Nome/RG: \_\_\_\_\_

Á  
ACL

Informamos que os valores atuais e corrigidos constantes da minuta, estão corretos conforme demonstra a tabela abaixo. Aproveitamos a oportunidade para apresentar os valores atuais e corrigidos correspondentes a verba SETRAN, para que esta convalide caso entenda oportuno.

2694  
8

<b>CONTRATO:</b>	<b>012/2009</b>
<b>METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA</b>	
VALOR ORIGINAL R\$ 12.368.244,00 ANUAL OU R\$ 412.274,80 MENSAL.	
Assinatura:	01/02/2009
Execução:	01/08/2011
Vigência:	31/01/2014
Verba:	URBS E SETRAN

**POSICÃO - PARTE URBS:**

	OSTENSIVA	%	MONITORAMENTO	%	TOTAL	%
<b>VALOR DO CONTRATO EM 01/02/2011</b>	<b>172.356,42</b>		<b>8.841,45</b>		<b>181.197,87</b>	
<b>CORREÇÃO/REEQUILÍBRIO EM FEV/2012</b>	<b>189.369,24</b>	<b>9,871%</b>	<b>9.339,23</b>	<b>5,630%</b>	<b>198.708,47</b>	<b>9,664%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2611						
SUPRESSÃO 1 POSTO 19hs às 7hs	(8.496,27)		-		(8.496,27)	
INCLUSÃO 1 DEPOSITO 605	-		551,80		551,80	
<b>TOTAL PARTE URBS - ABR/2012</b>	<b>180.872,97</b>	<b>-4,487%</b>	<b>9.891,03</b>	<b>5,908%</b>	<b>190.764,00</b>	<b>-3,998%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2434						
SUPRESSÃO 1 POSTO 19hs às 7hs	(8.496,27)		(2.399,88)		(10.896,15)	
<b>TOTAL - JUL/2012</b>	<b>172.376,70</b>	<b>-8,973%</b>	<b>7.491,15</b>	<b>-19,788%</b>	<b>179.867,85</b>	<b>-9,482%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2439						
INCLUSÃO 1 POSTO MONITORAMENTO - AGP	-		393,85		393,85	
<b>TOTAL PARTE URBS - SET/2012</b>	<b>172.376,70</b>	<b>-8,973%</b>	<b>7.885,00</b>	<b>-15,571%</b>	<b>180.261,70</b>	<b>-9,283%</b>

**POSICÃO - PARTE SETRAN:**

	OSTENSIVA	%	MONITORAMENTO	%	TOTAL	%
<b>VALOR DO CONTRATO EM 01/02/2011</b>	<b>38.994,23</b>		<b>7.365,39</b>		<b>46.359,62</b>	
<b>CORREÇÃO/REEQUILÍBRIO EM FEV/2012</b>	<b>42.843,63</b>	<b>9,872%</b>	<b>7.780,06</b>	<b>5,630%</b>	<b>50.623,69</b>	<b>9,198%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2320/2321						
INCLUSÃO 1 POSTO 19hs às 7hs	8.496,27				8.496,27	
SUPRESSÃO 1 DEPOSITO 605			(551,80)		(551,80)	
<b>TOTAL PARTE SETRAN - ABR/2012</b>	<b>51.339,90</b>	<b>19,831%</b>	<b>7.228,26</b>	<b>-7,092%</b>	<b>58.568,16</b>	<b>15,693%</b>
ALTERAÇÕES DE POSTOS, FOLHAS: 2439						
SUPRESSÃO 1 POSTO MONITORAMENTO - AGP	-		(393,85)		(393,85)	
<b>TOTAL PARTE SETRAN - SET/2012</b>	<b>51.339,90</b>	<b>19,831%</b>	<b>6.834,41</b>	<b>-12,155%</b>	<b>58.174,31</b>	<b>14,915%</b>
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO - PARTE URBS</b>	<b>172.376,70</b>	<b>-8,973%</b>	<b>7.885,00</b>	<b>-15,571%</b>	<b>180.261,70</b>	<b>-9,283%</b>
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO - PARTE SETRAN</b>	<b>51.339,90</b>	<b>19,831%</b>	<b>6.834,41</b>	<b>-12,155%</b>	<b>58.174,31</b>	<b>14,915%</b>
<b>VALOR ATUAL DO CONTRATO (URBS + SETRAN)</b>	<b>223.716,60</b>	<b>-3,659%</b>	<b>14.719,41</b>	<b>-14,019%</b>	<b>238.436,01</b>	<b>-4,370%</b>

Curitiba, 09 de Novembro de 2012

**JOSÉ RUBENS DALAZUANA**  
Unidade de Controle Orçamentário

**CELSO BERNARDO**  
Área Financeira



2895-  
J

Protocolo nº: 01-135884/2012 – Contrato SMAD

**DESIGNAÇÃO PARA MUDANÇA DE GESTOR**

Objeto: **VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO TV**

Empresa: **METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**

Para o presente contrato são indicados os servidores abaixo para atuarem como Gestor: **LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI** e Suplente: **MAURÍCIO RAZERA**, Decreto Municipal 1644/2009, em substituição ao Gestor e suplente anteriormente indicados, respectivamente, com a ciência dos mesmos.

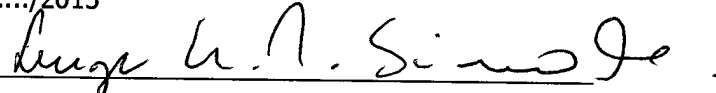
Os servidores designados anteriormente para este contrato, ficam liberados das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 1644/2009, a partir desta data.

Curitiba, 07 de março de 2013.

  
**JOEL KRÜGER**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**GESTOR: LUIZA M. CASTAGNO SIMONELLI Matrícula: 177.632 CPF: 645.260.039-72**

Ciente: <sup>10</sup>.../...<sup>03</sup>.../2013

Assinatura: 

**Suplente: MAURÍCIO RAZERA Matrícula nº 165.115 CPF: 018.529.719-67**

Ciente: <sup>11</sup>.../...<sup>03</sup>.../2013

Assinatura: 



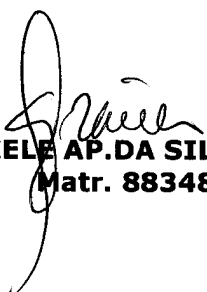
INFORMAÇÃO

Protocolo: 01-078832/2012

Sra. Superintendente:

Em atendimento as solicitações da Controladoria encaminho nas fls. 2692/2694 às solicitações constantes no CD anexo a estes autos, juntamente com a alteração na Designação em substituição ao Gestor e Suplente para apostilamento.

Curitiba, 13 de Março de 2013.

  
**GRACIELE AP. DA SILVA GALO**  
Matr. 88348

*Curitiba, 13/03/2013*

*À Controladoria  
Em atenção ao disposto  
em fls. 2691.*

  
.....  
**Luiza Simoneili**  
Superintendente  
Matricule: 177632  
SETRAN



PROCESSO Nº 127/2008-ALI/ARA

Interessado: Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial.

Assunto: Reajuste e repactuação. Contrato 012/2008. Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA.

Análise Técnica C-SMF8/2013 nº 203

### À SETRAN

Em análise as planilhas apresentadas pela empresa, constatamos itens não permitidos nas contratações em critérios consolidados na administração direta como observado no Orçamento e Proposta em relação ao IRPJ E CSLL, que não incidem diretamente sobre o faturamento, bem como apresentou valor da reserva técnica discriminada, sendo que este valor deve compor a taxa de administração. Constam CSLL (1,00%) e IR (1,00%), itens vedados conforme parecer da PGF de 27/01/03, aprovado pela PGF em 28/01/03.

Conforme o acórdão abaixo, publicado no D.O.U. em 28/05/2007 o próprio TCU observa que o IRPJ e a CSLL são de responsabilidade do contratado e não transferíveis para o contratante em 2007.

" ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão que instrua os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais da Administração Federal a se absterem, doravante, de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento;

O Acórdão 950/2007 - Plenário

Ata 21/2007 – Plenário

Sessão 23/05/2007

Aprovação 24/05/2007

Dou 28/05/2007 "

**Conforme a solicitação de repactuação (CCT 2012/2014, Registro no TEM PR000436/2012 07/02/2012) e reajuste pelo INPC IBGE 5,63% (Fev/2011 a Jan/2012), item 12,2 do Edital a partir de fevereiro de 2012 procedeu-se os cálculos dos valores considerando-se as especificações e critérios previstos e no trâmite da instrução processual nas seguintes observações transcritas abaixo:**

- Reajuste pelo INPC IBGE, item 12,2 do Edital, fl. 49;
- Anexo II - planilha do edital com Reserva Técnica, fl 68;
- Anexo II - planilha do edital com IRRF e CSLL, fl. 69;
- Proposta 24/11/2008, fl. 796;
- TA-04 - Calcula ajuste efetivo (2,9512%) sobre o valor do contrato e não sobre o ultimo TA-3 fl. 2533;
- TA-09 trata somente da verba URBS;
- Termo Aditivo 10 - ingresso do SETRAN - fls. 2590 a 2594, Parecer favorável ao aditivo DJU/472/2012 fls. 2393 a 2395;



**PARTE SETRAN:**

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

MÊS	VALOR MENSAL FATURADO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 33.937,54	R\$ 37.276,99	R\$ 3.339,45	R\$ 3.339,45
mar/12	R\$ 38.994,78	R\$ 42.831,87	R\$ 3.837,09	R\$ 7.176,54
abr/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 11.775,94
mai/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 16.375,34
jun/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 20.974,74
jul/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 25.574,14
ago/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 30.173,54
set/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 34.772,94
out/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 39.372,34
nov/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 43.971,74
dez/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 48.571,14
jan/13	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 53.170,54

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR MENSAL FATURADO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 6.913,91	R\$ 7.303,16	R\$ 389,25	R\$ 389,25
mar/12	R\$ 7.365,39	R\$ 7.780,06	R\$ 414,67	R\$ 803,92
abr/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.189,18
mai/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.574,44
jun/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.959,70
jul/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 2.344,96
ago/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 2.730,22
set/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.115,48
out/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.500,74
nov/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.886,00
dez/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 4.271,26
jan/13	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 4.656,52

**TOTAL = VIGILÂNCIA OSTENSIVA + ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 44.580,15	R\$ 3.728,70	R\$ 3.728,70
mar/12	R\$ 50.611,93	R\$ 4.251,76	R\$ 7.980,46
abr/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 12.965,12
mai/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 17.949,78
jun/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 22.934,44
jul/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 27.919,10
ago/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 32.903,76
set/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 37.888,42
out/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 42.873,08
nov/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 47.857,74
dez/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 52.842,40
jan/13	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 57.827,06

**PARTE URBS:**

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

MÊS	VALOR MENSAL	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	150.044,76	164.869,18	14.824,42	14.824,42
mar/12	172.356,41	189.385,22	17.028,81	31.853,23
abr/12	172.356,41	189.385,22	17.028,81	48.882,04
mai/12	164.610,14	180.873,62	16.263,48	65.145,52
jun/12	164.610,14	180.873,62	16.263,48	81.409,00
jul/12	161.511,63	177.468,98	15.957,35	97.366,35
ago/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	112.864,50
set/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	128.362,65
out/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	143.860,80
nov/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	159.358,95
dez/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	174.857,10
jan/13	156.863,87	172.362,02	15.498,15	190.355,25

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR MENSAL	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	8.299,51	8.766,77	467,26	467,26
mar/12	8.841,45	9.339,22	497,77	965,03
abr/12	8.841,45	9.339,22	497,77	1.462,80
mai/12	9.363,84	9.891,02	527,18	1.989,98
jun/12	9.363,84	9.891,02	527,18	2.517,16
jul/12	7.849,20	8.291,11	441,91	2.959,07
ago/12	7.091,88	7.491,15	399,27	3.358,34
set/12	7.091,88	7.491,15	399,27	3.757,61
out/12	7.091,88	7.491,15	399,27	4.156,88
nov/12	7.091,88	7.491,15	399,27	4.556,15
dez/12	7.091,88	7.491,15	399,27	4.955,42
jan/13	7.091,88	7.491,15	399,27	5.354,69

**TOTAL = VIGILÂNCIA OSTENSIVA + ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 173.635,95	R\$ 15.291,68	R\$ 15.291,68
mar/12	R\$ 198.724,44	R\$ 17.526,58	R\$ 32.818,26
abr/12	R\$ 198.724,44	R\$ 17.526,58	R\$ 50.344,84
mai/12	R\$ 190.764,64	R\$ 16.790,66	R\$ 67.135,50
jun/12	R\$ 190.764,64	R\$ 16.790,66	R\$ 83.926,16
jul/12	R\$ 185.760,09	R\$ 16.399,26	R\$ 100.325,42
ago/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 116.222,84
set/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 132.120,26
out/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 148.017,68
nov/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 163.915,10
dez/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 179.812,52
jan/13	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 195.709,94

2700  
B

Se a **deliberação favorável**, anexar autorização para licitar/dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas, devidamente assinadas.

**Após os trâmites acima retornar à Controladoria para envio ao Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira.**

As análises técnicas de competência da Controladoria ficam restritas no apoio aos cálculos de composição de custos e formação de preços de forma aberta em orçamentos, com base nas informações e dados das unidades requisitantes, conforme Inciso III do art. 31 do Decreto 1.644/09.

Segue o trâmite para deliberações que se fizerem necessárias na observância que em todas as contratações e alterações da administração direta deve constar o cumprimento das demais competências, relativas ao sistema de controle interno, às demais exigências preceituadas no Decreto Municipal n.º 1.644/09, a previsão compatibilizada com as leis orçamentárias, na indicação da dotação orçamentária e a Declaração do Ordenador da Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 1.150/05, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e os preceitos constantes da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.


#### **AO NAJ/SETRAN**

Para parecer jurídico quanto à legalidade do pedido, conforme itens apontados pela Controladoria.

SMF-8 em 03/04/2013.

  
Henrique Eleotério Neto

De Acordo:

  
Iara Maria Stürmer Gauer  
Controladoria



INFORMAÇÃO

Protocolo: 01-078832/2012

Ao NAJSETRAN

Segue para parecer jurídico, conforme Análise Técnica Controladoria em fls.2700. Em fls. 2695 de ordem do Secretário, alterações nas atuações de Gestor e Suplente destes autos de protocolo.

Curitiba, 13 de Março de 2013.

Graciele Aparecida da Silva Galo  
Matricula 88348



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
**NÚCLEO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO NA SETRAN**

Rua Benjamin Constant, 157 – Centro - CEP – 80.060-020  
Tel.: (41) 3320-3429

A(o): SETRAN-4  
Ref: 127/2008-ALI/ARA  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO


**INFORMAÇÃO n.º 033/2013**

1) Às fls. 2697ss consta solicitação à SETRAN para deliberação favorável acerca dos cálculos efetuados e, em caso positivo, anexação da autorização para licitar/dispensar, contendo indicação da dotação orçamentária, razão pela qual devolvo o presente.

2) Como o processo originário tramitou na URBS S/A e o último aditivo assinado (TA nº 10 – fls. 259ss) apenas previu o ingresso do Município no pólo contratante, e não a cessão do contrato, entendo que, após a oitiva de SETRAN nos moldes acima e a juntada dos documentos faltantes, o processo deve ser encaminhado à URBS para a lavratura do termo aditivo, com as alterações feitas pela Controladoria.

É a informação.

Curitiba, 17 de abril de 2013.

  
**MIGUEL ADOLFO KALABAIDE**  
Procurador-Chefe do NAJ-SETRAN  
Matrícula 146729 – OAB/PR 35.315



**INFORMAÇÃO**

Protocolo: 01-078832/2012

Ao

NSA - SETRAN

Segue parecer jurídico para anexação de autorização para licitar/dispensar, após encaminhar ao NAF-SETRAN para constar a indicação da dotação orçamentária e retornar ao SETRAN4.

Curitiba, 18 de abril de 2013.

Luiza M. Pacheco Castagno Simonelli

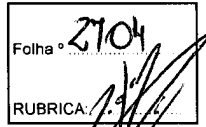
**Superintendente**

**Secretaria Municipal de Trânsito**



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**



**PROTOCOLO Nº 01-078832/2012**

**DE : SMAD / NSASETRAN - NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO - SETRAN**

**PARA : SMF / NAFSETRAN - Núcleo Financeiro Sec Transito Municipal**

Ao NAF-SETRAN,  
Sergio,

Conforme despacho anexado na folha nº 2703, dos autos do processo nº 01-078832/2012-PMC, e processo nº 127/2008-ALI/ARA, efetuamos a emissão da A.L. nº 1514/2013, referente ao Aditivo de contrato, em função da Revisão dos valores contratuais referente à Convenção coletiva de trabalho, requerida pela empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., o qual pedimos a emissão e demais encaminhamentos.

Valores informados pela Controladoria - SMF-8: R\$ 57.827,06.

Pedimos por gentileza a liberação da Referida A.L., e conforme despacho do processo citado, na folha de nº 2703, anexar aos autos, e dar os andamentos necessários ao processo, retornando-o à SETRAN4-Contratos.

Atenciosamente,

Curitiba , 19 de abril de 2013

Edson F. Chaparro - 85712

SMAD / NSASETRAN - NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO - SETRAN



Tipo Autorização: Total

Orgão(ões) Requisitante(s)

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Objeto da Licitação: Aditivo de contrato, em função da Revisão dos valores contratuais referente à Convenção coletiva de trabalho, requerida pela empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., conforme autos do processo nº 01-078832/2012-PMC, e processo nº 127/2008-ALI/ARA.

Gestor do Contrato: Luiza Marilda Pacheco Castagr

Suplente: Maurício Razera

Protocolo SUP: 01-135884/2012

( ) Obra (X) Serviço ( ) Registro de Preço ( ) Extra-Orçamentário (X) Contrato ( ) Leilão

Quantidade de Itens: 1

Justificativa da Autorização / Contratação:

Em função dos pareceres anexados nos autos de processo nº 01-078832/2012, e processo nº 127/2008-ALI/ARA, referente ao Aditivo de contrato, por ocasião da Revisão dos valores contratuais pertinentes à convenção coletiva de trabalho, da empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.

Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 57.827,06

Dotação Orçamentária:

Sub Elemento / Item

19001.15451.0089.2156.339039.0.1.000

77 - 99

Valor:

57.827,06

Sergio Luiz Prado  
Chefe de Núcleo Financeiro  
Matricula: 53.438  
NAF-SETRAN

## Declaração do Ordenador de Despesas

Declaro, em atenção aos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no PPA, na LDO e LOA vigente deste Órgão.

A despesa é prevista para o período de 12 meses, sendo que até 31 de dezembro do corrente deverá ocorrer através das dotações orçamentárias supra-informadas.

Para o exercício vindouro se fará necessária a inclusão de nova dotação orçamentária, bem como a revisão nos valores, para apostilamento ao contrato originário, fato que ocorrerá no tempo propício quando da elaboração do orçamento pertinente.

Nome do Ordenador da Despesa: Joel Krüger

Data da Ordenação:

## Autorização da Autoridade Superior:

Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:

Autue-se

Protocole-se

Responsável pela Digitação: Edson Freitas Chaparro

Aprovada pela Comissão Deliberativa: S

Nome do Responsável pela Aprovação: Paulo Ribeiro de Cristo

Data da Aprovação: 14/05/2013 09:06:05

Parer: Em atenção ao art. 8º da Lei Mun. Nº 10.130/2000, e ao Dec. Mun. Nº 399/2010, esta autorização esta liberada para aditamento, encontrando-se em condições de ser executada conforme legislação pertinente, observando o contido na declaração de ordenador de despesa.





**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha nº 2706

RUBRICA.....

**PROTOCOLO Nº 01-078832/2012**

**DE : SMF / NAFSETRAN - Núcleo Financeiro Sec Transito Municipal**

**PARA : SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS**

Encaminhamos processo para deliberação contendo a Autorização para Licitar nº 1514/2013 autorizada pela SMF. Informamos que o valor da AL R\$ 57.827,06 corresponde conforme Análise Técnica C-SMF8/2013 nº 203 (fls. 2697 a 2700) a haveres de DIFERENÇA A PAGAR dos meses de Fevereiro de 2012 a Janeiro de 2013, portanto se o Termo Aditivo nº 11 (fls. 2692) a ser assinado contemplar acréscimo a partir de Fevereiro de 2013 no valor mensal a serem pagos pelo contratante Município de Curitiba (Cláusula Sexta Parágrafo Segundo do Termo Aditivo nº 10), estes acréscimos devem ser totalizados e somados ao valor da AL nº 1514/2013, quando ocorrer o registro do Termo no Portal Contratos do sistema SGP-WEB, para que este NAF-SETRAN possa emitir empenhos para pagamentos.

Curitiba, 15 de maio de 2013

Sérgio Luiz Prado - 53438

SMF / NAFSETRAN - Núcleo Financeiro Sec Transito Municipal

PROCESSO Nº 127/2008-ALI/ARA

Interessado: Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial.

Assunto: Reajuste e repactuação. Contrato 012/2008. Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA.

Análise Técnica C-SMF8/2013 nº 341

#### À SETRAN-4

Informamos que o valor da Autorização para Licitar/Dispensar N.º 1514 a fl. 2705 está com valor incorreto. O Valor da Autorização refere-se a um período de 12 meses, sendo que o valor correto do ajuste teria que fazer referência ao período da prorrogação do contrato (01/08/2011 a 31/01/2014, 30 meses).

Em análise as planilhas apresentadas pela empresa, constatamos itens não permitidos nas contratações em critérios consolidados na administração direta como observado no Orçamento e Proposta em relação ao IRPJ E CSLL, que não incidem diretamente sobre o faturamento, bem como apresentou valor da reserva técnica discriminada, sendo que este valor deve compor a taxa de administração. Constam CSLL (1,00%) e IR (1,00%), itens vedados conforme parecer da PGF de 27/01/03, aprovado pela PGF em 28/01/03.

Decreto de Curitiba-PR, nº 1644 de 17/12/2009, Art. 33. Na contratação de obras e serviços de engenharia o edital enunciará que a empresa vencedora do certame deverá apresentar o detalhamento da composição de seu Benefício e Despesas Indiretas - BDI (despesas indiretas + lucro operacional + impostos/taxas) e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante.

Conforme o acórdão abaixo, publicado no D.O.U. em 28/05/2007 o próprio TCU observa que o IRPJ e a CSLL são de responsabilidade do contratado e não transferíveis para o contratante em 2007.

“ ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão que instrua os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais da Administração Federal a se absterem, doravante, de fazer constar dos orçamentos básicos das licitações, dos formulários para proposta de preços constantes dos editais e das justificativas de preço a que se refere o art. 26, inciso III, da Lei 8.666/1993, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, não podendo ser aceitas também propostas de preços contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento;

O Acórdão 950/2007 - Plenário

Ata 21/2007 – Plenário

Sessão 23/05/2007

Aprovação 24/05/2007

Dou 28/05/2007 “

Conforme a solicitação de repactuação (**CCT 2012/2014, Registro no TEM PR000436/2012 07/02/2012) 6,94%** e reajuste pelo **INPC IBGE 5,63%** (Fev/2011 a Jan/2012), item 12,2 do Edital a partir de fevereiro de 2012 procedeu-se os cálculos dos valores considerando-se as especificações e critérios previstos e no trâmite da instrução processual nas seguintes observações transcritas abaixo:

*Mm*  
*ia*

2707  
E

- Reajuste pelo INPC IBGE, item 12,2 do Edital, fl. 49;
- Anexo II - planilha do edital com Reserva Técnica, fl 68;
- Anexo II - planilha do edital com IRRF e CSLL, fl. 69;
- Proposta 24/11/2008, fl. 796;
- TA-04 - Calcula ajuste efetivo (2.9512%) sobre o valor do contrato e não sobre o ultimo TA-3 fl. 2533;
- TA-09 trata somente da verba URBS;
- Termo Aditivo 10 - ingresso do SETRAN - fls. 2590 a 2594, Parecer favorável ao aditivo DJU/472/2012 fls. 2393 a 2395;

**PARTE SETRAN:**

METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
CLIENTE: SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE RETROATIVO - 2012 / DATA BASE FEV/2012

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

MÊS	VALOR MENSAL FATURADO	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 33.937,54	9,84%	R\$ 37.276,99	R\$ 3.339,45	R\$ 3.339,45
mar/12	R\$ 38.994,78	9,84%	R\$ 42.831,87	R\$ 3.837,09	R\$ 7.176,54
abr/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 11.775,94
mai/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 16.375,34
jun/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 20.974,74
jul/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 25.574,14
ago/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 30.173,54
set/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 34.772,94
out/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 39.372,34
nov/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 43.971,74
dez/12	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 48.571,14
jan/13	R\$ 46.740,50	9,84%	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 53.170,54

Observação: \* valor a faturar

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR MENSAL FATURADO	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 6.913,91	5,63%	R\$ 7.303,16	R\$ 389,25	R\$ 389,25
mar/12	R\$ 7.365,39	5,63%	R\$ 7.780,06	R\$ 414,67	R\$ 803,92
abr/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.189,18
mai/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.574,44
jun/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.959,70
jul/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 2.344,96
ago/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 2.730,22
set/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.115,48
out/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.500,74
nov/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.886,00
dez/12	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 4.271,26
jan/13	R\$ 6.843,00	5,63%	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 4.656,52

Observação: \* valor a faturar

**RESUMO:**

Reajuste Retroativo Vigilância Ostensiva:	R\$ 53.170,54
Reajuste Retroativo Vigilância Eletrônica:	R\$ 4.656,52
<b>Total Reajuste Retroativo:</b>	<b>R\$ 57.827,06</b>

Muni ka



**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Controladoria

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908 Curitiba - PR  
Tel 41 3350-8524 / 8938  
Fax 41 3350-8190  
www.curitiba.pr.gov.br

2208  
E

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

MÊS	VALOR MENSAL FATURADO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 33.937,54	R\$ 37.276,99	R\$ 3.339,45	R\$ 3.339,45
mar/12	R\$ 38.994,78	R\$ 42.831,87	R\$ 3.837,09	R\$ 7.176,54
abr/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 11.775,94
mai/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 16.375,34
jun/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 20.974,74
jul/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 25.574,14
ago/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 30.173,54
set/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 34.772,94
out/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 39.372,34
nov/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 43.971,74
dez/12	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 48.571,14
jan/13	R\$ 46.740,50	R\$ 51.339,90	R\$ 4.599,40	R\$ 53.170,54

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR MENSAL FATURADO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 6.913,91	R\$ 7.303,16	R\$ 389,25	R\$ 389,25
mar/12	R\$ 7.365,39	R\$ 7.780,06	R\$ 414,67	R\$ 803,92
abr/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.189,18
mai/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.574,44
jun/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 1.959,70
jul/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 2.344,96
ago/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 2.730,22
set/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.115,48
out/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.500,74
nov/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 3.886,00
dez/12	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 4.271,26
jan/13	R\$ 6.843,00	R\$ 7.228,26	R\$ 385,26	R\$ 4.656,52

**TOTAL = VIGILÂNCIA OSTENSIVA + ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 44.580,15	R\$ 3.728,70	R\$ 3.728,70
mar/12	R\$ 50.611,93	R\$ 4.251,76	R\$ 7.980,46
abr/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 12.965,12
mai/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 17.949,78
jun/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 22.934,44
jul/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 27.919,10
ago/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 32.903,76
set/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 37.888,42
out/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 42.873,08
nov/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 47.857,74
dez/12	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 52.842,40
jan/13	R\$ 58.568,16	R\$ 4.984,66	R\$ 57.827,06

*M. Am. Gr.*

2709  
E

SEM REAJUSTE - PARTE SETRAN					
SETRAN					
início	fim	dias	meses	valor mensal	total
01/08/2011	31/01/2012	183	6	40.851,55	245.109,30
01/02/2012	28/02/2012	27	1	40.851,45	40.851,45
01/03/2012	31/03/2012	30	1	46.360,17	46.360,17
01/04/2012	31/01/2013	305	10	53.583,50	535.835,00
01/02/2013	31/01/2014	364	12	53.583,50	643.002,00
Valor Global para 30 meses (01/08/2011 a 31/01/2014)					1.511.157,92

COM REAJUSTE - PARTE SETRAN					
SETRAN					
início	fim	dias	meses	valor mensal	total
01/08/2011	31/01/2012	183	6	40.851,55	245.109,30
01/02/2012	28/02/2012	27	1	44.580,15	44.580,15
01/03/2012	31/03/2012	30	1	50.611,93	50.611,93
01/04/2012	31/01/2013	305	10	58.568,16	585.681,60
01/02/2013	31/01/2014	364	12	58.568,16	702.817,92
Valor Global para 30 meses (01/08/2011 a 31/01/2014)					1.628.800,90
Ajuste para o período (01/08/11 a 31/01/14)					117.642,98

**PARTE URBS:**

METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
CLIENTE: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE RETROATIVO - 2012 / DATA BASE FEV/2012

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

MÊS	VALOR MENSAL	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	150.044,76	9,88%	164.869,18	14.824,42	14.824,42
mar/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	31.853,23
abr/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	48.882,04
mai/12	164.610,15	9,88%	180.873,62	16.263,48	65.145,52
jun/12	164.610,15	9,88%	180.873,62	16.263,48	81.409,00
jul/12	161.511,63	9,88%	177.468,98	15.957,35	97.366,35
ago/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	112.864,50
set/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	128.362,65
out/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	143.860,80
nov/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	159.358,95
dez/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	174.857,10
jan/13	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	190.355,25

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR MENSAL	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	8.299,51	5,63%	8.766,77	467,26	467,26
mar/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	965,03
abr/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	1.462,80
mai/12	9.363,84	5,63%	9.891,02	527,18	1.989,98
jun/12	9.363,84	5,63%	9.891,02	527,18	2.517,16
jul/12	7.849,20	5,63%	8.291,11	441,91	2.959,07
ago/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	3.358,34
set/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	3.757,61
out/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	4.156,88
nov/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	4.556,15
dez/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	4.955,42
jan/13	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	5.354,69

**RESUMO URBS:**

Reajuste Retroativo Vigilância Ostensiva:	190.355,25
Reajuste Retroativo Vigilância Eletrônica:	5.354,69
<b>Total Reajuste Retroativo:</b>	<b>195.709,94</b>

M. Am. 15  




**CURITIBA**  
PREFEITURA DA CIDADE

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Controladoria

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908 Curitiba PR  
Tel 41 3350-8524 / 8938  
Fax 41 3350-8190  
www.curitiba.pr.gov.br

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

MÊS	VALOR MENSAL	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	150.044,76	164.869,18	14.824,42	14.824,42
mar/12	172.356,41	189.385,22	17.028,81	31.853,23
abr/12	172.356,41	189.385,22	17.028,81	48.882,04
mai/12	164.610,14	180.873,62	16.263,48	65.145,52
jun/12	164.610,14	180.873,62	16.263,48	81.409,00
jul/12	161.511,63	177.468,98	15.957,35	97.366,35
ago/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	112.864,50
set/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	128.362,65
out/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	143.860,80
nov/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	159.358,95
dez/12	156.863,87	172.362,02	15.498,15	174.857,10
jan/13	156.863,87	172.362,02	15.498,15	190.355,25

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR MENSAL	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	8.299,51	8.766,77	467,26	467,26
mar/12	8.841,45	9.339,22	497,77	965,03
abr/12	8.841,45	9.339,22	497,77	1.462,80
mai/12	9.363,84	9.891,02	527,18	1.989,98
jun/12	9.363,84	9.891,02	527,18	2.517,16
jul/12	7.849,20	8.291,11	441,91	2.959,07
ago/12	7.091,88	7.491,15	399,27	3.358,34
set/12	7.091,88	7.491,15	399,27	3.757,61
out/12	7.091,88	7.491,15	399,27	4.156,88
nov/12	7.091,88	7.491,15	399,27	4.556,15
dez/12	7.091,88	7.491,15	399,27	4.955,42
jan/13	7.091,88	7.491,15	399,27	5.354,69

**TOTAL = VIGILÂNCIA OSTENSIVA + ELETRÔNICA**

MÊS	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	R\$ 173.635,95	R\$ 15.291,68	R\$ 15.291,68
mar/12	R\$ 198.724,44	R\$ 17.526,58	R\$ 32.818,26
abr/12	R\$ 198.724,44	R\$ 17.526,58	R\$ 50.344,84
mai/12	R\$ 190.764,64	R\$ 16.790,66	R\$ 67.135,50
jun/12	R\$ 190.764,64	R\$ 16.790,66	R\$ 83.926,16
jul/12	R\$ 185.760,09	R\$ 16.399,26	R\$ 100.325,42
ago/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 116.222,84
set/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 132.120,26
out/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 148.017,68
nov/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 163.915,10
dez/12	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 179.812,52
jan/13	R\$ 179.853,17	R\$ 15.897,42	R\$ 195.709,94

27/10  
E

WJMM 15  
Q

SEM REAJUSTE - PARTE URBS					
inicio	fim	dias	meses	valor mensal	total
01/08/2011	31/01/2012	183	6	158.344,17	950.065,02
01/02/2012	28/02/2012	27	1	158.344,27	158.344,27
01/03/2012	31/03/2012	30	1	181.197,86	181.197,86
01/04/2012	30/04/2012	29	1	181.197,86	181.197,86
01/05/2012	30/06/2012	60	2	173.973,99	347.947,98
01/07/2012	31/07/2012	30	1	169.360,83	169.360,83
01/08/2012	31/01/2013	183	6	163.955,75	983.734,50
01/02/2013	31/01/2014	364	12	163.955,75	1.967.469,00

Valor Global para 30 meses (01/08/2011 a 31/01/2014) **4.939.317,32**

COM REAJUSTE - PARTE URBS					
inicio	fim	dias	meses	valor mensal	total
01/08/2011	31/01/2012	183	6	158.344,17	950.065,02
01/02/2012	28/02/2012	27	1	173.635,95	173.635,95
01/03/2012	31/03/2012	30	1	198.724,44	198.724,44
01/04/2012	30/04/2012	29	1	198.724,44	198.724,44
01/05/2012	30/06/2012	60	2	190.764,64	381.529,28
01/07/2012	31/07/2012	30	1	185.760,09	185.760,09
01/08/2012	31/01/2013	183	6	179.853,17	1.079.119,02
01/02/2013	31/01/2014	364	12	179.853,17	2.158.238,04

Valor Global para 30 meses (01/08/2011 a 31/01/2014) **5.325.796,28**

Ajuste para o período (01/08/11 a 31/01/14) **386.478,96**

Se a **deliberação favorável**, anexar autorização para licitar/dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas, devidamente assinadas.

As análises técnicas de competência da Controladoria ficam restritas no apoio aos cálculos de composição de custos e formação de preços de forma aberta em orçamentos, com base nas informações e dados das unidades requisitantes, conforme Inciso III do art. 31 do Decreto 1.644/09.

Segue o trâmite para deliberações que se fizerem necessárias na observância que em todas as contratações e alterações da administração direta deve constar o cumprimento das demais competências, relativas ao sistema de controle interno, às demais exigências preceituadas no Decreto Municipal n.º 1.644/09, a previsão compatibilizada com as leis orçamentárias, na indicação da dotação orçamentária e a Declaração do Ordenador da Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 1.150/05, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/00 e os preceitos constantes da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

#### AO NAJ/SETRAN

Para parecer jurídico quanto à legalidade do pedido, conforme itens apontados pela Controladoria, e conforme **Artigo 33 do Decreto de Curitiba-PR, nº 1644 de 17/12/2009**.



2712  
E



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Controladoria

Av. Cândido de Abreu, 817  
Centro Cívico  
80530-908 Curitiba PR  
Tel 41 3350-8524 / 8938  
Fax 41 3350-8190  
www.curitiba.pr.gov.br

SMF-8, 15/05/2013

HENRIQUE ELEOTERIO NETO

DE ACORDO

  
IARA MARIA STÜRMER GAUER  
CONTROLADORIA

De acordo com a Análise Técnica SMF-8, segue para deliberação. Se favorável, anexar autorização para licitar/dispensar/aditar, contendo a indicação de dotação orçamentária, declaração do ordenador de despesas e número do empenho devidamente assinadas.

JOSÉ CARLOS MARUCCI  
SUPERINTENDENTE





## INFORMAÇÃO

**À:** URBS - GABINETE  
**Ref:** 01-078832/2012  
**Interessado:** METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL  
**Assunto:** Reajuste e Repactuação. Contrato nº 012/2008 - URBS

Senhor Presidente,

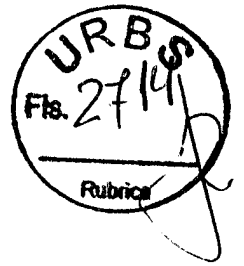
Trata-se de reajuste e repactuação ao Contrato nº 012/2008, prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) administrado pela URBS, o qual esta SETRAN faz parte desde 24/09/2012.

Tendo-se em vista elaboração da minuta do aditivo contratual nº 11/2009 e considerando apontamentos da C-SMF8/2013 - Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças em análise Técnica nº 341, encaminha-se estes autos de protocolo para manifestação nos termos da Lei.

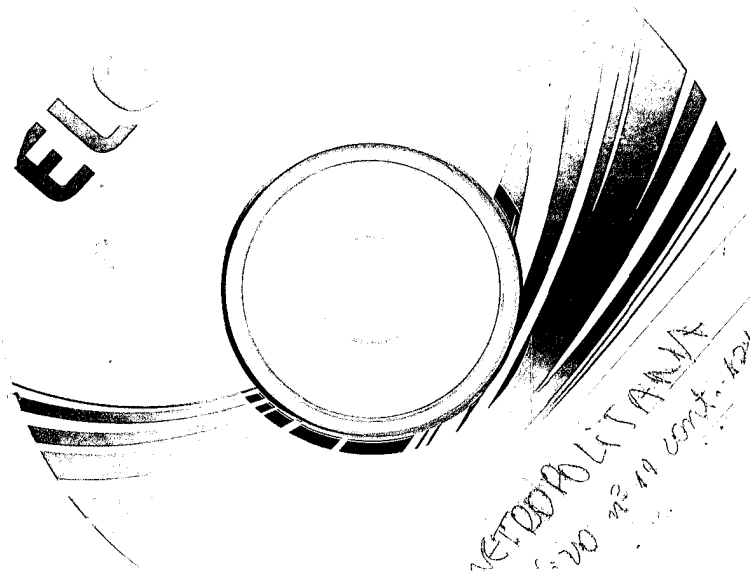
Atenciosamente.

Curitiba, 23 de maio de 2013.

  
Luiza M. Pacheco Castagno Simonelli  
Superintendente  
Secretaria Municipal de Trânsito



CD da planilha eletrônica  
11º aditivo ao contrato nº 012/09



Planilha eletrônica  
11º aditivo ao contrato nº 12/09

Recebido em  
27/05/2013  
Rosana  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos

Nº. 127/2008 - ALI/ARA

Ano: 2008

Folhas: 2715

127 - Vol. XI

## AUTOS DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2008

**OBJETO:** SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA OS DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CURITIBA/PR ADMINISTRADOS PELA URBS S/A.



### **Autuação:**

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., na Área de Compras e Licitação autuo a Autorização e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro esta autuação.

Eu, Cássia Ricardo de Aragão, Área de Compras e Licitação, a subscrevi.



**CURITIBA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 121.376 Série: NSE emitido em 03/12/2012

Número da Nota  
121.376

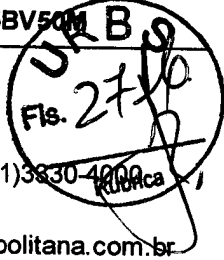
Data e Hora de Emissão  
03/12/2012 09:46

Código de Verificação  
955BV5001 B

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ  
CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62 Inscrição Municipal: 61382-0  
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3830-4000  
País: Brasil  
Município: CURITIBA U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79 IMU: 0004017559 Outro Doc.: 1.718  
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N Bairro: JD BOTANICO CEP: 80060-090  
Município: CURITIBA U.F.: PR Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 11/2012

I.R. - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 17/12/2012

*[Faint, illegible text]*

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

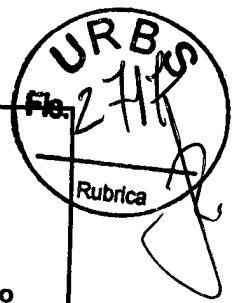
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - NOVEMBRO/2012**

Curitiba, 03 de dezembro de 2012.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**



**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

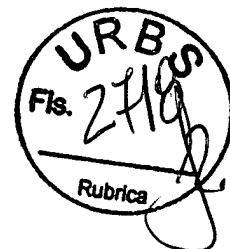
Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<b>LOCAL</b>	<b>VLR MENSAL</b>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO	
ARQUIVO GERAL	
REFEITORIO ULC/ARA/ARP	
ATI	
CANTINA/AMBULATORIO	453,85
TESOURARIA	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>05 - DEPOSITO 605</b>	
ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	522,39
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>2.954,70</b>
<b><u>SISTEMA DE CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBAS - TAXI</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>

**TOTAL GERAL.....** **7.091,88**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 09:31:14 do dia 06/11/2012 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 05/05/2013.

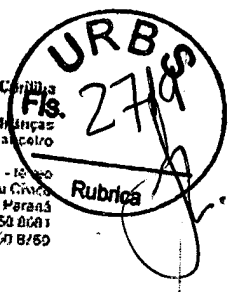
Código de controle da certidão: **5CC1.6671.F6EF.E3CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Controle Financeiro  
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - 1º andar  
 Centro Cívico  
 80530-900 - Curitiba - Paraná  
 Tel.: 31 3350 8980 3350 0601  
 Fax: 31 3350 8759



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 111553/2012

CERTIDÃO Nº 500998/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
 E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

.....  
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 - 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTA CADASTRO até a presente data.....

Em firmeza do que eu, Floisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 01 de Outubro de 2012.

SILVANA Mª CULPÍ SIQUEIRA  
 CHEFE DE SERVIÇO  
 MAT. 00.129



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9654750-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.092.593/0001-62

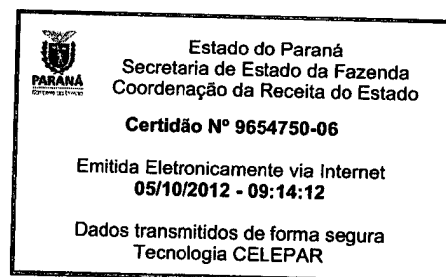
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 02/02/2013 - Fornecimento Gratuito**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001692012-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

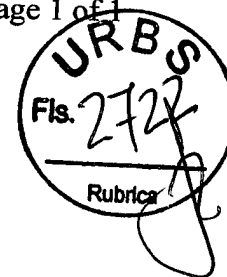
Emitida em 15/10/2012.

Válida até 13/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2012 a 03/01/2013

**Certificação Número:** 2012120515240983800352

Informação obtida em 06/12/2012, às 08:55:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão n°: 7199220/2012

Expedição: 21/08/2012, às 16:40:55

Validade: 16/02/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 121.377 Série: NSE emitido em 03/12/2012

Número da Nota  
121.377

Data e Hora de Emissão  
03/12/2012 09:46

Código de Verificação  
D0K2150R

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41) 3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br

SRB  
Fls. 272

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Outro Doc.:

Município: CURITIBA

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOMFER - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOMFER - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 11/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOMFER - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 11/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 11/2012

I.R. - R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,91 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,00

Vencimento: 17/12/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 156.863,87

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

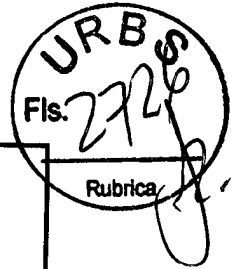
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - NOVEMBRO/2012**

Curitiba, 3 de dezembro de 2.012

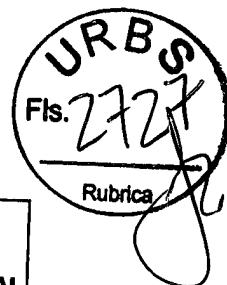
**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - NOVEMBRO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<b><u>TIPO DE POSTO</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - NOVEMBRO/2012**  
( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
	<b>01 - TERMINAL GUADALUPE</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	<b>02 - SEDE URBS</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	14.513,76
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	<b>03 - CENTRO COML RUI BARBOSA</b>	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	<b>04 - SHOPPING POPULAR</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	7.746,27
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	1.502,48
	<b>05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	8.651,76
	<b>06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)</b>	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	<b>07 - RODOVIARIA</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	9.966,71
	<b>08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530</b>	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	<b>09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)</b>	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	<b>10 - DEPOSITO 605</b>	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,26
<b>SUB - T O T A L .....</b>		<b>156.863,87</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 121.378 Série: NSE emitido em 03/12/2012

Número da Nota  
121.378

Data e Hora de Emissão  
03/12/2012 09:46

Código de Verificação  
P5K3E509

Fis. 2729  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.: 1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 11/2012

I.R. - R\$ 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / PIS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

V. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Vencimento: 17/12/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESSO 127/2009

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

55.156,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 121.379 Série: NSE emitido em 03/12/2012

Número da Nota  
121.379

Data e Hora de Emissão  
03/12/2012

Código de Verificação  
HZ56H40J



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 15/11 CFE MVSE-579/2012

I.R. - R\$ 0,88 / COFINS - R\$ 2,63 / CSLL - R\$ 0,88 / PIS - R\$ 0,57 / INSS - R\$ 9,65

V Liquido da Nota Fiscal - R\$ 73,14

Vencimento: 17/12/2012

CONTRATO 012/2009

PROCESO 127/2008

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

87,75

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	87,75	2,50	2,19	0,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

MVSE-579/2012

Curitiba, 14 de novembro de 2012.

URBS  
Fls. 2739  
Rubrica  
NF 12/329

A

URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
A/C: SRA. ALICE HELENA STROBACH LINO

Prezada Senhora,

Conforme **solicitação** de V.S.a, apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação de **serviços extras** de vigilância.

### 1) SERVIÇOS E PREÇOS

- 01 Vigilante trabalhando das 09:00h as 12:00h no dia 15/11/2012 (estacionamento)

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 87,75 (Oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

### 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto Bancário com vencimento entre 05 e 10 dias após prestação do serviço.

### 3) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

Realizada a confirmação via fax (41) 3332-4663 e/ou e-mail:

fabriciobaia@metropolitana.com.br, em horário comercial, será agendada a execução.

Após às 18:00 horas pelo telefone 3330-4011 e/ou e-mail:

operacionalcuritiba@metropolitana.com.br

Atenciosamente,

METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. S/A  
REINALDO DORNELLES JÚNIOR  
COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

Assinatura / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 126.060 Série: NSE emitido em 02/01/2013

Número da Nota  
126.060

Data e Hora de Emissão

02/01/2013 09:28

Código de Verificação

IUW3A90Y

Fis.

Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 12/2012

IR - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 18/01/2013

CONTAS A PAGAR  
AUTORIZO O PAGAMENTO 11/01/13  
CONTA Nº 3329  
Variação Financeira

CT 012/2009

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

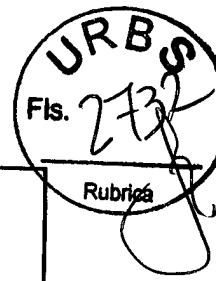
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2012**

Curitiba, 02 de janeiro de 2013.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u>VLR MENSAL</u></b>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO	
ARQUIVO GERAL	
REFEITORIO ULC/ARA/ARP	
ATI	
CANTINA/AMBULATORIO	453,85
TESOURARIA	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>05 - DEPOSITO 605</b>	
ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	522,39
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>2.954,70</b>

**SISTEMA DE CFTV**

<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBS - TAXI</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>

**TOTAL GERAL..... 7.091,88**

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
 COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
 MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ARA	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
ARA	17	ALARME MONIT. ARQ. MORTO	-	R\$ 127,08
ARA	17	CFTV - SEDE	R\$ 1.247,15	R\$ 380,09
ARA	17	ALARME MONIT. - ARA	-	R\$ 69,25
ARA	17	ALARME MONIT. - DEP. 605	R\$ 522,39	R\$ -
TERM. SITES	59	ALARME MONITORADO	R\$ 360,67	R\$ 109,92
ULC - REFEITORIO	17	ALARME MONIT. - ULC	-	R\$ 69,25
UAD	18	ALARME MONIT. CANTINA	-	R\$ 49,69
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 2.130,21</b>	<b>R\$ 805,28</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - NF-126062			R\$ 805,28	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.935,49</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
 CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

\_\_\_\_\_

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.



DIRETORIA DE TRANSPORTE

ATX	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
ATX	37	ALARME MONITORADO	R\$ 376,68	R\$ 114,18
ATX	37	CFTV - MATRIZ	R\$ 1.642,88	R\$ 498,06
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 2.019,56</b>	<b>R\$ 612,24</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - 126062			R\$ 612,24	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.631,80</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.

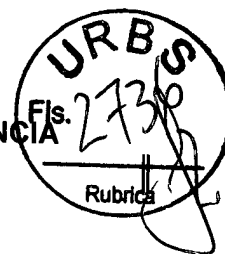


DIRETORIA DE TRANSPORTE

AFC	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
UUO	32	ALARME MONIT. MATRIZ	R\$ 440,69	R\$ 132,38
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 440,69</b>	<b>R\$ 132,38</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - NF- 126062			R\$ 132,38	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 573,07</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO

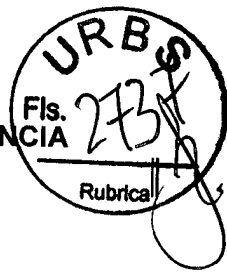
ACG	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
ACG	7	ALARME MONITORADO	-	R\$ 71,70
SUB-TOTAL			R\$ -	R\$ 71,70
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - NF- 126062			R\$ 71,70	
TOTAL			R\$ 71,70	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---



RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.



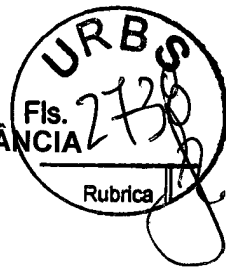
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATI	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
ATI	5	ALARME MONITORADO	R\$ 453,85	R\$ 137,89
SUB-TOTAL			R\$ 453,85	R\$ 137,89
09/10 - REEQUILIBRIO DEZEMBRO/2012 - NF. 126062			R\$ 137,89	
TOTAL			R\$ 591,74	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.

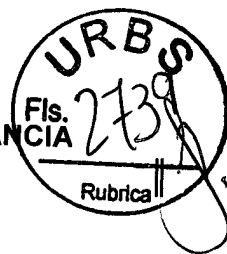


DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ARF	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
UTE	14	ALARME MONITORADO	R\$ 423,73	R\$ 128,69
UTE	14	CFTV - TESOURARIA	R\$ 1.247,15	R\$ 378,75
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 1.670,88</b>	<b>R\$ 507,44</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - NF- 126062			R\$ 507,44	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.178,32</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013.  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.



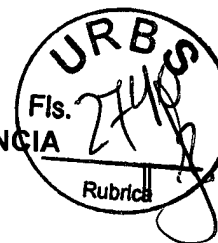
DIRETORIA DE TRANSPORTE

AIC	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
AIC	45	ALARME MONITORADO	R\$ 376,69	R\$ 115,82
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 376,69</b>	<b>R\$ 115,82</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - NF - 126062			R\$ 115,82	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 492,51</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.

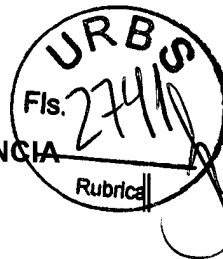


DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AAC	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
ALMOXARIFADO	0	ALARME MONIT. ALMOXARIF.	-	R\$ 259,24
<b>SUB-TOTAL</b>			R\$ -	R\$ 259,24
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - NF -126062			R\$ 259,24	
<b>TOTAL</b>			R\$ 259,24	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.060 – EMITIDA EM 02.01.2013  
MONITORAMENTO/LOC. DE EQTOS/LOC. CFTV.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AGP	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
URH	21	ALARME MONIT.AMBULATÓRIO	-	R\$ 49,64
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 49,64</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 - NF.126062			R\$ 49,64	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 49,64</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

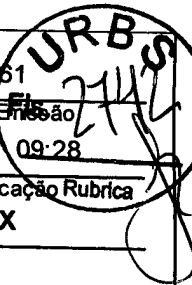
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 126.061 Série: NSE emitido em 02/01/2013

Número da Nota  
126.061

Data e Hora de Emissão  
02/01/2013 09:28

Código de Verificação Rubrica  
1232K90X



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 12/2012

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 12/2012

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 12/2012

I.R.- R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,91 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,00

Vencimento: 18/01/2013

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$**

**156.863,87**

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

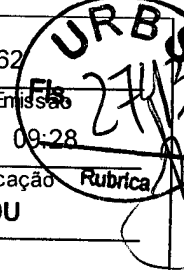
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 126.062 Série: NSE emitido em 02/01/2013

Número da Nota  
126.062

Data e Hora de Emissão  
02/01/2013 09:28

Código de Verificação  
QU2R480U



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

1.718

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Outro Doc.:

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

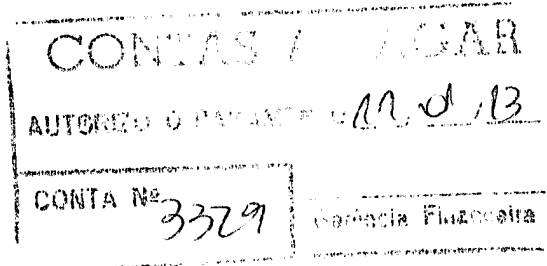
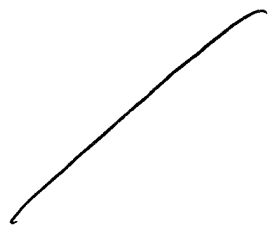
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA (10 PARCELAS MARCO A DEZEMBRO) - Ref.: 12/2012

I.R. - P<sup>re</sup> 551,56 / COFINS - R\$ 1.654,69 / CSLL - R\$ 551,56 / PIS - R\$ 358,52 / INSS - R\$ 6.067,21

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 45.972,87

Vencimento: 18/01/2013



VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 55.156,41

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	55.156,41	2,50	1.378,91	110,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2012**

Curitiba, 2 de janeiro de 2.013

**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - DEZEMBRO/2012

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81





**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - DEZEMBRO/2012**  
( continuação .....)

QTD	LOCAIS	VLR MENSAL
	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	02 - SEDE URBS	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	03 - CENTRO COML RUI BARBOSA	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	04 - SHOPPING POPULAR	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	07 - RODOVIARIA	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	10 - DEPOSITO 605	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,26
<b>SUB - TOTAL .....</b>		<b>156.863,87</b>

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
 COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.061 – EMITIDA EM 02.01.2013

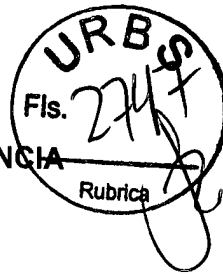


**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO**

ACG	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
UCO	70	T.GUADALUPE	R\$ 14.513,76	R\$ 4.390,83
UCO	70	T.GUADALUPE	R\$ 14.513,76	R\$ 4.390,83
UCO	52	CCRB	R\$ 19.991,88	R\$ 6.167,33
UCO	57	CCRB/ESTACIONAMENTO	R\$ 8.393,79	R\$ 2.503,09
UCO	69	SHOP.POPULAR	R\$ 7.746,27	R\$ 2.357,07
UCO	69	SHOP.POPULAR	R\$ 1.502,48	R\$ 444,99
UCO	69	SHOP.POPULAR	R\$ 8.651,76	R\$ 2.628,24
UCO	95	ARC.SÃO FRANCISCO	R\$ 9.966,71	R\$ 3.097,57
UTR	10	RODOVIÁRIA	R\$ 14.513,76	R\$ 8.785,14
UTR	10	POSTO 530	R\$ 14.513,76	-
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 114.307,93</b>	<b>R\$ 34.765,09</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012 NF - 126062			<b>R\$ 34.765,09</b>	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 149.073,02</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
 CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.061 – EMITIDA EM 02.01.2013



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ARF	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
UTE	14	BL. CENTRAL	-	R\$ 1.177,59
UTE	14	BL. CENTRAL	-	R\$ 1.177,59
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.355,18</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012			R\$ 2.355,18	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.355,18</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
 COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.061 – EMITIDA EM 02.01.2013



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ARA	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR	DIF /MÊS
ARA	17	SEDE	R\$ 8.902,63	R\$ 2.679,15
ARA	18	UAD	R\$ 8.902,63	R\$ 2.679,15
ARA		TERM.SITES	R\$ 2.536,90	R\$ 830,14
ARA		TERM.SITES	R\$ 4.500,81	R\$ 1.345,71
UMP	42	TINGUI	R\$ 4.983,35	R\$ 1.549,80
UMT	42	TINGUI	R\$ 4.983,36	R\$ 1.549,80
ARA	18	DEP.605	R\$ 7.746,26	R\$ 2.355,38
ARA	18	DEP. 1701	-	R\$ 2.355,38
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 42.555,94</b>	<b>R\$ 15.344,51</b>
09/10 - REEQUILÍBRIO DEZEMBRO/2012			R\$ 15.344,51	
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 57.900,45</b>	

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO, REF. AO PERÍODO DE 01.12.2012 A 30.12.2012, FOI EXECUTADO A  
 CONTENTO, ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 126.063 Série: NSE emitido em 02/01/2013

Número da Nota  
126.063

Data e Hora de Emissão  
02/01/2013 00:00

Código de Verificação  
AUVSU700

URBS  
Fls. 27/11  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 09/12 CFE MVSE-652/2012-CCRB

I.R. 2,93 / COFINS - R\$ 8,78 / CSLL - R\$ 2,93 / PIS - R\$ 1,90 / INSS - R\$ 32,18

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 243,78

Vencimento: 18/01/2013

CONTAS A PAGAR  
AUTORIZO O PAGAMENTO 11/01/13  
CONTA Nº 3329  
Gerência Financeira

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 292,50 /

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	292,50	2,50	7,31	0,58

OUTRAS INFORMAÇÕES

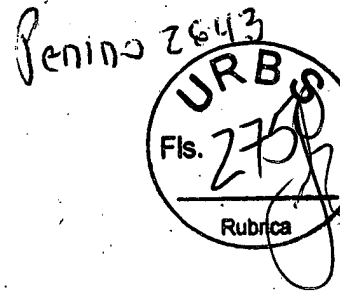
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

**MVSE-652/2012**

Curitiba, 06 de dezembro de 2012.



**A**

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
**A/C: SR. ANDERSON**

Prezado Senhor,

Conforme **solicitação** de V.S.a, apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação de **serviços extras** de vigilância.

### **1) SERVIÇOS E PREÇOS**

- 01 Vigilante trabalhando das 09:00h as 19:00h no dia 09/12/2012 (estacionamento)

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 292,50 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

### **2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Boleto Bancário com vencimento entre 05 e 10 dias após prestação do serviço.

### **3) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

Realizada a confirmação via fax (41) 3332-4663 e/ou e-mail: [fabriciobaia@metropolitana.com.br](mailto:fabriciobaia@metropolitana.com.br), em horário comercial, será agendada a execução.

Após às 18:00 horas pelo telefone 3330-4011 e/ou e-mail: [operacionalcuritiba@metropolitana.com.br](mailto:operacionalcuritiba@metropolitana.com.br)

Atenciosamente,

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COML. INDL. S/A**  
**REINALDO DORNELLES JÚNIOR**  
**COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS**

**AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS**

**Assinatura / Carimbo**

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.063 – EMITIDA EM 02/01/2013  
SERVIÇO EXTRA DE VIGILÂNCIA



ACG	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR
UGE	MVSE-652/2012	Centro Comercial Rui Barbosa	R\$ 292,50

TOTAL			R\$ 292,50
-------	--	--	------------

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO CONFORME SOLICITADO,  
ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 126.064 Série: NSE emitido em 02/01/2013

Número da Nota  
126.064

Data e Hora de Emissão  
02/01/2013 00:00

Código de Verificação  
Q29PE80T

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

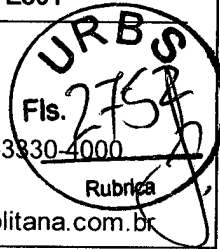
Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

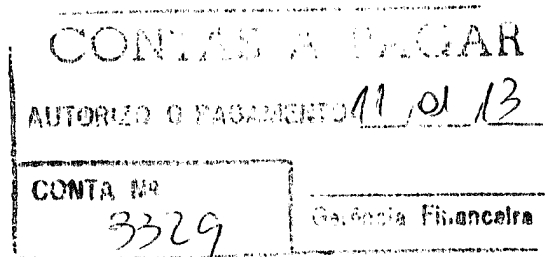
SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 24/12 CFE MVSE-685/2012 -SHOPPING POPULAR

I.R. - R\$ 12,87 / COFINS - R\$ 38,61 / CSLL - R\$ 12,87 / PIS - R\$ 8,37 / INSS - R\$ 141,57

Val. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 1.072,71

Vencimento: 18/01/2013

*PR - 127/08*



VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.287,00

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.287,00	2,50	32,18	2,57

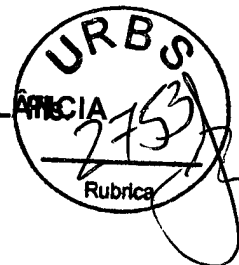
OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.064 – EMITIDA EM 02/01/2013  
SERVIÇO EXTRA DE VIGILÂNCIA



ACG	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR
UGE	MVSE-685/2012	SHOPPING POPULAR	R\$ 1.287,00

TOTAL			R\$ 1.287,00
-------	--	--	--------------

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO CONFORME SOLICITADO,  
ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 126.065 Série: NSE emitido em 02/01/2013

Número da Nota  
126.065

Data e Hora de Emissão  
02/01/2013 00:00

Código de Verificação  
MS3CH100

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

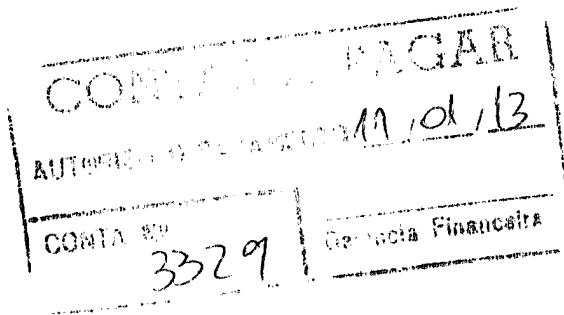
SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 21/12 CFE MVSE-697/2012 - TINGUI

I.R. - R\$ 3,51 / COFINS - R\$ 10,53 / CSLL - R\$ 3,51 / PIS - R\$ 2,28 / INSS - R\$ 38,61

Va Líquido da Nota Fiscal - R\$ 292,56

Vencimento: 18/01/2013

PR-127/08



VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 351,00 /

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	351,00	2,50	8,78	0,70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

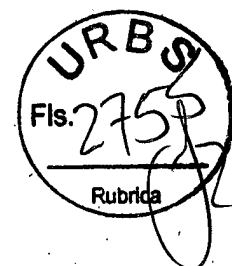
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

MVSE-697/2012

Curitiba, 20 de dezembro de 2012.

Denovo 2697

A  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
A/C: SRA. RENATE ALEXANDRINO



Prezada Senhora,

Conforme **solicitação** de V.S.a, apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação de **serviços extras** de vigilância.

### 1) SERVIÇOS E PREÇOS

- 01 Vigilante trabalhando das 07:00 h as 19:00 h no dia 21/12/2012

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 351,00 (Trezentos e cinquenta e um reais)**

### 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto Bancário com vencimento entre 05 e 10 dias após prestação do serviço.

### 3) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

Realizada a confirmação via fax (41) 3332-4663 e/ou e-mail:  
fabriobaia@metropolitana.com.br, em horário comercial, será agendada a execução.

Após às 18:00 horas pelo telefone 3330-4011 e/ou e-mail:  
operacionalcuritiba@metropolitana.com.br

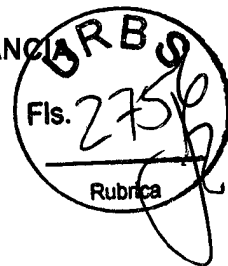
Atenciosamente,

METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. S/A  
REINALDO DORNELLES JÚNIOR  
COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

**Assinatura / Carimbo**

RELATÓRIO DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA DA EMPRESA METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COML.INDL. LTDA NOTA FISCAL Nº 126.065 – EMITIDA EM 02.01.2013  
SERVIÇO EXTRA DE VIGILÂNCIA



ARA	CÓDIGO	LOCAL DO POSTO	VALOR
ARA	MVSE-697/2012	Manutenção Tingui	R\$ 351,00
TOTAL			R\$ 351,00

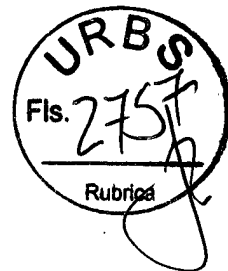
Obs: Serviço extra de vigilância conforme MVSE - 697/2012 - 01 vigilante das 07:00 h às 19:00 h no dia 21 de Dezembro de 2012 .

ATESTAMOS QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO CONFORME SOLICITADO,  
ESTANDO A FATURA EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
 Emitida às 09:31:14 do dia 06/11/2012 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 05/05/2013.

Código de controle da certidão: **5CC1.6671.F6EF.E3CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001692012-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2012.  
Válida até 13/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2013 a 02/02/2013 /

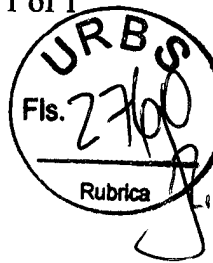
**Certificação Número:** 2013010406412314356482

Informação obtida em 04/01/2013, às 10:05:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9936428-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.092.593/0001-62**

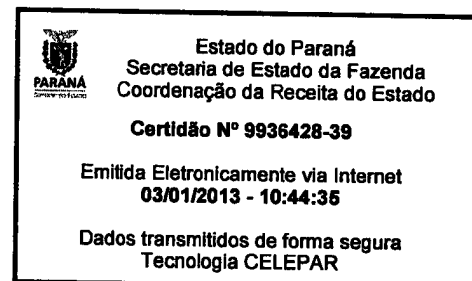
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 03/05/2013 - Fornecimento Gratuito**







**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 111553/2012

CERTIDÃO Nº 500998/2012

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 - 3ª VFP, confirmada em sentença; MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exercício de 2011(AI 216253), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 2770/2012 conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). No tocante a Tributos Imobiliários NÃO CONSTA CADASTRO até a presente data.

Em firmeza do que eu, Floisa Aparecida Ferraz, Dirley Camarowski, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passivo e digitado a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.

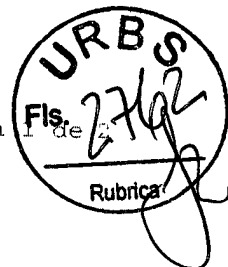
Curitiba, 01 de Outubro de 2012.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 88.129



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão n°: 14184196/2012

Expedição: 18/12/2012, às 09:21:19

Validade: 15/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

3756000-13.2009.5.09.0041 - TRT 09ª Região \*\*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

# BANCO DO BRASIL

URBS URBANIZACAO DE CURITIBA S

Relação de pagamentos - dados completos - Pag201

22/01/2013  
URBS  
Fls. 270  
Rúbrica

Pagamento com emissão de aviso de crédito  
Nr. Autenticação : 5.9B4.E6B.13A.B1A.B6E

Favorecido : METROPOLITANA VIGIL      Inscrição : 75.092.593/0001-62      Id.Próprio : null  
Banco : 341      Agência : 0274-      Conta: 00.000.048.442-5  
Valor Liq. : 184.238,99      Data Liq. : 22/01/2013  
Valor Pag. : 184.238,99      Data Pag. : 22/01/2013  
Serviço : Pagamento de fornecedor      Forma pgto.: TED - Outra titularidade  
Nr. Autenticação : 2.97F.62F.C44.3AA.856

Pagamento com emissão de aviso de crédito

Favorecido : INSTITUTO PRO CIDAD      Inscrição : 78.416.450/0001-57      Id.Próprio : null  
Banco : 341      Agência : 3721-      Conta: 00.000.018.094-5  
Valor Liq. : 13.810,30      Data Liq. : 22/01/2013  
Valor Pag. : 13.810,30      Data Pag. : 22/01/2013  
Serviço : Pagamento de fornecedor      Forma pgto.: TED - Outra titularidade  
Nr. Autenticação : B.7A0.AFE.18B.5AD.EC8

Pagamento com emissão de aviso de crédito

Total parcial:      R\$      230.437,58      quantidade: 00010

Total geral :      R\$      230.437,58      quantidade: 00010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

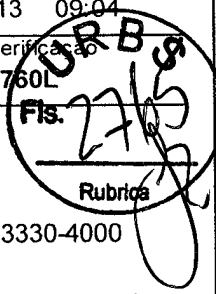
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 130.514 Série: NSE emitido em 01/02/2013

Número da Nota  
130.514

Data e Hora de Emissão  
01/02/2013 09:04

Código de Verificação  
VQ11760L



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ



CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 01/2013

I R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 18/02/2013

PP - 327/08

CI - 052/09

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

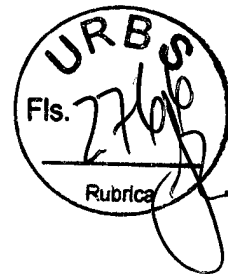
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



EM CONDIÇÕES DE  
PAGAMENTO, CEE  
CONTINUA.

Anderson S. Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo

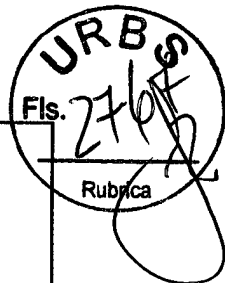
06/02/13

ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nota fiscal recebida em 06/02/13.

Registrada SCCDN em 06/02/13.

Responsável: \_\_\_\_\_



**RELATORIO DE FATURAMENTO - JANEIRO/2013**

Curitiba, 01 de fevereiro de 2013.

**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS  
AT. SR. ANDERSON RAMOS  
NESTA**

**REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV**

**PLANILHA GERAL - VIGILANCIA ELETRONICA**

Prezados Senhores,  
Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos Serviços de Monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de CFTV, referente contrato n.º 012/2009.

<u>LOCAL</u>	<u>VLR MENSAL</u>
<b>01 - SEDE URBS</b>	
ALMOXARIFADO	
ARQUIVO GERAL	
REFEITORIO ULC/ARA/ARP	
ATI	453,85
CANTINA/AMBULATORIO	
TESOURARIA	423,73
<b>03 - CENTRAL DE TÁXI - GERENCIA DE SERVICOS DE TAXI</b>	
ALARME MONITORADO	753,37
<b>04 - TERMINAL SITES</b>	
ALARME MONITORADO	360,67
<b>05 - CIDADANIA MATRIZ/QUALIDADE</b>	
ALARME MONITORADO	440,69
<b>05 - DEPOSITO 605</b>	
ALARME MONITORADO + LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	522,39
<b>TOTAL ALARME MONITORADO.....</b>	<b>2.954,70</b>
<b><u>SISTEMA DE CFTV</u></b>	
<b>01 - SEDE URBS/PRÉDIO CENTRAL</b>	
CFTV	2494,30
<b>02 - SEDE DA URBAS - TAXI</b>	
CFTV	1642,88
<b>TOTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV .....</b>	<b>4.137,18</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>7.091,88</b>



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2013 a 04/03/2013

**Certificação Número:** 2013020322052045255908

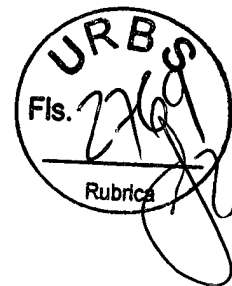
Informação obtida em 05/02/2013, às 10:53:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001692012-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL  
S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2012.

Válida até 13/04/2013.

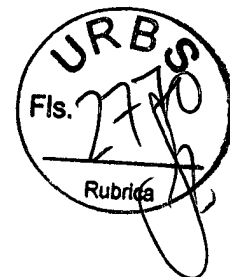
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:31:14 do dia 06/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2013.

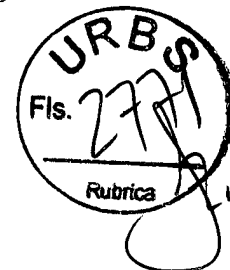
Código de controle da certidão: **5CC1.6671.F6EF.E3CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 10045942-24**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.092.593/0001-62**

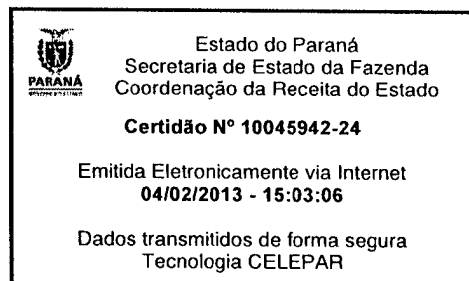
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

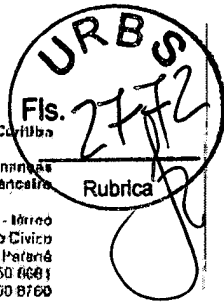
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 04/06/2013 - Fornecimento Gratuito**





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Rubrica  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Ibiracé  
Centro Cívico  
80530-900 - Curitiba - Paraná  
Tel.: 41 3350 8800 3350 6661  
Fax 41 3360 8760

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 002981/2013

CERTIDÃO Nº 500082/2013

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

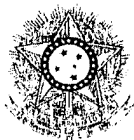
Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpí de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 24 de Janeiro de 2013.



ELOISA A. FERRAZ  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 82635-4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão nº: 14184196/2012

Expedição: 18/12/2012, às 09:21:19

Validade: 15/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

3756000-13.2009.5.09.0041 - TRT 09ª Região \*\*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

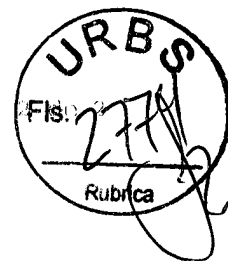
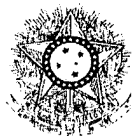
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 130.515 Série: NSE emitido em 01/02/2013

Número da Nota	130.515
Data e Hora de Emissão	01/02/2013 09:04
Código de Verificação	7W1JH6K

**URBS**  
Fls. 278



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ  
**CPF / CNPJ:** 75.092.593/0001-62 **Inscrição Municipal:** 61382-0  
**Endereço:** AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 **Bairro:** REBOUCAS **Tel.:** (41)3330-4000  
**Pais:** Brasil  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:** faturamento@metropolitana.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
**Nome/Razão Social:** URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A 1.718  
**CPF / CNPJ:** 75.076.836/0001-79 **IMU:** 0004017559 **Outro Doc.:**  
**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N **Bairro:** JD BOTANICO **CEP:** 80060-090  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:** anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 01/2013

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 01/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 01/2013

I.R.- R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,91 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,00

Vencimento: 18/02/2013

PR - 12/08  
01 - 01/08

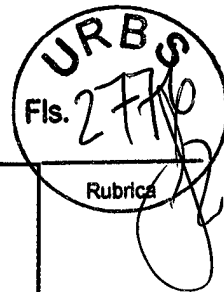
**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 156.863,87**

Código da Atividade:  
N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

**OUTRAS INFORMAÇÕES**  
Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**RELATORIO DE FATURAMENTO - JANEIRO/2013**

Curitiba, 1 de fevereiro de 2013

**A**  
**URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. - URBS**  
**AT. SR. ANDERSON RAMOS**  
**NESTA**

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância. - JANEIRO/2013

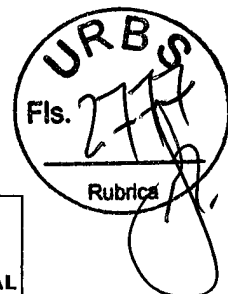
Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas., os valores referentes ao faturamento dos

Serviços de Vigilância referente ao Contrato nº. 012/2009.

<u>TIPO DE POSTO</u>	<u>VLR MENSAL</u>
01- 24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
02- 09:00 as 14:00 hs aos domingos	751,24
03- 07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
04- 12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
05- 19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
06- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
07- 19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	9.995,94
08- 21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
09- 07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
10- 16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81



**RELATÓRIO DE FATURAMENTO - JANEIRO/2013**

( continuação .....)

<b>QTD</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>VLR MENSAL</b>
	01 - TERMINAL GUADALUPE	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14513,76
	02 - SEDE URBS	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	
01	12:00 as 19:00 hs de segunda a sexta	3.291,50
	03 - CENTRO COML RUI BARBOSA	
02	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta c/ronda - sab/dom/feriado 24 hs c/ronda	19.991,88
01	07:00 as 24:00 hrs de segunda a sexta sabado das 07:00 as 19:00 hs	8.393,79
	04 - SHOPPING POPULAR	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,27
02	09:00 as 14:00 hs aos domingos	1.502,48
01	21:00 as 09:00 hs de segunda a sabado - domingo das 14:00 as 09:00 hs	8.651,76
	05 - ARCADAS SÃO FRANCISCO	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	06 - SETOR MANUTENÇÃO (TINGUI)	
01	19:00 as 07:00 hs de segunda a sexta - sab/dom/feriado 24 hrs	9.966,71
	07 - RODOVIARIA	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	08 - POSTO AFFONSO CAMARGO 530	
01	24 hs (00:00/24:00) em todos os dias do mês	14.513,76
	09 - TERMINAL SITES (ALTO DA XV)	
01	07:00 as 19:00 hs aos sabados, domingos e feriados	2.536,90
01	16:00 as 24:00 hs de segunda a sexta.	4.500,81
	10 - DEPOSITO 605	
01	19:00 as 07:00 hs em todos os dias do mês	7.746,26
<b>SUB - T O T A L .....</b>		<b>156.863,87</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

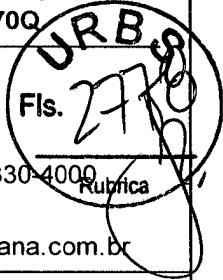
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 130.517 Série: NSE emitido em 01/02/2013

Numero da Nota  
130.517

Data e Hora de Emissão  
01/02/2013 00:00

Código de Verificação  
Z7W1270Q



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIAS 28,29/12 E 01 E 02/01 CFE MVSE-726/2012

I.R. - R\$ 14,04 / COFINS - R\$ 42,12 / CSLL - R\$ 14,04 / PIS - R\$ 9,13 / INSS - R\$ 154,44

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 1.170,23

Vencimento: 18/02/2013

PR - 127/08

CT - 012/09

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

1.404,00

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.404,00	2,50	35,10	2,81

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

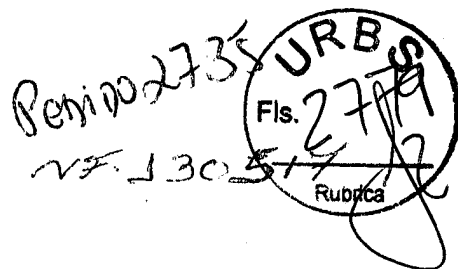
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

726  
MVSE-579/2012

Curitiba, 14 de novembro de 2012.

A

URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
A/C: SR. ELCIO



Prezado Senhor,

Conforme **solicitação** de V.S.a, apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação de **serviços extras** de vigilância.

### 1) SERVIÇOS E PREÇOS

- 01 Vigilante trabalhando das 19:00 h as 07:00 h no dia 28/12/2012
- 01 Vigilante trabalhando das 07:00 h as 19:00 h no dia 29/12/2012
- 01 Vigilante trabalhando das 12:00 h as 00:00 h no dia 01/01/2013
- 01 Vigilante trabalhando das 07:00 h as 19:00 h no dia 02/01/2013

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 1.404,00 (Hum mil quatrocentos e quatro reais)**

### 2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto Bancário com vencimento entre 05 e 10 dias após prestação do serviço.

### 3) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

Realizada a confirmação via fax (41) 3332-4663 e/ou e-mail: [fabriciobaia@metropolitana.com.br](mailto:fabriciobaia@metropolitana.com.br), em horário comercial, será agendada a execução.

Após às 18:00 horas pelo telefone 3330-4011 e/ou e-mail: [operacionalcuritiba@metropolitana.com.br](mailto:operacionalcuritiba@metropolitana.com.br)

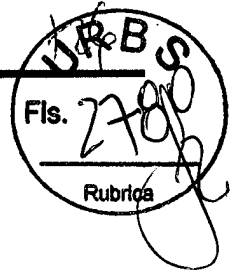
Atenciosamente,

METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. S/A  
REINALDO DORNELLES JÚNIOR  
COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

Assinatura / Carimbo

**Fabricio Baia**



**De:** Marcelo Odair  
**Enviado em:** sexta-feira, 28 de dezembro de 2012 17:11  
**Para:** Fabricio Baia; Lauro Lima Ramos; Cleverson Kruger; Supervisao3  
**Cc:** OperacionalCuritiba  
**Assunto:** SERVIÇO EXTRA RODOVIÁRIA

Srs.

Segue solicitação do Sr. Elcio da Rodoviária para extras a partir de hoje conforme segue:

- 28/12/12  
**19:00 x 07:00**  
Mercado Municipal das 19:00 x 00:00 (Desembarque)  $29,25 \times 12 = 351,00$   
Apoio Rodoviário das 00:00 x 07:00
- 29/12/12  
**07:00 x 19:00**  
Afonso Camargo entre as Ruas Dr. Faivre e Mariano Torres (próximo ao Bradesco)  
Nesta data o desembarque será neste local devido ao funcionamento do Mercado.  $29,25 \times 12 = 351,00$
- 01/01/12  
**12:00 x 00:00**  
Apoio Rodoviária 12:00 x 16:00  
Mercado Municipal das 16:00 x 00:00 (Desembarque)  $29,25 \times 12 = 351,00$
- 02/01/12  
**07:00 x 19:00**  
Mercado Municipal das 07:00 x 19:00 (Desembarque)  $29,25 \times 12 = 351,00$

1.404,00

**Marcelo Odair Marin**  
Gerente de Relacionamento  
Operacional  
Telefone: (41) 3330-4007  
[marceloodair@metropolitana.com.br](mailto:marceloodair@metropolitana.com.br)  
[www.metropolitana.com.br](http://www.metropolitana.com.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 135.147 Série: NSE emitido em 01/03/2013

Número da Nota

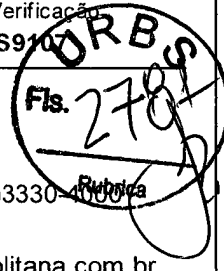
135.147

Data e Hora de Emissão

01/03/2013 10:25

Código de Verificação

KWLS9107



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-1100

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

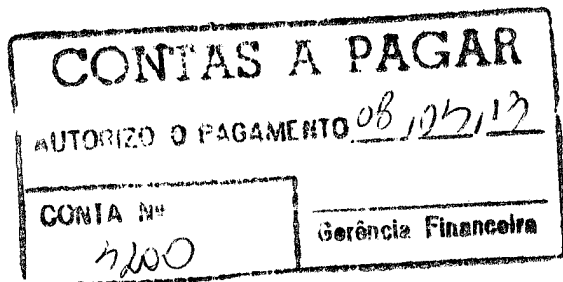
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 02/2013

I.R. - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Va. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 15/03/2013



EM CONDIÇÕES DE PAGO  
Anderson S. Ramos  
Unidade de Administração  
05/03/13

PR-527108

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 135.148 Série: NSE emitido em 01/03/2013

Número da Nota  
135.148  
Data e Hora de Emissão  
01/03/2013 10:25  
Código de Verificação  
CEMOR09

URBS  
Fls. 270  
Rubrica



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3339-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 02/2013

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 02/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 02/2013

I.R.- R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,91 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,00

Vencimento: 15/03/2013

PR - 127/08

**CONTAS A PAGAR**  
AUTORIZO O PAGAMENTO 8.03/13  
CONTA Nº 3200  
Gerência Financeira

EM CONFORMIDADE DE R\$ 7370  
Anderson S. Ramos  
Administrativo  
01/3/13

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 156.863,87 /

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

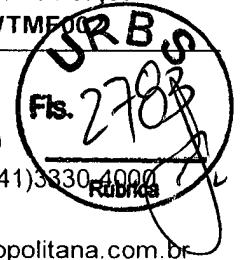
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 135.149 Série: NSE emitido em 01/03/2013

Número da Nota  
135.149

Data e Hora de Emissão  
01/03/2013 00:00

Código de Verificação  
KWTMFP00



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ



CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41) 3330-4000

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

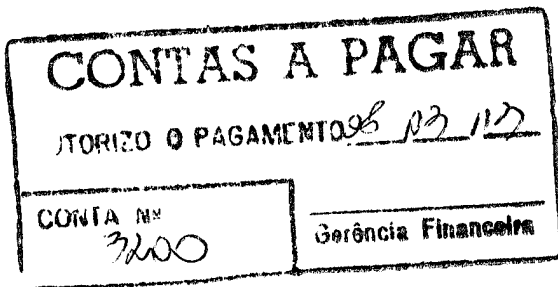
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 13/02 CFE MVSE-045B/2013

I.R. - R\$ 1,46 / COFINS - R\$ 4,39 / CSLL - R\$ 1,46 / PIS - R\$ 0,95 / INSS - R\$ 16,09

Valor líquido da Nota Fiscal - R\$ 121,90

Vencimento: 15/03/2013



PR-127/08

Em condições de Pagto.  
Anderson S. Ramos  
Unidade de Serviços  
01/03/13

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

146,25 /

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	146,25	2,50	3,66	0,29

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 135.150 Série: NSE emitido em 01/03/2013

Número da Nota

135.150

Data e Hora de Emissão

01/03/2013 00:00

Código de Verificação

4WMO5003

Fls. 278

Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIAS 11,12 E 13/02 CFE MVSE-069/2013

I.R - R\$ 8,19 / COFINS - R\$ 24,57 / CSLL - R\$ 8,19 / PIS - R\$ 5,32 / INSS - R\$ 90,09

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 682,64

Vencimento: 15/03/2013

**CONTAS A PAGAR**

AUTORIZO O PAGAMENTO 01/03/13

CONTA Nº 3200

Garância Financeira

PR-527108

EM ANEXO  
DE PR  
Anderson Ramos  
Unidade de Administração  
01/03/13

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

819,00

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	819,00	2,50	20,48	1,64

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

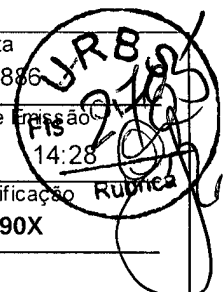
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 139.886 Série: NSE emitido em 02/04/2013

Número da Nota  
139.886

Data e Hora de Emissão  
02/04/2013 14:28

Código de Verificação  
4WXFL90X



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 03/2013

- R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Data de Emissão: 19/04/2013

PR - 127108

CONTAS A PAGAR  
AUTORIZO O PAGAMENTO 15/04/13

3200

Em conformidade  
de  
Andersons Ramos  
Unidade de Administração

15/4/13

Atifícia Araújo Leoni Milleo  
Gerência Administrativa

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Objeto da Atividade:

80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

A NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O contribuinte tem direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 139.887 Série: NSE emitido em 02/04/2013

Número da Nota

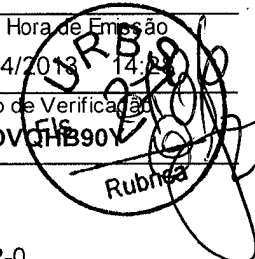
139.887

Data e Hora de Emissão

02/04/2013 14:28

Código de Verificação

OVCHB90Y



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

STO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA SABADO - Ref.: 03/2013

STO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 03/2013

STO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 03/2013

- R\$ 1.568,65 / COFINS - R\$ 4.705,91 / CSLL - R\$ 1.568,65 / PIS - R\$ 1.019,63 / INSS - R\$ 17.255,03

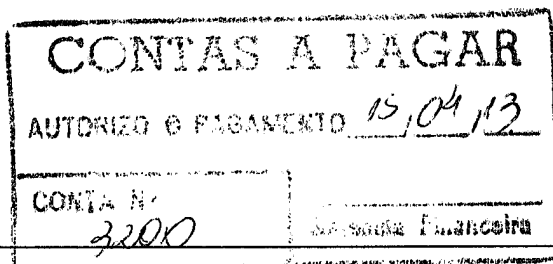
Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 130.746,00

Data de Emissão: 19/04/2013

PR-127108

Em conformidade com 7972.  
Anderson S. Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo  
15/04/13

Leiliane Rajão Leon Miller  
Gerência Administrativa



VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

156.863,87

Código da Atividade:

80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	156.863,87	2,50	3.921,59	313,73

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.

A NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O contribuinte tem direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

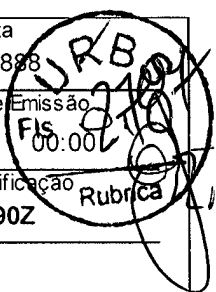
RPS No. 139.888 Série: NSE emitido em 02/04/2013

SHP

Número da Nota  
139.888

Data e Hora de Emissão  
02/04/2013 00:00

Código de Verificação  
8VJJ190Z



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO EXTRA VIGILANCIA DIA 19/03 CFE MV/SE-156/2013

- F 4,27 / COFINS - R\$ 12,82 / CSLL - R\$ 4,27 / PS - R\$ 2,78 / INSS - R\$ 47,01

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 356,17

Emissão: 19/04/2013

PR - 127108

CONTAS A PAGAR  
AUTORIZO O PAGAMENTO 15/04/13  
CONTA 111  
2200

Em condições de pagamento.  
Anderson S. Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo  
14/04/13

Leticia Araújo Leoni Milleo  
Gerência Administrativa

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

427,32

Código da Atividade:

1.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	427,32	2,50	10,68	0,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
O contribuinte gera direito a crédito fiscal de IPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

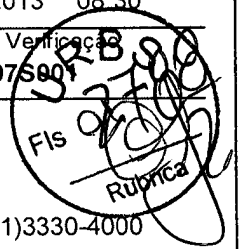
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 144.324 Série: NSE emitido em 02/05/2013

Número da Nota  
144.324

Data e Hora de Emissão  
02/05/2013 08:30

Código de Verificação  
J597590



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM. E IND. S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO

S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 04/2013

I.R. - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

V Líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 17/05/2013

*Em condições de pagamento*

**SANDRA MARIA DIAS**  
MATRÍCULA 88.360

<b>CONTAS A PAGAR</b>	
AUTORIZO O PAGAMENTO 21/05/13	
CONTA Nº	
3200	

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

PR-527/09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

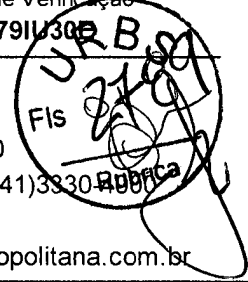
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 144.326 Série: NSE emitido em 02/05/2013

Número da Nota  
144.326

Data e Hora de Emissão  
02/05/2013 00:00

Código de Verificação  
B79IU30E



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4001

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79 IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 01/05 CFE MV/SE-218/2013

I.R. - R\$ 4,27 / COFINS - R\$ 12,82 / CSLL - R\$ 4,27 / PIS - R\$ 2,78 / INSS - R\$ 47,01

V. Líquido da Nota Fiscal - R\$ 356,17

Vencimento: 17/05/2013

*Eu concordo  
de pagamento*

**BANDRA MARIA DIAS**  
MATRICULA 85.860  
MAB

<b>CONTAS A PAGAR</b>	
AUTORIZADO A PAGAMENTO <u>27/05/13</u>	
CONTA Nº	Gerência Financeira
3200	

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

427,32

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	427,32	2,50	10,68	0,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

*PR - 527108*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 145.432 Série: NSE emitido em 14/05/2013

Número da Nota

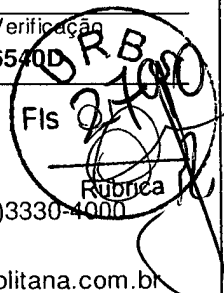
145.432

Data e Hora de Emissão

14/05/2013 17:03

Código de Verificação

Z0N6540D



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79 / IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 04/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 04/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 04/2013

POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 04/2013

POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 04/2013

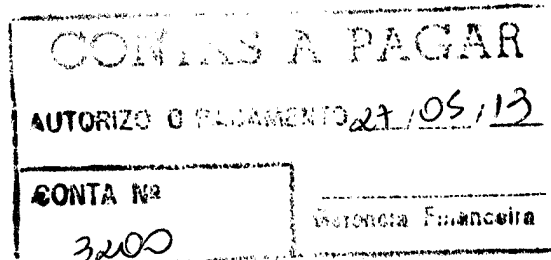
POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 04/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 04/2013

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 04/2013

POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 04/2013

POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 04/2013



I.R.- R\$ 1.629,85 / COFINS - R\$ 4.889,51 / CSLL - R\$ 1.629,85 / PIS - R\$ 1.059,41 / INSS - R\$ 17.928,22

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 135.847,00

Vencimento: 17/05/2013

Em condições de pagamento

SANDRA MARIA DIAS MATRICULA 85.308

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

162.983,84

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	162.983,84	2,50	4.074,59	325,97

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

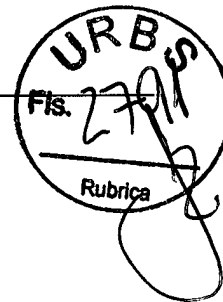
PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

PR - 12/08

**Rosana Manosso**

---



**De:** "Thiago - URBS" <epinguello@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rosana - Licitação" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Cc:** "Celso Otani" <cotani@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 28 de maio de 2013 14:49  
**Anexar:** PAGAMENTOS METROPOLITANA\_2013.xls  
**Assunto:** Pagamentos Metropolitana - 2013  
Boa tarde, Rosana!

Conforme solicitado segue em anexo planilha contendo os pagamentos efetuados à Metropolitana Vigilancia Comercial e Industrial Ltda no ano de 2013.

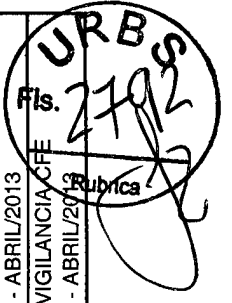
Atenciosamente.

---



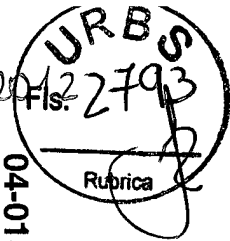
EMERSON THIAGO PINGÜELLO  
Unidade de Contabilidade  
Fone: (41) 3320-3304

ENTRADA CONTABILIDADE	FAVORECIDO	NF NR	EMIÇÃO	VCTO	VALOR NOTA	IR	INSS	CSLL	LIQUIDO A PAGAR	REFERENTE
11/01/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	126063	02/01/2013	18/01/2013	292,50	2,93	32,18	13,61	243,78	SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 09/12 CFE MV SE 652/2012 - CCRB
11/01/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	126065	02/01/2013	18/01/2013	351,00	3,51	38,61	16,32	292,56	SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 21/12 CFE MV SE 697/2012 - TINGUI
11/01/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	126064	02/01/2013	18/01/2013	1.287,00	12,87	141,57	59,85	1.072,71	SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 24/12 CFE MV SE 685/2012 - SHOPPING POPULAR
11/01/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	126060	02/01/2013	18/01/2013	7.091,88	70,92	780,11	329,78	5.911,07	REF SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO 012/2009 - DEZEMBRO/2012
11/01/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	126062	02/01/2013	18/01/2013	55.156,41	551,56	6.067,21	2.564,77	45.972,87	RETROATIVO DE REAJUSTE E INTRAJORNADA PARC 10/10 - REF DEZEMBRO/2012
11/01/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	126061	02/01/2013	18/01/2013	156.863,87	1.568,65	17.255,03	7.294,19	130.746,00	REF SERVICOS DE VIGILANCIA NO MES DE DEZEMBRO/2012 CFE CONTRATO 012/2009
08/02/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	130516	01/02/2013	18/02/2013	702,00	7,02	77,22	32,64	585,12	REF SERVICOS DE EXTRA DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - JANEIRO/2013
08/02/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	130517	01/02/2013	18/02/2013	1.404,00	14,04	154,44	65,29	1.170,23	REF SERVICOS DE EXTRA DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - JANEIRO/2013
08/02/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	130514	01/02/2013	18/02/2013	7.091,88	70,92	780,11	329,78	5.911,07	REF SERVICOS DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - JANEIRO/2013
08/02/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	130515	01/02/2013	18/02/2013	156.863,87	1.568,65	17.255,03	7.294,19	130.746,00	REF SERVICOS DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - JANEIRO/2013
08/03/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	135149	01/03/2013	15/03/2013	146,25	1,46	16,09	6,80	121,90	REF SERVICOS EXTRA DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - FEVEREIRO/2013
08/03/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	135150	01/03/2013	15/03/2013	819,00	8,19	90,09	38,08	682,64	REF SERVICOS EXTRA DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - FEVEREIRO/2013
08/03/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	135147	01/03/2013	15/03/2013	7.091,88	70,92	780,11	329,78	5.911,07	REF SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO 12/2009 - FEVEREIRO/2013
08/03/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	135148	01/03/2013	15/03/2013	156.863,87	1.568,65	17.255,03	7.294,19	130.746,00	REF SERVICOS DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - FEVEREIRO/2013
15/04/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	139888	02/04/2013	19/04/2013	427,32	4,27	47,01	19,87	356,17	REF SERVICOS EXTRA DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - MARÇO/2013
15/04/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	139886	02/04/2013	19/04/2013	7.091,88	70,92	780,11	329,78	5.911,07	REF SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO 12/2009 - MARÇO/2013
15/04/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	139887	02/04/2013	19/04/2013	156.863,87	1.568,65	17.255,03	7.294,19	130.746,00	REF SERVICOS DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - MARÇO/2013
27/05/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	144326	02/05/2013	28/05/2013	427,32	4,27	47,01	19,87	356,17	REF SERVICOS EXTRA DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - ABRIL/2013
27/05/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	144324	02/05/2013	28/05/2013	7.091,88	70,92	780,11	329,78	5.911,07	REF SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO 12/2009 - ABRIL/2013
27/05/2013	METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	145432	14/05/2013	28/05/2013	162.983,84	1.629,85	17.928,22	7.578,77	135.847,00	REF SERVICOS DE VIGILANCIA CFE CONTRATO 12/2009 - ABRIL/2013





01-079832/2012 Fls. 2793



04-013825/2013

**Protocolo : 04-013825/2013****Interessado :** URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**Cadastro :** 26/03/2013**Assunto :** 1181 - SOLICITA PROVIDENCIAS**Telefone :** 33203181**Documento Original :** OFICIO DAF/058 2013 URBS

040138252013006824 URBSSEG

**Local :** URBS - URBSSEG

04-013825/2013

**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:  
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
 URBANIZACAO DE CURITIBA S/A  
 Folha de Rosto**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:** URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**Nome Fantasia:****CNPJ / CPF:** 75.076.836/0001-79**Telefone:** 33203181**Endereço:**

AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO Nº 000330 AG - JARDIM BOTÂNICO - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Origem:</b> URBSSEG	<b>Nome Origem :</b> SECRETARIA GERAL - URBS
------------------------------	---------------------------------	---

<b>Sigla Ident.:</b> SETRAN	<b>Sigla Destino:</b> SETRAN1	<b>Nome Destino :</b> GABINETE DO SECRETARIO
--------------------------------	----------------------------------	---

**Assunto:**

1181 - SOLICITA PROVIDENCIAS

**Código T.T.D.:** 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINH**Documento Original**

OFICIO DAF/058 2013 URBS

**Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :****Protocolos Anexados :**

04-013825/2013



040138252013006824 URBSSEG

**Observações :**

Solicita devolução do processo licitatório 127/2008 - Concorrência 003/2008, com a Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A.

Prefeitura Municipal de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**DAF/058/2013**

**Curitiba, 25 de março de 2013.**

À Senhora  
**LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI**  
Superintendente da  
Secretaria de Trânsito da  
Prefeitura Municipal de  
Curitiba - PR

Senhora Superintendente:

O Processo Licitatório nº 127/2008 – ALI/ARA, Concorrência nº 003/2008, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV), cuja contratada a é empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, foi encaminhado a SETRAN no dia 06 de dezembro de 2012 e até a presente data encontra-se em poder dessa Secretaria.

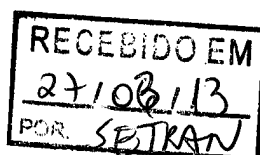
Ocorre, porém, que recebemos do fiscal do contrato, Sr. Anderson Siqueira Ramos, duas solicitações (CI/ARA/010/2013 e CI/ARA/018/2013) que irão gerar a emissão de dois aditivos contratuais a este processo.

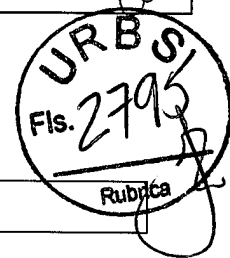
A vista de todo o exposto, solicitamos que os referidos autos sejam devolvidos à Área de Compras e Licitação da URBS, com a maior brevidade possível, para que possamos dar atendimento às demandas propostas pelo fiscal do contrato.

Atenciosamente,

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

ACL/EC





INFORMAÇÃO

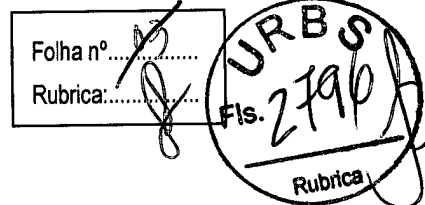
Protocolo: 04-013825/2013

À Superintendência,

Encaminha-se para apreciação e providências que entender pertinentes.

Curitiba, 02 de abril de 2013.

  
Arqt. José Rodriguez Limeres  
**Chefe de Gabinete**  
**Secretaria Municipal de Trânsito**



## INFORMAÇÃO

Protocolo: 04-013825/2013

À URBS

Prezado Senhor Edmundo,

Em atendimento à solicitação, informamos que o referido processo licitatório nº 127/2008 – URBS e protocolo SUP nº 01-078832/2012, encontra-se na Controladoria - SMF8, desde o dia 13/03/2013 para cálculo da repactuação conforme solicitado pela empresa, informação já repassada para URBS à funcionária Rossana.

Informamos também, que a morosidade do trâmite deve-se a demora da empresa não fornecer as planilhas eletrônicas ou enviá-las com erros a Controladoria.

Isto posto, assim que tenhamos o retorno encaminharemos conforme solicitado por Vossa Senhoria.

Em anexo, o trâmite via SUP dos autos nº 01-078832/2012.

Atenciosamente.

Curitiba, 04 de abril de 2013.

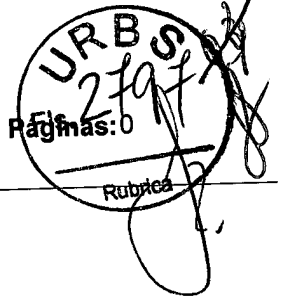
Luiza M. Pacheco Castagno Simonelli

**Superintendente**  
**Secretaria Municipal de Trânsito**



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Processo : 01-078832/2012

Total Páginas: 0



**Dados Básicos**

Data Abertura : 06/07/2012 10:03      Situação: Em Andamento  
 Doc.Original:  
 Sigla Ident.: URBS      Origem: URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS  
 Cadastrado Por: Eloisa de Carvalho-84448      Unidade de Cadastro: URBS / URBSSSEG  
 Data Encerramento: -  
 Data Cancelamento: -  
 Última Alteração: -      Alvará Construção:

**Notas Fiscais**

::Não há Nota(s) Fisca(is) ::

**Pessoas Envolvidas**

Nome	Núm.Documento	Situação	Principal
URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A	75076836000179	Requerente	

**Assuntos**

Descrição	Necessário	Grupo Assunto
CONCORRENCIA PUBLICA		

**Arquivamento**

Cód. Assunto:      Detalhe:  
 Ano Encerra.:      Nº Caixa:      Nº Prateleira:      Nº Estante:  
 Unid.Arquivamento:      Próx. Unid.Arquivamento:  
 Listagem:      Ano:      Unidade Portaria:      Diário Oficial:  
 Data Arquiv.:      Usuário Arquiv.:

**Lotes** ::Não há Lote(s) para este protocolo::

**Sublotes** ::Não há Sublote(s) para este protocolo::

**Logradouros** ::Não há Logradouro(s) para este protocolo::

**Diretriz de Arruamento** ::Não há Diretriz de Arruamento para este protocolo::

**Observações**

Processo de licitação, modalidade Concorrência, para prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV - CFTV .

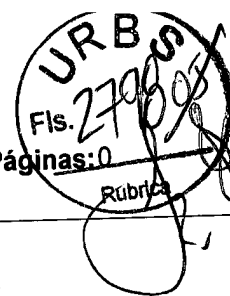
Protocolado nesta data para dar continuidade ao protocolo (antigo) URBS 0001-054570-6.

**Parecer** ::Não há Parecer(es) para este protocolo::

**Parecer Final:** ::Não foi dado um parecer final para este protocolo::

**Protocolo(s) Anexado(s)**

Protocolo	Documento Original	Data de Anexação	Motivo da Anexação
01-078490/2012		25/09/2012 14:21:21	



**Documento(s) Anexado(s)** :: Não há Documento(s) Anexado(s) ::

**Protocolo Anexador** :: Não há Protocolo Anexador para este protocolo::

Protocolo:

Documento Original:

Unidade Origem:

Data Anexação:

Motivo:

**Débitos** :: Não há Débito(s) para este protocolo::

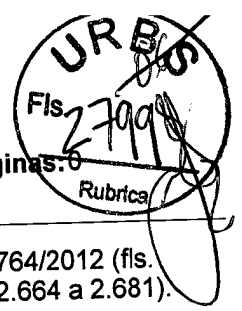
**Trâmite**

Entrada	Saída	Sigla Ident.	Origem	Sigla Ident.	Destino	Aceite	Parecer
13/03/2013		SETRAN	SETRAN2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SETRAN	SMF	SMF8 - CONTROLADORIA	S	Ao SMF8,  Encaminha-se estes autos de protocolo, atendendo a solicitação em fls. 2691 desta Controladoria.
13/03/2013	13/03/2013	SETRAN	SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS	SETRAN	SETRAN2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SETRAN	S	Protocolo: 01-078832/2012  Sra. Superintendente:  Em atendimento as solicitações da Controladoria encaminho nas fls. 2692/2694 às solicitações constantes no CD anexo a estes autos, juntamente com a alteração na Designação em substituição ao Gestor e
08/03/2013	13/03/2013	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	SETRAN	SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS	S	Para providências
08/03/2013	08/03/2013	SMF	SMF8 - CONTROLADORIA	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	S	PARA PROVIDÊNCIAS CONFORME ANÁLISE TÉCNICA C-SMF8/2013 N° 135
27/02/2013	08/03/2013	SMAD	ADME - DEPARTAMENTO MONITORAMENTO ESTRATEGICO	SMF	SMF8 - CONTROLADORIA	S	Encaminhamos o presente processo para cálculo da repactuação, conforme solicitação da empresa, por meio do Ofício n°



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Processo : 01-078832/2012

Total Páginas: 0



764/2012 (fls.  
2.664 a 2.681).

Após encaminhar a  
este ADME.

26/02/2013 27/02/2013 SMAD

NSASETRAN -  
NÚCLEO SETORIAL  
ADMINISTRATIVO -  
SETRAN

SMAD

ADME -  
DEPARTAMENTO  
MONITORAMENTO  
ESTRATEGICO

S Ao ADME-SMAD,

Segue processo nº  
01-078832/2012,  
referente ao pedido  
de reajuste/reequilí-  
brio econômico  
financeiro,  
efetuado pela  
empresa  
METROPOLITANA  
S.A., para atender  
os serviços  
prestados para a  
SETRAN, em  
contrato misto  
URBS-SETRAN.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Processo : 01-078832/2012

URBS  
Fls. 2000  
Total Páginas: 0  
Rubrica

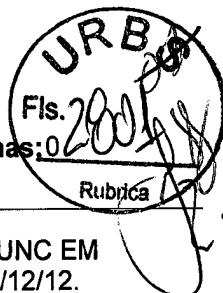
07/02/2013	26/02/2013	SETRAN	SETRAN2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SETRAN	SMAD	NSASETTRAN - NÚCLEO SETORIAL ADMINISTRATIVO - SETRAN	S	Pedimos Ao NSA/SETRAN, conforme solicitado as fls. 2687.
01/02/2013	07/02/2013	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	SETRAN	SETRAN2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SETRAN	S	À Superintendência da SETRAN, conforme Informação nº. 011/2013 constante as fls. 2685/2686
28/01/2013	01/02/2013	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	S	Ao NAJ/SETRAN, para informar se as alegações do Diretor do Departamento de Fiscalização são suficientes para atender ao pleito.
24/01/2013	28/01/2013	SETRAN	SETTRF1 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	S	Encaminhamos 10 volumes do processo METROPOLITANA, para SETRAN 1.
18/01/2013	24/01/2013	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	SETRAN	SETTRF1 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	S	Ao Sr. Gestor, conforme solicitado as fls. 2683 pela Procuradora do Município.
18/01/2013	18/01/2013	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	S	Encmainha-se para manifestação.
14/01/2013	18/01/2013	SETRAN	SETTRF1 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	S	Encaminhamos para a Superintendência para providências, 10 volumes do contrato Metropolitana.
11/12/2012	14/01/2013	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	SETRAN	SETTRF1 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	S	Ao Sr. Gestor Adão José Lara Vieira,  Como se trata da análise da possibilidade de ser firmado aditivo para fins de alteração contratual, como, por exemplo, reequilíbrio econômico financeiro, entende-se que deve ser obedecida a tramitação prevista no De
06/12/2012	11/12/2012	URBS	URBSUNC - UNIDADE DE CONTRATOS	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	S	Para análise e parecer. (10 volumes)





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Processo : 01-078832/2012

Total Páginas: 0

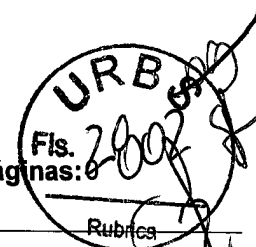


06/12/2012	06/12/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	URBS	URBSUNC - UNIDADE DE CONTRATOS	S	A UNC EM 06/12/12.
06/12/2012	06/12/2012	URBS	URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S	Segue, em anexo, Parecer DJU/636/2012 para providências.
03/12/2012	06/12/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	URBS	URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA	S	Para análise parecer.
15/10/2012	03/12/2012	URBS	URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S	Para análise.
11/10/2012	15/10/2012	PGM	PGCJP10 - CONSULTORIA JURÍDICA PROCURADORIA 10	URBS	URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS	S	Para providências.
10/10/2012	11/10/2012	PGM	PGCJ - CONSULTORIA JURIDICA	PGM	PGCJP10 - CONSULTORIA JURÍDICA PROCURADORIA 10	S	Para análise.
09/10/2012	10/10/2012	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	PGM	PGCJ - CONSULTORIA JURIDICA	S	A PGCJ, encaminha-se respeitosamente para Senhora Consultora Jurídica para fins de recolhimento de assinatura, caso seja esse seu Douto entendimento. Segue 10 volumes do processo.
09/10/2012	09/10/2012	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	PGM	NAJSETRAN - Núcleo Jurídico Sec. Transito Municipal	S	Encaminha-se para análise.
25/09/2012	09/10/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	S	Para assinatura do 10º Aditivo - Segue 10 volumes do Processo 127/2008.
25/09/2012	25/09/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S	Anexação do(s) protocolo(s) 01-078490/2012
25/09/2012	25/09/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S	UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ANEXAÇÃO URBSACL - ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
25/09/2012	25/09/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S	Para procedimentos.
24/09/2012	24/09/2012	URBS	URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S	DEVOLUÇÃO DO DJU.
24/09/2012	24/09/2012	URBS	URBSUNC - UNIDADE DE CONTRATOS	URBS	URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA	S	Para análise e parecer. (Volumes I, VIII e IX).
04/09/2012	24/09/2012	URBS	URBSACL - Área de	URBS	URBSUNC - UNIDADE	S	A UNC em 04/09,



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Processo : 01-078832/2012

Total Páginas: 0



						Rubrica
04/09/2012	04/09/2012	URBS	Compras e Licitação URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA	URBS	DE CONTRATOS URBSACL - Área de Compras e Licitação	S para ciência. Segue, em anexo, Parecer DJU/472/2012 para providências.
31/08/2012	04/09/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	URBS	URBSDJU - DIRETORIA JURÍDICA	S Para análise e parecer.
20/08/2012	20/08/2012	URBS	URBSAJU - ÁREA JURÍDICA	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S Para providências.
17/08/2012	20/08/2012	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	URBS	URBSAJU - ÁREA JURÍDICA	S Conforme constou da nossa reunião realizada nesta SETRAN, encaminho o presente processo para inicialmente informar que os valores pendentes de dezembro/2011 a junho/2012 estão sendo ressarcidos através do processo administrativo constante do protocolo 01-
06/07/2012	17/08/2012	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	SETRAN	SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO	S Os autos do Processo 127/2008 possuem 9 volumes.
06/07/2012	06/07/2012	URBS	URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS	URBS	URBSACL - Área de Compras e Licitação	S DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

**Requisição Arquivo** :: Não há Requisição para este protocolo::

**Empenho-SGP** :: Não há Empenho(s) SGP para este protocolo::



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite



PROTOCOLO Nº 04-013825/2013

DE : SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS


PARA : URBS / URBSEEG - SECRETARIA GERAL - URBS

Segue parecer fls. 03 da Sra. Superintendente:

Prezado Senhor Edmundo,  
Em atendimento à solicitação, informamos que o referido processo licitatório nº 127/2008 - URBS e protocolo SUP nº 01-078832/2012, encontra-se na Controladoria - SMF8, desde o dia 13/03/2013 para cálculo da repactuação conforme solicitado pela empresa, informação já repassada para URBS à funcionária Rossana.

Informamos também, que a morosidade do trâmite deve-se a demora da empresa não fornecer as planilhas eletrônicas ou enviá-las com erros a Controladoria. Isto posto, assim que tenhamos o retorno encaminharemos conforme solicitado por Vossa Senhoria. Em anexo, o trâmite via SUP dos autos nº 01-078832/2012.

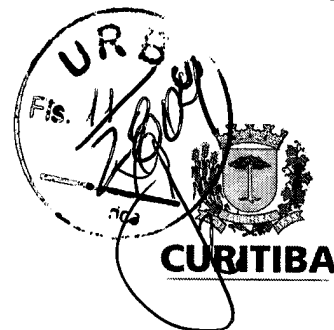
Curitiba , 04 de abril de 2013

  
GRACIELE APARECIDA DA SILVA GALO - 88348  
SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Ao DAF:

Para ciência quanto à resposta da Setran.

Esta ACL insiste na solicitação de devolução do processo, no sentido de evitarmos problemas na formalização dos aditivos que encontram-se pendentes, considerando que são assuntos referentes a redução contratual, devido a transferência da administração dos estacionamentos da rodo e da Rui Barbosa e acréscimo de posto para atendimento a Estação Tubo/CCO instalado na Rua XV por 30 dias.

Nossa sugestão é que a Controladoria -SMF8 providencie cópia de todo o processo e trabalhe com este material enquanto formalizamos, aqui na URBS, os 02 aditivos pendentes. Assim que finalizarmos esses aditivos, reenviaremos o processo original à Setran.

Atenciosamente,

**Cássia Ricardo de Aragão**  
Área de Compras e Licitação

Curitiba, 05 de abril de 2013.

ACL

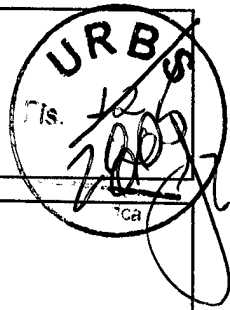
de acordo!

7/ encaminhamentos devidos e 080413

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



INFORMAÇÃO

Protocolo Nº 120

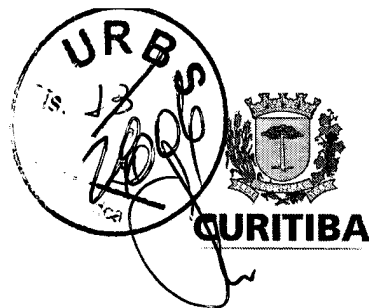
AO DAF:  
PARA APROVAÇÃO DE MINUTA DE CARTA, CONFORME ANEXO.

*Cássia*  
Cássia Ricardo de Aragão 17/04/13  
Área de Compras e Licitação

de acordo!

*Arnaldo*  
Arnaldo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



DAF/XXX/2013

Curitiba, XX de abril de 2013.

À  
Senhora  
LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI  
Superintendente da  
Secretaria Municipal de Trânsito da  
Prefeitura Municipal de Curitiba – PR

Senhora Superintendente:

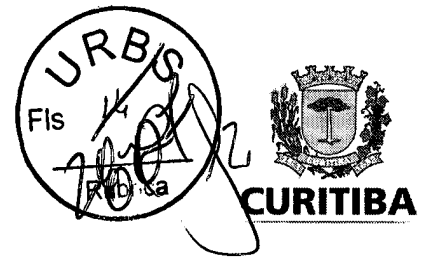
Reiteramos a solicitação formulada através da carta DAF/058/2013, emitida em 25 de março de 2013, quanto à devolução dos autos do Processo Licitatório nº 127/2008 – ALI/ARA, Concorrência nº 003/2008, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV), cuja contratada é a empresa **METROPOLITANA – VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, encaminhado a essa SETRAN no dia 06 de dezembro de 2012, para evitarmos problemas e responsabilização por parte dos órgãos fiscalizadores, advindos do atraso na formalização dos aditivos solicitados pela fiscal do contrato.

Cabe ressaltar que trata-se de 02 (duas) solicitações de alterações contratuais, as quais representam adição e supressão de postos, os quais envolvem questões financeiras, sendo que a não formalização dos aditivos trará problemas e impossibilidade de recebimento e atesto das faturas, pois os valores que serão apresentados não estarão autorizados.

Informamos, na oportunidade, que as providências referentes ao aditivo serão ágeis e assim que finalizadas, o processo será imediatamente reencaminhado à Setran para continuidade da análise quanto ao cálculo da repactuação.

Atenciosamente

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro



DAF/066/2013

Curitiba, 18 de abril de 2013.

À Senhora  
LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI  
Superintendente da  
Secretaria de Trânsito da  
Prefeitura Municipal de  
Curitiba – PR

Senhora Superintendente:

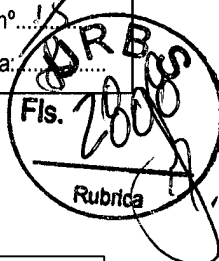
Reiteramos a solicitação formulada através da carta DAF/058/2013, emitida em 25 de março de 2013, quanto à devolução dos autos do Processo Licitatório nº 127/2008 – ALI/ARA, Concorrência nº 003/2008, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV), cuja contratada é a empresa **METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, encaminhado a essa Secretaria no dia 06 de dezembro de 2012, para evitarmos problemas e responsabilização por parte dos órgãos fiscalizadores, advindos do atraso na formalização dos aditivos solicitados pela fiscal do contrato.

Cabe ressaltar que trata-se de 02 (duas) solicitações de alterações contratuais, as quais representam adição e supressão de postos, os quais envolvem questões financeiras, sendo que a não formalização dos aditivos trará problemas e impossibilidade de recebimento e atesto das faturas, pois os valores que serão apresentados não estarão autorizados.

Informamos, na oportunidade, que as providências referentes ao aditivo serão ágeis e assim que finalizadas, o processo será imediatamente reencaminhado à SETRAN para continuidade da análise quanto ao cálculo da repactuação.

Atenciosamente

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro



INFORMAÇÃO

**A (O):** URBSSEG  
**Ref:** 04-013825/2013  
**Interessado:** METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

Prezado Senhor,

Informamos que os autos solicitados referente a empresa Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial S/A, encontram-se em fase de aprovação pelo Comitê de Transparência – SMF, para posterior envio a URBS.

Salientamos que para a SETRAN é de suma importância a formalização destes aditivos, uma vez que os cálculos realizados envolvem aditamentos desta Pasta.

Atenciosamente.

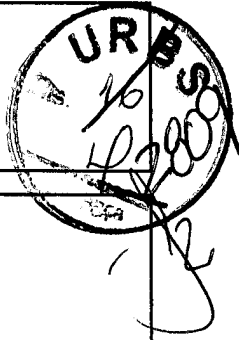
Curitiba, 29 de abril de 2013.

  
LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI

Superintendente

Secretaria Municipal de Trânsito





**INFORMAÇÃO**

Protocolo Nº

120

A UNC:

PARA PROVIDENCIAR, EM CONJUNTO COM A ARA,  
INFORMAÇÕES QUANTO A ATUAL SITUAÇÃO DOS  
ADITIVOS, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS HAVERES  
QUE A URBS POSSUI JUNTO A CONTRATADA,  
DEVIDO AO ATRASO NA FORMA LIZAÇÃO DOS  
ADITIVOS.

Cássia Ricardo de Aragão  
Área de Compras e Licitação

06/05/13



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para o reequilíbrio econômico/financeiro, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a planilha financeira constante às folhas nº 2634;
- o parecer jurídico DJU/\_\_\_\_/2012;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA URBS**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.369,24 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com um aumento efetivo correspondente a 9,664% (nove, vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações demonstradas à folha nº 2634, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 172.376,70 (cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos) e o valor mensal atual corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 7.885,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). O valor mensal atual do contrato, **VERBA URBS**, passa a ser de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), com essas alterações a **VERBA URBS** passa a ter uma redução efetiva de -9,283% (nove vírgula duzentos e oitenta e três por cento negativos), sobre 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – VERBA SETRAN**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA SETRAN**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 38.994,23 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 42.843,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 7.365,39 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 7.780,06 (sete mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA SETRAN**, passou a ser de R\$ 50.623,69 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), com aumento efetivo correspondente a 9,198% (nove, vírgula cento e noventa e oito por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001-79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**PARAGRAFO SEGUNDO** – Considerando as alterações elencadas à folha nº 2634, as quais demonstram as supressões e acréscimos de postos, o valor atual mensal corrigido da vigilância ostensiva, é de R\$ 51.339,90 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e nove centavos) e o valor mensal atual corrigido da vigilância eletrônica é de R\$ 6.834,41 (seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). O valor mensal atual do contrato, **VERBA SETRAN**, passa a ser de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). Com essas alterações a **VERBA SETRAN** passa a ter um aumento efetivo de 14,915% (quatorze virgula novecentos e quinze por cento), sobre o valor de 01 de fevereiro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES**

O valor mensal atual do contrato nº 012/2009, considerando a verba URBS no valor de R\$ 180.261,70 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) e a verba SETRAN no valor de R\$ 58.174,31 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), passa a ser de R\$ 238.436,01 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de dezembro de 2012.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL  
S.A.**

Contratada

**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Contratante

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**

Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

**Testemunhas:**

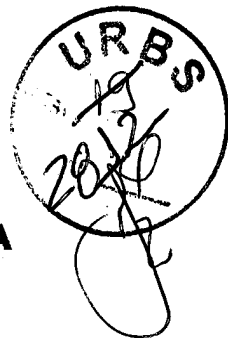
Nome/RG:

Nome/RG:

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/010/2013 – 25.02.2013 - Redução Contratual Metropolitana

Em razão da assinatura da Ordem de Serviço 013/2012 (Edital de Concorrência 001/2012-SMAD), em que à partir de 00:00 hora do dia 01/03/2013 a Empresa Estacionamento E.T.M. Curitiba S/A assumirá a operação dos Estacionamentos da Rodoferroviária e do Centro Comercial Rui Barbosa (Matriz), solicitamos desta Área, com fulcro no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a supressão de serviços no Contrato 12/2009, celebrado com a Empresa Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A e que consiste em :

#### VIGILÂNCIA OSTENSIVA:

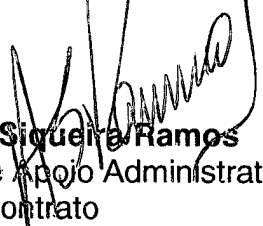
POSTO	QTD	VALOR
07:00 às 24:00hrs de segunda a sexta – sábado das 07:00 às 19:00hs – Local: Centro Comercial Rui Barbosa	01	R\$ 8.393,79

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução contratual de **R\$ 8.393,79** à partir de **01.04.2013**. (No período de 30 dias para exclusão do posto, o serviço será prestado na Rodoferroviária).

Att.

  
**Leticia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

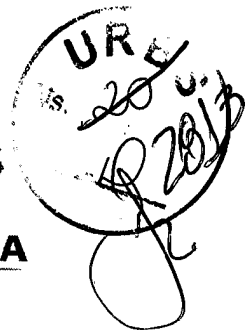
  
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa e Financeira

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal do Contrato

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/018/2013 – 20.03.2013 – Aditivo Posto Vigilância

Solicitamos desta Área que no contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A seja incluído o serviço de vigilância ostensiva, consistente em 01 (um) posto 24 horas, TDM, na Rua XV de Novembro, Centro, nesta Capital, pelo período de 30 dias (de 22.03.2013 à 20.04.2013) no valor de R\$ 14.513,76.

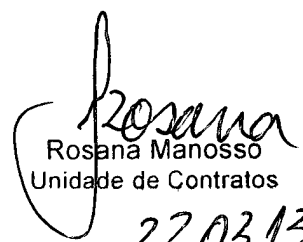
Esta alteração se justifica em razão de que no local será instalada provisoriamente uma estação tubo, para as comemorações do aniversário da cidade, com a montagem em seu interior de uma réplica da CCO – Centro de Controle Operacional para demonstração ao público. E neste espaço estarão diversos equipamentos eletrônicos que necessitam de permanente vigilância para evitar furtos e atos de vandalismo.

Atenciosamente,

  
**Letícia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa

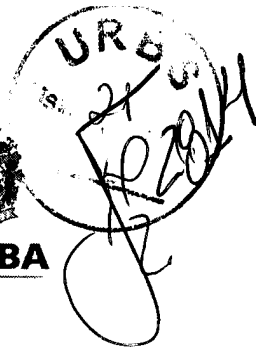
  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal de Contrato

  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos  
22.03.13

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/027/2013 – 19.04.2013 – Aditivo Posto Vigilância

Solicitamos desta Área que no contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A seja incluído o serviço de vigilância ostensiva, consistente em 01 (um) posto 24 horas, TDM, na Rua XV de Novembro, Centro, nesta Capital, pelo período de 10 dias (de 21.04.2013 á 30.04.2013) no valor de R\$ 4.837,90 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), em complemento a CI/ARA/018/2013.

Esta inclusão se justifica em razão de que foi prorrogado o período de permanência da réplica da CCO instalada no local.

Atenciosamente,

  
**Letícia Afonso Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal de Contrato

  
Luciane Elias  
Matrícula n.º 82.267-3

22.04.2013  
14h

**MVSE-151B/2013**

Curitiba, 17 de abril de 2013.

**A**

**URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**  
**A/C: SR. ANDERSON S. RAMOS**



Prezado Senhor,

Conforme **solicitação** de V.S.a, apresentamos a seguir nossa proposta para a prestação de **serviços extras** de vigilância.

### **1) SERVIÇOS E PREÇOS**

- 01 posto de vigilância trabalhando 24 horas em todos os dias do mês.

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS: R\$ 14.513,76 (Quatorze mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).**

VALOR POR DIA DOS SERVIÇOS: R\$ 483,79 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

### **2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Boleto Bancário com vencimento entre 05 e 10 dias após prestação do serviço.

### **3) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO**

Realizada a confirmação via fax (41) 3332-4663 e/ou e-mail: [alisson@metropolitana.com.br](mailto:alisson@metropolitana.com.br), em horário comercial, será agendada a execução. Após às 18:00 horas pelo telefone 3330-4011 e/ou e-mail: [operacionalcuritiba@metropolitana.com.br](mailto:operacionalcuritiba@metropolitana.com.br)

Atenciosamente,

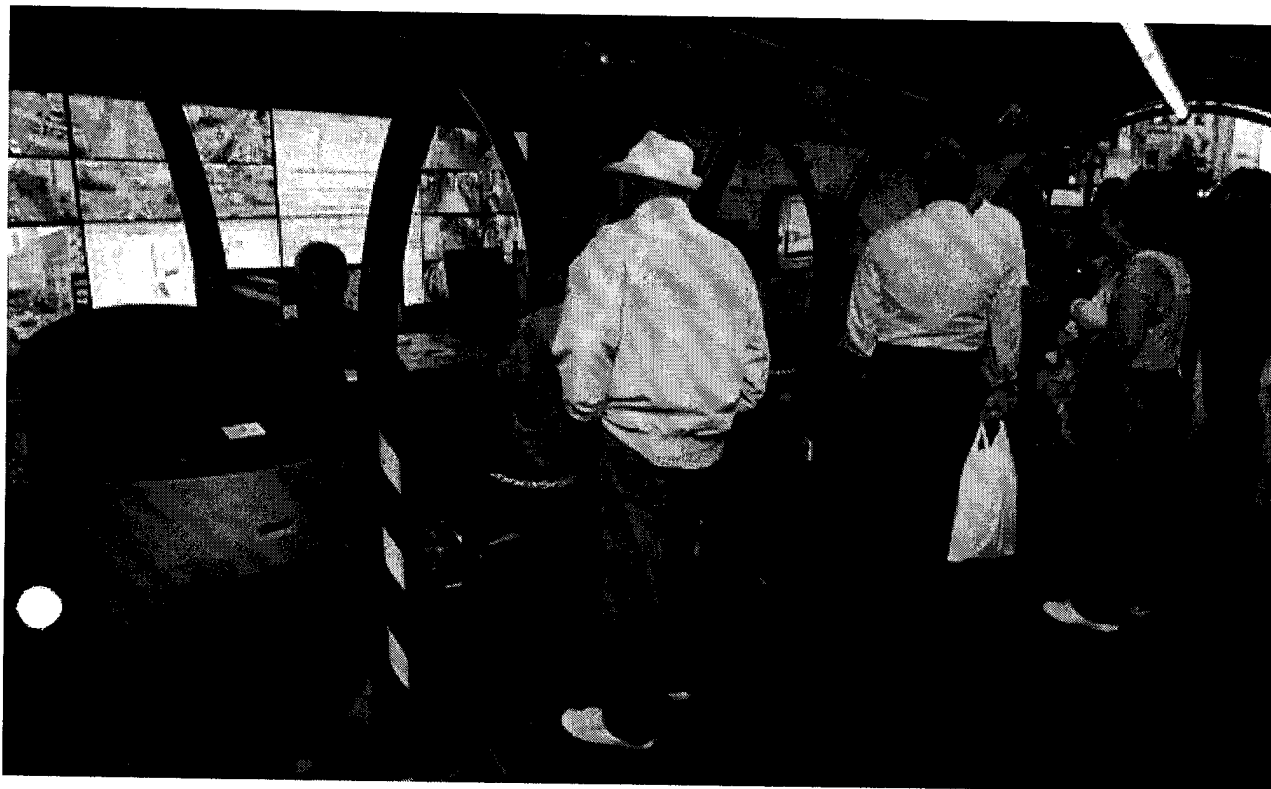
\_\_\_\_\_  
METROPOLITANA VIGILANCIA COML. INDL. S/A  
REINALDO DORNELLES JÚNIOR  
COORDENADOR GESTÃO DE CONTRATOS

AUTORIZAMOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS

\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo**

## Notícias

Foto: Everson Bressan/SMCS



# Réplica da central de monitoramento ficará por mais uma semana na Boca Maldita

| 15/4/2013

Cerca de 1,5 mil pessoas visitam diariamente, no calçadão da Avenida Luís Xavier, a estação-tubo que abriga a réplica, em escala reduzida, do Centro de Controle Operacional (CCO). Em função do interesse da população em conhecer como funciona o sistema de monitoramento do transporte coletivo, a Urbs resolveu prorrogar a demonstração por mais uma semana. Inicialmente a réplica ficaria no calçadão da Boca Maldita até este fim de semana.

O CCO original está instalado há um ano nos fundos da Rodoferroviária, e reúne técnicos, engenheiros, agentes e operadores de trânsito e transporte. É formado por um painel de 7,20m por 1,80m, com 21 telas de LCD de 46 polegadas, onde são projetadas imagens captadas por 24 câmeras que monitoram o trânsito e 208 que monitoram as estações-tubo e terminais de transporte.

A réplica conta com oito telas de LCD e três estações de trabalho. Foi aberta ao público em 1º de abril, como parte da programação alusiva aos 320 anos de fundação da cidade e até a última quinta-feira (11), segundo levantamento realizado pela Urbs, cerca de 10 mil pessoas visitaram a Estação 320 – nome que homenageia os 320 anos de fundação de Curitiba.

Na estação-tubo do calçadão, os visitantes recebem informações dos técnicos da Urbs, que explicam como as linhas dos ônibus expressos são monitoradas em tempo real, permitindo saber a localização exata de cada ônibus e eventuais problemas ao longo do eixo – como acidentes, engarrafamentos ou problemas afins.

O gerenciamento do CCO, que permite o acompanhamento das condições do sistema de transporte urbano e tráfego viário em tempo real, é feito simultaneamente pela Urbs – Urbanização de Curitiba S/A - e a Secretaria Municipal de Trânsito (Setran).

“Iniciativas como essa devem ser estimuladas, para que a população conheça mais detalhes da infraestrutura urbana”, disse o advogado José Gonçalves, que há quatro anos trocou Cuiabá por Curitiba.

No local, as pessoas podem observar o funcionamento de telas que monitoram, em tempo real, o trânsito de veículos em ruas e cruzamentos de grande movimento, enquanto outras controlam o movimento em alguns terminais de transporte.

“Esse monitoramento, tanto nas ruas como nos terminais, dá às pessoas mais segurança”, disse o empresário Fulgêncio César Moreira do Carmo.

A mini-central também chamou a atenção do empresário Adam Gill e sua mulher, a jornalista Natália Gill. “A instalação mais parece uma

<http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br/noticia/replica-da-central-de-monitoramento-ficara-por-mais-uma-se...> 19/4/2013



Réplica da central de monitoramento ficará por mais uma semana na Boca Maldita  
estação futurista e mostra que Curitiba inova mais uma vez", disse Adam.

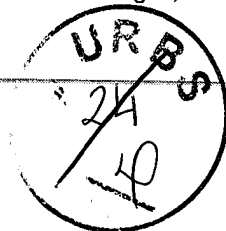


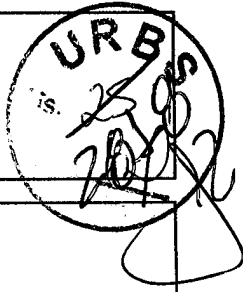
Apesar de metrópoles como Rio de Janeiro e São Paulo também contarem com centrais de monitoramento, trânsito e transporte são acompanhados em unidades distintas, enquanto Curitiba é a primeira cidade brasileira a dispor de um CCO em que ambas as funções são simultaneamente monitoradas.

O Centro Operacional faz parte do Sistema Integrado de Mobilidade (SIM), e exigiu investimento de R\$ 61 milhões com financiamento da Caixa Econômica Federal, dentro do PAC da Copa.

### Atendimento

A Estação 320 fica aberta ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 19 horas; aos sábados, das 9h às 13 horas, e aos domingos, das 10h às 13 horas.





INFORMAÇÃO

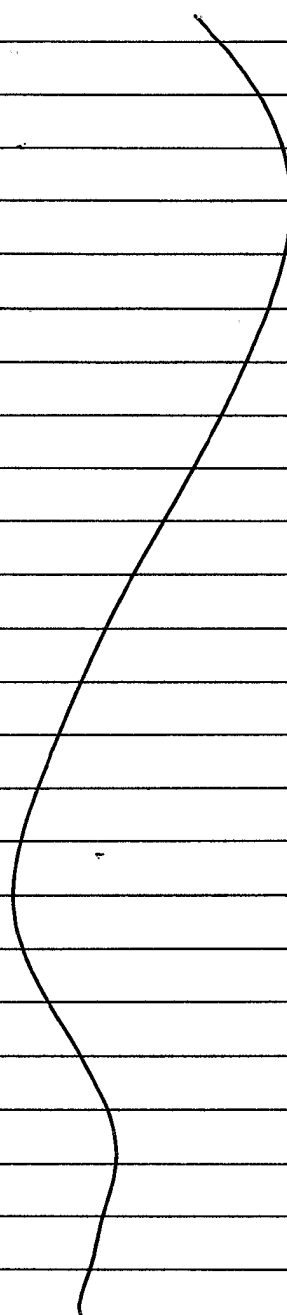
Protocolo Nº /20

A ARA:

FAVOR PROVIDENCIAR QUADRO COM AS SOLICITAÇÕES  
PENDENTES, CONFORME CONVERSADO.

*Cássia*  
Cássia Ricardo de Aragão  
Área de Compras e Licitação

09/05/13





## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/039/2013 – 10.05.2013 - Pendências Contrato Metropolitana

Em atenção à solicitação de fls. 25 (referente ao Protocolo 04-013825/2013), junto ao Contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A, informo que as pendências de formalização de aditivo são as seguintes:

- 1) - Conforme CI/ARA/037/2012 (de 10.07.2012), à partir de 30.07.2012 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e eletrônica R\$ 7.091,88, sendo o total da verba **URBS de R\$ 163.955,75;** X
- 2) - Conforme CI/ARA/047/2012 (de 29.08.2012), à partir de 01.09.2012 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 164.328,61;** X
- 3) – Conforme CI/ARA/070/2012 (de 29.10.2012) Alterar na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro e segundo o mês de setembro/12 para ABRIL/12; X
- 4) - Conforme CI/ARA/010/2013 (de 25.02.2013) à partir de 01.04.2013 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 148.470,08 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 155.934,82;** X
- 5) - Conforme CI/ARA/018/2013 (de 20.03.2013) no período de 22.03.2013 à 20.04.2013 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 162.983,84 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 170.448,58;** X
- 6) - Conforme CI/ARA/027/2013 (de 19.04.2013) no período de 21.04.2013 à 30.04.2013 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 153.307,98 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 160.772,72;** X

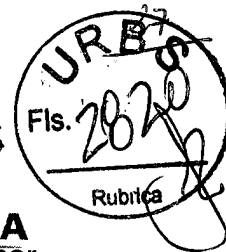
Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**CURITIBA**



7) - Reajuste 2011-2012 e 2012-2013, cujos valores atualizados, deverão ser apontados pela Área Financeira.

**QUADRO RESUMO VERBA URBS:**

- ADITIVOS EXISTENTES (base para os demais cálculos)

<u>Evento</u>	<u>Vig. Ostensiva</u>	<u>Vig. Eletrônica</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Data</u>	<u>Observação</u>
ADITIVO 09	R\$ 172.356,42	R\$ 8.841,45	R\$ 181.197,87	Á partir de 01.02.2011	Último Reajuste
ADITIVO 10	R\$ 164.610,15	R\$ 9.363,84	R\$ 173.973,99	Á partir de 30.04.2012	Alteração Postos/Verba

- ADITIVOS A REALIZAR

<u>Evento</u>	<u>Vig. Ostensiva</u>	<u>Vig. Eletrônica</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Data</u>	<u>Observação</u>
CI/ARA/037/12	R\$ 156.863,87	R\$ 7.091,88	R\$ 163.955,75	Á partir de 30.07.2012	Redução Postos
CI/ARA/047/12	R\$ 156.863,87	R\$ 7.464,74	R\$ 164.328,61	Á partir de 01.09.2012	Alteração Verba
CI/ARA/010/13	R\$ 148.470,08	R\$ 7.464,74	R\$ 155.934,82	Á partir de 01.04.2013	Redução Posto
CI/ARA/018/13	R\$ 162.983,84	R\$ 7.464,74	R\$ 170.448,58	<u>22.03.2013</u> à <u>20.04.2013</u>	<b>Inclusão posto temporário</b>
CI/ARA/027/13	R\$ 153.307,98	R\$ 7.464,74	R\$ 160.772,72	<u>21.04.2013</u> à <u>30.04.2013</u>	<b>Inclusão posto temporário</b>

Att,

  
**Leticia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal do Contrato

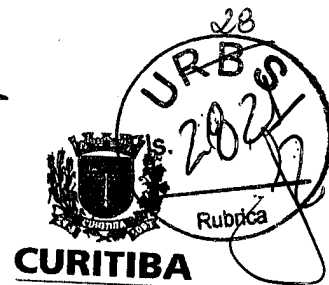
Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CÓPIA



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CI/ARA/037/2012 - 10.07.2012 - Redução Contratual Metropolitana**

Solicitamos desta Área, com fulcro no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a supressão de serviços do Contrato 12/2009, celebrado com a Empresa Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A., em razão das reformas ocorridas na rodoferroviária e conseqüente alteração de locais de trabalho dos funcionários da URBS.

As alterações ocorrerão conforme descritivo abaixo:

### VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTO	FREQ.	QTD	VALOR
19:00 - 07:00hs - Sede URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almojarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 10.018,23, sendo R\$ 7.746,27 referente a vigilância ostensiva e R\$ 2.271,96 da vigilância eletrônica.

Att.

**Leticia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa e Financeira

**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal do Contrato

Rosana Manosso  
Unidade de Contratos  
11.07.12

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CÓPIA



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CI/ARA/047/2012 – 29.08.2012 - Alteração Verba Metropolitana**

Solicitamos desta Área a alteração de verba da vigilância eletrônica (Área de Gestão de Pessoas, UEM e Credenciamento Idosos) da Setran para URBS junto ao Contrato 12/2009 celebrado com a Empresa Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A., que em razão das reformas ocorridas na rodoferrviária e conseqüente alteração de locais de trabalho, o espaço ocupado pela Setran passou para a Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG), conforme descritivo abaixo

### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO ATUAL	SERVIÇOS	VALOR MENSAL – VERBA SETRAN
Área de Gestão de Pessoas (UEM e Credenciamento Idosos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

Passando à partir de 01.09.2012 para:

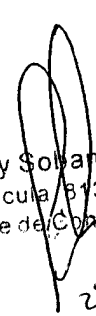
POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL – VERBA URBS
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

Att.

  
**Letícia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa e Financeira

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo - Fiscal do Contrato

  
Henry Solanski  
Matricula 81367  
Unidade de Contratos

29/08/12

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/070/2012 – 29.10.2012 - Valores Contrato Metropolitana

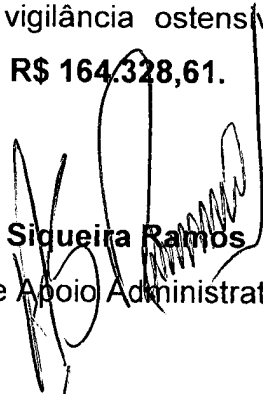
Tendo em vista o contido no Termo Aditivo nº 10 ao Contrato 12/2009, em sua cláusula sexta, parágrafo primeiro esclareço que à partir de 30.04.2012 houve alteração de postos da URBS (conforme solicitado e explicitado às fls. 2322-2323), cuja vigilância ostensiva ficou com o valor de R\$ 164.610,15 (alteração/inclusão na verba da Setran do posto Depósito 1701 de R\$ 7.746,27) e eletrônica com o valor de R\$ 9.363,84 (alteração/inclusão para a verba da URBS do Depósito 605 de R\$ 522,39), perfazendo o valor total de contrato verba URBS **R\$ 173.973,99**.

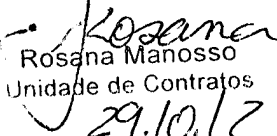
Outrossim, solicito seja alterado na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro de segundo o mês de setembro para mês de abril/2012.

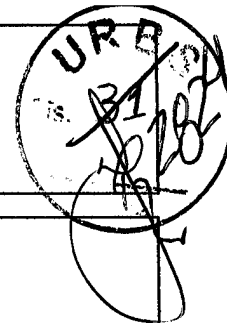
Na sequência, conforme contido às fls. 2434 à partir de 30.07.2012, a vigilância ostensiva teve redução do posto da sede da URBS (conservação) no valor de R\$ 7.746,27 e a vigilância eletrônica (alarme monitorado – almoxarifado, arquivo geral, refeitório e cantina) na ordem de R\$ 2.271,96, cujo total foi de R\$ 10.018,23, e o valor total de contrato verba URBS passou para **R\$ 163.955,75** (sendo R\$ 156.863,87 – vigilância ostensiva e R\$ 7.091,88 – vigilância eletrônica).

Conforme constante às fls. 2439 à partir de 01.09.2012 a vigilância eletrônica – posto Área Gestão de Pessoas – UEM e Credenciamento de Idosos passou para a verba URBS (Área de Gestão de Pessoas – AGP e Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos – ACG) no valor de R\$ 372,86, cuja valor da vigilância eletrônica ficará em R\$ 7.464,74 e somado a vigilância ostensiva (R\$ 156.863,87), o **total do contrato para a verba URBS será de R\$ 164.328,61**.

  
**Leticia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo

  
**Rosana Manosso**  
Unidade de Contratos  
29.10.12



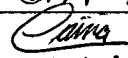
INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

/20

AO DAF:

PARA CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO AINDA NÃO  
RETORNOU A URBS E JÁ ESTAMOS COM A SOLI-  
CITAÇÃO DE REEQUILIBRO DO PERÍODO 2012/2013  
TRAMITANDO, DESDE O DIA 08/04/13.

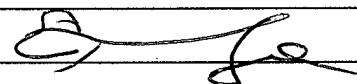
  
Cássia Ricardo de Aragão  
Área de Compras e Licitação

14/05/13

ACL

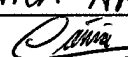
Preparar ofício endereçado a SETRAU,  
reafirmando a necessidade de remessa  
do processo, anexando cópia dos  
fls 26 e 30 como base para o  
encaminhamento.

e 14/05/13



AO DAF:

MINUTA ANEXA, PARA APROVAÇÃO.

  
Cássia Ricardo de Aragão  
Área de Compras e Licitação

20/05/13





DAF/\_\_\_/2013

Curitiba, \_\_\_ de abril de 2013.

À  
Senhora  
LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI  
Superintendente da  
Secretaria Municipal de Trânsito da  
Prefeitura Municipal de Curitiba – PR

Senhora Superintendente:

Ratificamos a solicitação formulada através das cartas DAF/058/2013 e DAF/066/2013, emitidas em 25 de março e 18 de abril de 2013, respectivamente, quanto à devolução dos autos do Processo Licitatório nº 127/2008 – ALI/ARA, Concorrência nº 003/2008, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV), cuja contratada é a empresa **METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, encaminhado a essa SETRAN no dia 06 de dezembro de 2012.

Seguem, anexas, 05 (cinco) folhas contendo informações prestadas pela Área Administrativa da URBS, responsável pela gestão e fiscalização do contrato, onde estão descritas as diversas pendências de aditivos a serem celebrados com a contratada.

Mais uma vez, cabe nos comunicar que a demora no envio do supracitado processo está causando transtornos e problemas na execução do Contrato 12/2009 e que os atrasos na formalização dos aditivos poderá gerar questionamentos e responsabilizações por parte dos órgãos fiscalizadores.

Atenciosamente

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO  
Diretor Administrativo e Financeiro



## Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/039/2013 – 10.05.2013 - Pendências Contrato Metropolitana

Em atenção à solicitação de fls. 25 (referente ao Protocolo 04-013825/2013), junto ao Contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A, informo que as pendências de formalização de aditivo são as seguintes:

- 1) - Conforme CI/ARA/037/2012 (de 10.07.2012), à partir de 30.07.2012 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e eletrônica R\$ 7.091,88, sendo o total da verba **URBS de R\$ 163.955,75**;
- 2) - Conforme CI/ARA/047/2012 (de 29.08.2012), à partir de 01.09.2012 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 164.328,61**;
- 3) – Conforme CI/ARA/070/2012 (de 29.10.2012) Alterar na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro e segundo o mês de setembro/12 para ABRIL/12;
- 4) - Conforme CI/ARA/010/2013 (de 25.02.2013) à partir de 01.04.2013 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 148.470,08 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 155.934,82**;
- 5) - Conforme CI/ARA/018/2013 (de 20.03.2013) no período de 22.03.2013 à 20.04.2013 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 162.983,84 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 170.448,58**;
- 6) - Conforme CI/ARA/027/2013 (de 19.04.2013) no período de 21.04.2013 à 30.04.2013 o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 153.307,98 e eletrônica R\$ 7.464,74, sendo o total da verba **URBS de R\$ 160.772,72**;

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



7) - Reajuste 2011-2012 e 2012-2013, cujos valores atualizados, deverão ser apontados pela Área Financeira.

**QUADRO RESUMO VERBA URBS:**

- ADITIVOS EXISTENTES (base para os demais cálculos)

<u>Evento</u>	<u>Vig. Ostensiva</u>	<u>Vig. Eletrônica</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Data</u>	<u>Observação</u>
ADITIVO 09	R\$ 172.356,42	R\$ 8.841,45	R\$ 181.197,87	Á partir de 01.02.2011	Último Reajuste
ADITIVO 10	R\$ 164.610,15	R\$ 9.363,84	R\$ 173.973,99	Á partir de 30.04.2012	Alteração Postos/Verba

- ADITIVOS A REALIZAR

<u>Evento</u>	<u>Vig. Ostensiva</u>	<u>Vig. Eletrônica</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Data</u>	<u>Observação</u>
CI/ARA/037/12	R\$ 156.863,87	R\$ 7.091,88	R\$ 163.955,75	Á partir de 30.07.2012	Redução Postos
CI/ARA/047/12	R\$ 156.863,87	R\$ 7.464,74	R\$ 164.328,61	Á partir de 01.09.2012	Alteração Verba
CI/ARA/010/13	R\$ 148.470,08	R\$ 7.464,74	R\$ 155.934,82	Á partir de 01.04.2013	Redução Posto
CI/ARA/018/13	R\$ 162.983,84	R\$ 7.464,74	R\$ 170.448,58	22.03.2013 à 20.04.2013	Inclusão posto temporário
CI/ARA/027/13	R\$ 153.307,98	R\$ 7.464,74	R\$ 160.772,72	21.04.2013 à 30.04.2013	Inclusão posto temporário

Att,

  
**Leticia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal do Contrato

Município de Curitiba

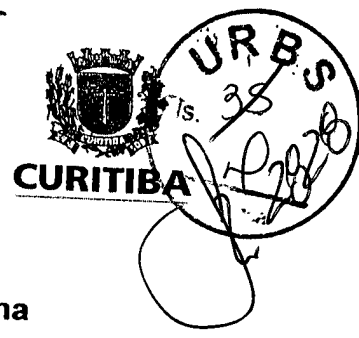
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CÓPIA

28



### Á ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CI/ARA/037/2012 – 10.07.2012 - Redução Contratual Metropolitana

Solicitamos desta Área, com fulcro no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, a supressão de serviços do Contrato 12/2009, celebrado com a Empresa Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A., em razão das reformas ocorridas na rodoferrviária e conseqüente alteração de locais de trabalho dos funcionários da URBS.

As alterações ocorrerão conforme descritivo abaixo:

#### VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTO	FREQ.	QTD	VALOR
19:00 – 07:00hs – Sede URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

#### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almojarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS – Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 10.018,23, sendo R\$ 7.746,27 referente a vigilância ostensiva e R\$ 2.271,96 da vigilância eletrônica.

Att.

**Leticia Araujo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa e Financeira

**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal do Contrato

**Rosana**  
Rosana Manosso  
Unidade de Contratos  
11.07.12

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

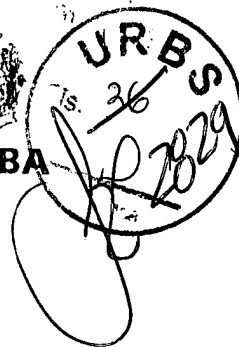
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CÓPIA



CURITIBA



## À ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CI/ARA/047/2012 – 29.08.2012 - Alteração Verba Metropolitana**

Solicitamos desta Área a alteração de verba da vigilância eletrônica (Área de Gestão de Pessoas, UEM e Credenciamento Idosos) da Setran para URBS junto ao Contrato 12/2009 celebrado com a Empresa Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A., que em razão das reformas ocorridas na rodoferrviária e conseqüente alteração de locais de trabalho, o espaço ocupado pela Setran passou para a Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG), conforme descritivo abaixo

### VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

POSTO ATUAL	SERVIÇOS	VALOR MENSAL – VERBA SETRAN
Área de Gestão de Pessoas (UEM e Credenciamento Idosos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

Passando a partir de 01.09.2012 para:

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL – VERBA URBS
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

Att.

**Letícia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretoria Administrativa e Financeira

**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo - Fiscal do Contrato

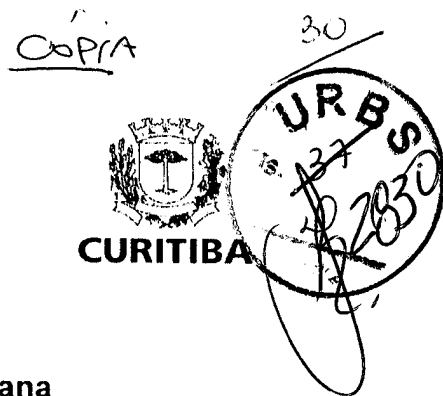
Henry Solvanski  
Matricula 31367  
Unidade de Contratos

29/08/12

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## À ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CI/ARA/070/2012 – 29.10.2012 - Valores Contrato Metropolitana

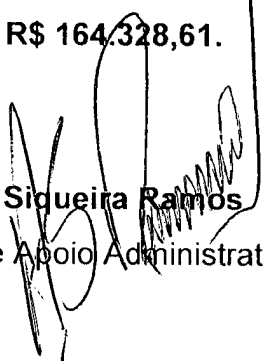
Tendo em vista o contido no Termo Aditivo nº 10 ao Contrato 12/2009, em sua cláusula sexta, parágrafo primeiro esclareço que à partir de 30.04.2012 houve alteração de postos da URBS (conforme solicitado e explicitado às fls. 2322-2323), cuja vigilância ostensiva ficou com o valor de R\$ 164.610,15 (alteração/inclusão na verba da Setran do posto Depósito 1701 de R\$ 7.746,27) e eletrônica com o valor de R\$ 9.363,84 (alteração/inclusão para a verba da URBS do Depósito 605 de R\$ 522,39), perfazendo o valor total de contrato verba URBS **R\$ 173.973,99**.

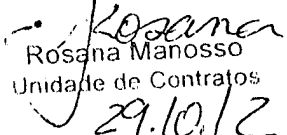
Outrossim, solicito seja alterado na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro de segundo o mês de setembro para mês de abril/2012.

Na sequência, conforme contido às fls. 2434 à partir de 30.07.2012, a vigilância ostensiva teve redução do posto da sede da URBS (conservação) no valor de R\$ 7.746,27 e a vigilância eletrônica (alarme monitorado – almoxarifado, arquivo geral, refeitório e cantina) na ordem de R\$ 2.271,96, cujo total foi de R\$ 10.018,23, e o valor total de contrato verba URBS passou para **R\$ 163.955,75** (sendo R\$ 156.863,87 – vigilância ostensiva e R\$ 7.091,88 – vigilância eletrônica).

Conforme constante às fls. 2439 à partir de 01.09.2012 a vigilância eletrônica – posto Área Gestão de Pessoas – UEM e Credenciamento de Idosos passou para a verba URBS (Área de Gestão de Pessoas – AGP e Área de Comercialização e Gestão dos Imóveis e Equipamentos Urbanos – ACG) no valor de R\$ 372,86, cuja valor da vigilância eletrônica ficará em R\$ 7.464,74 e somado a vigilância ostensiva (R\$ 156.863,87), o **total do contrato para a verba URBS será de R\$ 164.328,61**.

  
**Letícia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo

  
**Rosana Manoosso**  
Unidade de Contratos

29.10.12

INFORMAÇÃO


Protocolo Nº

120

ROSANA M.:

PARA JUNTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROTOCOLO 04-013825/2013 AO PROCESSO LICITATÓRIO N: 127/2008-ALI-ARA.

INFORMAMOS QUE A CARTA QUE RATIFICA AS SOLICITAÇÕES FORMULADAS ATRAVÉS DAS CARTAS DAF/058/2013 E DAF/066/2013 NÃO FOI ENVIADA, DEVIDO AO FATO DE QUE O PROCESSO FOI DEVOLVIDO PELA SETRAN.

  
Cassia Ricardo de Aragão  
MATR. 80.658

10/06/13

Documentos anexados conforme solicitado acima.

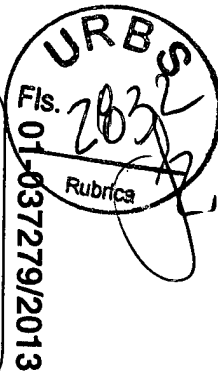
dia 12/06/13

Rosana  
mat. 84.101

01-037279/2013

**Protocolo : 01-037279/2013****Interessado :** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**Cadastro :** 05/04/2013**Assunto :** 1724 - REAJUSTE CONTRATO ANALISE FINAN **Telefone :** 41 3330-4074**Documento Original :**

010372792013006824 URBSSEG

**Local :** URBS - URBSSEG**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:**  
**[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**  
**Folha de Rosto****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**Nome Fantasia:** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**CNPJ / CPF:** 11.704.921/0001-51**Telefone:** 41 3330-4074**Endereço:**

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 002170 - REBOUÇAS - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Origem:</b> URBSSEG	<b>Nome Origem :</b> SECRETARIA GERAL - URBS
------------------------------	---------------------------------	---

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Destino:</b> URBSDAF	<b>Nome Destino :</b> DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-URBS
------------------------------	----------------------------------	---

**Assunto:**

1724 - REAJUSTE CONTRATO ANALISE FINANCEIRA DE CONTRATOS

**Código T.T.D.:** 00-05-05 ADMINISTRAÇÃO GERAL - ANÁLISE FINANCEIRA DOS CONTRATOS - URBS**Documento Original****Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :****Protocolos Anexados :**

01-037279/2013



010372792013006824 URBSSEG

**Observações :**

Solicita reajuste contratual e reequilíbrio econômico e financeiro, referente a revisão de preços e Convenção Coletiva de Trabalho de 2012/2013.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A



**Ref.: Requerimento de (i) revisão de preços, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2012 e (ii) revisão de preços, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013:**

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL**

**S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 75.092.593/0001-62, com sede neste Município de Curitiba/PR, na Av. Marechal Floriano Peixoto n.º 2170, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

1. A requerente é prestadora de serviços de vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico, com locação de equipamentos, em imóveis de propriedade e/ou posse da URBS, nos termos e condições constantes do Contrato nº 012/2008, celebrado na data de 01º de fevereiro de 2009.

O referido Contrato, através do seu 10º. Aditivo celebrado em 24 de setembro de 2012, passou a ter também o MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN, como contratante, sujeito aos direitos e obrigações decorrentes dos postos de trabalho que lhe foram atribuídos, tal como restou pactuado nas cláusulas primeira e segunda do aludido Aditivo.

Importante salientar que, no 10º. Aditivo, especificamente na cláusula terceira, parágrafo único, ressaltou-se expressamente o direito desta peticionante à percepção dos valores correspondentes ao reajuste de preço,



decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho, o qual se encontrava em análise perante os órgãos competentes da URBS e do MUNICÍPIO DE CURITIBA. Nesse sentido, reproduz-se a seguir a referida cláusula:



*"Parágrafo único: O reajuste conferido não prejudica nem se confunde com o requerimento da Contratada relativo ao ano de 2012, decorrente do advento da convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR 000436/2012, o qual se encontra em análise perante os órgãos competentes para ulterior implantação, tanto pela URBS quanto pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA."*

2. Contudo, o fato é que, até o presente momento, não houve a implantação do reajuste de preços, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2012.

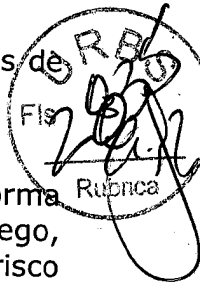
Por outro lado, em 14 de fevereiro passado, após um desgastante processo de negociação salarial, que culminou na deflagração de movimento grevista e exigiu a intervenção dos órgãos competentes para a pacificação do conflito de interesses, a categoria profissional, através de seus sindicatos, celebrou Convenção Coletiva de Trabalho dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Paraná, com vigência a partir de 01º de fevereiro de 2013.

Assim, restou previsto, na cláusula quarta da Convenção Coletiva de Trabalho, um percentual de reajuste que já contempla a reposição da variação inflacionária medida pelo INPC-IBGE no período de 01.12.12 a 31.01.13 e a implantação do adicional de periculosidade previsto no art. 193, inciso II, da CLT. O percentual total de reajuste correspondeu a 21,76%, sendo 6,63% correspondentes ao INPC do período mencionado acima; 102,60% correspondentes à adoção do adicional de periculosidade, a partir de 01.02.2013; R\$ 16,50 correspondentes ao valor do vale alimentação; e R\$ 80,00 correspondentes ao valor do convênio saúde.

Oportuno registrar que o pagamento do adicional de periculosidade, em substituição do anterior adicional de risco, tornou-se obrigatório por decorrência do advento da Lei nº 12.740/2012, que conferiu nova redação ao art. 193 da CLT, estendendo o adicional de periculosidade aos empregados expostos a



riscos de roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, que se reproduz abaixo:



"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)

(...)

II. - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo. " (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

Visando a minorar os efeitos do reajuste salarial e da implantação do adicional de periculosidade, a Convenção Coletiva de Trabalho, no parágrafo sexto, da cláusula terceira, previu o repasse do reajuste salarial de 6,63% em três momentos sucessivos.

Via de consequência, no período de 01.02 a 30.05.2013, o salário base sofrerá a correção com base no percentual de 2% (dois por cento), ensejando um piso salarial de R\$ 1.163,00 (um mil cento e sessenta e três reais); no período de 01.06.2013 a 30.09.2013, o salário base de jan/13 sofrerá um correção de 4,315%, resultando num piso salarial de R\$ 1.189,00 (hum mil cento e oitenta e nove reais); em outubro de 2013, efetivar-se-á a complementação, através da correção pelo índice de 6,63%, resultando num piso salarial de R\$ 1.215,58 (hum mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).



Para o perfeito esclarecimento do órgão administrativo, reproduz-se a norma do parágrafo 6º, da referida cláusula terceira:

Cláusula Terceira:

Parágrafo Sexto - Os pisos salariais acima fixados resultam da atualização pelo INPC de 6,63%, medido de 01.02.12, a 31.01.13, aplicado sobre os pisos fixados em 01.02.12, na forma da CCT então vigente, sendo que serão integralmente assim recompostos, a partir de 01.10.13, haja vista que, de 01.02 a 30.05.13, serão corrigidos com o percentual de 2% (R\$ 1.163,00); e, em junho/13, com o reajuste de 4,315% (R\$ 1189,00) sobre o valor de 01.02.12. O adicional de periculosidade será pago sobre os pisos salariais, na conformidade do estabelecido no presente parágrafo."



3. Daí a razão do presente requerimento de revisão de preços, objetivando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com o repasse dos valores relativos aos anos de 2012 e 2013, conforme planilhas em anexo.

Note-se que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do advento de Convenção Coletiva de Trabalho, tem amparo no parágrafo décimo, da cláusula quinta, do Contrato nº 012/2008.

E, também, no permissivo legal contido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, que diz:

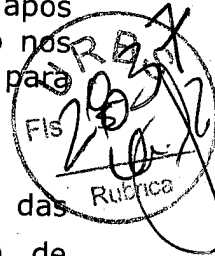
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Veja-se que a Convenção Coletiva de Trabalho, no âmbito das relações de emprego, tem a natureza de norma jurídica cogente e imperativa, de observância obrigatória, por força de disposição constitucional e da Convenção Coletiva de Trabalho. Confira-se:

a) Constituição:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

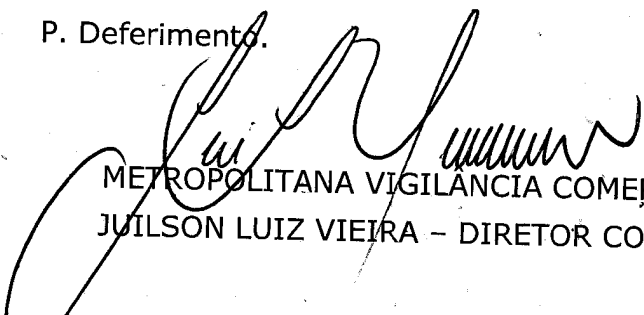
XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

b) CLT:

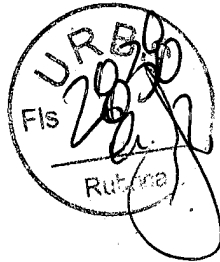
Art. 611 - Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho.

5. Destarte, atendendo-se ao disposto no parágrafo 10º, da cláusula quinta, do contrato de prestação de serviços em epígrafe e considerando que a elevação do principal componente da prestação contratual - (mão de obra e encargos) reflete-se diretamente sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a peticionante requer digno-se Vossa Senhoria de acolher o presente requerimento, determinando o seu processamento para que ao final seja deferida a pretensão de revisão e majoração de preços decorrente das Convenções Coletivas de Trabalho de 2012 e 2013, através de aditivo, ou simples apostila - (art. 65, § 8º, Lei nº 8.666/93), determinando-se o pagamento das diferenças de valores apuradas e acumuladas desde a data de vigência das referidas Convenções.

P. Deferimento.



METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A.  
JUILSON LUIZ VIEIRA - DIRETOR COMERCIAL



DEMONSTRATIVO E PLANILHA DE CUSTOS  
REAJUSTE 2013  
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA



METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
 CLIENTE: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURTIBA S/A  
 DEMONSTRATIVO DE REAUSTE - 2013

VIGILANCIA OSTENSIVA

POSTO - HORARIO	FREQUENCIA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL SEM REAUSTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL COM REAUSTE	VALOR TOTAL COM REAUSTE MAI/13	DIFERENCA %	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL COM REAUSTE JUN/13 A SET/13	DIFERENCA %	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL COM REAUSTE OUT/13 A JAN/14	DIFERENCA %
00h às 24h	Todos Dias do Mês	5	R\$ 15.949,08	R\$ 79.745,40	R\$ 18.525,24	R\$ 92.670,64	R\$ 92.670,64	16,15%	R\$ 18.895,79	R\$ 94.478,95	18,48%	R\$ 19.265,44	R\$ 96.327,20	20,79%
07h às 24h	Segunda a Sexta - Sábado 07hs às 19h	1	R\$ 9.244,66	R\$ 9.244,66	R\$ 10.701,77	R\$ 10.701,77	R\$ 10.701,77	15,76%	R\$ 10.908,76	R\$ 10.908,76	18,00%	R\$ 11.117,46	R\$ 11.117,46	20,26%
09h às 14h	Domingo	2	R\$ 828,00	R\$ 1.656,00	R\$ 955,39	R\$ 2.611,39	R\$ 2.611,39	15,39%	R\$ 974,15	R\$ 1.948,30	17,65%	R\$ 991,90	R\$ 1.983,80	19,79%
12h às 19h	Segunda a Sexta	1	R\$ 3.626,26	R\$ 3.626,26	R\$ 4.201,48	R\$ 4.201,48	R\$ 4.201,48	15,86%	R\$ 4.284,32	R\$ 4.284,32	18,15%	R\$ 4.365,11	R\$ 4.365,11	20,37%
07h às 19h	Sábados, domingos e feriados	1	R\$ 2.783,36	R\$ 2.783,36	R\$ 3.961,35	R\$ 3.961,35	R\$ 3.961,35	20,77%	R\$ 3.993,17	R\$ 3.993,17	21,93%	R\$ 4.074,99	R\$ 4.074,99	23,05%
16h às 24h	Segunda a Sexta	1	R\$ 4.935,36	R\$ 4.935,36	R\$ 5.752,13	R\$ 5.752,13	R\$ 5.752,13	16,55%	R\$ 5.860,98	R\$ 5.860,98	18,75%	R\$ 5.970,26	R\$ 5.970,26	20,97%
19h às 07h	Todos Dias do Mês	3	R\$ 5.488,81	R\$ 16.466,43	R\$ 9.917,38	R\$ 26.383,81	R\$ 26.383,81	16,73%	R\$ 10.117,71	R\$ 30.501,59	19,08%	R\$ 10.313,89	R\$ 30.941,67	21,39%
19h às 07h	Segunda a sexta / ronida - Sáb/dom/feriado 24hs	2	R\$ 11.005,73	R\$ 22.011,46	R\$ 12.976,21	R\$ 34.987,67	R\$ 34.987,67	17,90%	R\$ 25.823,94	R\$ 26.344,92	20,27%	R\$ 26.857,60	R\$ 26.857,60	22,60%
19h às 07h	7/ronida	2	R\$ 9.490,71	R\$ 18.981,42	R\$ 11.092,77	R\$ 29.974,19	R\$ 29.974,19	17,97%	R\$ 13.172,46	R\$ 26.344,92	20,35%	R\$ 13.428,80	R\$ 26.857,60	22,69%
21h às 09h	Segunda a Sábado - Dem das 14hs às 09hs	1	R\$ 9.490,71	R\$ 9.490,71	R\$ 11.092,77	R\$ 20.583,48	R\$ 20.583,48	16,88%	R\$ 11.318,23	R\$ 11.318,23	19,76%	R\$ 11.536,86	R\$ 11.536,86	21,56%
TOTAL				R\$ 180.872,96		R\$ 211.174,96		16,75%		R\$ 215.364,16	19,07%		R\$ 219.511,09	21,36%

VIGILANCIA ELETRONICA

LOCAL	SERVICO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM REAUSTE	DIFERENCA %
Almofadado	Alarme Monitorado	R\$ 884,49	R\$ 953,79	6,63%
Arquivo Geral	Alarme Monitorado	R\$ 440,46	R\$ 469,66	6,63%
Refeitório ULC/ARA/ARP	Alarme Monitorado	R\$ 720,22	R\$ 767,97	6,63%
ATI	Alarme Monitorado	R\$ 479,40	R\$ 511,18	6,63%
Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado	R\$ 344,71	R\$ 367,56	6,63%
Tesouraria	Alarme Monitorado	R\$ 447,59	R\$ 477,27	6,63%
Central Têxi	Alarme Monitorado	R\$ 795,78	R\$ 848,54	6,63%
Terminal SITES	Alarme Monitorado	R\$ 380,98	R\$ 406,24	6,63%
Cidadania Martiz/Qualidade	Alarme Monitorado	R\$ 465,50	R\$ 496,36	6,63%
Sede da URBS-Prédio Central	CFTV	R\$ 2.634,73	R\$ 2.809,41	6,63%
Sede da URBS-7axi	CFTV	R\$ 1.735,37	R\$ 1.850,43	6,63%
TOTAL		R\$ 9.339,23	R\$ 9.958,41	6,63%

RESUMO URBS:

VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM REAUSTE	DIFERENCA %	VALOR TOTAL COM REAUSTE JUN/13 A SET/13	DIFERENCA %	VALOR TOTAL COM REAUSTE OUT/13 A JAN/14	DIFERENCA %
R\$ 180.872,96	R\$ 211.174,96	16,75%	R\$ 215.364,16	19,07%	R\$ 219.511,09	21,36%
R\$ 9.339,23	R\$ 9.958,41	6,63%	R\$ 9.958,41	6,63%	R\$ 9.958,41	6,63%
R\$ 190.212,19	R\$ 221.133,39	16,26%	R\$ 225.322,57	18,46%	R\$ 229.469,44	20,64%

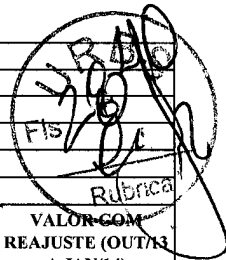
Vigilância Ostensiva:

Vigilância Eletrônica:

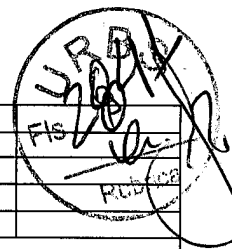
Total



METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A							
TIPO DE POSTO : 24 HORAS EM TODOS OS DIAS DO MÊS							
ESCALA: 12 X 36 HORAS							
OBS: PREÇO UNITÁRIO							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA				CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>							
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	4,00	R\$ 1.215,58	R\$ 4.560,00	R\$ 4.652,00	R\$ 4.756,00	R\$ 4.862,32
A.1.2	Adicional de Risco	4,00	R\$ 364,67	R\$ 720,00	R\$ 1.395,60	R\$ 1.426,80	R\$ 1.458,68
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,44	R\$ 285,48	R\$ 376,07	R\$ 387,05	R\$ 395,28
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,44	R\$ 57,10	R\$ 75,21	R\$ 77,41	R\$ 79,06
A.1.6	Hora reduzida Noturna		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna						
A.1.8	Intervalo Intra jornada	61,00	R\$ 10,77	R\$ 473,97	R\$ 628,91	R\$ 642,94	R\$ 656,97
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	12,20	R\$ 10,77	R\$ 94,79	R\$ 125,78	R\$ 128,59	R\$ 131,39
A.1.10	Horas Extras feriados		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 6.191,34</b>	<b>R\$ 7.253,57</b>	<b>R\$ 7.418,79</b>	<b>R\$ 7.583,70</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		<b>2,00%</b>	R\$ 123,83	R\$ 145,07	R\$ 148,38	R\$ 151,67
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 6.315,17</b>	<b>R\$ 7.398,64</b>	<b>R\$ 7.567,17</b>	<b>R\$ 7.735,37</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>82,50%</b>	R\$ 5.210,02	R\$ 6.103,88	R\$ 6.242,92	R\$ 6.381,68
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 11.525,19</b>	<b>R\$ 13.502,52</b>	<b>R\$ 13.810,09</b>	<b>R\$ 14.117,05</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Unifórmes	4,00	R\$ 33,06	R\$ 124,00	R\$ 132,24	R\$ 132,24	R\$ 132,24
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 198,66	R\$ 186,32	R\$ 198,66	R\$ 198,66	R\$ 198,66
B.3	Reciclagem	4,00	R\$ 14,77	R\$ 55,40	R\$ 59,08	R\$ 59,08	R\$ 59,08
B.4	Vale Refeição	61,00	R\$ 16,50	R\$ 756,40	R\$ 805,20	R\$ 805,20	R\$ 805,20
B.5	Vale Transporte	122,00	R\$ 2,85	R\$ 43,60	R\$ 68,58	R\$ 62,34	R\$ 55,96
B.6	Seguro de Vida	4,00	R\$ 11,94	R\$ 44,80	R\$ 47,76	R\$ 47,76	R\$ 47,76
B.7	Plano de Saúde	4,00	R\$ 53,34	R\$ 200,00	R\$ 213,36	R\$ 213,36	R\$ 213,36
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 1.410,52</b>	<b>R\$ 1.524,88</b>	<b>R\$ 1.518,64</b>	<b>R\$ 1.512,26</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		<b>2,00%</b>	R\$ 28,21	R\$ 30,50	R\$ 30,37	R\$ 30,25
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 1.438,73</b>	<b>R\$ 1.555,38</b>	<b>R\$ 1.549,01</b>	<b>R\$ 1.542,51</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 12.963,92</b>	<b>R\$ 15.057,90</b>	<b>R\$ 15.359,10</b>	<b>R\$ 15.659,56</b>
C	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10,00%</b>	<b>S/B.11</b>	R\$ 1.296,39	R\$ 1.505,79	R\$ 1.535,91	R\$ 1.565,96
D	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3,00%</b>	<b>S/B.11</b>	R\$ 388,92	R\$ 451,74	R\$ 460,77	R\$ 469,79
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 14.649,23</b>	<b>R\$ 17.015,43</b>	<b>R\$ 17.355,78</b>	<b>R\$ 17.695,31</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 159,49	R\$ 185,25	R\$ 188,96	R\$ 192,65
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 159,49	R\$ 185,25	R\$ 188,96	R\$ 192,65
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 478,47	R\$ 555,76	R\$ 566,87	R\$ 577,96
F.5	PIS	0,65%		R\$ 103,67	R\$ 120,41	R\$ 122,82	R\$ 125,23
F.6	ISS (alíquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 398,73	R\$ 463,13	R\$ 472,39	R\$ 481,64
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>			<b>R\$ 1.299,85</b>	<b>R\$ 1.509,81</b>	<b>R\$ 1.540,01</b>	<b>R\$ 1.570,13</b>
G	<b>PREÇO MENSAL (E + F.7)</b>			<b>R\$ 15.949,08</b>	<b>R\$ 18.525,24</b>	<b>R\$ 18.895,79</b>	<b>R\$ 19.265,44</b>


  
 Rubrica

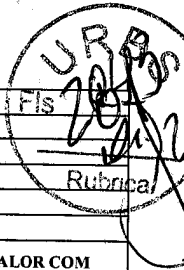




MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 07:00 ÀS 24:00 HS DE SEGUNDA A SEXTA E 07:00 ÀS 19:00 HS SÁBADOS							
ESCALA: 06 X 01 DIAS							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>							
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.215,58	R\$ 2.280,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.431,16
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 364,67	R\$ 360,00	R\$ 697,80	R\$ 713,40	R\$ 729,34
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	57,15	R\$ 1,44	R\$ 59,44	R\$ 78,30	R\$ 80,58	R\$ 82,30
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	11,43	R\$ 1,44	R\$ 11,89	R\$ 15,66	R\$ 16,12	R\$ 16,46
A.1.6	Hora reduzida Noturna	6,19	R\$ 10,77	R\$ 55,71	R\$ 63,82	R\$ 65,24	R\$ 66,67
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	1,24	R\$ 10,77	R\$ 11,16	R\$ 12,78	R\$ 13,07	R\$ 13,35
A.1.8	Intervalo Intra jornada	44,00	R\$ 10,77	R\$ 341,88	R\$ 453,64	R\$ 463,76	R\$ 473,88
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	8,80	R\$ 10,77	R\$ 68,38	R\$ 90,73	R\$ 92,75	R\$ 94,78
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	36,00	R\$ 10,77	R\$ 324,00	R\$ 371,16	R\$ 379,44	R\$ 387,72
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	7,20	R\$ 10,77	R\$ 64,80	R\$ 74,23	R\$ 75,89	R\$ 77,54
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
<b>A.1.20 SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>				<b>R\$ 3.577,26</b>	<b>R\$ 4.184,12</b>	<b>R\$ 4.278,25</b>	<b>R\$ 4.373,20</b>
<b>A.2 RESERVA TÉCNICA</b>			<b>2,00%</b>	<b>R\$ 71,55</b>	<b>R\$ 83,68</b>	<b>R\$ 85,57</b>	<b>R\$ 87,46</b>
<b>A.3 SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>				<b>R\$ 3.648,81</b>	<b>R\$ 4.267,80</b>	<b>R\$ 4.363,82</b>	<b>R\$ 4.460,66</b>
<b>A.4 ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>82,50%</b>	<b>R\$ 3.010,27</b>	<b>R\$ 3.520,94</b>	<b>R\$ 3.600,15</b>	<b>R\$ 3.680,04</b>
<b>A.5 TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>				<b>R\$ 6.659,08</b>	<b>R\$ 7.788,74</b>	<b>R\$ 7.963,97</b>	<b>R\$ 8.140,70</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	2,00	R\$ 33,06	R\$ 62,00	R\$ 66,12	R\$ 66,12	R\$ 66,12
B.2	Accessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 15,65	R\$ 14,68	R\$ 15,65	R\$ 15,65	R\$ 15,65
B.3	Reciclagem	2,00	R\$ 14,77	R\$ 27,70	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54
B.4	Vale Refeição	52,00	R\$ 16,50	R\$ 644,80	R\$ 686,40	R\$ 686,40	R\$ 686,40
B.5	Vale Transporte	104,00	R\$ 2,85	R\$ 133,60	R\$ 156,84	R\$ 153,72	R\$ 150,53
B.6	Seguro de Vida	2,00	R\$ 11,94	R\$ 22,40	R\$ 23,88	R\$ 23,88	R\$ 23,88
B.7	Plano de Saúde	2,00	R\$ 53,34	R\$ 100,00	R\$ 106,68	R\$ 106,68	R\$ 106,68
<b>B.8 SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>				<b>R\$ 1.005,18</b>	<b>R\$ 1.085,11</b>	<b>R\$ 1.081,99</b>	<b>R\$ 1.078,80</b>
<b>B.9 RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>			<b>2,00%</b>	<b>R\$ 20,10</b>	<b>R\$ 21,70</b>	<b>R\$ 21,64</b>	<b>R\$ 21,58</b>
<b>B.10 TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>				<b>R\$ 1.025,28</b>	<b>R\$ 1.106,81</b>	<b>R\$ 1.103,63</b>	<b>R\$ 1.100,38</b>
<b>B.11 SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>				<b>R\$ 7.684,36</b>	<b>R\$ 8.895,55</b>	<b>R\$ 9.067,60</b>	<b>R\$ 9.241,08</b>
<b>C TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>8,50%</b>	<b>S/B.11</b>	<b>R\$ 653,17</b>	<b>R\$ 756,12</b>	<b>R\$ 770,75</b>	<b>R\$ 785,49</b>
<b>D LUCRO BRUTO</b>		<b>2,00%</b>	<b>S/B.11</b>	<b>R\$ 153,69</b>	<b>R\$ 177,91</b>	<b>R\$ 181,35</b>	<b>R\$ 184,82</b>
<b>E SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>				<b>R\$ 8.491,22</b>	<b>R\$ 9.829,58</b>	<b>R\$ 10.019,70</b>	<b>R\$ 10.211,39</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 92,45	R\$ 107,02	R\$ 109,09	R\$ 111,17
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 92,45	R\$ 107,02	R\$ 109,09	R\$ 111,17
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 277,34	R\$ 321,05	R\$ 327,26	R\$ 333,52
F.5	PIS	0,65%		R\$ 60,09	R\$ 69,56	R\$ 70,91	R\$ 72,26
F.6	ISS (alíquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 231,12	R\$ 267,54	R\$ 272,72	R\$ 277,94
<b>F.7 TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>				<b>R\$ 753,44</b>	<b>R\$ 872,19</b>	<b>R\$ 889,06</b>	<b>R\$ 906,07</b>
<b>G PREÇO MENSAL ( E + F.7 )</b>				<b>R\$ 9.244,66</b>	<b>R\$ 10.701,77</b>	<b>R\$ 10.908,76</b>	<b>R\$ 11.117,46</b>

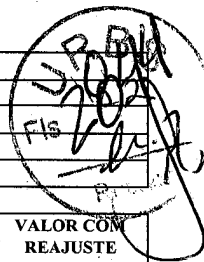
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 09:00 ÀS 14:00 HORAS AOS DOMINGOS							
ESCALA: FOLGUISTA AOS DOMINGOS							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA				CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO (PROPORCIONAL A UM DIA DA SEMANA)</b>							
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.2	Adicional de Risco		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.6	Hora reduzida Noturna		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.10	Horas Extras feriadados		R\$ -	R\$ -			R\$ -
1.11	Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais	36,67	R\$ 7,18	R\$ 220,02	R\$ 251,92	R\$ 257,79	R\$ 263,29
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais	7,33	R\$ 7,18	R\$ 43,98	R\$ 50,36	R\$ 51,53	R\$ 52,63
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR	5,20	R\$ 10,77	R\$ 40,40	R\$ 53,61	R\$ 54,81	R\$ 56,00
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 304,40</b>	<b>R\$ 355,89</b>	<b>R\$ 364,13</b>	<b>R\$ 371,92</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		2,00%	R\$ 6,09	R\$ 7,12	R\$ 7,28	R\$ 7,44
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 310,49</b>	<b>R\$ 363,01</b>	<b>R\$ 371,41</b>	<b>R\$ 379,36</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		82,50%	R\$ 256,15	R\$ 299,48	R\$ 306,41	R\$ 312,97
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 566,64</b>	<b>R\$ 662,49</b>	<b>R\$ 677,82</b>	<b>R\$ 692,33</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	0,17	R\$ 33,06	R\$ 5,27	R\$ 5,62	R\$ 5,62	R\$ 5,62
B.2	Acessórios/Equipamentos	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B.3	Reciclagem	0,17	R\$ 14,77	R\$ 2,35	R\$ 2,51	R\$ 2,51	R\$ 2,51
B.4	Vale Refeição	5,00	R\$ 16,50	R\$ 62,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00
B.5	Vale Transporte	10,00	R\$ 2,85	R\$ 12,80	R\$ 13,38	R\$ 13,03	R\$ 12,70
B.6	Seguro de Vida	0,17	R\$ 11,94	R\$ 1,90	R\$ 2,03	R\$ 2,03	R\$ 2,03
B.7	Plano de Saúde	0,17	R\$ 53,34	R\$ 8,50	R\$ 9,07	R\$ 9,07	R\$ 9,07
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 92,82</b>	<b>R\$ 98,61</b>	<b>R\$ 98,26</b>	<b>R\$ 97,93</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		2,00%	R\$ 1,86	R\$ 1,97	R\$ 1,97	R\$ 1,96
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 94,68</b>	<b>R\$ 100,58</b>	<b>R\$ 100,23</b>	<b>R\$ 99,89</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.11)</b>			<b>R\$ 661,32</b>	<b>R\$ 763,07</b>	<b>R\$ 778,05</b>	<b>R\$ 792,22</b>
C	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	12,00%	S/B.13	R\$ 79,36	R\$ 91,57	R\$ 93,37	R\$ 95,07
D	<b>LUCRO BRUTO</b>	3,00%	S/B.13	R\$ 19,84	R\$ 22,89	R\$ 23,34	R\$ 23,77
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 760,52</b>	<b>R\$ 877,53</b>	<b>R\$ 894,76</b>	<b>R\$ 911,06</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 8,28	R\$9,55	R\$9,74	R\$ 9,92
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$0,00	R\$0,00	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 8,28	R\$9,55	R\$9,74	R\$ 9,92
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 24,84	R\$28,66	R\$29,22	R\$ 29,76
F.5	PIS	0,65%		R\$ 5,38	R\$6,21	R\$6,33	R\$ 6,45
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 20,70	R\$23,88	R\$24,35	R\$ 24,80
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>	8,15%		<b>R\$ 67,48</b>	<b>R\$77,86</b>	<b>R\$79,39</b>	<b>R\$ 80,84</b>
G	<b>PREÇO MENSAL ( E + F.7 )</b>			<b>R\$ 828,00</b>	<b>R\$ 955,39</b>	<b>R\$ 974,15</b>	<b>R\$ 991,90</b>

YRA  
FIS  
RUBRICA



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 12:00 ÀS 19:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA							
ESCALA: 05X02							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA				CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>						
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	1,00	R\$ 1.215,58	R\$ 1.140,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.189,00	R\$ 1.215,58
A.1.2	Adicional de Risco	1,00	R\$ 364,67	R\$ 180,00	R\$ 348,90	R\$ 356,70	R\$ 364,67
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.8	Intervalo Intrajornada	22,00	R\$ 10,77	R\$ 170,94	R\$ 226,82	R\$ 231,88	R\$ 236,94
A.1.9	DSR Intervalo Intrajornada	4,40	R\$ 10,77	R\$ 34,19	R\$ 45,36	R\$ 46,38	R\$ 47,39
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais			R\$ -			R\$ -
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais			R\$ -			R\$ -
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 1.525,13</b>	<b>R\$ 1.784,08</b>	<b>R\$ 1.823,96</b>	<b>R\$ 1.864,58</b>
A.2	RESERVA TÉCNICA		1,00%	R\$ 15,25	R\$ 17,84	R\$ 18,24	R\$ 18,65
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 1.540,38</b>	<b>R\$ 1.801,92</b>	<b>R\$ 1.842,20</b>	<b>R\$ 1.883,23</b>
A.4	ENCARGOS SOCIAIS		82,50%	R\$ 1.270,81	R\$ 1.486,58	R\$ 1.519,82	R\$ 1.553,66
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 2.811,19</b>	<b>R\$ 3.288,50</b>	<b>R\$ 3.362,02</b>	<b>R\$ 3.436,89</b>
<b>B</b>	<b>MONTANTE "B" - INSUMOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	1,00	R\$ 13,16	R\$ 12,34	R\$ 13,16	R\$ 13,16	R\$ 13,16
B.2	Acessórios/Equipamentos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
B.3	Reciclagem	1,00	R\$ 11,24	R\$ 10,54	R\$ 11,24	R\$ 11,24	R\$ 11,24
B.4	Vale Refeição	22,00	R\$ 16,50	R\$ 272,80	R\$ 290,40	R\$ 290,40	R\$ 290,40
B.5	Vale Transporte	44,00	R\$ 2,85	R\$ 46,00	R\$ 55,62	R\$ 55,62	R\$ 52,47
B.6	Seguro de Vida	1,00	R\$ 11,94	R\$ 11,19	R\$ 11,93	R\$ 11,93	R\$ 11,93
B.7	Plano de Saúde	1,00	R\$ 53,34	R\$ 50,00	R\$ 53,34	R\$ 53,34	R\$ 53,34
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 402,87</b>	<b>R\$ 435,69</b>	<b>R\$ 435,69</b>	<b>R\$ 432,54</b>
B.9	RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS		1,00%	R\$ 4,03	R\$ 4,36	R\$ 4,36	R\$ 4,33
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 406,90</b>	<b>R\$ 440,05</b>	<b>R\$ 440,05</b>	<b>R\$ 436,87</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.11)</b>			<b>R\$ 3.218,09</b>	<b>R\$ 3.728,55</b>	<b>R\$ 3.802,07</b>	<b>R\$ 3.873,76</b>
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2,50%	S/B.11	R\$ 80,45	R\$ 93,21	R\$ 95,05	R\$ 96,84
D	LUCRO BRUTO	1,00%	S/B.11	R\$ 32,18	R\$ 37,29	R\$ 38,02	R\$ 38,74
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 3.330,72</b>	<b>R\$ 3.859,05</b>	<b>R\$ 3.935,14</b>	<b>R\$ 4.009,34</b>
F	<b>MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 36,26	R\$ 42,01	R\$ 42,84	R\$ 43,65
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 36,26	R\$ 42,01	R\$ 42,84	R\$ 43,65
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 108,79	R\$ 126,04	R\$ 128,53	R\$ 130,95
F.5	PIS	0,65%		R\$ 23,57	R\$ 27,31	R\$ 27,85	R\$ 28,37
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 90,66	R\$ 105,04	R\$ 107,11	R\$ 109,13
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>	<b>8,15%</b>		<b>R\$ 295,54</b>	<b>R\$ 342,42</b>	<b>R\$ 349,17</b>	<b>R\$ 355,76</b>
G	<b>PREÇO MENSAL (E + F.7)</b>			<b>R\$ 3.626,26</b>	<b>R\$ 4.201,47</b>	<b>R\$ 4.284,31</b>	<b>R\$ 4.365,10</b>

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 12:00 HORAS DIURNAS SDF							
ESCALA: SDF							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>							
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos						
A.1.2	Adicional de Risco						
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	1,00	R\$ 1.210,31	R\$ 953,56	R\$ 1.182,57	R\$ 1.196,44	R\$ 1.210,31
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas						
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas						
A.1.6	Hora reduzida Noturna						
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna						
A.1.8	Intervalo Intra jornada						
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada						
A.1.10	Horas Extras feriados						
A.1.11	Horas extras dos Efetivos						
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos						
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 953,56</b>	<b>R\$ 1.182,57</b>	<b>R\$ 1.196,44</b>	<b>R\$ 1.210,31</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		2,00%	R\$ 19,07	R\$ 23,65	R\$ 23,93	R\$ 24,21
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 972,63</b>	<b>R\$ 1.206,22</b>	<b>R\$ 1.220,37</b>	<b>R\$ 1.234,52</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		82,50%	R\$ 802,42	R\$ 995,13	R\$ 1.006,81	R\$ 1.018,48
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 1.775,05</b>	<b>R\$ 2.201,35</b>	<b>R\$ 2.227,18</b>	<b>R\$ 2.253,00</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	1,00	R\$ 33,06	R\$ 31,00	R\$ 33,06	R\$ 33,06	R\$ 33,06
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 172,38	R\$ 161,67	R\$ 172,38	R\$ 172,38	R\$ 172,38
B.3	Reciclagem	1,00	R\$ 17,65	R\$ 16,55	R\$ 17,65	R\$ 17,65	R\$ 17,65
B.4	Vale Refeição	10,00	R\$ 16,50	R\$ 124,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00
B.5	Vale Transporte	20,00	R\$ 2,50	R\$ 24,34	R\$ 28,79	R\$ 28,15	R\$ 27,51
B.6	Seguro de Vida	1,00	R\$ 11,94	R\$ 11,20	R\$ 11,94	R\$ 11,94	R\$ 11,94
B.7	Plano de Saúde	1,00	R\$ 53,34	R\$ 50,00	R\$ 53,34	R\$ 53,34	R\$ 53,34
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 418,76</b>	<b>R\$ 449,16</b>	<b>R\$ 448,52</b>	<b>R\$ 447,88</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		2,00%	R\$ 8,38	R\$ 8,98	R\$ 8,97	R\$ 8,96
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 427,14</b>	<b>R\$ 458,14</b>	<b>R\$ 457,49</b>	<b>R\$ 456,84</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 2.202,19</b>	<b>R\$ 2.659,49</b>	<b>R\$ 2.684,67</b>	<b>R\$ 2.709,84</b>
C	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	12,00%	S/ B.11	R\$ 264,26	R\$ 319,14	R\$ 322,16	R\$ 325,18
D	<b>LUCRO BRUTO</b>	4,09%	S/B.11	R\$ 90,07	R\$ 108,77	R\$ 109,80	R\$ 110,83
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 2.556,52</b>	<b>R\$ 3.087,40</b>	<b>R\$ 3.116,63</b>	<b>R\$ 3.145,85</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 27,83	R\$ 33,61	R\$ 33,93	R\$ 34,25
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 27,83	R\$ 33,61	R\$ 33,93	R\$ 34,25
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 83,50	R\$ 100,84	R\$ 101,80	R\$ 102,75
F.5	PIS	0,65%		R\$ 18,09	R\$ 21,85	R\$ 22,06	R\$ 22,26
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 69,58	R\$ 84,03	R\$ 84,83	R\$ 85,62
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>			<b>R\$ 226,84</b>	<b>R\$ 273,95</b>	<b>R\$ 276,54</b>	<b>R\$ 279,14</b>
G	<b>PREÇO MENSAL ( E + F.7 )</b>			<b>R\$ 2.783,36</b>	<b>R\$ 3.361,35</b>	<b>R\$ 3.393,17</b>	<b>R\$ 3.424,99</b>

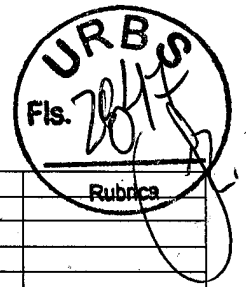


MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 16:00 ÀS 24:00 HS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA							
ESCALA: 5 X 2							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA				CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>						
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	1,00	R\$ 1.215,58	R\$ 1.140,00	R\$ 1.163,00	R\$ 1.189,00	R\$ 1.215,58
A.1.2	Adicional de Risco	1,00	R\$ 364,67	R\$ 180,00	R\$ 348,90	R\$ 356,70	R\$ 364,67
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	0	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	57,15	R\$ 1,44	R\$ 59,44	R\$ 78,30	R\$ 80,58	R\$ 82,30
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	11,43	R\$ 1,44	R\$ 11,89	R\$ 15,66	R\$ 16,12	R\$ 16,46
A.1.6	Hora reduzida Noturna	6,19	R\$ 10,77	R\$ 55,71	R\$ 63,82	R\$ 65,24	R\$ 66,67
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	1,24	R\$ 10,77	R\$ 11,16	R\$ 12,78	R\$ 13,07	R\$ 13,35
A.1.8	Intervalo Intra jornada	22,50	R\$ 10,77	R\$ 174,83	R\$ 231,98	R\$ 237,15	R\$ 242,33
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	4,50	R\$ 10,77	R\$ 34,97	R\$ 46,40	R\$ 47,43	R\$ 48,47
A.1.10	Horas Extras feriados	8,00	R\$ 14,37	R\$ 82,88	R\$ 109,92	R\$ 112,40	R\$ 114,96
A.1.11	Horas extras dos Efetivos						
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos						
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional-noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 1.750,88</b>	<b>R\$ 2.070,76</b>	<b>R\$ 2.117,69</b>	<b>R\$ 2.164,79</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		2,00%	R\$ 35,02	R\$ 41,42	R\$ 42,35	R\$ 43,30
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 1.785,90</b>	<b>R\$ 2.112,18</b>	<b>R\$ 2.160,04</b>	<b>R\$ 2.208,09</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		82,50%	R\$ 1.473,37	R\$ 1.742,55	R\$ 1.782,03	R\$ 1.821,67
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 3.259,27</b>	<b>R\$ 3.854,73</b>	<b>R\$ 3.942,07</b>	<b>R\$ 4.029,76</b>
<b>B</b>	<b>MONTANTE "B" - INSUMOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	1,00	R\$ 33,06	R\$ 31,00	R\$ 33,06	R\$ 33,06	R\$ 33,06
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 203,65	R\$ 190,99	R\$ 203,65	R\$ 203,65	R\$ 203,65
B.3	Reciclagem	1,00	R\$ 14,77	R\$ 13,85	R\$ 14,77	R\$ 14,77	R\$ 14,77
B.4	Vale Refeição	22,00	R\$ 16,50	R\$ 272,80	R\$ 290,40	R\$ 290,40	R\$ 290,40
B.5	Vale Transporte	44,00	R\$ 2,85	R\$ 46,00	R\$ 55,62	R\$ 54,06	R\$ 52,47
B.6	Seguro de Vida	1,00	R\$ 11,94	R\$ 11,20	R\$ 11,94	R\$ 11,94	R\$ 11,94
B.7	Plano de Saúde	1,00	R\$ 53,34	R\$ 50,00	R\$ 53,34	R\$ 53,34	R\$ 53,34
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 615,84</b>	<b>R\$ 662,78</b>	<b>R\$ 661,22</b>	<b>R\$ 659,63</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		2,00%	R\$ 12,32	R\$ 13,26	R\$ 13,22	R\$ 13,19
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 628,16</b>	<b>R\$ 676,04</b>	<b>R\$ 674,44</b>	<b>R\$ 672,82</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 3.887,43</b>	<b>R\$ 4.530,77</b>	<b>R\$ 4.616,51</b>	<b>R\$ 4.702,58</b>
C	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	12,00%	S/B.11	R\$ 466,49	R\$ 543,69	R\$ 553,98	R\$ 564,31
D	<b>LUCRO BRUTO</b>	4,61%	S/B.11	R\$ 179,21	R\$ 208,87	R\$ 212,82	R\$ 216,79
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 4.533,13</b>	<b>R\$ 5.283,33</b>	<b>R\$ 5.383,31</b>	<b>R\$ 5.483,68</b>
<b>F</b>	<b>MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 49,35	R\$ 59,70	R\$ 59,70	R\$ 59,70
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 49,35	R\$ 59,70	R\$ 59,70	R\$ 59,70
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 148,06	R\$ 179,11	R\$ 179,11	R\$ 179,11
F.5	PIS	0,65%		R\$ 32,08	R\$ 38,81	R\$ 38,81	R\$ 38,81
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 123,38	R\$ 149,26	R\$ 149,26	R\$ 149,26
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)</b>	<b>8,15%</b>		<b>R\$ 402,23</b>	<b>R\$ 486,58</b>	<b>R\$ 486,58</b>	<b>R\$ 486,58</b>
G	<b>PREÇO MENSAL (E + F.7)</b>			<b>R\$ 4.935,36</b>	<b>R\$ 5.752,13</b>	<b>R\$ 5.860,98</b>	<b>R\$ 5.970,26</b>

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 19:00 ÀS 07:00 EM TODOS OS DIAS DO MÊS							
ESCALA: 12X36							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>						
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.215,58	R\$ 2.280,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.431,16
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 364,67	R\$ 360,00	R\$ 697,80	R\$ 713,40	R\$ 729,34
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,44	R\$ 285,48	R\$ 376,07	R\$ 387,05	R\$ 395,28
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,44	R\$ 57,10	R\$ 75,21	R\$ 77,41	R\$ 79,06
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 10,77	R\$ 236,99	R\$ 314,46	R\$ 321,47	R\$ 328,49
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 10,77	R\$ 47,40	R\$ 62,89	R\$ 64,29	R\$ 65,70
A.1.10	Horas Extras feriadados	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 3.266,97</b>	<b>R\$ 3.852,43</b>	<b>R\$ 3.941,62</b>	<b>R\$ 4.029,03</b>
A.2	RESERVA TÉCNICA		2,00%	R\$ 65,34	R\$ 77,05	R\$ 78,83	R\$ 80,58
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 3.332,31</b>	<b>R\$ 3.929,48</b>	<b>R\$ 4.020,45</b>	<b>R\$ 4.109,61</b>
A.4	ENCARGOS SOCIAIS		82,50%	R\$ 2.749,16	R\$ 3.241,82	R\$ 3.316,87	R\$ 3.390,43
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 6.081,47</b>	<b>R\$ 7.171,30</b>	<b>R\$ 7.337,32</b>	<b>R\$ 7.500,04</b>
<b>B</b>	<b>MONTANTE "B" - INSUMOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	2,00	R\$ 33,06	R\$ 62,00	R\$ 66,12	R\$ 66,12	R\$ 66,12
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 209,31	R\$ 196,31	R\$ 209,31	R\$ 209,31	R\$ 209,31
B.3	Reciclagem	2,00	R\$ 14,77	R\$ 27,70	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54
B.4	Vale Refeição	30,50	R\$ 16,50	R\$ 378,20	R\$ 402,60	R\$ 402,60	R\$ 402,60
B.5	Vale Transportê	61,00	R\$ 2,85	R\$ 21,80	R\$ 34,29	R\$ 31,17	R\$ 27,98
B.6	Seguro de Vida	2,00	R\$ 11,94	R\$ 22,39	R\$ 23,87	R\$ 23,87	R\$ 23,87
B.7	Plano de Saúde	2,00	R\$ 53,34	R\$ 100,00	R\$ 106,68	R\$ 106,68	R\$ 106,68
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 808,40</b>	<b>R\$ 872,41</b>	<b>R\$ 869,29</b>	<b>R\$ 866,10</b>
B.9	RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS		2,00%	R\$ 16,17	R\$ 17,45	R\$ 17,39	R\$ 17,32
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" ( B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 824,57</b>	<b>R\$ 889,86</b>	<b>R\$ 886,68</b>	<b>R\$ 883,42</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.11)</b>			<b>R\$ 6.906,04</b>	<b>R\$ 8.061,16</b>	<b>R\$ 8.224,00</b>	<b>R\$ 8.383,46</b>
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%	S/ B.11	R\$ 690,60	R\$ 806,12	R\$ 822,40	R\$ 838,35
D	LUCRO BRUTO	3,00%	S/B.11	R\$ 207,18	R\$ 241,83	R\$ 246,72	R\$ 251,50
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 7.803,82</b>	<b>R\$ 9.109,11</b>	<b>R\$ 9.293,12</b>	<b>R\$ 9.473,31</b>
<b>F</b>	<b>MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 84,96	R\$ 99,17	R\$ 101,18	R\$ 103,14
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 84,96	R\$ 99,17	R\$ 101,18	R\$ 103,14
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 254,89	R\$ 297,52	R\$ 303,53	R\$ 309,42
F.5	PIS	0,65%		R\$ 55,23	R\$ 64,46	R\$ 65,77	R\$ 67,04
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 212,41	R\$ 247,93	R\$ 252,94	R\$ 257,85
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>	<b>8,15%</b>		<b>R\$ 692,45</b>	<b>R\$ 808,27</b>	<b>R\$ 824,59</b>	<b>R\$ 840,58</b>
<b>G</b>	<b>PREÇO MENSAL ( E + F.7 )</b>			<b>R\$ 8.496,27</b>	<b>R\$ 9.917,38</b>	<b>R\$ 10.117,71</b>	<b>R\$ 10.313,89</b>

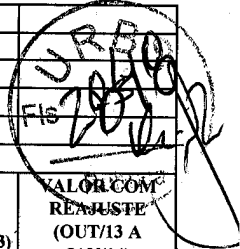
FIS

*[Handwritten signature]*



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 19:00 ÀS 07:00 DE SEGUNDA A SEXTA E 24 HS SDF							
ESCALA: 12X36 E SDF							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA				CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>							
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.215,58	R\$ 2.280,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.431,16
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 364,67	R\$ 360,00	R\$ 697,80	R\$ 713,40	R\$ 729,34
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	1,00	R\$ 1.235,80	R\$ 953,56	R\$ 1.182,57	R\$ 1.209,18	R\$ 1.235,80
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,44	R\$ 285,48	R\$ 376,07	R\$ 387,05	R\$ 395,28
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,44	R\$ 57,10	R\$ 75,21	R\$ 77,41	R\$ 79,06
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 10,77	R\$ 236,99	R\$ 314,46	R\$ 321,47	R\$ 328,49
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 10,77	R\$ 47,40	R\$ 62,89	R\$ 64,29	R\$ 65,70
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	-	-	R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 4.220,53</b>	<b>R\$ 5.035,00</b>	<b>R\$ 5.150,80</b>	<b>R\$ 5.264,83</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		<b>2,00%</b>	R\$ 84,41	R\$ 100,70	R\$ 103,02	R\$ 105,30
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO ( A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 4.304,94</b>	<b>R\$ 5.135,70</b>	<b>R\$ 5.253,82</b>	<b>R\$ 5.370,13</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>82,50%</b>	R\$ 3.551,58	R\$ 4.236,95	R\$ 4.334,40
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 7.856,52</b>	<b>R\$ 9.372,65</b>	<b>R\$ 9.588,22</b>	<b>R\$ 9.800,49</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	3,00	R\$ 33,06	R\$ 93,00	R\$ 99,18	R\$ 99,18	R\$ 99,18
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 214,79	R\$ 201,45	R\$ 214,79	R\$ 214,79	R\$ 214,79
B.3	Reciclagem	3,00	R\$ 14,77	R\$ 41,55	R\$ 44,31	R\$ 44,31	R\$ 44,31
B.4	Vale Refeição	40,50	R\$ 16,50	R\$ 502,20	R\$ 534,60	R\$ 534,60	R\$ 534,60
B.5	Vale Transporte	81,00	R\$ 2,85	R\$ 46,14	R\$ 63,08	R\$ 59,32	R\$ 55,49
B.6	Seguro de Vida	3,00	R\$ 11,94	R\$ 33,59	R\$ 35,81	R\$ 35,81	R\$ 35,81
B.7	Planô de Saúde	3,00	R\$ 53,34	R\$ 150,00	R\$ 160,02	R\$ 160,02	R\$ 160,02
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 1.067,93</b>	<b>R\$ 1.151,79</b>	<b>R\$ 1.148,03</b>	<b>R\$ 1.144,20</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		<b>2,00%</b>	R\$ 21,36	R\$ 23,04	R\$ 22,96	R\$ 22,88
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" ( B.9+B.10)</b>			<b>R\$ 1.089,29</b>	<b>R\$ 1.174,83</b>	<b>R\$ 1.170,99</b>	<b>R\$ 1.167,08</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.11)</b>			<b>R\$ 8.945,81</b>	<b>R\$ 10.547,48</b>	<b>R\$ 10.759,21</b>	<b>R\$ 10.967,57</b>
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%	S/ B.11	R\$ 894,58	R\$ 1.054,75	R\$ 1.075,92	R\$ 1.096,76
D	LUCRO BRUTO	3,00%	S/B.11	R\$ 268,37	R\$ 316,42	R\$ 322,78	R\$ 329,03
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 10.108,76</b>	<b>R\$ 11.918,65</b>	<b>R\$ 12.157,91</b>	<b>R\$ 12.393,36</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 110,06	R\$ 129,7621	R\$ 132,37	R\$ 134,93
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ 0	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 110,06	R\$ 129,7621	R\$ 132,37	R\$ 134,93
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 330,17	R\$ 389,2863	R\$ 397,10	R\$ 404,79
F.5	PIS	0,65%		R\$ 71,54	R\$ 84,345365	R\$ 86,04	R\$ 87,70
F.6	ISS (alíquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 275,14	R\$ 324,40525	R\$ 330,92	R\$ 337,33
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>			<b>R\$ 896,97</b>	<b>R\$ 1057,561115</b>	<b>R\$ 1.078,79</b>	<b>R\$ 1.099,68</b>
G	<b>PREÇO MENSAL ( E + F.7 )</b>			<b>R\$ 11.005,73</b>	<b>R\$ 12.976,21</b>	<b>R\$ 13.236,70</b>	<b>R\$ 13.493,04</b>

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 19:00 ÀS 07:00 DE SEGUNDA A SEXTA E 24 HS SDF							
ESCALA: 12X36 E SDF							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>							
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.215,58	R\$ 2.280,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.431,16
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 364,67	R\$ 360,00	R\$ 697,80	R\$ 713,40	R\$ 729,34
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	1,00	R\$ 1.235,80	R\$ 953,56	R\$ 1.182,57	R\$ 1.209,18	R\$ 1.235,80
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,44	R\$ 285,48	R\$ 376,07	R\$ 387,05	R\$ 395,28
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,44	R\$ 57,10	R\$ 75,21	R\$ 77,41	R\$ 79,06
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 10,77	R\$ 236,99	R\$ 314,46	R\$ 321,47	R\$ 328,49
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 10,77	R\$ 47,40	R\$ 62,89	R\$ 64,29	R\$ 65,70
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 4.220,53</b>	<b>R\$ 5.035,00</b>	<b>R\$ 5.150,80</b>	<b>R\$ 5.264,83</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		2,00%	R\$ 84,41	R\$ 100,70	R\$ 103,02	R\$ 105,30
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 4.304,94</b>	<b>R\$ 5.135,70</b>	<b>R\$ 5.253,82</b>	<b>R\$ 5.370,13</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		82,50%	R\$ 3.551,58	R\$ 4.236,95	R\$ 4.334,40	R\$ 4.430,36
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 7.856,52</b>	<b>R\$ 9.372,65</b>	<b>R\$ 9.588,22</b>	<b>R\$ 9.800,49</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	3,00	R\$ 33,06	R\$ 93,00	R\$ 99,18	R\$ 99,18	R\$ 99,18
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 163,58	R\$ 153,42	R\$ 163,58	R\$ 163,58	R\$ 163,58
B.3	Reciclagem	3,00	R\$ 14,77	R\$ 41,55	R\$ 44,31	R\$ 44,31	R\$ 44,31
B.4	Vale Refeição	40,50	R\$ 16,50	R\$ 502,20	R\$ 534,60	R\$ 534,60	R\$ 534,60
B.5	Vale Transporte	81,00	R\$ 2,85	R\$ 46,14	R\$ 63,08	R\$ 59,32	R\$ 55,49
B.6	Seguro de Vida	3,00	R\$ 11,94	R\$ 33,60	R\$ 35,82	R\$ 35,82	R\$ 35,82
B.7	Plano de Saúde	3,00	R\$ 53,34	R\$ 150,00	R\$ 160,02	R\$ 160,02	R\$ 160,02
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 1.019,91</b>	<b>R\$ 1.100,59</b>	<b>R\$ 1.096,83</b>	<b>R\$ 1.093,00</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		2,00%	R\$ 20,40	R\$ 22,01	R\$ 21,94	R\$ 21,86
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 1.040,31</b>	<b>R\$ 1.122,60</b>	<b>R\$ 1.118,77</b>	<b>R\$ 1.114,86</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 8.896,83</b>	<b>R\$ 10.495,25</b>	<b>R\$ 10.706,99</b>	<b>R\$ 10.915,35</b>
C	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	10,00%	S/ B.11	R\$ 889,68	R\$ 1.049,53	R\$ 1.070,70	R\$ 1.091,54
D	<b>LUCRO BRUTO</b>	3,00%	S/B.11	R\$ 266,90	R\$ 314,86	R\$ 321,21	R\$ 327,46
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 10.053,41</b>	<b>R\$ 11.859,64</b>	<b>R\$ 12.098,90</b>	<b>R\$ 12.334,35</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 109,45	R\$ 129,12	R\$ 131,72	R\$ 134,29
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 109,45	R\$ 129,12	R\$ 131,72	R\$ 134,29
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 328,36	R\$ 387,36	R\$ 395,17	R\$ 402,86
F.5	PIS	0,65%		R\$ 71,15	R\$ 83,93	R\$ 85,62	R\$ 87,29
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 273,64	R\$ 322,80	R\$ 329,31	R\$ 335,72
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>	8,15%		<b>R\$ 892,06</b>	<b>R\$ 1.052,33</b>	<b>R\$ 1.073,56</b>	<b>R\$ 1.094,45</b>
G	<b>PREÇO MENSAL (E + F.7)</b>			<b>R\$ 10.945,47</b>	<b>R\$ 12.911,97</b>	<b>R\$ 13.172,46</b>	<b>R\$ 13.428,80</b>


  
 JRAO
   
 FIS
   
 2013



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 21:00 ÀS 09:00 DE SEGUNDA A SÁBADO E DAS 14:00 ÀS 09:00 DOM							
ESCALA: 12X36 E FOLGUISTA							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA				CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>						
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.215,58	R\$ 2.280,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.431,16
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 364,67	R\$ 360,00	R\$ 697,80	R\$ 713,40	R\$ 729,34
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	335,50	R\$ 1,44	R\$ 348,92	R\$ 459,64	R\$ 473,06	R\$ 483,12
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	67,10	R\$ 1,44	R\$ 69,78	R\$ 91,93	R\$ 94,61	R\$ 96,62
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 10,77	R\$ 236,99	R\$ 314,46	R\$ 321,47	R\$ 328,49
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 10,77	R\$ 47,40	R\$ 62,89	R\$ 64,29	R\$ 65,70
A.1.10	Horas Extras feriado	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais	36,67	R\$ 7,18	R\$ 220,02	R\$ 251,92	R\$ 257,79	R\$ 263,29
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais	7,33	R\$ 7,18	R\$ 43,98	R\$ 50,36	R\$ 51,53	R\$ 52,63
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR			R\$ -			R\$ -
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR			R\$ -			R\$ -
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR	5,20	R\$ 10,77	R\$ 40,40	R\$ 53,61	R\$ 54,81	R\$ 56,00
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR	0,00	R\$ 10,77	R\$ -			R\$ -
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado	0,00	R\$ 5,53	R\$ -			R\$ -
<b>A.1.20</b>	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 3.647,49</b>	<b>R\$ 4.308,61</b>	<b>R\$ 4.408,96</b>	<b>R\$ 4.506,35</b>
<b>A.2</b>	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 72,95</b>	<b>R\$ 86,17</b>	<b>R\$ 88,18</b>	<b>R\$ 90,13</b>
<b>A.3</b>	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 3.720,44</b>	<b>R\$ 4.394,78</b>	<b>R\$ 4.497,14</b>	<b>R\$ 4.596,48</b>
<b>A.4</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>82,50%</b>	<b>R\$ 3.069,36</b>	<b>R\$ 3.625,69</b>	<b>R\$ 3.710,14</b>	<b>R\$ 3.792,10</b>
<b>A.5</b>	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 6.789,80</b>	<b>R\$ 8.020,47</b>	<b>R\$ 8.207,28</b>	<b>R\$ 8.388,58</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	2,17	R\$ 31,19	R\$ 63,47	R\$ 67,68	R\$ 67,68	R\$ 67,68
B.2	Accessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 214,79	R\$ 201,45	R\$ 214,79	R\$ 214,79	R\$ 214,79
B.3	Reciclagem	2,17	R\$ 16,66	R\$ 33,90	R\$ 36,15	R\$ 36,15	R\$ 36,15
B.4	Vale Refeição	35,50	R\$ 16,50	R\$ 440,20	R\$ 468,60	R\$ 468,60	R\$ 468,60
B.5	Vale Transporte	71,00	R\$ 2,85	R\$ 34,60	R\$ 47,67	R\$ 44,20	R\$ 40,68
B.6	Seguro de Vida	2,17	R\$ 11,94	R\$ 24,30	R\$ 25,91	R\$ 25,91	R\$ 25,91
B.7	Plano de Saúde	2,17	R\$ 53,34	R\$ 108,50	R\$ 115,75	R\$ 115,75	R\$ 115,75
<b>B.8</b>	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 906,42</b>	<b>R\$ 976,55</b>	<b>R\$ 973,08</b>	<b>R\$ 969,56</b>
<b>B.9</b>	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 18,13</b>	<b>R\$ 19,53</b>	<b>R\$ 19,46</b>	<b>R\$ 19,39</b>
<b>B.10</b>	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 924,55</b>	<b>R\$ 996,08</b>	<b>R\$ 992,54</b>	<b>R\$ 988,95</b>
<b>B.11</b>	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 7.714,35</b>	<b>R\$ 9.016,55</b>	<b>R\$ 9.199,82</b>	<b>R\$ 9.377,53</b>
<b>C</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10,00%</b>	<b>S/ B.11</b>	<b>R\$ 771,44</b>	<b>R\$ 901,66</b>	<b>R\$ 919,98</b>	<b>R\$ 937,75</b>
<b>D</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3,00%</b>	<b>S/B.11</b>	<b>R\$ 231,43</b>	<b>R\$ 270,50</b>	<b>R\$ 275,99</b>	<b>R\$ 281,33</b>
<b>E</b>	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 8.717,22</b>	<b>R\$ 10.188,71</b>	<b>R\$ 10.395,79</b>	<b>R\$ 10.596,61</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 94,91	R\$ 110,93	R\$ 113,18	R\$ 115,37
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 94,91	R\$ 110,93	R\$ 113,18	R\$ 115,37
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 284,72	R\$ 332,78	R\$ 339,55	R\$ 346,11
F.5	PIS	0,65%		R\$ 61,69	R\$ 72,10	R\$ 73,57	R\$ 74,99
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 237,27	R\$ 277,32	R\$ 282,96	R\$ 288,42
<b>F.7</b>	<b>TOTAL MONTANTE "F"(Soma F.1 a F.6)</b>	<b>8,15%</b>		<b>R\$ 773,49</b>	<b>R\$ 904,06</b>	<b>R\$ 922,44</b>	<b>R\$ 940,25</b>
<b>G</b>	<b>PREÇO MENSAL (E + F.7)</b>			<b>R\$ 9.490,71</b>	<b>R\$ 11.092,77</b>	<b>R\$ 11.318,23</b>	<b>R\$ 11.536,86</b>

JR B 10  
2014  
FIS 2014  
2014



# DEMONSTRATIVO E PLANILHA DE CUSTOS REAJUSTE 2013

## SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO



VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTO - HORÁRIO	FREQÜÊNCIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM REAJUSTE FEV/13 A MAI/13	DIFERENÇA %	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM REAJUSTE JUN/13 A SET/13	DIFERENÇA %	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM REAJUSTE OUT/13 A JAN/14	DIFERENÇA %
00h às 24h	Todos Dias do Mês	2	R\$ 15.949,08	R\$ 31.898,16	R\$ 18.525,24	R\$ 37.050,48	16,15%	R\$ 18.895,79	R\$ 37.791,58	18,48%	R\$ 19.265,44	R\$ 38.530,88	20,73%
19h às 07h	Segunda a Sexta - Sáb/dom/feriado 24hs	1	R\$ 10.945,47	R\$ 10.945,47	R\$ 12.911,97	R\$ 13.172,46	17,97%	R\$ 13.172,46	R\$ 13.172,46	20,35%	R\$ 13.428,80	R\$ 13.428,80	22,69%
19h às 07h	Todos Dias do Mês	1	R\$ 8.496,27	R\$ 8.496,27	R\$ 9.917,38	R\$ 9.917,38	16,73%	R\$ 10.117,71	R\$ 10.117,71	19,08%	R\$ 10.313,89	R\$ 10.313,89	21,39%
TOTAL FUC			R\$ 8.496,27	R\$ 8.496,27	R\$ 9.917,38	R\$ 9.917,38	16,63%	R\$ 10.117,71	R\$ 10.117,71	19,98%	R\$ 10.313,89	R\$ 10.313,89	21,39%

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

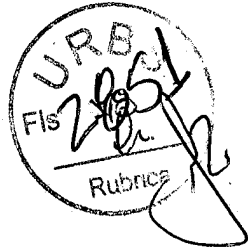
LOCAL	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL COM REAJUSTE	DIFERENÇA %
Diretran-URBS	Alarme Monitorado	R\$ 2.336,03	R\$ 2.490,91	6,63%
Diretran-Benjamin	Alarme Monitorado	R\$ 487,64	R\$ 519,97	6,63%
Depósito 1701	Alarme Monitorado	R\$ 543,87	R\$ 579,83	6,62%
Estação Rodoferrviária	Alarme Monitorado	R\$ 630,16	R\$ 671,94	6,65%
Área de Gestão de Pessoas	Alarme Monitorado	R\$ 393,85	R\$ 419,96	6,63%
Sede da URBS-Diretran I	CFTV	R\$ 1.679,78	R\$ 1.791,15	6,63%
Sede da URBS-Diretran II	CFTV	R\$ 1.156,93	R\$ 1.233,63	6,63%
TOTAL		R\$ 7.228,26	R\$ 7.707,49	6,63%

RESUMO SETRAN:

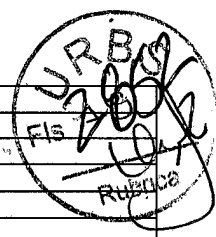
	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL COM REAJUSTE JUN/13 A SET/13		VALOR TOTAL COM REAJUSTE OUT/13 A JAN/14	
	VALOR MENSAL	DIFERENÇA %	VALOR TOTAL COM REAJUSTE JUN/13 A SET/13	DIFERENÇA %	VALOR TOTAL COM REAJUSTE OUT/13 A JAN/14	DIFERENÇA %
Vigilância Ostensiva:	R\$ 51.339,90	16,63%	R\$ 61.081,75	18,98%	R\$ 62.273,57	21,30%
Vigilância Eletrônica:	R\$ 7.228,26	6,63%	R\$ 7.707,49	6,63%	R\$ 7.707,49	6,63%
Total	R\$ 58.568,16	15,40%	R\$ 68.789,24	17,45%	R\$ 69.981,06	19,49%

RESUMO GERAL:

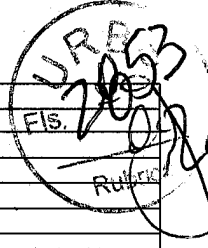
	VALOR MENSAL		VALOR TOTAL COM REAJUSTE JUN/13 A SET/13		VALOR TOTAL COM REAJUSTE OUT/13 A JAN/14	
	VALOR MENSAL	DIFERENÇA %	VALOR TOTAL COM REAJUSTE JUN/13 A SET/13	DIFERENÇA %	VALOR TOTAL COM REAJUSTE OUT/13 A JAN/14	DIFERENÇA %
Vigilância Ostensiva:	R\$ 232.212,86	16,73%	R\$ 276.445,91	19,05%	R\$ 281.784,60	21,35%
Vigilância Eletrônica:	R\$ 16.567,49	6,63%	R\$ 17.665,90	6,63%	R\$ 17.665,90	6,63%
Total	R\$ 248.780,35	16,05%	R\$ 294.111,81	18,22%	R\$ 299.450,50	20,37%



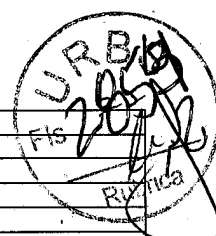
Setran



METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A							
TIPO DE POSTO : 24 HORAS EM TODOS OS DIAS DO MÊS							
ESCALA: 12 X 36 HORAS							
OBS: PREÇO UNITÁRIO							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>						
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	4,00	R\$ 1.215,58	R\$ 4.560,00	R\$ 4.652,00	R\$ 4.756,00	R\$ 4.862,32
A.1.2	Adicional de Risco	4,00	R\$ 364,67	R\$ 720,00	R\$ 1.395,60	R\$ 1.426,80	R\$ 1.458,68
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,44	R\$ 285,48	R\$ 376,07	R\$ 387,05	R\$ 395,28
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,44	R\$ 57,10	R\$ 75,21	R\$ 77,41	R\$ 79,06
A.1.6	Hora reduzida Noturna		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna						
A.1.8	Intervalo Intra jornada	61,00	R\$ 10,77	R\$ 473,97	R\$ 628,91	R\$ 642,94	R\$ 656,97
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	12,20	R\$ 10,77	R\$ 94,79	R\$ 125,78	R\$ 128,59	R\$ 131,39
A.1.10	Horas Extras feriados		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos		R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 6.191,34</b>	<b>R\$ 7.253,57</b>	<b>R\$ 7.418,79</b>	<b>R\$ 7.583,70</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		<b>2,00%</b>	R\$ 123,83	R\$ 145,07	R\$ 148,38	R\$ 151,67
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 6.315,17</b>	<b>R\$ 7.398,64</b>	<b>R\$ 7.567,17</b>	<b>R\$ 7.735,37</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>82,50%</b>	R\$ 5.210,02	R\$ 6.103,88	R\$ 6.242,92	R\$ 6.381,68
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 11.525,19</b>	<b>R\$ 13.502,52</b>	<b>R\$ 13.810,09</b>	<b>R\$ 14.117,05</b>
<b>B</b>	<b>MONTANTE "B" - INSUMOS</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	4,00	R\$ 33,06	R\$ 124,00	R\$ 132,24	R\$ 132,24	R\$ 132,24
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 198,66	R\$ 186,32	R\$ 198,66	R\$ 198,66	R\$ 198,66
B.3	Reciclagem	4,00	R\$ 14,77	R\$ 55,40	R\$ 59,08	R\$ 59,08	R\$ 59,08
B.4	Vale Refeição	61,00	R\$ 16,50	R\$ 756,40	R\$ 805,20	R\$ 805,20	R\$ 805,20
B.5	Vale Transporte	122,00	R\$ 2,85	R\$ 43,60	R\$ 68,58	R\$ 62,34	R\$ 55,96
B.6	Seguro de Vida	4,00	R\$ 11,94	R\$ 44,80	R\$ 47,76	R\$ 47,76	R\$ 47,76
B.7	Plano de Saúde	4,00	R\$ 53,34	R\$ 200,00	R\$ 213,36	R\$ 213,36	R\$ 213,36
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 1.410,52</b>	<b>R\$ 1.524,88</b>	<b>R\$ 1.518,64</b>	<b>R\$ 1.512,26</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		<b>2,00%</b>	R\$ 28,21	R\$ 30,50	R\$ 30,37	R\$ 30,25
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" ( B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 1.438,73</b>	<b>R\$ 1.555,38</b>	<b>R\$ 1.549,01</b>	<b>R\$ 1.542,51</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 12.963,92</b>	<b>R\$ 15.057,90</b>	<b>R\$ 15.359,10</b>	<b>R\$ 15.659,56</b>
C	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>10,00%</b>	<b>S/ B.11</b>	R\$ 1.296,39	R\$ 1.505,79	R\$ 1.535,91	R\$ 1.565,96
D	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>3,00%</b>	<b>S/B.11</b>	R\$ 388,92	R\$ 451,74	R\$ 460,77	R\$ 469,79
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 14.649,23</b>	<b>R\$ 17.015,43</b>	<b>R\$ 17.355,78</b>	<b>R\$ 17.695,31</b>
F	<b>MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 159,49	R\$ 185,25	R\$ 188,96	R\$ 192,65
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 159,49	R\$ 185,25	R\$ 188,96	R\$ 192,65
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 478,47	R\$ 555,76	R\$ 566,87	R\$ 577,96
F.5	PIS	0,65%		R\$ 103,67	R\$ 120,41	R\$ 122,82	R\$ 125,23
F.6	ISS (aliquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 398,73	R\$ 463,13	R\$ 472,39	R\$ 481,64
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)</b>	<b>8,15%</b>		<b>R\$ 1.299,85</b>	<b>R\$ 1.509,81</b>	<b>R\$ 1.540,01</b>	<b>R\$ 1.570,13</b>
G	<b>PREÇO MENSAL ( E + F.7)</b>			<b>R\$ 15.949,08</b>	<b>R\$ 18.525,24</b>	<b>R\$ 18.895,79</b>	<b>R\$ 19.265,44</b>



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 19:00 ÀS 07:00 DE SEGUNDA A SEXTA E 24 HS SDF							
ESCALA: 12X36 E SDF							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1 REMUNERAÇÃO</b>							
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.215,58	R\$ 2.280,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.431,16
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 364,67	R\$ 360,00	R\$ 697,80	R\$ 713,40	R\$ 729,34
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	1,00	R\$ 1.235,80	R\$ 953,56	R\$ 1.182,57	R\$ 1.209,18	R\$ 1.235,80
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,44	R\$ 285,48	R\$ 376,07	R\$ 387,05	R\$ 395,28
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,44	R\$ 57,10	R\$ 75,21	R\$ 77,41	R\$ 79,06
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 10,77	R\$ 236,99	R\$ 314,46	R\$ 321,47	R\$ 328,49
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 10,77	R\$ 47,40	R\$ 62,89	R\$ 64,29	R\$ 65,70
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 4.220,53</b>	<b>R\$ 5.035,00</b>	<b>R\$ 5.150,80</b>	<b>R\$ 5.264,83</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		2,00%	R\$ 84,41	R\$ 100,70	R\$ 103,02	R\$ 105,30
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO ( A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 4.304,94</b>	<b>R\$ 5.135,70</b>	<b>R\$ 5.253,82</b>	<b>R\$ 5.370,13</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		82,50%	R\$ 3.551,58	R\$ 4.236,95	R\$ 4.334,40	R\$ 4.430,36
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 7.856,52</b>	<b>R\$ 9.372,65</b>	<b>R\$ 9.588,22</b>	<b>R\$ 9.800,49</b>
<b>B MONTANTE "B" - INSUMOS</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	3,00	R\$ 33,06	R\$ 93,00	R\$ 99,18	R\$ 99,18	R\$ 99,18
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 163,58	R\$ 153,42	R\$ 163,58	R\$ 163,58	R\$ 163,58
B.3	Reciclagem	3,00	R\$ 14,77	R\$ 41,55	R\$ 44,31	R\$ 44,31	R\$ 44,31
B.4	Vale Refeição	40,50	R\$ 16,50	R\$ 502,20	R\$ 534,60	R\$ 534,60	R\$ 534,60
B.5	Vale Transporte	81,00	R\$ 2,85	R\$ 46,14	R\$ 63,08	R\$ 59,32	R\$ 55,49
B.6	Seguro de Vida	3,00	R\$ 11,94	R\$ 33,60	R\$ 35,82	R\$ 35,82	R\$ 35,82
B.7	Plano de Saúde	3,00	R\$ 53,34	R\$ 150,00	R\$ 160,02	R\$ 160,02	R\$ 160,02
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 1.019,91</b>	<b>R\$ 1.100,59</b>	<b>R\$ 1.096,83</b>	<b>R\$ 1.093,00</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		2,00%	R\$ 20,40	R\$ 22,01	R\$ 21,94	R\$ 21,86
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" ( B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 1.040,31</b>	<b>R\$ 1.122,60</b>	<b>R\$ 1.118,77</b>	<b>R\$ 1.114,86</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.10)</b>			<b>R\$ 8.896,83</b>	<b>R\$ 10.495,25</b>	<b>R\$ 10.706,99</b>	<b>R\$ 10.915,35</b>
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%	S/B.11	R\$ 889,68	R\$ 1.049,53	R\$ 1.070,70	R\$ 1.091,54
D	LUCRO BRUTO	3,00%	S/B.11	R\$ 266,90	R\$ 314,86	R\$ 321,21	R\$ 327,46
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 10.053,41</b>	<b>R\$ 11.859,64</b>	<b>R\$ 12.098,90</b>	<b>R\$ 12.334,35</b>
<b>F MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 109,45	R\$ 129,12	R\$ 131,72	R\$ 134,29
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 109,45	R\$ 129,12	R\$ 131,72	R\$ 134,29
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 328,36	R\$ 387,36	R\$ 395,17	R\$ 402,86
F.5	PIS	0,65%		R\$ 71,15	R\$ 83,93	R\$ 85,62	R\$ 87,29
F.6	ISS (alíquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 273,64	R\$ 322,80	R\$ 329,31	R\$ 335,72
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)</b>	8,15%		<b>R\$ 892,06</b>	<b>R\$ 1.052,33</b>	<b>R\$ 1.073,56</b>	<b>R\$ 1.094,45</b>
G	<b>PREÇO MENSAL ( E + F.7)</b>			<b>R\$ 10.945,47</b>	<b>R\$ 12.911,97</b>	<b>R\$ 13.172,46</b>	<b>R\$ 13.428,80</b>

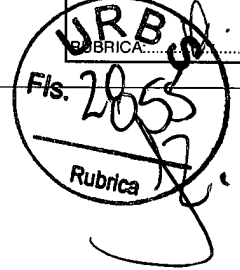


MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA							
TIPO DE POSTO : 19:00 ÀS 07:00 EM TODOS OS DIAS DO MÊS							
ESCALA: 12X36							
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR SEM REAJUSTE (JAN/13)	VALOR COM REAJUSTE (FEV/13 A MAI/13)	VALOR COM REAJUSTE (JUN/13 A SET/13)	VALOR COM REAJUSTE (OUT/13 A JAN/14)
<b>A.1</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>						
A.1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	2,00	R\$ 1.215,58	R\$ 2.280,00	R\$ 2.326,00	R\$ 2.378,00	R\$ 2.431,16
A.1.2	Adicional de Risco	2,00	R\$ 364,67	R\$ 360,00	R\$ 697,80	R\$ 713,40	R\$ 729,34
A.1.3	SDF DIURNO - Remuneração cfe. CCT	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	274,50	R\$ 1,44	R\$ 285,48	R\$ 376,07	R\$ 387,05	R\$ 395,28
A.1.5	DSR Adicional Noturno/quant. em horas	54,90	R\$ 1,44	R\$ 57,10	R\$ 75,21	R\$ 77,41	R\$ 79,06
A.1.6	Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.7	DSR Hora reduzida Noturna	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.8	Intervalo Intra jornada	30,50	R\$ 10,77	R\$ 236,99	R\$ 314,46	R\$ 321,47	R\$ 328,49
A.1.9	DSR Intervalo Intra jornada	6,10	R\$ 10,77	R\$ 47,40	R\$ 62,89	R\$ 64,29	R\$ 65,70
A.1.10	Horas Extras feriados	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.11	Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.12	DSR Horas extras dos Efetivos	0,00	R\$ -	R\$ -			R\$ -
A.1.13	Cobertura de folgas: Horas Normais						
A.1.14	Cobertura de folgas: DSR Horas Normais						
A.1.15	Cobertura de folgas: Adicional noturno + DSR						
A.1.16	Cobertura de folgas: Hora Extra Reduzida Noturna + DSR						
A.1.17	Cobertura de folgas: Intra Jornada + DSR						
A.1.18	Cobertura de folgas: Hora Extra + DSR						
A.1.19	Cobertura de folgas: feriado trabalhado						
A.1.20	<b>SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.19)</b>			<b>R\$ 3.266,97</b>	<b>R\$ 3.852,43</b>	<b>R\$ 3.941,62</b>	<b>R\$ 4.029,03</b>
A.2	<b>RESERVA TÉCNICA</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 65,34</b>	<b>R\$ 77,05</b>	<b>R\$ 78,83</b>	<b>R\$ 80,58</b>
A.3	<b>SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.20+A.2)</b>			<b>R\$ 3.332,31</b>	<b>R\$ 3.929,48</b>	<b>R\$ 4.020,45</b>	<b>R\$ 4.109,61</b>
A.4	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>82,50%</b>	<b>R\$ 2.749,16</b>	<b>R\$ 3.241,82</b>	<b>R\$ 3.316,87</b>	<b>R\$ 3.390,43</b>
A.5	<b>TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)</b>			<b>R\$ 6.081,47</b>	<b>R\$ 7.171,30</b>	<b>R\$ 7.337,32</b>	<b>R\$ 7.500,04</b>
<b>B</b>	<b>MONTANTE "B" - INSUMOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
B.1	Uniformes	2,00	R\$ 33,06	R\$ 62,00	R\$ 66,12	R\$ 66,12	R\$ 66,12
B.2	Acessórios/Equipamentos	1,00	R\$ 209,31	R\$ 196,31	R\$ 209,31	R\$ 209,31	R\$ 209,31
B.3	Reciclagem	2,00	R\$ 14,77	R\$ 27,70	R\$ 29,54	R\$ 29,54	R\$ 29,54
B.4	Vale Refeição	30,50	R\$ 16,50	R\$ 378,20	R\$ 402,60	R\$ 402,60	R\$ 402,60
B.5	Vale Transporte	61,00	R\$ 2,85	R\$ 21,80	R\$ 34,29	R\$ 31,17	R\$ 27,98
B.6	Seguro de Vida	2,00	R\$ 11,94	R\$ 22,39	R\$ 23,87	R\$ 23,87	R\$ 23,87
B.7	Plano de Saúde	2,00	R\$ 53,34	R\$ 100,00	R\$ 106,68	R\$ 106,68	R\$ 106,68
B.8	<b>SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.7)</b>			<b>R\$ 808,40</b>	<b>R\$ 872,41</b>	<b>R\$ 869,29</b>	<b>R\$ 866,10</b>
B.9	<b>RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS</b>		<b>2,00%</b>	<b>R\$ 16,17</b>	<b>R\$ 17,45</b>	<b>R\$ 17,39</b>	<b>R\$ 17,32</b>
B.10	<b>TOTAL MONTANTE "B" (B.8+B.9)</b>			<b>R\$ 824,57</b>	<b>R\$ 889,86</b>	<b>R\$ 886,68</b>	<b>R\$ 883,42</b>
B.11	<b>SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.11)</b>			<b>R\$ 6.906,04</b>	<b>R\$ 8.061,16</b>	<b>R\$ 8.224,00</b>	<b>R\$ 8.383,46</b>
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%	S/ B.11	R\$ 690,60	R\$ 806,12	R\$ 822,40	R\$ 838,35
D	LUCRO BRUTO	3,00%	S/B.11	R\$ 207,18	R\$ 241,83	R\$ 246,72	R\$ 251,50
E	<b>SUBTOTAL DOS CUSTOS</b>			<b>R\$ 7.803,82</b>	<b>R\$ 9.109,11</b>	<b>R\$ 9.293,12</b>	<b>R\$ 9.473,31</b>
<b>F</b>	<b>MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>%</b>		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
F.1	IRRF	1,00%		R\$ 84,96	R\$ 99,17	R\$ 101,18	R\$ 103,14
F.2	CPMF	0,00%		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F.3	CSLL	1,00%		R\$ 84,96	R\$ 99,17	R\$ 101,18	R\$ 103,14
F.4	COFINS	3,00%		R\$ 254,89	R\$ 297,52	R\$ 303,53	R\$ 309,42
F.5	PIS	0,65%		R\$ 55,23	R\$ 64,46	R\$ 65,77	R\$ 67,04
F.6	ISS (alíquota de Curitiba)	2,50%		R\$ 212,41	R\$ 247,93	R\$ 252,94	R\$ 257,85
F.7	<b>TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)</b>	<b>8,15%</b>		<b>R\$ 692,45</b>	<b>R\$ 808,27</b>	<b>R\$ 824,59</b>	<b>R\$ 840,58</b>
<b>G</b>	<b>PREÇO MENSAL ( E + F.7 )</b>			<b>R\$ 8.496,27</b>	<b>R\$ 9.917,38</b>	<b>R\$ 10.117,71</b>	<b>R\$ 10.313,89</b>

**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha nº .....  
URBS  
RUBRICA: .....



**PROTOCOLO Nº 01-037279/2013**

**DE : URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS**

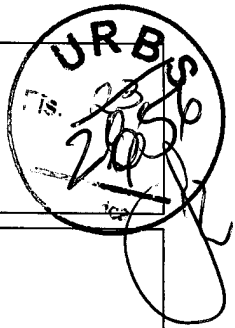
**PARA : URBS / URBSDAF - DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-URBS**

**DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.**

Curitiba , 05 de abril de 2013

JOSÉ BARBOSA DA COSTA FILHO - 83975

URBS / URBSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS



INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

/20

ACL

P/ providências

em 08/04/13

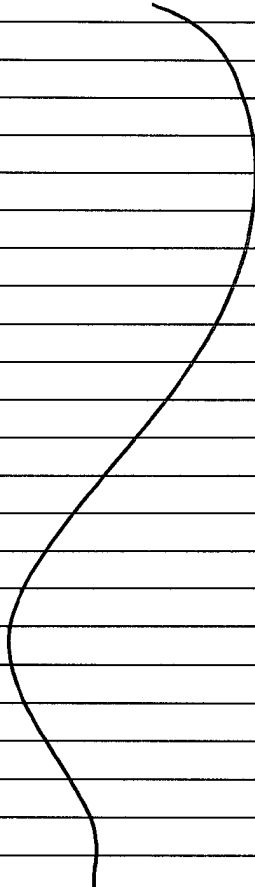
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro

A ARA/USD - FISCAL DO CONTRATO:

PARA MANIFESTAÇÃO.

Cássia Ricardo de Aragão  
Área de Compras e Licitação

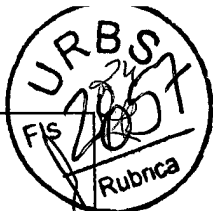
17/04/13







URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



**INFORMAÇÃO**

**Protocolo 01-037279/2013 - CONTRATO 12/2009**

À ACL

Em atenção à solicitação de revisão de valores junto ao Contrato 12/2009 celebrado com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial, há procedência no pleito e deverá ocorrer de acordo com o contido na Cláusula 5º, parágrafo 9º e 10º do referido contrato.

Requer-se assim, seja o expediente encaminhado à Área Financeira, para confirmação dos valores propostos na planilha de custos no tocante à contratante URBS.

E seja o demonstrativo e planilha de custos Setran, enviado à Secretaria Municipal de Trânsito para manifestação.

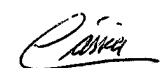
Curitiba, 22 de abril de 2.013

  
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo  
Fiscal do Contrato

  
**Leticia Araújo Leoni Milléo**  
Área Administrativa

À ARF:

CONFORME ACIMA REQUERIDO PELA ARA.

  
Cássia Ricardo de Aragão  
Secretaria de Compras e Licitação

24/04/13



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



## INFORMAÇÃO

À  
ASA/USS

1- Após a conferência dos documentos apresentados na solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, protocolo nº 01-037279/2013 de 05/04/2013 e, de acordo com o disposto nos Parágrafos Nono e Décimo da Cláusula Quinta do contrato nº 012/2009, informamos que os mesmos demonstraram estar corretos.

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

#### CONTRATO VERBA URBS:

**Dotação Orçamentária:** - Recursos Próprios da URBS

#### **Reajuste do Contrato:**

- Vigilância ostensiva de R\$ 180.872,96 para R\$ 211.174,98, de Fev/13 a Mai/13 16,75%;
- Vigilância ostensiva de R\$ 180.872,96 para R\$ 215.364,16, de Jun/13 a Set/13 19,07%;
- Vigilância ostensiva de R\$ 180.872,96 para R\$ 219.511,03, de Out/13 a Jan/14 21,36%,

- Vigilância eletrônica de R\$ 9.339,23 para R\$ 9.958,41, correspondente a 6,63%,

#### **- Valor total do contrato:**

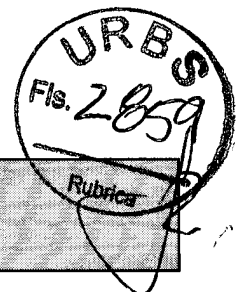
- Verba URBS - de R\$ 190.212,19 para R\$ 221.133,39, de Fev/13 a Mai/13 16,26%;
- Verba URBS - de R\$ 190.212,19 para R\$ 225.322,57, de Jun/13 a Set/13 18,46%;
- Verba URBS - de R\$ 190.212,19 para R\$ 229.469,44, de Out/13 a Jan/14 20,64%,

Curitiba, 12 de Junho de 2013.

**JOSÉ RUBENS DALAZUANA**  
Coordenador da Unidade de Orçamentos

**CELSONO BERNARDO**  
Gestor da Área Financeira

Recebido em  
13/06/13  
Josana  
m.84.101-



**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CLIENTE: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
**DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE RETROATIVO**

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL FATURADO	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	17.028,81
mar/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	34.057,63
abr/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	51.086,44
mai/12	164.610,14	9,88%	180.873,62	16.263,48	67.349,92
jun/12	164.610,14	9,88%	180.873,62	16.263,48	83.613,40
jul/12	161.511,63	9,88%	177.468,98	15.957,35	99.570,75
ago/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	115.068,90
set/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	130.567,05
out/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	146.065,20
nov/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	161.563,35
dez/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	177.061,50
jan/13	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	192.559,65
fev/13	156.863,87	16,75%	201.232,66	44.368,79	236.928,44
mar/13	156.863,87	16,75%	201.232,66	44.368,79	281.297,23
abr/13	162.983,84	16,75%	209.083,66	46.099,82	327.397,05
mai/13	153.307,97	16,75%	196.670,98	43.363,01	370.760,05
jun/13	148.470,08	19,07%	194.249,52	45.779,44	416.539,49

**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL FATURADO	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	497,77
mar/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	995,55
abr/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	1.493,32
mai/12	9.363,84	5,63%	9.891,02	527,18	2.020,51
jun/12	9.363,84	5,63%	9.891,02	527,18	2.547,69
jul/12	7.849,20	5,63%	8.291,11	441,91	2.989,60
ago/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	3.388,87
set/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	3.788,14
out/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	4.187,42
nov/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	4.586,69
dez/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	4.985,96
jan/13	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	5.385,24
fev/13	7.091,88	6,63%	7.987,82	895,94	6.281,17
mar/13	7.091,88	6,63%	7.987,82	895,94	7.177,11
abr/13	7.091,88	6,63%	7.987,82	895,94	8.073,05
mai/13	7.091,88	6,63%	7.987,82	895,94	8.968,98
jun/13	7.091,88	6,63%	7.987,82	895,94	9.864,92

**RESUMO URBS:**

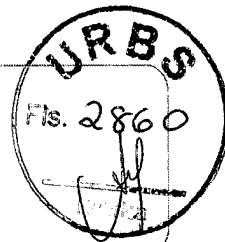
Reajuste Retroativo Vigilância Ostensiva:	416.539,49
Reajuste Retroativo Vigilância Eletrônica:	9.864,92
<b>Total Reajuste Retroativo:</b>	<b>426.404,41</b>

José Rubens Dalazuana  
 Unidade de Orçamentos  
 e Projetos

\* Ver cálculos atualizados  
 fl. 2875  
 José Rubens Dalazuana  
 Unidade de Orçamentos  
 e Projetos



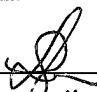
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A



À ACL

Solicito realizar o aditivo em separado de setor, tratando-se apenas da verba URBS, junto ao contrato 12/2009, celebrado com a empresa de vigilância METROPOLITANA

18.06.2013

  
Leticia Araújo Leoni Milléo  
Área Administrativa

INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

/20

A PGU:

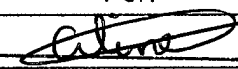
PARA ANÁLISE E PARECER QUANTO À EXCLUSÃO DA SETRAN DA CELEBRAÇÃO DO 11º ADITIVO A SER FIRMADO COM A METROPOLITANA.

CABE SALIENTAR QUE TRATA-SE DE QUESTÕES QUE ENVOLVEM APENAS A VERBA URBS.



Cássia Ricardo de Aragão

19/06/13

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. PROCURADORIA GERAL DA URBS Recebido em:  27 JUN 2013 16:15 Por: 
--

À P.D.A,

para análise e parecer.

27.06.2013

Selton Frey Jr.

Advogado - OAB/PR 36738

Município de Curitiba

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

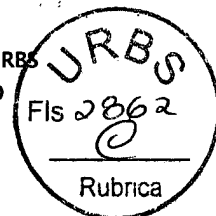
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 – Rodoferrviária – Bloco Central

CEP 80060-090 – Jardim Botânico – Curitiba – Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



PROCURADORIA GERAL DA URBS  
PROCURADORIA DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO



Curitiba, 02 de julho de 2013.

Concorrência n.º 003/2008 – Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva, Monitoramento Eletrônico e Circuito Fechado de TV (CFTV) – Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial S.A.

## INFORMAÇÃO Nº. 016/2013

### À Unidade de Suprimentos – USS

Trata-se de solicitação de parecer por parte da Unidade de Suprimentos – USS acerca da exclusão da Secretaria Municipal de Trânsito – SETRAN do 11º aditivo que tratará de questões referentes apenas a verba URBS.

É a síntese do essencial.

Primeiramente, verifica-se que houve o 10º aditivo contratual, que tratou da separação econômica financeira, dos postos de vigilância do Município de Curitiba e dos postos de vigilância dos postos da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.

Município de Curitiba

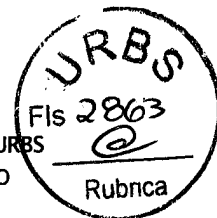
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br




PROCURADORIA GERAL DA URBS  
PROCURADORIA DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO



Esse termo aditivo já foi assinado em 24 de setembro de 2012 (fls. 2589/2594) e publicado em 23/10/2012 (fls. 2597), por tal razão não vemos óbice para que no 11º termo aditivo seja incluído apenas a URBS.

É o que cabia informar.

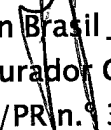
  
Amanda Cristhina Almeida Sava  
Procuradora da PGU/PDA  
OAB/PR n.º 33.001

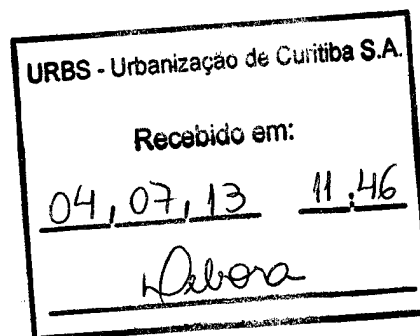
#### DESPACHO/PROCURADORIA GERAL DA URBS

I - Aprovo os termos da Informação  
PGU/016/2013;

II - Encaminhe-se a Unidade Solicitante.

PGU, em 02/07/2013.

  
Solon Brasil Junior  
Procurador Geral da URBS  
OAB/PR n.º 36.738





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 148.867 Série: NSE emitido em 03/06/2013

URBS  
Fls. 2864  
Rubrica

148.867 /  
Data e Hora de Emissão  
03/06/2013 08:31  
Código de Verificação  
2M8MT001

URBS  
Fls. 01  
Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

Pais: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICOS DE MONITORAMENTO CFE CONTRATO NR. 012/2009 - Ref.: 05/2013

I.R. - R\$ 70,92 / COFINS - R\$ 212,76 / CSLL - R\$ 70,92 / PIS - R\$ 46,10 / INSS - R\$ 780,11

V. líquido da Nota Fiscal - R\$ 5.911,07

Vencimento: 17/06/2013

EM CONDIÇÃO DE PAGO

Anderson S. Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo

14/06/13

**CONTAS A PAGAR**  
AUTORIZADO O PAGAMENTO 14,106,117  
CONT. N.º 3200  
Secretaria Financeira

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

7.091,88

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	7.091,88	2,50	177,30	14,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

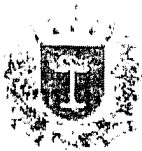
PR

O credito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009  
Não gera direito a credito fiscal de IPI

PR- 527/08

R\$ 161.091,12  
total demais 41,7.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

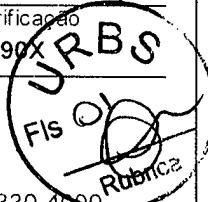
Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 148.869 Série: NSE emitido em 03/06/2013



Numero da Nota	148.869
Data e Hora de Emissão	03/06/2013 00:00
Código de Verificação	A1H0090X



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

CPF / CNPJ: 75.092.593/0001-62

Inscrição Municipal: 61382-0

Endereço: AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 Bairro: REBOUCAS Tel.: (41)3330-4000

País: Brasil

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: faturamento@metropolitana.com.br



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

CPF / CNPJ: 75.076.836/0001-79

IMU: 0004017559

Outro Doc.:

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

Bairro: JD BOTANICO

CEP: 80060-090

Município: CURITIBA

U.F.: PR

Email: anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVICO EXTRA VIGILANCIA DIA 31/05 CFE MVSE-273/2013-TINGUI

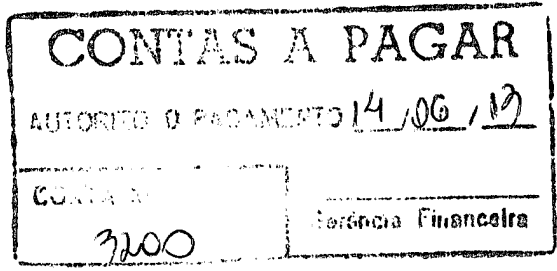
I.R. - R\$ 4,27 / COFINS - R\$ 12,82 / CSLL - R\$ 4,27 / PIS - R\$ 2,78 / INSS - R\$ 47,01

V Liquidado da Nota Fiscal - R\$ 356,17

Vencimento: 17/06/2013

Em condições de pago.

Anderson B. F. Barros  
Unidade de Arrecadação  
14/06/13



VALOR TOTAL DA NOTA - R\$

427,32 /

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	427,32	2,50	10,68	0,85

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009. Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Não gera direito a crédito fiscal de IPI

PR - 12/10/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 149.151 Série: NSE emitido em 07/06/2013

Número da Nota

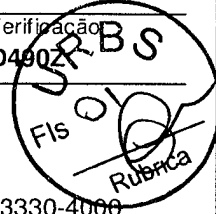
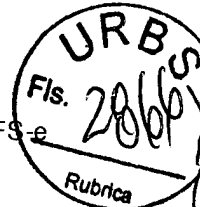
149.151

Data e Hora de Emissão

07/06/2013 00:00

Código de Verificação

LKKD4902



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ

**CPF / CNPJ:** 75.092.593/0001-62

**Inscrição Municipal:** 61382-0

**Endereço:** AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 **Bairro:** REBOUCAS **Tel.:** (41)3330-4000

**País:** Brasil

**Município:** CURITIBA

**U.F.:** PR

**Email:** faturamento@metropolitana.com.br



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A

1.718

**CPF / CNPJ:** 75.076.836/0001-79 **IMU:** 0004017559

**Outro Doc.:**

**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N

**Bairro:** JD BOTANICO

**CEP:** 80060-090

**Município:** CURITIBA

**U.F.:** PR

**Email:** anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVICO EXTRA VIGILANCIA NO DIA 30/05 CFE MVSE-297/2013

I.R. - R\$ 2,64 / COFINS - R\$ 7,92 / CSLL - R\$ 2,64 / PIS - R\$ 1,72 / INSS - R\$ 29,04

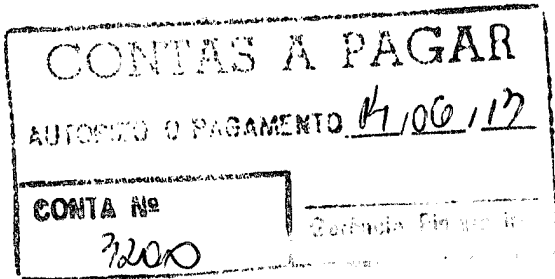
Valor líquido da Nota Fiscal - R\$ 220,04

Vencimento: 17/06/2013

*Em condições de 7912*

Anderson S. Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo

*14/06/13*



**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$**

264,00 /

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	264,00	2,50	6,60	0,53

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba

PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

*PR- 127/08*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Finanças

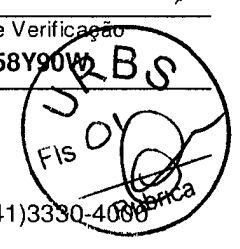
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS No. 149.150 Série: NSE emitido em 07/06/2013

Número da Nota  
149.150

Data e Hora de Emissão  
07/06/2013 14:50

Código de Verificação  
P758Y90W



PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILÂNCIA COM.E IND.S/A - MATRIZ  
**CPF / CNPJ:** 75.092.593/0001-62 **Inscrição Municipal:** 61382-0  
**Endereço:** AV. MAL FLORIANO PEIXOTO 2170 **Bairro:** REBOUCAS **Tel.:** (41)3330-4000  
 País: Brasil  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:** faturamento@metropolitana.com.br

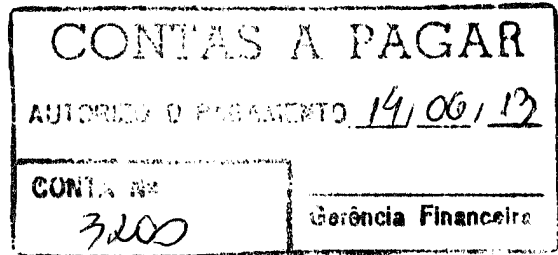


TOMADOR DE SERVIÇOS

**Nome/Razão Social:** URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S/A 1.718  
**CPF / CNPJ:** 75.076.836/0001-79 **IMU:** 0004017559 **Outro Doc.:**  
**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO S/N **Bairro:** JD BOTANICO **CEP:** 80060-090  
**Município:** CURITIBA **U.F.:** PR **Email:** anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS SEG/SEX E 24 SAB/DOM/FER - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA DIURNO SEGUNDA A SEXTA - Ref.: 05/2013
- POSTO VIG UM DIA NA SEMANA - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA NOTURNO TDM - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA 12 HS DIURNAS SAB/DOM/FER - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA 12 HS NOTURNAS TDM - 02 POSTOS - Ref.: 05/2013
- POSTO VIGILANCIA 24 HS TDM - PROPORCIONAL - Ref.: 05/2013



I.R.- R\$ 1.533,09 / COFINS - R\$ 4.599,24 / CSLL - R\$ 1.533,09 / PIS - R\$ 996,52 / INSS - R\$ 16.863,88

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 127.782,15

Vencimento: 17/06/2013

*Em condições de 2970*

Anderson S. Ramos  
Unidade de Apoio Administrativo

14/06/13

PR-527/08

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 153.307,97

Código da Atividade:

N.80.1.1-1/01-00 - Atividades de vigilância e segurança privada

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Calculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	153.307,97	2,50	3.832,70	306,62

OUTRAS INFORMAÇÕES

Município do Local de Execução do(s) Serviço(s): Curitiba PR

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFSé, exceto para os casos previstos no Parag. 5o. do Art. 10 da Lei 73/2009.  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.  
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS, devidamente assistidos pelo Procurador Geral da URBS, Sr. SOLON BRASIL JÚNIOR, OAB n.º 36738/PR, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para o reequilíbrio econômico/financeiro, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2011/2012, protocolada em 02/04/2012, sob nº 01-039604/2012, fls. nº 2218/2244 do processo licitatório;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/037/2012, datada em 10/07/2012, fl. nº 2434;
- a solicitação de alteração de verba, através da CI/ARA/047/2012, datada em 29/08/2012, fl. nº 2439;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/010/2013, datada em 25/02/2013, fl. nº 2812;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/018/2013, datada em 20/03/2013, fl. nº 2813;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/027/2013, datada em 19/04/2013, fl. nº 2814/2817;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2012/2013, protocolada em 05/04/2013, sob nº 01-037279/2013, fls. nº 2832/2854;
- a CI/ARA/070/2012, datada de 29/10/2012, informando os valores desse Contrato, fl. nº 2611;
- a CI/ARA/039/2013, datada de 10/05/2013, informando as pendências desse Contrato, fls. nº 2819/2820;
- a informação da Área de Finanças e Contabilidade, fl. nº 2857;
- o parecer jurídico nº \_\_\_\_/2013;

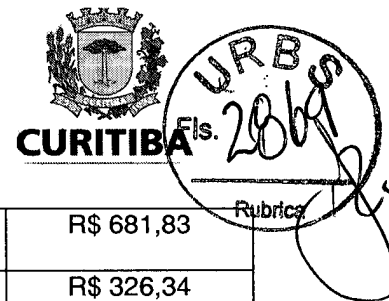
Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUÇÃO CONTRATUAL (RODOFERROVIÁRIA – CI/ARA/037/2012 e 039/2013)**

Em virtude das reformas em andamento na Rodoferroviária de Curitiba, foram suprimidos os locais de trabalho, à **partir do dia 30 de julho de 2012**, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h – Sede da URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS – Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98



Sede URBS	-	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Refeitório/ARA/ACG			
Sede URBS	-	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Cantina/Ambulatório			

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 10.018,23, sendo R\$ 7.746,27 referente a vigilância ostensiva e R\$ 2.271,96 da vigilância eletrônica.  
 O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.091,88, sendo o total da verba URBS de R\$ 163.955,75. *OK para o fl. 26 e 2*

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VERBA (UEM E AGP - CI/ARA/047/2012 e 039/2013)**

Em virtude das reformas em andamento na Rodoferroviária de Curitiba, foram alterados os locais de trabalho, **à partir do dia 01 de setembro de 2012**, conforme abaixo:

O posto de vigilância eletrônica era verba SETRAN/MUNICÍPIO DE CURITIBA: *2939*

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Area de Gestão de Pessoas (AGP) e Unidade de Educação de Trânsito (UEM)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O posto de vigilância eletrônica passou a ser verba URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Área de Comercialização e Gestão de Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 164.328,61.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REDUÇÃO CONTRATUAL (ESTACIONAMENTOS - CI/ARA/010/2013)** *?*

Em virtude da assinatura da Ordem de Serviço nº 013/2012, referente ao Edital de Concorrência nº 001/2012 - SMAD, em que à partir de 00:00 hora do dia 01/03/2013 a empresa Estacionamento E.T.M. Curitiba S.A. assumiu a operação dos estacionamentos da Rodoferroviária e do Centro Comercial Rui Barbosa (Matriz), foram suprimidos os locais de trabalho, **à partir do dia 01 de abril de 2013**, conforme abaixo:

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
07:00 às 24:00h de segunda à sexta-feira e sábado das 07:00 às 19:00 h - Local: Centro Comercial Rui Barbosa.	01	R\$ 8.393,79

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 8.393,79 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 148.470,08 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 155.934,82.

**CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO - (CCO NA RUA XV - CI/ARA/018/2013)** *?*

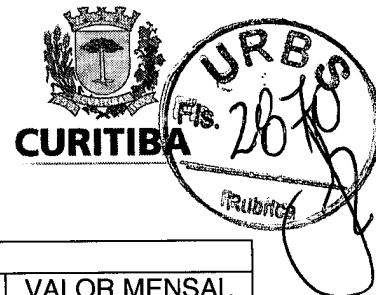
Em virtude do aniversário de Curitiba, foi instalada provisoriamente uma estação tubo com a réplica do CCO - Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 22/03/2013 à 20/04/2013	01	R\$ 14.513,76

Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 14.513,76 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 162.983,84 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 170.448,58.

**CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO DO ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO - (CCO NA RUA XV - CI/ARA/027/2013)**

Em virtude da prorrogação do prazo de permanência da estação tubo com a réplica do CCO - Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:



VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 21/04/2013 à 30/04/2013	01	R\$ 4.837,90

Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 4.837,90 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 153.307,98 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 160.772,72.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA NO TERMO ADITIVO Nº 10

No Termo Aditivo nº 10, na Cláusula Segunda, parágrafos primeiro e segundo, onde se lê mês de setembro leia-se 30 de abril de 2012, (conforme CI/ARA/070/2012).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – 2011/2012 \_ VERBA URBS

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.369,24\_ verificar com Celso e Rubens qual o valor correto, pq esse valor aparece na planilha da fl 2634 e o valor de R\$ 189.385,22 está na ultima planilha entregue por vcs (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,23 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 198.708,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), com um aumento efetivo correspondente a 9,664% (nove, vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento), sobre 01 de fevereiro de 2011.

#### CLÁUSULA OITAVA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – 2012/2013 \_ VERBA URBS

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2012, era de R\$ 189.385,22 ou 189.369,24 (-----), passou em 01 de fevereiro de 2013, para R\$ 201.232,66 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2012, era de R\$ -----), passou em 01 de fevereiro de 2013, para R\$ -----). Em virtude das reduções, acréscimos e alterações expostas acima, em 01 de fevereiro de 2013, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ -----, com um aumento efetivo correspondente a -----% (-----), sobre 01 de fevereiro de 2012.

#### CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS À REALIZAR

Os pagamentos da correção/reequilíbrio financeiro referente aos períodos de 2011/2012 e 2012/2013 prestado com recursos próprios da URBS, conforme demonstrado na planilha anexa (vamos colocar?), serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de julho de 2013.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato - URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

**EXTRATO DO 11º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação  
**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

1201

VSS - Cássia

Segue em anexo a minuta do termo aditivo para encaminhamento à área de Suprimentos e Contabilidade para providências necessárias.

08/07/2013

*Josiana*  
mat. 84101

A ASA:

SEGUE A MINUTA E E-MAIL ENCAMINHADO EM 08/07/13 PARA DELIBERAÇÃO CONJUNTA COM A AFN REFERENTE AOS VALORES SOLICITADO QUE OS VALORES DEFINIDOS, A SEREM REGISTRADOS NO ADITIVO SEJAM ENCAMINHADOS POR ESCRITO, COM VISTO DA ASA E AFN.

*Cássia*

Cássia Ricardo de Aragão 08/07/13  
Unidade de Suprimentos

A AFN

Para anexar o cálculo definitivo do débito junto acentual 12/2009.

Considerar o conteúdo as fls. 2873/2874 que estão com valores diferenciados do cálculo de fls. 2859.

08.07.13

*Leticia Araújo Leoni Milleo*  
Leticia Araújo Leoni Milleo  
Área Administrativa

A

ASA - ANEXO PLANILHA ELABORADA PELO SENHORES ANDERSON SIQUEIRA RAMOS, FISCAL DO CONTRATO E JOSÉ RUBENS DALAZUANA, COORDENADOR DA UOR.

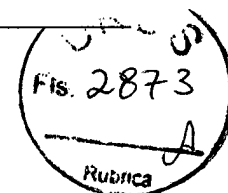
EM 10.07.2013

*Celso Peres*  
Celso Peres  
Área de Finanças e Contabilidade



**Rosana Manosso**

**De:** "Letícia Milleo" <lmilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 8 de julho de 2013 11:57  
**Assunto:** Fw: Fechamento de reajuste e diferenças



----- Original Message -----

**From:** Letícia Milleo  
**To:** CASSIA RICARDO DE ARAGAO ; Anderson Ramos ; jose dalazuana  
**Sent:** Monday, July 08, 2013 11:57 AM  
**Subject:** Fw: Fechamento de reajuste e diferenças

Para ciência nos termos abaixo do aditivo a ser formalizado.  
 Att

Letícia

----- Original Message -----

**From:** Reinaldo Dornelles Junior  
**To:** Anderson Ramos  
**Cc:** Letícia Milleo  
**Sent:** Monday, July 08, 2013 11:38 AM  
**Subject:** RES: Fechamento de reajuste e diferenças



Bom dia, Sr. Anderson.  
 Estaremos de acordo, pode dar sequência no aditivo.  
 Atenciosamente;  
**Reinaldo Dornelles Junior**  
 Coordenador de Contratos  
 Gestão de Contratos  
 Telefone: (41) 3330-4078 Fax: (41) 3332-4663  
[reinaldo@metropolitana.com.br](mailto:reinaldo@metropolitana.com.br)  
[www.metropolitana.com.br](http://www.metropolitana.com.br)



**De:** Anderson Ramos [mailto:anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 5 de julho de 2013 10:06  
**Para:** Reinaldo Dornelles Junior  
**Cc:** Letícia Milleo  
**Assunto:** Re: Fechamento de reajuste e diferenças  
 Bom dia  
 Sr. Reinado

Entendo que este valor será pago à Metropolitana, conforme encontra-se na tabela abaixo e por sua vez a Metropolitana deverá enviar uma carta a Setran com cópia para a Urbs, informando a transferência do posto a partir de 1/9/2012. Desta forma liquidaremos de forma definitiva todas as pedências com a referida empresa. Espero um posicionamento por parte da metropolitana para que possamos formatar o aditivo e posterior pagamento. att.

----- Original Message -----

**From:** Reinaldo Dornelles Junior  
**To:** Anderson Ramos ; [imilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:imilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br) ; RUBENS  
**Sent:** Thursday, July 04, 2013 2:13 PM  
**Subject:** ENC: Fechamento de reajuste e diferenças



Boa tarde, Sr. Anderson.  
 Atualmente estamos cobrando o valor de R\$ 372,86 da SETRAN.  
 Este valor esta no processo de reajuste solicitado para a SETRAN.  
 Reduzi da planilha o valor R\$ 372,86.  
 Atenciosamente;  
**Reinaldo Dornelles Junior**  
 Coordenador de Contratos  
 Gestão de Contratos  
 Telefone: (41) 3330-4078 Fax: (41) 3332-4663  
[reinaldo@metropolitana.com.br](mailto:reinaldo@metropolitana.com.br)  
[www.metropolitana.com.br](http://www.metropolitana.com.br)



**De:** Anderson Ramos [<mailto:anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 2 de julho de 2013 14:30  
**Para:** Reinaldo Dornelles Junior  
**Cc:** Leticia Milleo  
**Assunto:** Fechamento de reajuste e diferenças

Boa Tarde  
 Reinaldo  
 Os valores que o Rubens calculou encontram-se abaixo, aguardo seu retorno com o aceite.,

**RESUMO DO VALOR DEVIDO:**

Reajuste Retroativo Vigilância Ostensiva	416.539,49
Reajuste Retroativo Vigilância Eletrônica	10.205,40
<b>Total Reajuste Retroativo:</b>	<b>426.744,89</b>
Diferença Total Alteração Verba	R\$ 3.728,60
<b>TOTAL DEVIDO</b>	<b>430.473,49</b>

um abraço.



# URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A



**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CLIENTE: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
**DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE RETROATIVO**

## VIGILÂNCIA OSTENSIVA

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL FATURADO	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	17.028,81
mar/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	34.057,63
abr/12	172.356,41	9,88%	189.385,22	17.028,81	51.086,44
mai/12	164.610,14	9,88%	180.873,62	16.263,48	67.349,92
jun/12	164.610,14	9,88%	180.873,62	16.263,48	83.613,40
jul/12	161.511,63	9,88%	177.468,98	15.957,35	99.570,75
ago/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	115.068,90
set/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	130.567,05
out/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	146.065,20
nov/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	161.563,35
dez/12	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	177.061,50
jan/13	156.863,87	9,88%	172.362,02	15.498,15	192.559,65
fev/13	156.863,87	16,75%	201.232,66	44.368,79	236.928,44
mar/13	156.863,87	16,75%	201.232,66	44.368,79	281.297,23
abr/13	162.983,84	16,75%	209.083,66	46.099,82	327.397,05
mai/13	153.307,97	16,75%	196.670,98	43.363,01	370.760,05
jun/13	148.470,08	19,07%	194.249,52	45.779,44	416.539,49


## VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL FATURADO	CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	497,77
mar/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	995,55
abr/12	8.841,45	5,63%	9.339,22	497,77	1.493,32
mai/12	9.363,84	5,63%	9.891,02	527,18	2.020,51
jun/12	9.363,84	5,63%	9.891,02	527,18	2.547,69
jul/12	7.849,20	5,63%	8.291,11	441,91	2.989,60
ago/12	7.091,88	5,63%	7.491,15	399,27	3.388,87
set/12	7.464,74	5,63%	7.885,00	420,26	3.809,14
out/12	7.464,74	5,63%	7.885,00	420,26	4.229,40
nov/12	7.464,74	5,63%	7.885,00	420,26	4.649,67
dez/12	7.464,74	5,63%	7.885,00	420,26	5.069,93
jan/13	7.464,74	5,63%	7.885,00	420,26	5.490,20
fev/13	7.464,74	6,63%	8.407,78	943,04	6.433,24
mar/13	7.464,74	6,63%	8.407,78	943,04	7.376,28
abr/13	7.464,74	6,63%	8.407,78	943,04	8.319,32
mai/13	7.464,74	6,63%	8.407,78	943,04	9.262,36
jun/13	7.464,74	6,63%	8.407,78	943,04	10.205,40

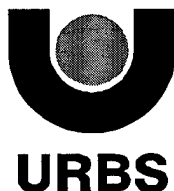
### RESUMO URBS:

Reajuste Retroativo Vigilância Ostensiva:	416.539,49
Reajuste Retroativo Vigilância Eletrônica:	10.205,40
<b>Total Reajuste Retroativo:</b>	<b>426.744,89</b>

Posto cfe CI 47/12 fls 2439 do processo valor R\$ 372,86, desde 01.09.2012 até hoje, mas não foi feito o aditivo.

 José Rubens Dalazuana  
Unidade de Orçamentos  
e Projetos

\*



## À UNIDADE DE SUPRIMENTOS

### CI/UAD/011/2013 – 11.07.2013 - Vigilância

Tendo em vista os contatos mantidos através de e-mails, anexos ao Processo, páginas 2873 e 2874, mais a planilha demonstrativa de reajuste retroativo, página 2875, valores estes aferidos pela Unidade de Orçamento e Projetos.

Entendemos que desta forma as pendências existentes neste Contrato, estarão devidamente quitadas junto a empresa METROPOLITANA.

Informamos ainda, que existe o valor de R\$ 3.728,60, que deverá compor o total desta planilha anexa, identificada sob o nº 2875.

O total acima referente a transferência do Posto da SETRAN para a URBS, totalizando um período de 10 (dez) meses, está retratado na CI nº 47/12, página 2439 deste Processo.

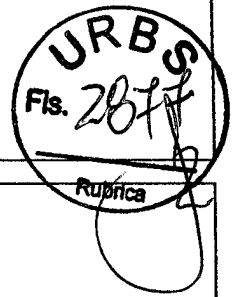
Diante disto, o valor total a ser pago à empresa METROPOLITANA deverá ser de R\$ 430.473,49, assim distribuído:

- reajuste retroativo vigilância ostensiva – R\$ 416.539,49
- reajuste retroativo vigilância eletrônica – R\$ 10.205,40
- total reajuste retroativo – R\$ 426.744,89
- diferença total alteração de verba – R\$ 3.728,60
- total geral: R\$ 430.473,40

Atenciosamente

  
**ANDERSON SIQUEIRA RAMOS**  
*Unidade de Apoio Administrativo*

  
**LETÍCIA ARAÚJO LEONI MILLÉO**  
*Área de Serviços Administrativos*



INFORMAÇÃO

Protocolo Nº 120

A ROSANA MANOSSO:  
PROVIDENCIAR MINUTA DE ADITIVO.

*Cássia*  
Cássia Ricardo de Aragão 12/07/13  
Unidade de Suprimentos

A ISS - Cássia  
Segue minuta, conforme  
solicitado.  
Ass, 12/07/13

Rosana  
matricula nº 84101



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS, devidamente assistidos pelo Procurador Geral da URBS, Sr. SOLON BRASIL JÚNIOR, OAB n.º 36738/PR, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

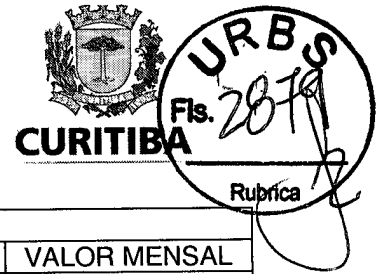
- a permissibilidade legal do aditamento para o reequilíbrio econômico/financeiro, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2011/2012, protocolada em 02/04/2012, sob nº 01-039604/2012, fls. nº 2218/2244 do processo licitatório;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/037/2012, datada em 10/07/2012, fl. nº 2434;
- a solicitação de alteração de verba, através da CI/ARA/047/2012, datada em 29/08/2012, fl. nº 2439;
- a CI/ARA/070/2012, datada de 29/10/2012, informando os valores desse Contrato, fl. nº 2611;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/010/2013, datada em 25/02/2013, fl. nº 2812;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/018/2013, datada em 20/03/2013, fl. nº 2813;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/027/2013, datada em 19/04/2013, fl. nº 2814/2817;
- a CI/ARA/039/2013, datada de 10/05/2013, informando as pendências desse Contrato, fls. nº 2819/2820;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2012/2013, protocolada em 05/04/2013, sob nº 01-037279/2013, fls. nº 2832/2854;
- a informação da Área de Finanças e Contabilidade, fl. nº 2858;
- a informação da PGU/PDA nº 016/2013;
- as manifestações constantes das fls. nº 2872/2875;
- a CI/UAD/011/2013, datada de 11/07/2013, informando os valores;
- o parecer da PGU/PDA nº \_\_\_\_/2013;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUÇÃO CONTRATUAL (RODOFERROVIÁRIA – CI/ARA/037/2012 e 039/2013)**

Em virtude das reformas em andamento na Rodoferroviária de Curitiba, foram suprimidos os locais de trabalho, à partir do dia 30 de julho de 2012, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h – Sede da URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27



VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 10.018,23, sendo R\$ 7.746,27 referente a vigilância ostensiva e R\$ 2.271,96 da vigilância eletrônica.  
 O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.091,88, sendo o total da verba URBS de R\$ 163.955,75.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VERBA (UEM E AGP - CI/ARA/047/2012 e 039/2013)**

Em virtude das reformas em andamento na Rodoferroviária de Curitiba, foram alterados os locais de trabalho, a partir do dia 01 de setembro de 2012, conforme abaixo:

O posto de vigilância eletrônica era verba SETRAN/MUNICÍPIO DE CURITIBA:

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Unidade de Educação de Trânsito (UEM)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O posto de vigilância eletrônica passou a ser verba URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Área de Comercialização e Gestão de Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 164.328,61.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REDUÇÃO CONTRATUAL (ESTACIONAMENTOS - CI/ARA/010/2013)**

Em virtude da assinatura da Ordem de Serviço nº 013/2012, referente ao Edital de Concorrência nº 001/2012 - SMAD, em que a partir de 00:00 hora do dia 01/03/2013 a empresa Estacionamento E.T.M. Curitiba S.A. assumiu a operação dos estacionamentos da Rodoferroviária e do Centro Comercial Rui Barbosa (Matriz), foram suprimidos os locais de trabalho, a partir do dia 01 de abril de 2013, conforme abaixo:

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
07:00 às 24:00h de segunda à sexta-feira e sábado das 07:00 às 19:00 h - Local: Centro Comercial Rui Barbosa.	01	R\$ 8.393,79

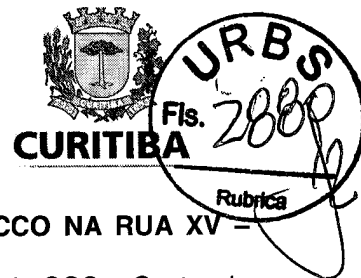
Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 8.393,79 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 148.470,08 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 155.934,82.

**CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO - (CCO NA RUA XV - CI/ARA/018/2013)**

Em virtude do aniversário de Curitiba, foi instalada provisoriamente uma estação tubo com a réplica do CCO - Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 22/03/2013 à 20/04/2013	01	R\$ 14.513,76

Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 14.513,76 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 162.983,84 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 170.448,58.



### CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DO ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO – (CCO NA RUA XV – CI/ARA/027/2013)

Em virtude da prorrogação do prazo de permanência da estação tubo com a réplica do CCO – Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 21/04/2013 à 30/04/2013	01	R\$ 4.837,90

Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 4.837,90 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 153.307,98 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 160.772,72.

### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA NO TERMO ADITIVO Nº 10

No Termo Aditivo nº 10, na Cláusula Segunda, parágrafos primeiro e segundo, onde se lê mês de setembro leia-se 30 de abril de 2012, (conforme CI/ARA/070/2012).

### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS PENDENTES - VERBA URBS

Tendo em vista os contatos mantidos e os documentos acostados ao processo, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser de **R\$ 430.473,49 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, assim distribuídos:

- reajuste retroativo vigilância ostensiva = R\$ 416.539,49 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);
- reajuste retroativo vigilância eletrônica = R\$ 10.205,40 (dez mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos);
- total reajuste retroativo = R\$ 426.744,89 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- diferença total alteração de verba = 3.728,60 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);

### CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos, prestado com recursos próprios da URBS, serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

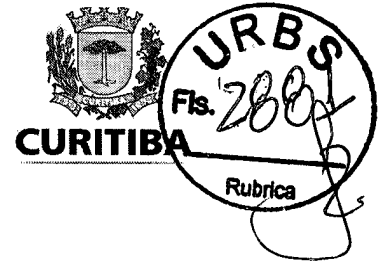
Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, \_\_\_ de julho de 2013.



Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente fiscalizador do contrato - URBS:**

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

120

A ASA:

PARA APROVAÇÃO DA MINUTA.




Cássia Ricardo de Aragão  
Unidade de Suprimentos

15/07/13

A USS

DE ACORDO COM A MINUTA DO FLS. 2878/2881

16.07.13




Letícia Araújo Leoni Milleo  
Área Administrativa

A PGU

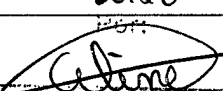
Para análise e parecer referente a  
minuta do 11º ADITIVO

16.07.13




Letícia Araújo Leoni Milleo  
Área de Serviços  
Administrativos

Q P.D.A.

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A. PROCEDIMENTA GERAL DA URBS Em: _____ 16 JUL 2013 16:20 
---

para análise

 16.07.2013  
Solon Brasil Jr.  
Advogado - OAB/PR 36738

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



PROCURADORIA DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO



Concorrência n.º 003/2008 - Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva,  
Monitoramento Eletrônico e Circuito Fechado de TV (CFTV)

## DESPACHO n.º 096/2013

### A ASA/USS

Solicita-se que a cláusula sétima da minuta de fls. 2878/2881 seja adequada nos termos da minuta de fls. 2868/2871, explicando o que se trata de reequilíbrio financeiro e o que se trata de reajuste contratual.

Após retornem-se para análise e parecer.

Curitiba, 17 de julho de 2013.

  
Amanda Cristhina Almeida Sava  
Procuradora PGU/PDA  
OAB/PR 33.001

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



PROCURADORIA DE  
DIREITO ADMINISTRATIVO

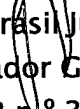


## DESPACHO

I - De acordo com os termos do Despacho  
PGU/096/2013;


II - Encaminhe-se à Área de Serviços Administrativos.

PGU, 17/07/2013.

  
Solon Brasil Júnior  
Procurador Geral da URBS  
OAB/PR n.º 36.738

À ASA:

PARA INFORMAR, CONFORME SOLICITADO  
PELA PGU ÀS FLS. 2883.

  
Cássia Ricardo de Aragão  
Unidade de Suprimentos  
18/07/13

À PGU

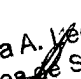
Segue minuta alterada para análise  
19.07.2013

  
Leticia A. Leoni Milleo  
Área de Serviços  
Administrativos

(desconsiderar)

À AFN

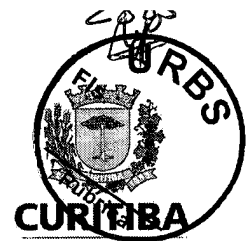
Para apresentação dos cálculos  
conforme fls. 2883 19.07.2013

  
Leticia A. Leoni Milleo  
Área de Serviços  
Administrativos

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## INFORMAÇÃO

À Sra.

**Letícia Araújo Leoni Milléo**

Conforme solicitação, informamos que o reajuste do contrato nº 012/2009, referente a vigilância monitorada e eletrônica, deverá ser de acordo com a variação do INPC/IBGE, conforme previsto no Parágrafo Nono da Cláusula Quinta do referido contrato.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será concedido por força de convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa, determinante da elevação das despesas de salários e encargos, correspondentes ao Grupo de Contas denominado "Montante A", conforme disposto no Parágrafo Décimo da Cláusula Quinta do contrato.

Os cálculos estão demonstrados às fls. 2858 e 2875, com base nos documentos apresentados às fls. 2833/2854.

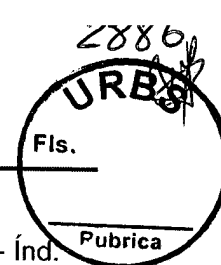
Aproveitamos a oportunidade, para anexar a variação acumulada do INPC dos períodos de 01.02.2011 a 31.01.2012 e de 01.02.2012 a 31.01.2013 que serviram de base dos cálculos das demonstrações constantes as fls. 2858/2859.

Curitiba, 24 de julho de 2013.

**JOSÉ RUBENS DALAZUANA**  
Unidade de Orçamento e Projetos

**CELSO BERNARDO**  
Área de Finanças e Contabilidade

## Atualização de um valor por um índice financeiro



Atualização de R\$100,00 de 01-Fevereiro-2011 e 01-Fevereiro-2012 pelo índice INPC - Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 31-07-2013)

**Valor atualizado: R\$105,63**

### Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 31-07-2013) entre 01-Fevereiro-2011 e 01-Fevereiro-2012

Em percentual: 5,6280%

Em fator de multiplicação: 1,056280

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

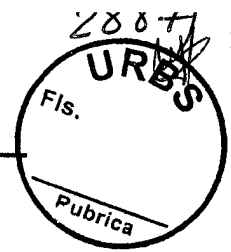
Fevereiro-2011 = 0,54%; Março-2011 = 0,66%; Abril-2011 = 0,72%; Maio-2011 = 0,57%; Junho-2011 = 0,22%; Julho-2011 = 0,00%; Agosto-2011 = 0,42%; Setembro-2011 = 0,45%; Outubro-2011 = 0,32%; Novembro-2011 = 0,57%; Dezembro-2011 = 0,51%; Janeiro-2012 = 0,51%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$100,00 \* 1,056280

Valor atualizado = R\$105,63

  
José Rubens Dalazuana  
Unidade de Orçamentos  
e Projetos



## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$100,00 de 01-Fevereiro-2012 e 01-Fevereiro-2013 pelo índice INPC - Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 31-07-2013)

**Valor atualizado: R\$106,63**

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. nac. de preços ao consumidor (01-04-1979 a 31-07-2013) entre 01-Fevereiro-2012 e 01-Fevereiro-2013

Em percentual: 6,6310%  
Em fator de multiplicação: 1,066310

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:  
Fevereiro-2012 = 0,39%; Março-2012 = 0,18%; Abril-2012 = 0,64%; Maio-2012 = 0,55%; Junho-2012 = 0,26%; Julho-2012 = 0,43%; Agosto-2012 = 0,45%; Setembro-2012 = 0,63%; Outubro-2012 = 0,71%; Novembro-2012 = 0,54%; Dezembro-2012 = 0,74%; Janeiro-2013 = 0,92%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$100,00 \* 1,066310  
Valor atualizado = R\$106,63

  
José Rubens Dalazuana  
Unidade de Orçamentos  
e Projetos

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## Á CONTROLADORIA

Ref – Processo Administrativo de Licitação 127/2008  
Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada  
Contrato 12/2009- Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial.

Solicito análise do contido às fls. 2885/2887 em consonância ao Despacho PGU  
96/2013 (fls. 2883/2884)

Att,

Curitiba, 29 de julho de 2.013

  
**Leticia Araujo Leoni Milléo**  
Área de Serviços Administrativos





URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

2889  
*[Handwritten signature]*

**INFORMAÇÃO**

Conforme solicitado na Folha nº 2888, Concorrência nº 003/2008, Contrato nº 012/2009 com a empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A., segue em anexo a planilha com os cálculos do período de fevereiro/2012 a junho/2013 referentes a Vigilância Ostensiva e Eletrônica. Destacamos que a majoração do Contrato será considerando como reajuste o montante de R\$ 174.545,22 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), como reequilíbrio o montante de R\$ 252.199,67 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), e o valor de R\$ 3.728,60 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) a título de diferença de alteração de verba, totalizando o valor de R\$ 430.473,49 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Outrossim, sugerimos a alteração da cláusula terceira do Termo Aditivo nº 04 do do referido contrato, onde se lê:

*"Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre uma redução efetiva de R\$ 12.167,03 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos), correspondente a 2,9512% (dois virgula nove cinco um dois por cento), sobre o valor original do contrato. Assim sendo, o valor do contrato passa de R\$ 412.272,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos)".*

Leia-se:

*"Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre um aumento efetivo de R\$ 19.220,99 (dezenove mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5,0463% (cinco virgula zero quatro seis três por cento), sobre o valor disposto no Termo Aditivo nº 3 Cláusula Segunda. Assim sendo, o valor do contrato passa de R\$ 380.886,78 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) para R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos)".*

Curitiba, 29 de julho de 2013.

Atenciosamente

*[Handwritten signature]*  
Alexandre César Cavichia  
Controladoria

*[Handwritten signature]*  
Edson Gilmar D. P. Barbosa  
Assessoria da Presidência



METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
 CLIENTE: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A  
 DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE RETROATIVO

## VIGILÂNCIA OSTENSIVA

MÊS DE COMPETÊNCIA A	VALOR MENSAL FATURADO	VALOR ADICIONAL POR ADITIVO	VALOR TOTAL	REAJUSTE	REEQUILIBRIO	TOTAL DA CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA PELO REAJUSTE	DIFERENÇA PELO REEQUILIBRIO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	172.356,41	0,00	172.356,41	5,63%	4,25%	9,88%	189.385,22	9.703,67	7.325,15	17.028,81	17.028,81
mar/12	172.356,41	0,00	172.356,41	5,63%	4,25%	9,88%	189.385,22	9.703,67	7.325,15	17.028,81	34.057,63
abr/12	172.356,41	0,00	172.356,41	5,63%	4,25%	9,88%	189.385,22	9.703,67	7.325,15	17.028,81	51.086,44
mai/12	164.610,14	0,00	164.610,14	5,63%	4,25%	9,88%	180.873,62	9.267,55	6.995,93	16.263,48	67.349,92
jun/12	164.610,14	0,00	164.610,14	5,63%	4,25%	9,88%	180.873,62	9.267,55	6.995,93	16.263,48	83.613,40
jul/12	161.511,63	0,00	161.511,63	5,63%	4,25%	9,88%	177.468,98	9.093,10	6.864,24	15.957,35	99.570,75
ago/12	156.863,87	0,00	156.863,87	5,63%	4,25%	9,88%	172.362,02	8.831,44	6.666,71	15.498,15	115.068,90
set/12	156.863,87	0,00	156.863,87	5,63%	4,25%	9,88%	172.362,02	8.831,44	6.666,71	15.498,15	130.567,05
out/12	156.863,87	0,00	156.863,87	5,63%	4,25%	9,88%	172.362,02	8.831,44	6.666,71	15.498,15	146.065,20
nov/12	156.863,87	0,00	156.863,87	5,63%	4,25%	9,88%	172.362,02	8.831,44	6.666,71	15.498,15	161.563,35
dez/12	156.863,87	0,00	156.863,87	5,63%	4,25%	9,88%	172.362,02	8.831,44	6.666,71	15.498,15	177.061,50
jan/13	156.863,87	0,00	156.863,87	5,63%	4,25%	9,88%	172.362,02	8.831,44	6.666,71	15.498,15	192.559,65
fev/13	156.863,87	15.498,15	172.362,02	6,63%	10,12%	16,75%	201.232,66	11.427,60	17.443,04	44.368,79	236.928,44
mar/13	156.863,87	15.498,15	172.362,02	6,63%	10,12%	16,75%	201.232,66	11.427,60	17.443,04	44.368,79	281.297,23
abr/13	162.983,84	16.102,80	179.086,64	6,63%	10,12%	16,75%	209.083,66	11.873,44	18.123,57	46.099,82	327.397,05
mai/13	153.307,97	15.146,83	168.454,80	6,63%	10,12%	16,75%	196.670,98	11.168,55	17.047,63	43.363,01	370.760,05
jun/13	148.470,08	14.668,84	163.138,92	6,63%	12,44%	19,07%	194.249,52	10.816,11	20.294,48	45.779,44	416.539,49
<b>TOTAL</b>		<b>76.914,77</b>						<b>166.441,13</b>	<b>173.183,58</b>	<b>416.539,49</b>	

## VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

MÊS DE COMPETÊNCIA A	VALOR MENSAL FATURADO	VALOR ADICIONAL POR ADITIVO	VALOR TOTAL	REAJUSTE	REEQUILIBRIO	TOTAL DA CORREÇÃO	VALOR CORRIGIDO	DIFERENÇA PELO REAJUSTE	DIFERENÇA PELO REEQUILIBRIO	DIFERENÇA A PAGAR	VALOR ACUMULADO
fev/12	8.841,45	0,00	8.841,45	5,63%	0,00%	5,63%	9.339,22	497,77	0,00	497,77	497,77
mar/12	8.841,45	0,00	8.841,45	5,63%	0,00%	5,63%	9.339,22	497,77	0,00	497,77	995,55
abr/12	8.841,45	0,00	8.841,45	5,63%	0,00%	5,63%	9.339,22	497,77	0,00	497,77	1.493,32
mai/12	9.363,84	0,00	9.363,84	5,63%	0,00%	5,63%	9.891,02	527,18	0,00	527,18	2.020,51
jun/12	9.363,84	0,00	9.363,84	5,63%	0,00%	5,63%	9.891,02	527,18	0,00	527,18	2.547,69
jul/12	7.849,20	0,00	7.849,20	5,63%	0,00%	5,63%	8.291,11	441,91	0,00	441,91	2.989,60
ago/12	7.091,88	0,00	7.091,88	5,63%	0,00%	5,63%	7.491,15	399,27	0,00	399,27	3.388,87
set/12	7.464,74	0,00	7.464,74	5,63%	0,00%	5,63%	7.885,00	420,26	0,00	420,26	3.809,14
out/12	7.464,74	0,00	7.464,74	5,63%	0,00%	5,63%	7.885,00	420,26	0,00	420,26	4.229,40
nov/12	7.464,74	0,00	7.464,74	5,63%	0,00%	5,63%	7.885,00	420,26	0,00	420,26	4.649,67
dez/12	7.464,74	0,00	7.464,74	5,63%	0,00%	5,63%	7.885,00	420,26	0,00	420,26	5.069,93
jan/13	7.464,74	0,00	7.464,74	5,63%	0,00%	5,63%	7.885,00	420,26	0,00	420,26	5.490,20
fev/13	7.464,74	420,26	7.885,00	6,63%	0,00%	6,63%	8.407,78	522,78	0,00	943,04	6.433,24
mar/13	7.464,74	420,26	7.885,00	6,63%	0,00%	6,63%	8.407,78	522,78	0,00	943,04	7.376,28
abr/13	7.464,74	420,26	7.885,00	6,63%	0,00%	6,63%	8.407,78	522,78	0,00	943,04	8.319,32
mai/13	7.464,74	420,26	7.885,00	6,63%	0,00%	6,63%	8.407,78	522,78	0,00	943,04	9.262,36
jun/13	7.464,74	420,26	7.885,00	6,63%	0,00%	6,63%	8.407,78	522,78	0,00	943,04	10.205,40
<b>TOTAL</b>		<b>2.101,32</b>						<b>8.104,08</b>	<b>0,00</b>	<b>10.205,40</b>	

Diferença ref. a alteração de verba do Posto da Setran para a Urbs à partir de set/12.

Total Reajuste Retroativo: 79.016,09

174.545,22

173.183,58

430.473,49

\* OBS: A partir de set/12 foi embutido no valor mensal/faturado a quantia de R\$ 372,86 x 10 = R\$ 3.728,60 que se refere a diferença de verba da Setran para a Urbs (pág. 2876)

Alexandre Cesar Cavichia  
 Controlador

José Rubens Dalazuena  
 Unidade de Orçamentos e Projetos

Eudson Guimarães P. Barbosa  
 CPF: 058.461.009-53  
 CRC: PR-023788/O-0

2899  
 [Handwritten Signature]

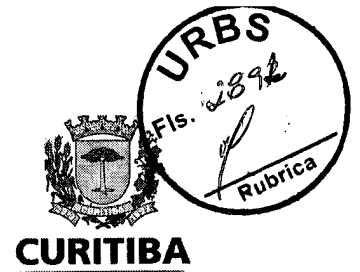
[Handwritten Signature]

29/07/2013

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## Á PROCURADORIA GERAL DA URBS

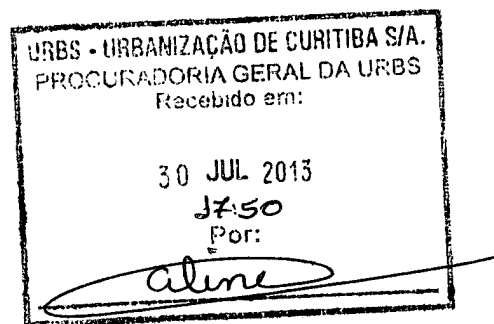
Ref. Protocolo 01-078832/2012  
Autos de Processo Administrativo de Licitação nº 127/2008  
Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada  
Contrato 12/2009- Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial.

Segue minuta alterada, conforme solicitado no despacho 96/2013 de fls. 2883,  
para análise.

Att,


Curitiba, 30 de julho de 2.013

  
**Letícia Araújo Leoni Milléo**  
Área de Serviços Administrativos

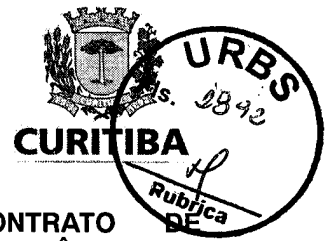


Q P. O. A,

para análise

  
Solen Brasil Jr.  
Advogado - OAB/PR 36738

31.07.2013



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS, devidamente assistidos pelo Procurador Geral da URBS, Sr. SOLON BRASIL JÚNIOR, OAB n.º 36738/PR, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no GPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para o reequilíbrio econômico/financeiro, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2011/2012, protocolada em 02/04/2012, sob nº 01-039604/2012, fls. nº 2218/2244 do processo licitatório;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/037/2012, datada em 10/07/2012, fl. nº 2434;
- a solicitação de alteração de verba, através da CI/ARA/047/2012, datada em 29/08/2012, fl. nº 2439;
- a CI/ARA/070/2012, datada de 29/10/2012, informando os valores desse Contrato, fl. nº 2611;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/010/2013, datada em 25/02/2013, fl. nº 2812;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/018/2013, datada em 20/03/2013, fl. nº 2813;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/027/2013, datada em 19/04/2013, fl. nº 2814/2817;
- a CI/ARA/039/2013, datada de 10/05/2013, informando as pendências desse Contrato, fls. nº 2819/2820;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2012/2013, protocolada em 05/04/2013, sob nº 01-037279/2013, fls. nº 2832/2854;
- a informação da Área de Finanças e Contabilidade, fl. nº 2858;
- a informação da PGU/PDA nº 016/2013;
- as manifestações constantes das fls. nº 2872/2875;
- a CI/JAD/011/2013, datada de 11/07/2013, informando os valores de fl. nº 2876;
- a informação da Controladoria e Assessoria da Presidência, datada de 29/07/2013 de fls. nº 2889/2890;
- o parecer da PGU/PDA nº \_\_\_\_/2013;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUÇÃO CONTRATUAL (RODOFERROVIÁRIA – CI/ARA/037/2012 e 039/2013)**

Em virtude das reformas em andamento na Rodoferrviária de Curitiba, foram suprimidos os locais de trabalho, à partir do dia 30 de julho de 2012, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h – Sede da URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 2746,27



VIGILÂNCIA ELETRÔNICA			
POSTOS	SERVIÇOS		VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos		R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos		R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	-	R\$ 681,83
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	-	R\$ 326,34

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 10.018,23, sendo R\$ 7.746,27 referente a vigilância ostensiva e R\$ 2.271,96 da vigilância eletrônica.

O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.091,88, sendo o total da verba URBS de R\$ 163.955,75.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VERBA (UEM E AGP - CI/ARA/047/2012 e 039/2013)**

Em virtude das reformas em andamento na Rodoferroviária de Curitiba, foram alterados os locais de trabalho, **à partir do dia 01 de setembro de 2012**, conforme abaixo:

O posto de vigilância eletrônica era verba SETRAN/MUNICÍPIO DE CURITIBA:

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Unidade de Educação de Trânsito (UEM)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O posto de vigilância eletrônica passou a ser verba URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Área de Comercialização e Gestão de Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 164.328,61.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REDUÇÃO CONTRATUAL (ESTACIONAMENTOS - CI/ARA/010/2013)**

Em virtude da assinatura da Ordem de Serviço nº 013/2012, referente ao Edital de Concorrência nº 001/2012 - SMAD, em que à partir de 00:00 hora do dia 01/03/2013 a empresa Estacionamento E.T.M. Curitiba S.A. assumiu a operação dos estacionamentos da Rodoferroviária e do Centro Comercial Rui Barbosa (Matriz), foram suprimidos os locais de trabalho, **à partir do dia 01 de abril de 2013**, conforme abaixo:

**VIGILÂNCIA OSTENSIVA**

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
07:00 às 24:00h de segunda à sexta-feira e sábado das 07:00 às 19:00 h - Local: Centro Comercial Rui Barbosa.	01	R\$ 8.393,79

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 8.393,79 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 148.470,08 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 155.934,82.

**CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO - (CCO NA RUA XV - CI/ARA/018/2013)**

Em virtude do aniversário de Curitiba, foi instalada provisoriamente uma estação tubo com a réplica do CCO - Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
24h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 22/03/2013 à 20/04/2013	01	R\$ 14.513,76

Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 14.513,76 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 162.983,84 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 170.448,58.



### CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DO ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO – (CCO NA RUA XV) CI/ARA/027/2013)

Em virtude da prorrogação do prazo de permanência da estação tubo com a réplica do CCO – Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
24h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 21/04/2013 à 30/04/2013	01	R\$ 4.837,90

Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 4.837,90 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 153.307,98 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 160.772,72.

### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA NO TERMO ADITIVO Nº 10

No Termo Aditivo nº 10, na Cláusula Segunda, parágrafos primeiro e segundo, onde se lê mês de setembro leia-se 30 de abril de 2012, (conforme CI/ARA/070/2012).

### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA NO TERMO ADITIVO Nº 04

No Termo Aditivo nº 04, na Cláusula Terceira, onde se lê:

“Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre um redução efetiva de R\$ 12.167,03 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos), correspondente a 2,9512% (dois vírgula nove cinco um dois por cento), sobre o valor original do contrato. Assim sendo, o valor do contrato passa de R\$ 412.272,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos)”.

Leia-se:

“Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre um aumento efetivo de R\$ 19.220,99 (dezenove mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5,0463% (cinco vírgula zero quatro seis três por cento), sobre o valor disposto no Termo Aditivo nº 03, Cláusula Segunda. Assim sendo, o valor do contrato passa de R\$ 380.886,78 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos)”.

### CLÁUSULA OITAVA - CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – 2011/2012 \_VERBA URBS

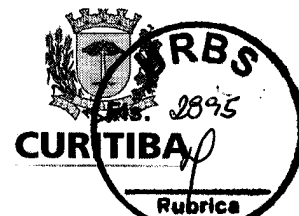
Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.385,22 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 5,63% (cinco vírgula seis três por cento), importando em R\$ 9.703,67 (nove mil, setecentos e três reais e sessenta e sete centavos) e o de reequilíbrio de 4,25% (quatro vírgula dois cinco por cento) importando em R\$ 7.325,15 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 5,63% (cinco vírgula seis três por cento), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,22 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 198.724,44 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

### CLÁUSULA NONA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – 2012/2013 \_VERBA URBS

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **VERBA URBS**, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2012, era de R\$ 189.385,22 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2013, para R\$ 201.232,66 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 6,33% (seis vírgula seis três por cento), importando em R\$ 10.400,07 (dez mil, quatrocentos reais e sete centavos) e o de reequilíbrio de 10,12% (dez vírgula um dois por cento) importando em R\$ 15.874,62 (quinze mil,



oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2012, era de R\$ 9.339,22 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 6,63% (seis vírgula seis três por cento), passou em 01 de fevereiro de 2013, para R\$ 8.407,78 (oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos). Em virtude das reduções, acréscimos e alterações expostas acima, em 01 de fevereiro de 2013, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 209.640,44 (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS PENDENTES - VERBA URBS**

Tendo em vista os contatos mantidos e os documentos acostados ao processo, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser de **R\$ 430.473,49 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, assim distribuídos:

- reajuste retroativo vigilância ostensiva = R\$ 416.539,49 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);
- reajuste retroativo vigilância eletrônica = R\$ 10.205,40 (dez mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos);
- total reajuste retroativo = R\$ 426.744,89 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- diferença total alteração de verba = 3.728,60 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos, prestado com recursos próprios da URBS, serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convenionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 5 de agosto de 2013.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

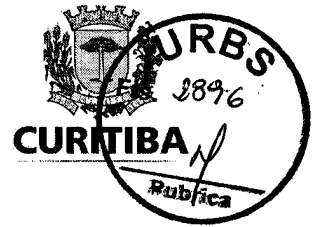
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente



Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



**WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente Fiscalizador do Contrato**

**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº. 82.809

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

ANULADA





Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Procuradoria Geral da URBS  
PROCURADORIA DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO



PGU/118/2013

Curitiba, 01 de agosto de 2013.

#### REFERÊNCIAS

De: Procuradoria Geral da URBS/ Procuradoria de Direito Administrativo - PGU/PDA

Para: Área de Serviços Administrativos/Unidade de Suprimentos (ASA/USS);

Ref.: Análise Jurídica - Autos de Concorrência n.º 003/2008 ALI/ARA - Termo Aditivo - Redução Contratual - Alteração de Verba - Acréscimo Contratual - Prorrogação do Acréscimo Contratual - Reajuste Contratual - Reequilíbrio Contratual - Prestação de serviço de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) - Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S.A.

Advogada Designada: Amanda Cristhina Almeida Sava

#### I - INFORMAÇÕES

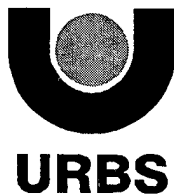
Trata-se de consulta formulada pela Área de Serviços Administrativos acerca da possibilidade de celebração de Termo Aditivo Contratual que englobaria redução contratual, alteração de verba, acréscimo contratual, prorrogação do acréscimo contratual, reajuste contratual e reequilíbrio contratual, decorrente do incremento dos custos de mão-de-obra.

O reequilíbrio e o reajuste contratual importarão em uma atualização contratual no percentual de 10,12% e 6,63%, passando o contrato ter o valor de R\$ 209.040,44 (duzentos e nove mil, quarenta reais e quarenta e quatro centavos) (fls. 2890).

A autoridade competente ainda não autorizou a realização da redução contratual, alteração de verba, acréscimo contratual, prorrogação do acréscimo contratual, reajuste contratual e reequilíbrio contratual.

É a síntese do essencial.

Vieram os autos para parecer.



## II - PRELIMINARMENTE

Para que seja efetivado redução contratual, alteração de verba, acréscimo contratual, prorrogação do acréscimo contratual, reajuste contratual e reequilíbrio contratual, mostra-se necessária a autorização do Sr. Presidente, tal qual ocorreu nos demais casos.

## III - ANÁLISE OBJETIVA

### 3.1 - DA ANÁLISE DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA e OITAVA DA MINUTA CONTRATUAL

Cumpra-se asseverar que a análise das cláusulas relacionadas no subtítulo do presente parecer já foram objeto de análise através do parecer DJU/636/2012 (fls. 2649/2657).

Em relação as demais cláusulas do termo aditivo serão objeto do presente parecer.

### 3.2 - ATUALIZAÇÃO CONTRATUAL

#### 3.2.1 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de natureza contínua que estão sujeitos ao incremento dos custos de mão-de-obra (quando essa constituir parcela relevante do custo do contrato) podem ser objeto de reequilíbrio contratual/repactuação.

Entretanto, para que o reequilíbrio ocorra faz-se necessária a existência de cláusula admitindo-a e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.



Nesse contexto, verifica-se que o contrato celebrado com a Contratada permite o realinhamento de preços decorrentes do incremento nos custos de mão-de-obra.

Outrossim, a esse respeito, verifique-se o que dispõe a Cláusula Quinta, Parágrafo Décimo do contrato (fl. 838).

#### Cláusula Quinta

[...]

#### Parágrafo Décimo

Será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa, determinante da elevação das despesas de salários e encargos, correspondentes ao Grupo de Contas denominado "Montante A" e benefícios concedidos aos funcionários, as parcelas serão revistas proporcionalmente, na mesma data e segundo índices estabelecidos na convenção, acordo ou sentença normativa aplicável. Os demais componentes, correspondentes aos insumos e materiais necessários à execução dos serviços (Montante "B") permanecerão sujeitos a reajuste anual, na forma prevista no parágrafo segundo desta Cláusula.

Verifica-se, pois, que os montantes "A" e "B" possuem critérios diferentes de realinhamento de preços. Enquanto o Montante "A" é atualizado de acordo com a Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa, os insumos do Montante "B" sujeitam-se ao reajuste anual, indexado pelo INPC/IBGE.





A planilha de custos de fls. 2838/2854 demonstra a variação dos componentes do contrato.

A Área de Serviços Administrativos, responsável pelo contrato, concordou com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato (fls. 2857).

Acerca do tema, valem também as lições do ilustre administrativista Marçal Justen Filho:

“O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. (...)

Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração de encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, §2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas aplica-se a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira. (...)

Outra questão objeto de contínuas disputas se relaciona com a elevação dos encargos trabalhistas por convenções e



dissídios coletivos. Como se sabe, é usual que as negociações coletivas envolvam ampliação dos encargos atribuídos aos empregadores. Isso pode gerar efeitos indiretos sobre os contratos administrativos, eis que existirá a elevação dos custos do particular para executar o contrato perante a Administração. Em face do art. 65, inc. II, al. "d", da Lei 8.666, é irrefutável a configuração de um evento apto a gerar o rompimento da equação econômico-financeira, de modo a exigir providências compensatórias.(...)  
Em suma, a questão não está na previsibilidade da ocorrência da convenção ou dissídio trabalhista. O problema é outro. Trata-se da impossibilidade de predeterminar a extensão da modificação dos encargos impostos ao empregador."

<sup>1</sup> (grifou-se)

Nessa esteira, constata-se que o aumento do adicional de periculosidade, em substituição ao adicional de risco, vale refeição e do plano de saúde, configura hipótese hábil a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de n.º 012/2009, conforme expressamente consignado no instrumento contratual, bem como se depreende da análise da legislação pertinente.

Face o exposto, considerando que a obrigação contratual para a Administração surge do efetivo incremento nos custos de mão-de-obra suportados pela Contratada, a atualização da remuneração a ela paga pode ser implementada, nos termos constantes do Contrato.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13º ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 748 e 757.



### 3.2.2 REAJUSTE

Em se tratando de serviços de natureza continuada, ou que a execução comporte prazo superior a 12 (doze) meses entre a data da apresentação das propostas e a data da liquidação da obrigação, é inexorável previsão sobre reajuste no ato convocatório<sup>2</sup>.

Compulsado os autos, verifica-se que existe expressa previsão à fls. 837/838 acerca dos critérios de reajuste a serem aplicados no presente contrato, inclusive o índice aplicável, veja-se:

#### Cláusula Quinta

[...]

#### Parágrafo nono

O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no § anterior desta cláusula ou quando autorizado por Lei, levará em consideração a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo. (*grifou-se*)

Desta feita, acolhendo-se a manifestação da Controladoria à fl. 2890, entende-se por correta a aplicação do INPC acumulado no período.

Isso posto, entende-se adequada a atualização do contrato (nessa compreendida tanto a repactuação quanto o reajuste aplicados individual e exclusivamente nos montantes "A" e "B" do contrato) no importe de 6,63%.

### 3.2.3 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Quanto à legalidade da pretensão de acréscimos e supressões contratuais, insta salientar que a Lei 8.666/93, em seu artigo 65, § 1º, dispõe que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13. ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 534.



obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Conforme informação da Área de Serviços Administrativos denota-se que o presente contrato teve uma supressão efetiva sobre o objeto inicial do contrato, em razão da desnecessidade de não ter mais o posto de trabalho no Centro Comercial Rui Barbosa (fls. 2812).

Houve informação da Área de Serviços Administrativos (fls. 2813), que houve a inclusão de um posto de trabalho 24 horas, TDM, pelo prazo de 30(trinta) dias, pelo fato da montagem de uma réplica da CCO - Centro de Controle Operacional Provisória, na Rua XV de Novembro, para a demonstração ao público.

Posteriormente, foi solicitado a permanência desse CCO - Centro de Controle Operacional Provisório, por mais 10 (dez) dias em razão do interesse público (fls. 2814).

Destaca-se, por oportuno, que a alteração almejada encontra amparo no art. 65, I, 'b' e § 2º, II da Lei 8666/1993, a seguir transcrito:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 2º.- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

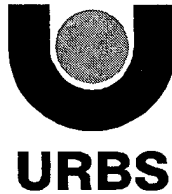
[....]

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferrviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Procuradoria Geral da URBS  
PROCURADORIA DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO



II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratos.

O que ocorre no caso em tela é justamente isso, acréscimos e supressões do quantitativo do objeto.

Neste sentido, verifica-se que a alteração almejada encontra amparo na legislação vigente e com a anuência da Contratada, não encontrando, neste ponto, óbice à sua implementação.

### 3.3 - DA JUSTIFICATIVA

A justificativa constante à fl. 2812 está fundada na redução do posto de vigilância do Centro Comercial Rui Barbosa, o que implica necessariamente na supressão dos valores correspondentes.

Já a justificativa de fls. 2813 e 2814 justificam o acréscimo contratual em razão da necessidade de se manter um posto de vigilância, por 40 (quarenta dias), na Rua XV de Novembro, em razão da réplica do CCO - Centro de Controle Operacional para demonstração ao público.

Dos fatos relacionados anteriormente, a Administração não mais necessita do posto de vigilância no Centro Comercial Rui Barbosa estabelecido inicialmente no contrato, podendo realizar suas atribuições sem a necessidade deste posto de vigilância.

Também procede a alegação do acréscimo contratual em razão da inclusão de um posto de vigilância, na CCO - Centro de Controle Operacional Provisória, instalado na Rua XV de Novembro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para demonstração ao público, a necessidade de um posto de vigilância nesse local decorre da existência de diversos equipamentos eletrônicos naquele local, que necessitam de permanente vigilância para evitar furtos e vandalismos.

Devido às características dos serviços administrados pela URBS, principalmente nos equipamentos públicos, a



Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Procuradoria Geral da URBS  
PROCURADORIA DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO



demanda por postos de vigilância é sazonalmente afetada, o que implica em acréscimos e supressões periódicas.

O aumento e diminuição de demanda por postos de vigilância decorrentes do grande afluxo de pessoas, situações especiais ou ocasionadas por eventos sazonais ou de conseqüências permanentes, justificam a alteração contratual.

Diante do exposto, as justificativas trazidas pela Área solicitante podem ser consideradas adequadas para ensejar as alterações contratuais almejadas.

#### 3.4 DA MINUTA DO ADITIVO

Quanto à minuta do termo aditivo constante às fls. 2892/2896 foi respeitado os ditames legais.

Necessário apenas verificar com a Contratada se esta aceitará o pagamento na forma descrita na cláusula décima primeira.

#### IV - DAS CONCLUSÕES

Ante a tudo que foi exposto, não existe óbice para implementação das alterações contratuais almejadas, desde que atendidos dos termos do presente parecer.

Recomenda-se que antes da assinatura do termo aditivo, solicite autorização da Autoridade Superior para as alterações contratuais solicitadas.

É o parecer.

  
Amanda Cristhina Almeida Sava

Procuradoria de Direito Administrativo

OAB/PR nº 33.001

Município de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central

CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná

Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017

CNPJ/MF 75.076.836/0001-79

www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Procuradoria Geral da URBS  
PROCURADORIA DE DIREITO  
ADMINISTRATIVO

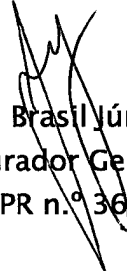


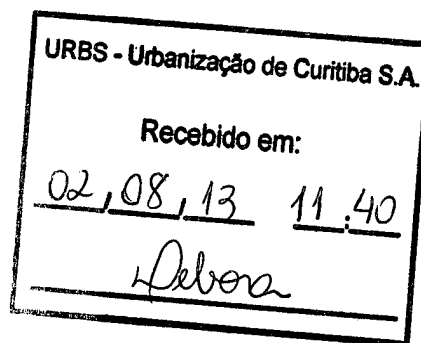
## DESPACHO PROCURADOR GERAL DA URBS

I - Aprovo os termos do Parecer  
PGU/118/2013;

II - Encaminhe-se à Área Solicitante.

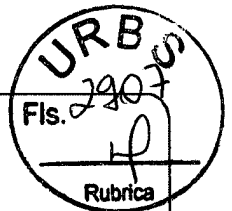
PGU, 01/08/2013.

  
Solon Brasil Júnior  
Procurador Geral da URBS  
OAB/PR n.º 36.738





URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A



INFORMAÇÃO

Protocolo N.º

A ASA:

- ① PARA COHER ASSINATURAS DO CONTROLADOR E ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA (FLS. 2089).
- ② PARA CIÊNCIA DO TEDR DO PARECER JURÍDICO P6U/118/13
- ③ PARA PROVIDENCIAR ANUENCIA DA CONTRATADA.

*Cassia*  
Cassia Ricardo de Aragão  
Unidade de Suprimentos

02/08/13

A Controladoria

Segue em anexo carta enviada à empresa contratada para ciência do conteúdo no Parecer P6U/118/2013.

Como os cálculos foram emitidos por esta Controladoria, submeto os presentes autos para análise conjunta com a empresa metropolitana em reunião nesta semana, à disposição.

06.08.2013

*Lucia A. Leon*  
Lucia A. Leon Milleo  
Área de Serviços  
Administrativos

Peço, e me aguardo da ciência do contratado.

*Alexandre Cesar Cavichia*  
ALEXANDRE CESAR CAVICHIA

02/08/2013

Município de Curitiba

URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



ASA/056/2013

Curitiba, 05 de agosto de 2013.

À  
METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 2170  
Nesta

At.: Sr. Juilson Luiz Vieira

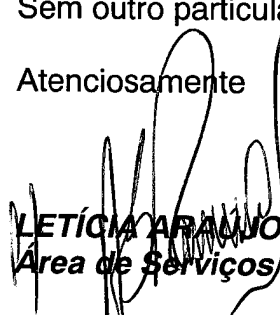
Prezados Senhores:

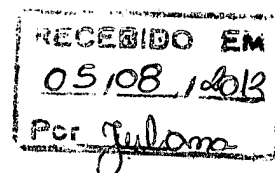
Conforme documentos em anexo, solicitamos de V.Sas. manifestação referente o item 3.4 do Parecer PGU/118/2013, de 01/08/2013.

Segue também, a minuta do Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 012/2009, de Prestação de Serviços de Vigilância entre a URBS S.A. e a METROPOLITANA S.A. e cálculos.

Sem outro particular, subscrevemo-nos

Atenciosamente

  
LETÍCIA ADRIANO LEONI MILLÉO  
Área de Serviços Administrativos



Curitiba, 08 de Agosto de 2013.

À  
**URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
**A/C Sra. LETÍCIA A. LEONI MILLÉO**

Prezada Senhora:

Em resposta ao ofício ASA/056/2013 de 05 de agosto de 2013, vimos pela presente informar que esta empresa concorda com o descrito no item 3.4 do parecer PGU/118/2013 de 01/08/2013, bem como está de acordo com o termo aditivo nº 11 do contrato de prestação de serviços de vigilância nº 012/2009 firmado com a URBS e com os cálculos apresentados.

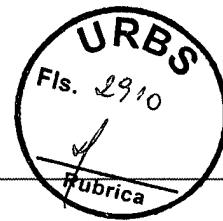
Assim desde já me coloco a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**JUILSON LUIZ VIEIRA**



CURITIBA



## À UNIDADE DE SUPRIMENTOS

Ref. Protocolo 01-078832/2012  
Processo ALI/ARA – 127/2008  
CONTRATO 12/2009

Para providências quanto a formalização do 11º Termo Aditivo.

Att,

Curitiba, 08 de agosto de 2.013

**Leticia Araujo Leoni Milléo**  
Área de Serviços Administrativos



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A



INFORMAÇÃO

Protocolo N.º

A ROSANA MANOSSO:

PARA PROVIDENCIAR ADITIVO 11: AO CONTRATO 12/2009, COM URGÊNCIA.

*Cássia*

Cássia Ricardo de Aragão  
Unidade de Suprimentos 08/08/13

Recebido em 09/08/2013 às 11:20h

*Rosana*  
matrícula nº 84.101

à VSS - Cássia

Seguem as 3 vias para as devidas assinaturas.

*Cláudia*, 09/08/2013  
às 11:43h

*Rosana*  
matrícula nº 84101

A ASA:

PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO ÀS ASSINATURAS BEM COMO PARA ASSINATURA DA GESTORA NO EXTRATO.

*Cássia*

09/08/13

Cássia Ricardo de Aragão  
Unidade de Suprimentos

Solicita-se autorização dessa Presidência para realização do Termo Aditivo, tendo, sob a análise realizada pela DOR sobre necessidades das postas de visitação, bem como parecer jurídico, nesse concordância. Em 12/8/13

Autorizo, desde que cumpridas as exigências legais.

Wilhelm Müller Meiners  
Diretor Administrativo e Financeiro

13/08/13

Roberto Gregório da Silva Junior  
Presidente



INFORMAÇÃO

**A (O):** NAF - SETRAN  
**Interessado:** METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A  
**Referência:** MONITORAMENTO DOS POSTOS SETRAN

Senhor Chefe de Núcleo,

Considerando a extinção de dotação orçamentária para realizar os pagamentos das parcelas referente ao contrato nº 12/2009, firmado entre a empresa METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A e URBS S/A, do qual esta SETRAN faz parte, solicito esclarecimentos e providências urgentes para sanar esta questão, uma vez que o referido contrato encontra-se vigente até 31/01/2014.

Atenciosamente.

Curitiba, 26 de agosto de 2013.

  
LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI  
Secretária Municipal de Trânsito



## AUTOS DE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2008

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA OS DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CURITIBA/PR ADMINISTRADOS PELA URBS S/A.



**URBS**

### Autuação:

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., na Área de Compras e Licitação, autuo a Autorização e documentos que adiante seguem.



**CURITIBA**

PREFEITURA DA CIDADE

01-078832/2012

**Protocolo : 01-078832/2012****Interessado :** URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**Cadastro :** 06/07/2012**Assunto :** 1968 - CONCORRENCIA PUBLICA**Telefone :** 33203181**Documento Original :**

010788322012006824 URBSSEG

**Local :** URBS - URBSSEG

01-078832/2012

**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:**  
**[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**  
**Folha de Rosto**

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:** URBS-URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**Nome Fantasia / Unidade Administrativa:****CNPJ / CPF:** 75.076.836/0001-79**Telefone:** 33203181**Endereço:**

AV. PRESIDENTE AFFONSO CAMARGO Nº 000330 AG - JARDIM BOTÂNICO - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Origem:</b> URBSSEG	<b>Nome Origem :</b> SECRETARIA GERAL - URBS
------------------------------	---------------------------------	---

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Destino:</b> URBSACL	<b>Nome Destino :</b> Área de Compras e Licitação
------------------------------	----------------------------------	--

**Assunto:**

1968 - CONCORRENCIA PUBLICA

**Código T.T.D.:** 00-01-04 ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS. TERMOS DE COOP**Documento Original****Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :****Protocolos Anexados :** 01-078490/2012

01-078832/2012



010788322012006824 URBSSEG

**Observações :**

Processo de licitação, modalidade Concorrência, para prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV - CFTV .

Protocolado nesta data para dar continuidade ao protocolo (antigo) URBS 0001-054570-6.

VOLUME XII (DOZE)



CURITIBA



ASA/USS/018/2013

Curitiba, 12 de agosto de 2013.

A

Sra. Mariza de Paola

Diretora Administrativa Financeira

Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial S.A.

Nesta

**Ref.: Termo Aditivo nº 11 Ao Contrato nº 012/2009**

Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo, 03 (três) vias do Termo Aditivo nº 11 Ao Contrato nº 012/2009, referente à prestação de serviços de vigilância e monitoramento, para que as mesmas sejam rubricadas e assinadas por V.Sa.

Solicitamos que após devidamente assinadas, sejam devolvidas com a maior brevidade possível, 02 (duas) vias à Unidade de Suprimentos, no seguinte endereço: Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Bloco Central, Curitiba, PR, CEP 80.060-090.

Atenciosamente,

LETÍCIA ARAÚJO LEONI MILLEO  
Área de Serviços Administrativos

Recebemos em 12/08/13  
  
Julson Luiz Vieira  
Diretor

01-085824/2013

**Protocolo : 01-085824/2013****Interessado :** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**Cadastro :** 13/08/2013**Assunto :** 0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS**Telefone :** 41 3330-4074**Documento Original :**

010858242013006824 URBSSEG

**Local :** URBS - URBSSEG

01-085824/2013

**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:**  
**HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**URBANIZACAO DE CURITIBA S/A**  
**Folha de Rosto****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**Nome Fantasia / Unidade Administrativa:** GRUPO METROPOLITANA SERVIÇOS**CNPJ / CPF:** 11.704.921/0001-51**Telefone:** 41 3330-4074**Endereço:**

AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 002170 - REBOUÇAS - Curitiba

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Origem:</b> URBSSEG	<b>Nome Origem :</b> SECRETARIA GERAL - URBS
------------------------------	---------------------------------	---

<b>Sigla Ident.:</b> URBS	<b>Sigla Destino:</b> URBSASA	<b>Nome Destino :</b> ÁREA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
------------------------------	----------------------------------	---

**Assunto:**

0548 - ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

**Código T.T.D.:** 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINH**Documento Original****Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :****Protocolos Anexados :**

01-085824/2013



010858242013006824 URBSSEG

**Observações :**

Encaminha para arquivo 2 vias assinadas do Termo Aditivo nº 11 ao Contrato nº 012/2009.



**PROTOCOLO**

Curitiba, 13 de agosto de 2013

**URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
**A/C. SRA. LETÍCIA A. LEONI MELLÉO**



**Envio de documentos:**

Prezados(as) Senhores(as):

Estamos encaminhando para seu arquivo 02 (duas) vias devidamente assinadas do(s) documento(s) abaixo:

- TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 012/2009.

Atenciosamente,

REINALDO DORNELLES JUNIOR – GESTÃO DE CONTRATOS

FONE: 41 3330/4078 - FAX: 41 3332/4663

E-mail: [reinaldo@metropolitana.com.br](mailto:reinaldo@metropolitana.com.br)

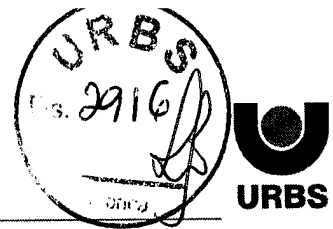
Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome/Assinatura

Fone:



CURITIBA



**EXTRATO DO 11º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 012/2009**

**Procedimento:** Licitação

**Modalidade:** Concorrência nº. 003/2008.

**Elemento Desp.:** Serviços de Terceiros

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**.

**Contratante:** URBS - Urbanização de Curitiba S.A

**CNPJ nº.:** 75.092.593/0001-62

**Contratante:** Município de Curitiba.

**CNPJ nº.:** 76.417.005/0001-86

**Contratado:** **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Contrato nº.:** 012/2009

**Prazo Execução:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Prazo Vigência:** 30 (trinta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Valor mensal URBS:** Conforme definido no Contrato nº 012/2009.

**11º Aditamento nº.:** 11

**Prazo Execução:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Prazo Vigência:** O do Termo Aditivo n.º 08, ou seja, 31 de janeiro de 2014.

**Valor mensal final (URBS + Município):** Conforme definido no Termo Aditivo nº 11.

**Pagamento:** Até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de sua efetiva prestação.

**Dotação(ões):** URBS: Recursos próprios da URBS

**Foro:** Comarca de Curitiba.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.

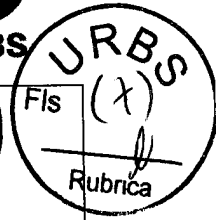
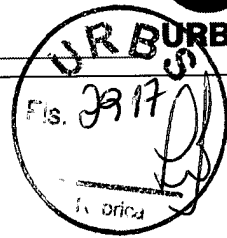
  
**Leticia Araujo Leoni Milleo**  
Gestora da Área de Serviços Administrativos

  
**WILHELM MILWARD MEINERS**  
Diretor Administrativo e Financeiro



CURITIBA

Aprovado em reunião  
Diretoria de 13/08/13  
8499



**TERMO ADITIVO Nº 11 AO  
CONTRATO N.º 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
E METROPOLITANA – VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3320.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 11  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS, devidamente assistidos pelo Procurador Geral da URBS, Sr. SOLON BRASIL JÚNIOR, OAB n.º 36738/PR, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- a permissibilidade legal do aditamento para o reequilíbrio econômico/financeiro, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2011/2012, protocolada em 02/04/2012, sob nº 01-039604/2012, fls. nº 2218/2244 do processo licitatório;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/037/2012, datada em 10/07/2012, fl. nº 2434;
- a solicitação de alteração de verba, através da CI/ARA/047/2012, datada em 29/08/2012, fl. nº 2439;
- a CI/ARA/070/2012, datada de 29/10/2012, informando os valores desse Contrato, fl. nº 2611;
- a solicitação de redução contratual, através da CI/ARA/010/2013, datada em 25/02/2013, fl. nº 2812;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/018/2013, datada em 20/03/2013, fl. nº 2813;
- a solicitação de acréscimo contratual, através da CI/ARA/027/2013, datada em 19/04/2013, fl. nº 2814/2817;
- a CI/ARA/039/2013, datada de 10/05/2013, informando as pendências desse Contrato, fls. nº 2819/2820;
- a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, 2012/2013, protocolada em 05/04/2013, sob nº 01-037279/2013, fls. nº 2832/2854;
- a informação da Área de Finanças e Contabilidade, fl. nº 2858;
- a informação da PGU/PDA nº 016/2013;
- as manifestações constantes das fls. nº 2872/2875;
- a CI/UAD/011/2013, datada de 11/07/2013, informando os valores, fl. nº 2876;
- a informação da Controladoria e Assessoria da Presidência, datada de 29/07/2013, fls. nº 2889/2890;
- o parecer da PGU/PDA nº 118/2013, fls. nºs 2897/2906;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REDUÇÃO CONTRATUAL (RODOFERROVIÁRIA – CI/ARA/037/2012 e 039/2013)**

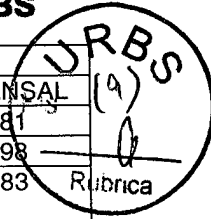
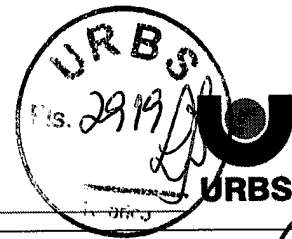
Em virtude das reformas em andamento na Rodoferroviária de Curitiba, foram suprimidos os locais de trabalho, **à partir do dia 30 de julho de 2012**, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
19:00-07:00h – Sede da URBS (conservação)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27





CURITIBA



VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS – Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS – Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS – Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 10.018,23, sendo R\$ 7.746,27 referente a vigilância ostensiva e R\$ 2.271,96 da vigilância eletrônica. O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.091,88, sendo o total da verba URBS de R\$ 163.955,75.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE VERBA (UEM E AGP – CI/ARA/047/2012 e 039/2013)

Em virtude das reformas em andamento na Rodoferroviária de Curitiba, foram alterados os locais de trabalho, à partir do dia 01 de setembro de 2012, conforme abaixo:

O posto de vigilância eletrônica era verba SETRAN/MUNICÍPIO DE CURITIBA:

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Unidade de Educação de Trânsito (UEM)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O posto de vigilância eletrônica passou a ser verba URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

POSTO	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Área de Gestão de Pessoas (AGP) e Área de Comercialização e Gestão de Imóveis e Equipamentos Urbanos (ACG)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86

O valor da vigilância ostensiva da URBS passa a R\$ 156.863,87 e a eletrônica para R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 164.328,61.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REDUÇÃO CONTRATUAL (ESTACIONAMENTOS – CI/ARA/010/2013)

Em virtude da assinatura da Ordem de Serviço nº 013/2012, referente ao Edital de Concorrência nº 001/2012 – SMAD, em que à partir de 00:00 hora do dia 01/03/2013 a empresa Estacionamento E.T.M. Curitiba S.A. assumiu a operação dos estacionamentos da Rodoferroviária e do Centro Comercial Rui Barbosa (Matriz), foram suprimidos os locais de trabalho, à partir do dia 01 de abril de 2013, conforme abaixo:

##### VIGILÂNCIA OSTENSIVA

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
07:00 às 24:00h de segunda à sexta-feira e sábado das 07:00 às 19:00 h – Local: Centro Comercial Rui Barbosa.	01	R\$ 8.393,79

Com a exclusão dos serviços acima, haverá uma redução total de R\$ 8.393,79 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 148.470,08 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 155.934,82.

#### CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO – (CCO NA RUA XV – CI/ARA/018/2013)

Em virtude do aniversário de Curitiba, foi instalada provisoriamente uma estação tubo com a réplica do CCO – Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
24h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 22/03/2013 à 20/04/2013	01	R\$ 14.513,76

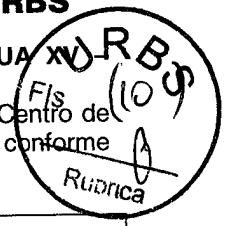
Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 14.513,76 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 162.983,84 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 170.448,58.

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3320.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



**CLÁUSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DO ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO – (CCO NA RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, CURITIBA) (CI/ARA/027/2013)**

Em virtude da prorrogação do prazo de permanência da estação tubo com a réplica do CCO – Centro de Controle Operacional para demonstração ao público, sendo necessária vigilância ostensiva, conforme abaixo:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTO	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
24h na Rua XV de novembro, Centro, Curitiba	Do dia 21/04/2013 à 30/04/2013	01	R\$ 4.837,90

Com a inclusão dos serviços acima, haverá um acréscimo total de R\$ 4.837,90 referente à vigilância ostensiva. Assim sendo, o valor da vigilância ostensiva da URBS passa a ser de R\$ 153.307,98 e a vigilância eletrônica passa a ser de R\$ 7.464,74, sendo o total da verba URBS de R\$ 160.772,72.

**CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA NO TERMO ADITIVO Nº 10**

No Termo Aditivo nº 10, na Cláusula Segunda, parágrafos primeiro e segundo, onde se lê mês de setembro leia-se 30 de abril de 2012, (conforme CI/ARA/070/2012).

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA NO TERMO ADITIVO Nº 04**

No Termo Aditivo nº 04, na Cláusula Terceira, onde se lê:

“Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre uma redução efetiva de R\$ 12.167,03 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos), correspondente a 2,9512% (dois vírgula nove cinco um dois por cento), sobre o valor original do contrato. Assim sendo, o valor do contrato passa de R\$ 412.272,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos)”.

Leia-se:

“Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre um aumento efetivo de R\$ 19.220,99 (dezenove mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), correspondente a 5,0463% (cinco vírgula zero quatro seis três por cento), sobre o valor disposto no Termo Aditivo nº 03, Cláusula Segunda. Assim sendo, o valor do contrato passa de R\$ 380.886,78 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e setenta reais e setenta e sete centavos)”.

**CLÁUSULA OITAVA - CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – 2011/2012 \_VERBA URBS**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, VERBA URBS, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 189.385,22 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 5,63% (cinco vírgula seis três por cento), importando em R\$ 9.703,67 (nove mil, setecentos e três reais e sessenta e sete centavos) e o de reequilíbrio de 4,25% (quatro vírgula dois cinco por cento) importando em R\$ 7.325,15 (sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2011, era de R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 5,63% (cinco vírgula seis três por cento), passou em 01 de fevereiro de 2012, para R\$ 9.339,22 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Em 01 de fevereiro de 2012, o valor mensal total do contrato, VERBA URBS, passou a ser de R\$ 198.724,44 (cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

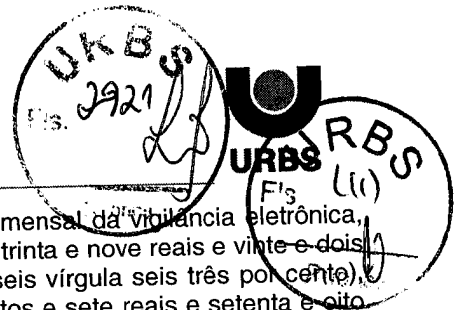
**CLÁUSULA NONA – CORREÇÃO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO – 2012/2013 \_VERBA URBS**

Em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta o valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, VERBA URBS, fica corrigido/reequilibrado, de acordo com o que segue:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O valor mensal da vigilância ostensiva, que em 01 de fevereiro de 2012, era de R\$ 189.385,22 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) passou em 01 de fevereiro de 2013, para R\$ 201.232,66 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 6,63% (seis vírgula seis três por cento), importando em R\$ 10.400,07 (dez mil, quatrocentos reais e sete centavos) e o de reequilíbrio de 10,12% (dez vírgula um dois por cento) importando em R\$ 15.874,62 (quinze mil, oitocentos



CURITIBA



e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Bem como o valor mensal da vigilância eletrônica, que em 01 de fevereiro de 2012, era de R\$ 9.339,22 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), sendo que o percentual de reajuste pelo INPC foi de 6,63% (seis vírgula seis três por cento), passou em 01 de fevereiro de 2013, para R\$ 8.407,78 (oito mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos). Em virtude das reduções, acréscimos e alterações expostas acima, em 01 de fevereiro de 2013, o valor mensal total do contrato, **VERBA URBS**, passou a ser de R\$ 209.640,44 (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS PENDENTES - VERBA URBS**

Tendo em vista os contatos mantidos e os documentos acostados ao processo, o valor a ser pago à CONTRATADA deverá ser de **R\$ 430.473,49 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, assim distribuídos:

- reajuste retroativo vigilância ostensiva = R\$ 416.539,49 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos);
- reajuste retroativo vigilância eletrônica = R\$ 10.205,40 (dez mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos);
- total reajuste retroativo = R\$ 426.744,89 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- diferença total alteração de verba = 3.728,60 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos);

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos, prestado com recursos próprios da URBS, serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

*Roberto Gregório da Silva Junior*  
**ROBERTO GREGÓRIO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

*Wilhelm E. Milward de A. Meiners*  
**WILHELM E. MILWARD DE A. MEINERS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agente Fiscalizador do Contrato**

*Anderson Siqueira Ramos*  
**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº 82.809

**Testemunhas:**

*Rosana*  
Nome/RG: *Rosana Manoel*  
*3084641-9/R*

*Duciane Elias*  
Nome/RG: Matrícula n.º 82.267-3



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite



Folha nº	(12)
RUBRICA:	

**PROTOCOLO Nº 01-085824/2013**

**DE : URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS**

**PARA : URBS / URBSSASA - ÁREA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 13 de agosto de 2013

JOSÉ BARBOSA DA COSTA FILHO - 83975  
URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS



**CURITIBA**



Nº 156 - ANO II  
CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2013

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**



Contratos  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. - URBS

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 63**

*Toma público Extrato de Termo Aditivo.*

A URBS - Urbanização de Curitiba S. A. resolve TORNAR público o extrato de Termo Aditivo, constante abaixo:

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 11 AO CONTRATO N.º 012/2009.**

Origem: Concorrência n.º 003/2008 – Processo nº 127/2008.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

Contratada: **METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Objeto: prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS.

Motivo: redução contratual, alteração de verba, acréscimo temporário, alteração de cláusulas e correção/equilíbrio financeiro 2011/2012 e 2012/2013.

Autoridade competente: Roberto Gregorio da Silva Junior

Data da assinatura: 14.08.2013.

Urbanização de Curitiba S.A., 14 de agosto de 2013.  
Odair Jose Fernandes : Pregoeiro

Convênios  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 64**

*Toma público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992, como no parágrafo único do artigo 50 do Anexo I do Decreto Municipal n.º de 1.644, de 17 de dezembro de 2009,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

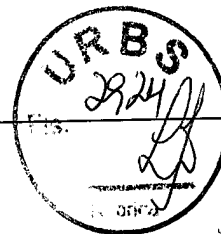
**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**APPF CMEI KRACHINSKI**

**Objeto:** Termo aditivo ao Convênio nº 20576/01, celebrado em 10.09.12 – Prorrogação de Prazo.



**Rosana Manosso**

**De:** "Anderson Ramos" <anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Para:** "Rosana Manosso" <rmanosso@urbs.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 14 de agosto de 2013 09:06  
**Anexar:** ATT00058.txt  
**Assunto:** Lidas: termo aditivo nº 11 - metropolitana  
Esta é uma confirmação de recebimento do email que você enviou para  
<lilleo@urbs.curitiba.pr.gov.br>; <anramos@urbs.curitiba.pr.gov.br>; "Cassia R. Aragao"  
<caragao@urbs.curitiba.pr.gov.br> em 14/08/2013 09:04

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 14/08/2013 09:06



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Descrição do Parecer do Trâmite

Folha nº	2925
RUBRICA:	

PROTOCOLO Nº 01-078832/2012

DE : SMF / NAFSETRAN - Núcleo Financeiro Sec Transito Municipal  
PARA : SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS

Os contratos mantidos pelo Município devem ser informados no Portal Contratos SGP/WEB, através do qual há controle que permite emissão de empenhos para pagamentos das parcelas. Ocorre que no caso do contrato objeto deste processo, a informação sobre o valor global não contemplava o valor o disposto na Cláusula Quinta, que disciplina haveres pretéritos no Termo Aditivo nº 10, conforme transcrevemos abaixo:

TERMO ADITIVO Nº 10 - Cláusula Quinta - Disciplina de Haveres Pretéritos

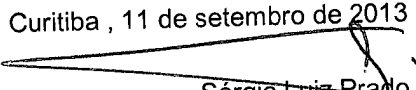
As obrigações financeiras contraídas para a fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, CORRERÃO POR CONTA DO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final ora apurado de R\$ 525.712,72 em conformidade com o demonstrativo abaixo.(não copiado)

No Portal Contratos WEB este valor de R\$ 525.712,72 não foi computado como valor contratado, somente o valor global de R\$ 1.018.086,50 Cláusula Sexta Parágrafo Primeiro foi considerado.

Quando foi emitido o empenho correspondente ao pagamento dos haveres pretéritos Cláusula Quinta, no valor de R\$ 525.712,72, empenho nº 30.845/2012, houve a necessidade de informar a fundamentação o número do contrato no SGP. Sendo informado o número do contrato na emissão deste empenho e o seu valor não sendo considerado como valor contratado, o SGP não permitiu a emissão de novos empenhos.

As informações no Portal Contratos SGP/WEB foram corrigidas, restando apenas finalizar o processo.

Curitiba , 11 de setembro de 2013

  
Sérgio Luiz Prado - 53438

SMF / NAFSETRAN - Núcleo Financeiro Sec Transito Municipal

2926  
J

04-012684/2013

### Protocolo : 04-012684/2013

Interessado : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Cadastro : 19/03/2013

Assunto : 1388 - SOLICITACAO

Telefone : 41 3320-3415

Documento Original : OFICIO 013 2013 TREG7G



040126842013009379 SETRAN3

Local : SETRAN - SETRAN3

04-012684/2013

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:  
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO Folha de Rosto

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Nome Fantasia: SETRAN

CNPJ / CPF: 76.417.005/0028-04

Telefone: 41 3320-3415

**Endereço:**

R. BENJAMIN CONSTANT Nº 000157 - CENTRO - Curitiba

### DADOS DA SOLICITAÇÃO

<b>Sigla Ident.:</b> SETRAN	<b>Sigla Origem:</b> SETRAN3	<b>Nome Origem :</b> ASSISTÊNCIA DA SETRAN
--------------------------------	---------------------------------	---

<b>Sigla Ident.:</b> SETRAN	<b>Sigla Destino:</b> SETRAN2	<b>Nome Destino :</b> SUPERINTENDÊNCIA DA SETRAN
--------------------------------	----------------------------------	---

**Assunto:**

1388 - SOLICITACAO

**Código T.T.D.:** 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMIN

**Documento Original**

OFICIO 013 2013 TREG7G

**Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :**

**Protocolos Anexados :**

04-012684/2013



040126842013009379 SETRAN3

**Observações :**

Solicitação de aditamento do Contrato nº. 012/2009 - Metropolitana - Vigilância Comercial e Industrial S/A.



01  
\*  
2922  
f

Ofício nº. 013/2013-TREG7G

Curitiba, 19 de março de 2013.

**Senhora Superintendente:**

Solicitamos o aditamento do Contrato nº 012/2009, firmado com a empresa Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial S/A, para instalação de câmeras de monitoramento no pátio e no almoxarifado da Unidade de Sinalização Urbana. Tal medida se justifica para melhorar a segurança no local, pois frequentemente nos deparamos com pequenos furtos, pois o pátio é bastante extenso e favorece esse tipo de ação. Pedimos também a instalação de CFTV que deverá ser instalado em microcomputador no escritório.

OBS: Acredito que três câmeras no pátio e duas no almoxarifado sejam suficientes.

Atenciosamente,

  
Alexandre César Cavichia  
Gerência de Sinalização Urbana – TREG7G

**A Senhora**

Luiza M. Pacheco Castagno Simonelli  
**Superintendente da Secretaria Municipal de Trânsito**  
PMC – Prefeitura Municipal de Curitiba  
Av. Benjamin Constant, 157 - Centro  
80.060-020 – CURITIBA - PR

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79  
[www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)



**TERMO ADITIVO Nº. 10**  
**AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS -  
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E  
METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten notes: 03, (02), 09/2)*



(04)  
fune  
03  
2009

**TERMO ADITIVO Nº. 10  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA -  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. FABIANO BRAGA CÔRTEZ JÚNIOR, **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.417.005/0001-86, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCELO LINHARES FREHSE, devidamente assistido pela Procuradora-Geral do Município, CLAUDINE CAMARGO BETTES, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTES** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- a criação da SETRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, que transferiu a ela a competência de autoridade municipal de trânsito;
- a arrecadação, manipulação e guarda diária de significativa quantidade de numerário em espécie, bem como os bens e equipamentos de alto valor em poder da SETRAN;
- a relevância dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e, concomitantemente, a total impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos neste momento ante ao inequívoco interesse público inserido na situação que se apresenta, uma vez que eventual rescisão do contrato causaria prejuízos significativos para a população em geral, em especial em relação à questão da segurança no trânsito;
- a manifestação expressa da Secretaria Municipal de Defesa Social - Guarda Municipal - no sentido de que não possui efetivo para suprir esta Secretaria Municipal de Trânsito dos agentes necessários ao regular desenvolvimento de suas atividades dentro de uma mínima segurança plausível, e a transitoriedade da situação.

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, firmado em 01 de fevereiro de 2009 em decorrência da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Fica formalizado o ingresso do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SETRAN**, no pólo contratante da presente relação, passando ele a ser, ao lado da URBS, sujeito dos direitos e das obrigações a esta última originalmente atribuídos por força da presente relação contratual, em consonância com os postos de trabalho a cada uma atribuídos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - SEPARAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Fica estabelecida a separação econômico-financeira dos serviços e encargos a serem suportados pelos **CONTRATANTES** decorrentes da efetiva prestação de serviços, conforme ajustados nas cláusulas seguintes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A partir do mês de setembro de 2012 a **CONTRATADA** prestará serviços ao **CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA** nos seguintes postos:

*[Handwritten signatures and marks]*

(05)  
 OK  
 20/08/12

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Benjamin	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - CIC	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19-07h - Rodo - SETRAN	Seg a sexta - Sab/dom/feriado 24hs	01	R\$ 9.966,71
19:00-07:00h - Depósito 1701 (viaduto)	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 46.740,50</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede Rodo - SETRAN	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 2.211,52
Sede Benjamin	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 461,65
Estação Rodoferrviária - (guarda pertences veículos removidos)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 596,57
UEM e Credenciamento Idosos (Ao lado da Área de Gestão de Pessoas)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 372,86
Sede Rodo - SETRAN	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.590,25
Sede Benjamin	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.095,27
Depósito 1701 - (depósito viaduto)	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 514,88
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 6.843,00</b>

**Parágrafo Segundo.** A partir do mês de setembro de 2012 a CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE URBS nos seguintes postos:

VIGILÂNCIA OSTENSIVA			
POSTOS	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Terminal Guadalupe	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
19:00 - 07:00h - Sede URBS	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
12:00 - 19:00h - Sede URBS	Segunda a Sexta	01	R\$ 3.291,50
19:00 - 07:00 h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta c/ronda - sáb/dom/feriado 24h c/ ronda	02	R\$ 19.991,88
07:00 - 24h - Centro Comercial Rui Barbosa	Segunda a Sexta - Sábado das 07:00 - 19:00h	01	R\$ 8.393,79
19:00 - 07:00h - Shopping Popular	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
09:00 - 14:00h - Shopping Popular	Domingo	02	R\$ 1.502,48
21:00 - 09:00h - Shopping Popular	Segunda a Sábado - Domingo das 14:00 - 09:00h	01	R\$ 8.651,76
19:00 - 07:00h - Arcadas São Francisco	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
19:00 - 07:00h - Setor Manutenção (Tingui)	Segunda a Sexta - sáb/dom/feriado 24h	01	R\$ 9.966,71
00-24h - Rodoviária	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76
00-24h - Posto Afonso Camargo 530	Todos os dias do mês	01	R\$ 14.513,76

Handwritten signatures and initials.



**CURITIBA**

07:00 - 19:00 h - Terminal Sites	Sáb/dom/feriado	01	R\$ 2.536,90
16:00 - 24:00h - Terminal Sites	Segunda a sexta	01	R\$ 4.500,81
19:00 - 07:00h - Depósito 605	Todos os dias do mês	01	R\$ 7.746,27
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 164.610,15</b>

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
POSTOS	SERVIÇOS	VALOR MENSAL
Sede URBS - Almoxarifado	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 846,81
Sede URBS - Arquivo Geral	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 416,98
Sede URBS - Refeitório/ARA/ACG	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 681,83
Sede URBS - ATI	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 453,85
Sede URBS - Cantina/Ambulatório	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 326,34
Sede URBS - Tesouraria	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 423,73
Sede URBS - Serviços de Táxi	Alarme Monitorado	R\$ 753,37
Terminal Sites	Alarme Monitorado	R\$ 360,67
Cidadania	Alarme Monitorado	R\$ 440,69
Matriz/Qualidade		
Sede Rodó - Prédio Central	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 2.494,30
Sede URBS - Táxi	CFTV + Locação Equipamentos	R\$ 1.642,88
Depósito 605	Alarme Monitorado + Locação Equipamentos	R\$ 522,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.363,84</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DA PARCELA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO**  
 O valor dos serviços objeto do contrato nº 012/2009, relativo ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA (verba SETRAN), fica reajustado nos mesmos moldes do deferido pela Contratante URBS (Verba URBS) no Termo Aditivo nº 09, com efeitos já considerados nas parcelas vincendas conforme previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA e nas vencidas conforme disciplina de haveres pretéritos prevista na CLÁUSULA QUINTA.

**Parágrafo único**

O reajuste conferido não prejudica nem se confunde com o requerimento da Contratada relativo ao ano de 2012, decorrente do advento da convenção coletiva de trabalho da categoria profissional, registrada no Ministério do Trabalho e emprego sob o nº PR000436/2012, o qual se encontra em análise perante os órgãos competentes para ulterior implantação, tanto pela URBS quanto pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.

**CLÁUSULA QUARTA - ACRÉSCIMO DO OBJETO**

Fica formalizada na parcela relativa ao CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA (verba SETRAN) a inclusão, a partir do mês de abril de 2012, de 1 (um) posto vigilância ostensiva no valor mensal de R\$ 7.746,27 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e de 1 (um) posto vigilância eletrônica no valor mensal de R\$ 514,88 (quinhentos e catorze reais e oitenta e oito centavos), ambos no local denominado "depósito 1701" (depósito do viaduto), totalizando o valor mensal de **R\$ 8.261,15 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**, com efeitos já considerados nas tabelas constantes do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEGUNDA, nas parcelas vincendas conforme previsto no Parágrafo Segundo da CLÁUSULA SEXTA e nas vencidas conforme disciplina de haveres pretéritos prevista na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA QUINTA - DISCIPLINA DE HAVERES PRETÉRITOS**

As obrigações financeiras contraídas para fiel execução do contrato e não adimplidas em razão da extinção da dotação orçamentária denominada FUC/TRÂNSITO, correrão por conta do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA e correspondem ao valor final...

06  
 05  
 2012  
 4

*[Handwritten signatures and initials]*



CURITIBA

**525.712,72 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e dois centavos),**  
em conformidade com o demonstrativo abaixo:

FATURAMENTOS EM ABERTO	
DEZEMBRO/2011	
JANEIRO/2012	R\$ 40.851,45
FEVEREIRO/2012	R\$ 40.851,45
MARÇO/2012	R\$ 40.851,45
ABRIL/2012	R\$ 46.360,17
MAIO/2012	R\$ 53.583,50
JUNHO/2012	R\$ 53.583,50
JULHO/2012	R\$ 53.583,50
AGOSTO/2012	R\$ 53.583,50
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 436.832,02</b>

DIFERENÇA REAJUSTE 2010 e 2011	
INTRAJORNADA - 2010	
REAJUSTE 2011 (fev/2011 a jan/2012)	R\$ 22.782,84
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 66.098,06</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 525.712,72</b>
--------------	-----------------------

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FONTES DE CUSTEIO

O valor mensal final do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, é de R\$ 227.557,49 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

##### Parágrafo Primeiro

O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE URBS pela prestação dos serviços objeto do contrato será de **R\$ 173.973,99 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**, sendo R\$ 164.610,15 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 9.363,84 (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 3.305.505,81 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos)**, que será adimplido com os recursos próprios da CONTRATANTE URBS.

##### Parágrafo Segundo

O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, pela prestação dos serviços objeto do contrato em benefício da SETRAN, será de **R\$ 53.583,50 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$ 46.740,50 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) relativos à vigilância ostensiva e R\$ 6.843,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais) relativos à vigilância eletrônica, perfazendo um valor global até o término da vigência de **R\$ 1.018.086,50 (um milhão, dezoito mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que onerará a dotação orçamentária da SETRAN nº 19001.04122.0080.2054.3390.39.00.00.0.1.509.

##### Parágrafo Terceiro

Os haveres pretéritos descritos na CLÁUSULA QUINTA serão objeto de ressarcimento por parte da SETRAN.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA indica como responsável pela fiscalização da parcela que lhe cabe do presente contrato os funcionários ADÃO JOSÉ LARA VIEIRA, matrícula PMC 165131 e EDER CARLOS RODRIGUES, matrícula PMC 165113.

#### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do presente contrato permanece aquele fixado no Termo Aditivo nº 08, qual seja, **31 de janeiro de 2014.**

107  
2032  
D

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

### Parágrafo Primeiro

Para fins de inserção de dados junto ao SGP e SIM-AM (TCE) e demais formalidades, o presente ajuste levará, no âmbito do CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CURITIBA, o número correspondente.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA observará na execução do presente contrato a separação discriminada no presente ajuste e encaminhará, a cada um dos contratantes, Notas Fiscais individualizadas lançadas cada qual em nome e na inscrição do CNPJ de cada um dos tomadores dos serviços (MUNICÍPIO e URBS), bem como os documentos referenciados no art. 44 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

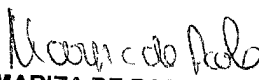
### Parágrafo Terceiro

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

**METROPOLITANA  
VIGILÂNCIA COMERCIAL E  
INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada


  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa  
Financeira

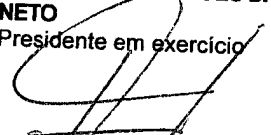
**MUNICÍPIO DE CURITIBA**  
Contratante

  
**MARCELO LINHARES FREHSE**  
Secretário/SETRAN

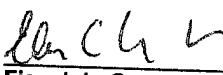
  
**CLAUDINE CAMARGO BETTES**  
Procuradora-Geral do Município

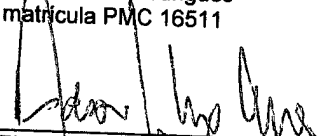
**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A.**  
Contratante

  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA  
NETO**  
Presidente em exercício

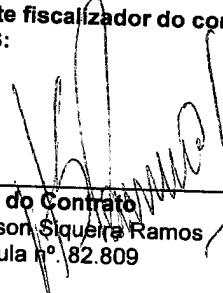
  
**FABIANO BRAGA CÔRTEZ JÚNIOR**  
Diretor de Planejamento e  
Desenvolvimento

**Agente fiscalizador do contrato -  
MUNICÍPIO:**

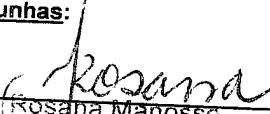
  
**Fiscal do Contrato**  
Eder Carlos Rodrigues  
matrícula PMC 16511


  
**Fiscal do Contrato**  
Adão José Lara Vieira  
matrícula PMC 165131

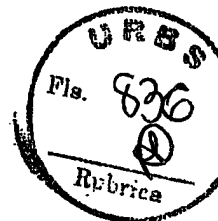
**Agente fiscalizador do contrato -  
URBS:**

  
**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula nº 82.809

**Testemunhas:**

  
Nome: Rosana Manooso  
RG: Unidade de Contratos

  
Nome: Luciane Elias  
Matrícula nº 82.267-3



109  
06  
29/08/08

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço mensal para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de **R\$ 412.274,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) ao mês**, sendo:

Com recursos próprios da URBS

- a) Vigilância ostensiva: **R\$ 356.651,41 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) por mês**
- b) Vigilância eletrônica (alarme monitorado e CFTV): **R\$ 8.749,31 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos) por mês**

Com recursos do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO

- a) Vigilância ostensiva: **R\$ 41.121,00 (quarenta e um mil e cento e vinte e um reais) por mês**
- b) Vigilância eletrônica (alarme monitorado e CFTV): **R\$ 5.753,08 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos) por mês**

#### Parágrafo Primeiro

O preço retro referido, é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Urbanização de Curitiba S.A.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA correrão por conta de verbas provenientes:

- recursos próprios da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.;
- do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC/TRÂNSITO

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

O pagamento dos serviços contratados será feito mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do mês de sua efetiva prestação, condicionado este à remessa da nota fiscal/fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço a que a mesma se refere.

#### Parágrafo Primeiro

Deverão ser emitidas faturas separadas para o valor mensal de locação de mão de obra de vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico e da locação dos equipamentos.

#### Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s), diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

#### Parágrafo Terceiro

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento da nota fiscal/fatura, o valor inadimplido será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.

MP  
S





(10)  
 [Handwritten signature]

#### Parágrafo Quarto

Os pagamentos das faturas ficarão condicionados ainda, a apresentação à **CONTRATANTE** dos seguintes documentos:

- cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
- cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição do FGTS devidamente quitada e Relação de Empregados - RE, envolvidos na execução do objeto contratado,
- cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado, e
- Cópia autenticada dos registro de frequência dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

#### Parágrafo Quinto

Constatando à **CONTRATANTE** qualquer erro no faturamento, poderá devolver o mesmo a **CONTRATADA** para correção, sem qualquer ônus pelo atraso no pagamento.

#### Parágrafo Sexto

Caberá à **CONTRATADA**, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer ações trabalhistas que porventura possam surgir durante a vigência deste Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o **CONTRATANTE** por elas responsabilizada.

#### NOTAS:

- São ainda de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrente de ações cíveis que possam vir a ser promovidas contra o **CONTRATANTE** por funcionários da **CONTRATADA** que prestarem serviços junto ao **CONTRATANTE** em decorrência deste contrato, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.
- Em caso de condenação do **CONTRATANTE** nas reclamatórias trabalhistas e/ou ações cíveis referidas no caput e no parágrafo anterior desta Cláusula, caberá a **CONTRATADA** a obrigação de ressarcir ao **CONTRATANTE**, os valores eventuais pagos.

#### Parágrafo Sétimo

Para todos os fins do presente contrato, a **CONTRATADA** considera-se como empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e o **CONTRATANTE**, vínculo de qualquer natureza. Também não poderão ser entregues a terceiros os serviços ajustados neste contrato, salvo quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, dentro do limite estipulado pela legislação pertinente.

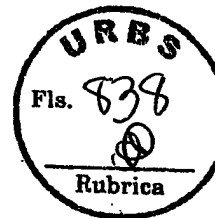
#### Parágrafo Oitavo

O preço contratado será reajustado desde que decorrido um ano, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Na hipótese de alteração da periodicidade mínima de reajuste, em razão de dispositivo legal editado após a assinatura deste contrato, o reajuste passará, automaticamente, a se realizar segundo a nova periodicidade mínima prevista na legislação vigente ao tempo do pagamento.

#### Parágrafo Nono

O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no § anterior desta cláusula...

[Handwritten initials 'MP' and a signature]



(11)  
 Curitiba  
 29/3/16

quando autorizado por Lei, levará em consideração a variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

### Parágrafo Décimo

Será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, na forma do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo ou sentença normativa, determinante da elevação das despesas de salários e encargos, correspondentes ao Grupo de Contas denominado "Montante A" e benefícios concedidos aos funcionários, as parcelas serão revistas proporcionalmente, na mesma data e segundo os índices estabelecidos na convenção, acordo ou sentença normativa aplicável. Os demais componentes, correspondentes aos insumos e materiais necessários à execução dos serviços (Montante "B") permanecerão sujeitos a reajuste anual, na forma prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### Parágrafo Primeiro

Obriga-se a CONTRATADA, na execução dos serviços de vigilância convencional a cumprir o seguinte:

- a) manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado e identificado;
- b) responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários em serviço, quer em relação à **CONTRATANTE**, como também a terceiros, arcando com tora e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros;
- c) responder por todos os prejuízos, perdas ou danos que venham a ocorrer nas instalações ou nos bens contidos, cuja vigilância esteja sendo exercida, ainda que decorrente de atos de terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos ou das garantia prestada;
- d) observar, respeitar e fazer as normas administrativas e disciplinares vigentes na **CONTRATANTE**, bem assim cumprir as ordens pela mesma emanadas;
- e) comunicar imediatamente as ocorrências extraordinárias à rotina, informando detalhadamente os fatos e as providências tomadas;
- f) cumprir rigorosamente os horários de vigilância pré-determinados;
- g) em hipótese alguma deixar o(s) Posto(s) sem vigilância;
- h) providenciar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a cobertura do Posto descoberto, sem prejuízo do desconto pecuniário e do ressarcimento de eventuais danos;
- i) substituir o(s) empregados(s) cuja conduta seja julgada inconveniente pela **CONTRATANTE**, dentro de no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação para tanto;
- j) encaminhar à **CONTRATANTE**, no primeiro mês de execução dos serviços, relação nominativa dos empregados, inclusive folguistas e substitutos eventuais (com RG e nº de CTPS e cópia autenticada do comprovante no PIS) que serão utilizados na prestação dos serviços, identificando-se por posto de vigilância;
- l) comunicar, tão logo aconteça, quaisquer modificações na relação mencionada na alínea "j";
- m) fornecer cópias autenticadas dos documentos de registro e do porte de armas utilizadas pelos vigilantes;
- m) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- o) encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, os seguintes documentos:
  - o.1) cópia autenticada da folha de pagamento dos empregados que prestarão serviços nos Postos objeto deste Contrato;
  - o.2) guias de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos relacionados com a prestação de serviços (cópias autenticadas);

RP

RP

41



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '2997' and a signature.

- o.3) registros de freqüência dos empregados que prestam serviços nos Postos objeto (cópias autenticadas);
- o.4) cópias autenticadas dos contracheques dos funcionários utilizados na prestação dos serviços;
- o.5) Cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos empregados demitidos, ainda que a pedido destes, que prestaram serviços nos Postos de vigilância, quando isto ocorrer.

**Parágrafo Segundo**

Obriga-se a **CONTRATADA**, na execução dos serviços de monitoramento eletrônico, a cumprir o seguinte:

- a) promover o monitoramento à distância do sistema de alarme eletrônico, através de sua central de controle e operações;
- b) deslocar equipe de tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme, toda vez que o mesmo for acionado, para verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabível;
- c) fornecer relatórios a respeito do funcionamento do sistema de alarme toda vez que reputar necessário, ou quando houver solicitação por escrito da **CONTRATANTE**;
- d) redigir relatório circunstanciado, compreendendo todos os dados necessários, nas hipóteses de violação das dependências da **CONTRATANTE** durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado;
- e) pagar os prêmios de seguro correspondentes às coberturas mencionadas neste contrato;
- f) na hipótese de ficar comprovada a existência de defeitos técnicos nos equipamentos objeto desta Concorrência n.º 003/2008 - Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA, a **CONTRATADA** disponibilizará um técnico para efetuar os reparos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o registro da ocorrência junto à central de monitoramento;
- g) no caso de arrombamento em que fique caracterizado que as dependências do imóvel não oferecem segurança, a **CONTRATADA** guardará o local até o início do primeiro expediente ou dia útil, cessando neste momento a sua obrigação.

**Parágrafo Terceiro**

Em relação aos serviços de vigilância convencional, são de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) a supervisão e a fiscalização direta dos serviços prestados por seus empregados e prepostos; e
- b) a observância e cumprimento rigoroso das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, respondendo inclusive pelos ônus decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações e seguros, sem que haja qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, a teor do disposto no § 1º, do art. 71, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**

Em relação aos serviços de monitoramento eletrônico, são de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) durante o período em que o sistema de alarme esteja acionado, a **CONTRATADA** garantirá eventuais prejuízos materiais decorrentes de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, que sejam comprovadamente originários de eventuais falhas na prestação dos serviços contratados, dentro dos limites dos valores do contrato de seguro celebrado especificamente para este fim, de cobertura de danos patrimoniais.
- b) os valores estipulados no contrato de seguro que a **CONTRATADA**, se obriga a manter são as seguintes:
  - b.1) roubo ou furto qualificado, assim entendido aquele no qual se verificam sinais efetivos de violação das dependências do imóvel: até o valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Handwritten initials 'MP' and a signature in the bottom right corner.



(15)  
 Buz  
 52  
 2008

c) a limitação do valor da indenização é convencionada pelas partes, em caráter irrevogável e irretroatável, visando preservar o equilíbrio econômico do contrato, nos termos do permissivo do artigo 51, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXCLUDENTES DA RESPONSABILIDADE

### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não responderá por danos decorrentes de eventual sinistro, desde que fique demonstrada a inexistência de falha na prestação de serviços, ou ainda, comprovando-se a culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, ou da empresa operadora do sistema de telefonia, ou mesmo, qualquer hipótese que venha a configurar caso fortuito ou força maior.

### Parágrafo Segundo

Constituem, também, causas excludentes da responsabilidade civil da **CONTRATADA**:

- qualquer ação que importe no corte ou desligamento da linha telefônica, ou de outro equipamento integrante do sistema telefônico, tornando inviável a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância.
- o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato por parte da **CONTRATANTE**, inclusive no caso de inadimplemento no pagamento da remuneração mensal;
- a comprovação de que o sinistro resultou de dolo ou culpa da **CONTRATANTE**, de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, ou mesmo que foi provocado intencionalmente;
- a comprovação de que a reclamação formulada é fraudulenta ou de má-fé, visando à obtenção de vantagem indevida ou ilícita, especialmente nos casos em que se evidenciar a existência de declarações falsas, ou mesmo a apresentação de documentos fraudulentos, de conteúdo inverídico;
- a realização pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, sem prévia comunicação escrita à **CONTRATADA**, de ações ou omissões que tenham provocado alteração no(s) imóvel(s) constantes no **ANEXO I** da Concorrência n.º 003/2008 - Processo n.º 127/2008 – ALI/ARA, como locais para execução dos serviços objeto do presente Contrato, e qual resultou o agravamento do risco de sinistros.

### Parágrafo Terceiro

As partes, de comum acordo, declaram que estão expressamente excluídos da obrigação de ressarcimento de danos, a ser exigida da **CONTRATADA**.

- os bens, automóveis, caminhões e equipamentos em geral, localizados dentro do imóvel, mas na sua área externa, compreendendo garagem, pátio e cobertura, os quais deverão ser objetos de seguro a ser ajustado pela **CONTRATANTE**, correndo por conta da mesma todas as despesas daí decorrentes.

### Parágrafo Quarto

Estão expressamente excluídos da obrigação de ressarcimento de danos, a ser exigida da **CONTRATADA**:

- os bens, mercadorias e/ou equipamentos que, em conjunto ou separadamente, alcancem valor econômico superior ao valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante da apólice de seguro, constante no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta;
- dinheiro em espécie, qualquer seja o seu valor;
- veículos em geral, especialmente automóveis, motocicletas, barcos, tratores, aeronaves e embarcações;

HP  
 ADP



(19)  
J3  
20329

- d) jóias e objetos de arte, compreendendo móveis, quadros, pratarias, utensílios, porcelanas, etc.;
- e) programas de informática, software e o conteúdo encontrado em arquivos de computador;

#### Parágrafo Quinto

Para a segurança patrimonial dos bens identificados no parágrafo terceiro da presente cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, contratar apólice de seguro, que ficará sob sua responsabilidade exclusiva, sem qualquer ônus ou encargo para a **CONTRATADA**, uma vez que estão expressamente excluídos da obrigação de ressarcimento por parte da **CONTRATADA**.

#### Parágrafo Sexto

O ressarcimento de danos, em qualquer hipótese, por parte da **CONTRATADA**, ficará, sempre, condicionado à comprovação da propriedade dos bens reclamados, a ser efetuada mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos bens, bem como a estar a **CONTRATANTE**, no momento do sinistro, em dia com o pagamento da remuneração estipulada nas Cláusulas Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS SEGUROS

##### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** manterá durante todo o período de vigência deste contrato, seguro para cobertura de roubo e furto qualificado, dos bens que integram o presente Edital.

##### Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATANTE** queira garantia adicional de bens de valor econômico significativo mantido no imóvel objeto deste contrato, deverá arcar, em caráter de exclusividade, com o preço do respectivo seguro.

##### Parágrafo Terceiro

A **CONTRADA** deverá obter e manter, às suas próprias expensas e durante todo o período de vigência deste contrato, e apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, seguros para cobrir todos os riscos, perdas ou danos de seus empregados, equipamentos e execução de qualquer trabalho necessário para o cumprimento deste contrato; dos empregados, instalações e propriedades da **CONTRATANTE** usadas para prestar os serviços; e das pessoas e propriedades de terceiros decorrentes, resultantes ou ocorridos quando da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### Parágrafo Primeiro - Serviços de Vigilância Convencional

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;
- b) efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços prestados no prazo assinalado para tanto.

##### Parágrafo Segundo - Serviços de Monitoramento Eletrônico

Em decorrência deste ajuste, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) ligar o sistema de alarme eletrônico, para o seu acionamento, e desligá-lo na oportunidade necessária;

MP

JP



(15)  
34  
2010

- b) zelar pela integridade física do sistema de alarme eletrônico e de todos os seus equipamentos, inclusive sensores, cabos e fiação;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer dano, falha, defeito ou irregularidade que venha a constatar no equipamento ou em sua instalação;
- d) manter em perfeitas condições de uso e funcionamento a linha telefônica, pagando regularmente as contas emitidas pela empresa concessionária do serviço e zelando pela boa conservação de fiação e equipamentos do sistema telefônico;
- e) arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias para o conserto do sistema de alarme, no caso de danos mecânicos ou físicos, que sejam originários do mau uso do equipamento, ou que tenham sido provocados por seus representantes, prepostos ou terceiros que freqüentem o local;
- f) arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias para o conserto do sistema de alarme, no caso de danos mecânicos ou físicos que sejam originários de eventos da natureza, tais como, chuvas intensas, raios, trovões, vendavais, etc.;
- g) não permitir que terceiros promovam qualquer conserto, reparo ou deslocamento do sistema de alarme, compreendendo os sensores e sua fiação, sem autorização por escrito da **CONTRATADA**;
- h) observar e acatar todas as normas constantes no plano de segurança elaborado pela **CONTRATADA**;
- i) atualizar regularmente os seus dados cadastrais, especialmente nos casos de alteração do usuário do sistema e ainda, de mudança de endereço ou de alteração do número da linha telefônica;

#### Parágrafo Terceiro

As solicitações de reparos e consertos, por parte da **CONTRATANTE**, deverão ser efetuadas por escrito, transmitidas à **CONTRATADA** via fac-símile, ou mediante ligação telefônica, cumprindo à **CONTRATANTE** anotar e conservar o número de protocolo correspondente à solicitação de serviço, dispondo a **CONTRATADA** de um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização do reparo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – TRANFERÊNCIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do reajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A **CONTRATANTE**, conquanto caiba à **CONTRATADA** supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento das suas obrigações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato de assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

#### Parágrafo Primeiro

Se a garantia prestada restar desfalcada, quer pela imposição de multas ou outro motivo qualquer, a **CONTRATADA** obriga-se a completá-la, o que deverá fazer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sendo que o descumprimento importará na rescisão do presente ajuste.

UP

Handwritten signature





16  
29/11/08

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESCONTO E RETENÇÃO DE VALORES

Sempre que qualquer dos Postos ficarem sem a devida vigilância, por ausência de funcionário da **CONTRATADA**, o valor mensal dos serviços será reduzido, levando em consideração o tempo de ausência e tendo como base de cálculo o custo total do homem/hora, ficando a **CONTRATANTE** autorizada desde já a descontar o valor correspondente da importância faturada.

### Parágrafo Primeiro

Comprovada administrativamente qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos dos encargos (trabalhistas, previdenciários ou fiscais) referente aos empregados da **CONTRATADA** que laboraram nas prestações dos serviços objeto, a **CONTRATANTE** fica autorizada a reter o(s) pagamento(s) do(s) crédito(s) daquela, no montante julgado necessário a cobrir as importâncias principais e acessórias não pagas ou pagas em desconformidades com os preceitos legais.

### Parágrafo Segundo

No caso de aforamento de Reclamações Trabalhistas propostas por empregados usados na prestação dos serviços, nas quais a **CONTRATANTE** seja arrolada no pólo passivo fica esta autorizada a, de plano, efetuar a retenção prevista no Parágrafo Segundo da presente Cláusula, facultando-se ainda à mesma o direito de utilizar os valores retidos para pagamento das verbas reclamadas, mesmo que mediante acordo judicial, descontando as importâncias dos créditos da **CONTRATADA**.

### Parágrafo Terceiro

Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir o prescrito na alínea "o", do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, fica convencionado também que a **CONTRATANTE** poderá suspender o(s) pagamentos(s) até o adimplemento da obrigação.

### Parágrafo Quarto

Durante o período de retenção ou de suspensão não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer espécie.

### Parágrafo Quinto

As providencias tomadas com base nos parágrafos precedentes independem da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### Parágrafo Sexto

Os valores pertinentes à multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou da garantia por ela prestada, ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais ou de prazos estipulados neste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á em multa na ordem de 0,5% (meio por cento) do valor da nota fiscal/fatura do mês correspondente à ocorrência, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, equivalerão a um dia de atraso.

HP

### Parágrafo Primeiro

A inexecução parcial do contrato ou a execução insatisfatória dos serviços ensejará à **CONTRATADA** a aplicação de multa no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura referente ao mês que se verificou a ocorrência.

HP



(17)  
Ass  
36  
2942  
8

### Parágrafo Segundo

A inexecução total do Contrato, importará a **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do Contrato.

### Parágrafo Terceiro

As eventuais multas aplicadas por força do disposto no parágrafo anterior, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

### Parágrafo Quarto

Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos Parágrafos Segundo e Terceiro, respectivamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

### Parágrafo Segundo

Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa referida no Parágrafo Segundo da Clausula Décima Quarta.

### Parágrafo Terceiro

Ocorrendo a rescisão contratual pela configuração de qualquer das hipóteses previstas acima, a **CONTRATADA** retirará o seu equipamento instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, independente de notificação, ficando exonerada das suas obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado este Contrato.

### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

### Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** tenha a sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Curitiba/PR, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

HP

HP





(18)  
57  
2013

**Parágrafo Terceiro**

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta as licitações a contratações promovidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA**

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

Fica eleito o Foro de Curitiba - PR, para solucionar qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2009

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

*Mariza de Paola*

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Contratante

*Marcos Valente Isfer*

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Testemunhas:**

*Odair Kaiser*

Nome: **ODAIR KAISER**  
RG: **7.648.610-7**  
**Odair Kaiser**  
Gerente de Contratos

*Elton Yuki Nojima*

Nome: **ELTON YUKI NOJIMA**  
RG: **6007075-4**



(19)  
 Gues  
 58  
 29/07/09

**Termo Aditivo nº 01 ao  
 Contrato Nº 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM, URBS - URBANIZAÇÃO  
 DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA VIGILÂNCIA  
 COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Por este instrumento, de um lado a **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Pres. Afonso Camargo, nº 330 - Estação Rodoferroviária - Bloco Central, inscrita no CNPJ sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 781.174.109-15 que também subscrevem, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, e considerando:

- a permissibilidade legal para aditar o Contrato;
- dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos,
- o contido no Parecer Jurídico DJU/750/2009;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor mensal contratado o montante de **R\$ 27.249,28 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, passando o valor mensal do Contrato a ser de **R\$ 439.524,08 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o número do contrato da **CONTRATADA** de **012/2008** para a **012/2009**, tendo em vista erro de digitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo 1º.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 02 de julho de 2009.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
 E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

*Mariza de Paola*

**MARIZA DE PAOLA**  
 Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
 Contratante

*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
 Presidente

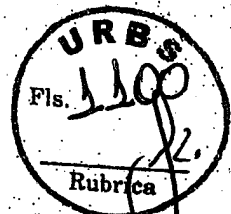
*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

*Odair Kaiser*

Nome:  
 RG: 7.648.679-7  
 Odair Kaiser

*Rosana Marinho*  
 Nome:  
 RG: Rosana Marinho



19 (20)  
Handwritten signatures and initials

**Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Nº 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Por este instrumento, de um lado a URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Pres. Afonso Camargo, nº 330 - Estação Rododiferroviária - Bloco Central, inscrita no CNPJ sob o nº 75.076.836/0001-79, administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 781.174.109-15 que também subscrevem, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, e considerando:

- a permissibilidade legal para aditar o Contrato;
- dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o contido no Parecer Jurídico DJU/849/2009;

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o posto de vigilância ostensiva da Rua 24 horas de 12 horas noturnas, todos os dias do mês no valor mensal contratado de R\$ 5.834,43 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), para 12 horas diurnas, todos os dias do mês, passando o valor mensal contratado deste posto a ser de R\$ 5.487,93 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) e passando o valor mensal do Contrato a ser de R\$ 439.798,58 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica incluído o serviço de vigilância eletrônica, consistente em:

- 01 central, 01 bateria, 02 sirene eletrônica, 06 sensor micro-ondas, 01 receptor, 02 transmissor, 04 sensor externo, 01 GPRS, ao custo mensal de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais);
- mão de obra e instalação no valor de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), em parcela única.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo 2º. E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 17 de julho de 2009.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada  
*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**

Contratante  
*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:  
*Roberto Keiser*  
Nome: \_\_\_\_\_



20 (21)  
 29/10/09

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o Parecer Jurídico DJU/1095/2009 de 08/10/2009,
- e finalmente o permissivo legal inserido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica reduzido ao valor contratado o montante de **R\$ 58.911,80 (cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)**, equivalente a **13,40% (treze vírgula quarenta por cento)**, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor do contrato passa a ser de **R\$ 380.886,78 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)** mensais, contados a partir de novembro de 2009.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente **Aditivo**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de outubro de 2009.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

Contratada

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
 Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
 Contratante

*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
 Presidente

*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
 Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

*Rojana Mamonse*  
 RG: *Rojana Mamonse*  
 Nome: *Rojana Mamonse*  
 3084641-9 PR

*Jiane Bias de Oliveira*  
 RG: *Jiane Bias de Oliveira*  
 Nome: *Jiane Bias de Oliveira*  
 5853.368-81 PR



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**Termo Aditivo Nº 04 ao Contrato Nº 012/2009**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº 75.076.836/0001-79, administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- as solicitações da Área Administrativa, através das CI's 076, 077, 080, 082 de 2009 e 003 e 004 de 2010;
- o Parecer Jurídico DJU/140/2010,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam suprimidos do objeto do contrato os serviços do Shopping Popular, conforme planilha em anexo, no montante de R\$ 8.183,43 (oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), equivalente a 1,9849 % (um vírgula nove oito quatro nove por cento), sobre o valor original do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam acrescidos ao objeto inicial do contrato os serviços no Centro de Processamento de Imagens, na Rodoferroviária, no Pavilhão do Parque Barigui, no Terminal do Pinheirinho e no SITES, conforme planilha em anexo, montante de R\$ 27.404,42 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 6,6471 % (seis vírgula seis quatro sete um por cento), sobre o valor original do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Em decorrência das supressões e acréscimos descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, o contrato sofre uma redução efetiva de R\$ 12.167,03 (doze mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos), correspondente a 2,9512 % (dois vírgula nove cinco um dois por cento), sobre o valor original do contrato. Assim sendo o valor do contrato passa de R\$ 412.274,80 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e um reais e setenta e sete centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As supressões e acréscimos decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S.A no valor de R\$ 362.882,48 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 37.225,29 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Doações orçamentárias: 15451.0064-2062 e 3.3.90.39-015 FUC/TRÂNSITO



(x)  
22  
2010

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 03 de março de 2010.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

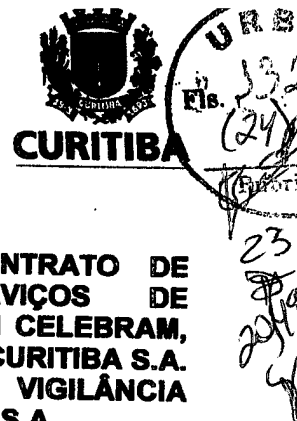
*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

*Andre Luis S de Oliveira*  
RG: 2.065.650-PR  
Nome: Andre Luis S de Oliveira

*Rosana Manoira*  
RG: 2084641-9 PR  
Nome: Rosana Manoira



**Termo Aditivo Nº. 05 ao  
Contrato Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC**, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI 016/2010 de 05/04/2010;
- o Parecer Jurídico DJU/292/2010,

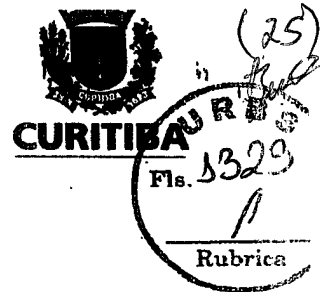
Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam acrescidos ao objeto inicial do contrato os serviços no Terminal SITES, conforme planilha em anexo, montante de **R\$ 3.847,83 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, correspondente a 0,9617 % (zero vírgula nove seis um sete por cento), sobre o valor original do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Assim sendo o valor do contrato passa de R\$ 400.107,77 (quatrocentos mil, cento e sete reais e setenta e sete centavos), para **R\$ 403.955,60 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)**.



**PARÁGRAFO ÚNICO**

O acréscimo decorrente deste termo aditivo correrá por conta dos recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. no valor de R\$ 366.730,31 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos) e do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 37.225,29 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Dotações orçamentárias: 15451.0064-2062 e 3.3.90.39-015 FUC/TRÂNSITO

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 03 de maio de 2010.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

*Mariza de Paola*  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

*Marcos Valente Isfer*  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

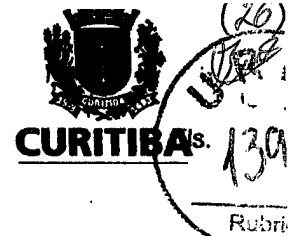
*Edmundo Rodrigues da Veiga Neto*  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

*Rosana Manosso*  
Nome: *Rosana Manosso*  
RG: *3084641-9 PR*

*Andre Luis S. de Oliveira*  
Nome: *Andre Luis S. de Oliveira*  
RG: *2.065.650-PR*





**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 06  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº. 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI ARA/022/2010 de 02.06.2010;
- o Parecer Jurídico DJU/521/2010,

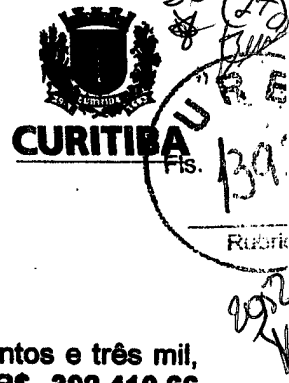
Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica excluído, ao objeto do contrato, Posto de Vigilância 12 horas diurnas e, concomitantemente, o Sistema de Alarme Monitorado, na Rua 24 Horas, correspondendo a uma redução de R\$ 5.487,93 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) e R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) respectivamente, totalizando uma redução de R\$ 6.108,93 (seis mil, cento e oito reais e noventa e três centavos) do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado, o local do Posto de Vigilância 24 horas, no valor de R\$ 11.666,31 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), que atendia a Central de Processamento de Imagens da Concorrência nº. 005/2008, para a Av. Affonso Camargo, nº. 1701 (Viaduto do Capanema - Arquivos DIRETRAN), passando para Posto de Vigilância 12 horas noturnas (19hs às 07hs) no valor de R\$ 6.230,30 (seis mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos), totalizando uma redução de R\$ 5.436,01 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo) do contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Assim sendo o valor total do contrato passa de R\$ 403.955,60 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), para R\$ 392.410,66 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos), totalizando uma redução de R\$ 11.544,94 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

### PARÁGRAFO ÚNICO

A redução decorrente deste termo aditivo correrá por conta dos recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. no valor de R\$ 348.955,07 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), redução de 4,5007% (quatro vírgula cinco zero zero sete por cento) em relação ao contrato original, e do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 43.455,59 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), redução de 7,2929% (sete vírgula dois nove dois nove por cento).

Dotações orçamentárias: 30.001.15451.0089.2109 e 339037-509 FUC/TRÂNSITO.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 23 de junho de 2010.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

**EDMUNDO RODRIGUES DA VEGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Testemunhas:**

Nome: Rosângela Manóe  
RG: 3089641-9 PR

Nome: Rita de Cassia Borbego  
RG: 5.563.232-4 PR



2+ (28)  
F. 48

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

UR  
Fls. 48  
R.L.  
2009

**TERMO ADITIVO Nº. 07  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER e por sua Diretora de Trânsito, Sra. ROSÂNGELA MARIA BATTISTELLA, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 41 3330-4000, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Comercial, Sra. DENISE DE PAOLA MAGALHÃES, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.239/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 813.466.899-20, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI/ARA/045/2010, 046/2010, 048/2010 e 053 de 09.10.2010, 09.11.2010, 16.11/2010 e 23/12/2010, respectivamente;
- o Parecer Jurídico DJU/1022/2010,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme previsto no Contrato inicial, na cláusula quinta, parágrafos nono e décimo, fica reajustada a execução dos serviços no percentual de 7,3436% (sete vírgula trinta e quatro trinta e seis por cento), referente ao INPC e ao acordo coletivo da categoria, passando de R\$ 392.410,66 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 421.227,78 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

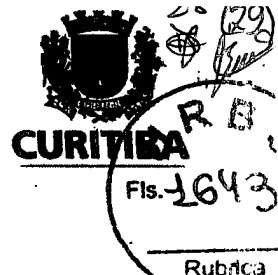
Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, 01 (um) posto definitivo de vigilância de 12 horas (19:00h/07:00h), em todos os dias do mês, junto ao Depósito 605, no valor de R\$ 6.738,04 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, 01 (um) posto definitivo de vigilância 24 horas TDM, em todos os dias do mês, junto ao Terminal Guadalupe, no valor de R\$ 12.559,50 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

B

2009



#### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, um sistema de monitoramento junto às lojas n.ºs 45 e 46, localizadas na Estação Rodoferrviária de Curitiba, bem como junto à sala da Área de Operações de Trânsito na Ala Ferroviária, no valor mensal de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e no valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais) a ser pago em uma única parcela referente à mão-de-obra de instalação de alarme CFTV.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam excluídos ao objeto inicial do contrato n.º 012/2009, os postos de vigilância ostensiva e eletrônica, junto aos Terminais de Transporte Coletivo de Curitiba, a partir do dia 01 de janeiro de 2011, no valor de R\$ 242.239,47 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, 01 (um) posto provisório de vigilância 24 horas TDM, em todos os dias do mês, junto ao Terminal Cabral, no valor de R\$ 12.559,50 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica acrescido ao objeto inicial do contrato, um sistema de monitoramento no espaço a ser utilizado pela Área de Gestão de Pessoas, Unidade de Educação e Mobilidade e Unidade de Apoio Administrativo, localizado na Estação Rodoferrviária de Curitiba, Bloco Ferroviário, à partir de 17/01/2011, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser pago em uma única parcela referente à mão-de-obra de instalação de alarme CFTV.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Assim sendo com os acréscimos e supressões, o valor do contrato passa de 421.227,78 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), para R\$ 199.195,72 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As alterações decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. no valor de R\$ 158.344,17 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba no valor de R\$ 40.851,55 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R\$ R\$ 199.195,72 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Dotações orçamentárias: 30.001.15451.0089.2109 e 3.3.90.37-509 FUC/TRÂNSITO

#### **CLÁUSULA NONA**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento único de R\$ 296.012,11 (duzentos e noventa e seis mil e doze reais e onze centavos) referente a diferença do reajuste do período de fevereiro a novembro de 2010.

*B*

*3  
2*

**TERMO ADITIVO Nº. 08  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA  
S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA  
COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

A URBS - Urbanização de Curitiba S.A., sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº: 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da Área Administrativa, através da CI ARA/032/2011 de 13.06.2011;
- o Parecer Jurídico DJU/483/2011,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 - Processo nº. 127/2008 - ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica renovado o prazo de vigência do contrato, por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 31 de janeiro de 2014.

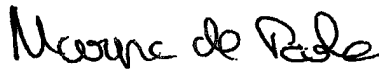
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 11 de julho de 2011.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira


**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante


  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Testemunhas:**

Nome:  
RG:

  
Moisés Elias  
Matrícula n.º 82.267-3  
3.695.657-7

  
Nome: Edimar Pinto de França  
RG: Matrícula n.º 85.613-7



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**TERMO ADITIVO Nº. 09  
AO CONTRATO Nº. 012/2009**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº. 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCOS VALENTE ISFER**, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº. 2.170, telefone 3330-4000, fax 3330-4085/3330-4045, [comercial@metropolitana.com.br](mailto:comercial@metropolitana.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº. 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. **MARIZA DE PAOLA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.835.313 PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 781.174.109-15, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e considerando:

- o dever dos entes da Administração Pública de observar os princípios da economicidade e da razoabilidade de seus atos;
- o permissivo legal inserido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- a solicitação da contratada através do protocolo n.º 01-081951/2011;
- o Parecer Jurídico DJU/084/2012,

Resolvem de comum acordo, aditar o contrato de prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico e circuito fechado de TV (CFTV) para os diversos locais na cidade de Curitiba/PR administrados pela URBS, entre elas firmado em 01 de fevereiro de 2009, constante da Concorrência nº. 003/2008 – Processo nº. 127/2008 – ALI/ARA, para os fins e na conformidade do disposto adiante:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Considerando que o FUC/TRÂNSITO foi extinto com a criação da SETRAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, conforme Lei Municipal nº 13.877, de 24 de novembro de 2011, este termo aditivo tratará somente da **verba URBS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor dos serviços, objeto do Contrato nº 012/2009, **verba URBS**, fica reajustado, a partir de 01.02.2011:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Vigilância ostensiva em **14,87% (quatorze vírgula oitenta e sete por cento)**, passando o valor mensal de R\$ 150.044,72 (cento e cinquenta mil, quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 172.356,42 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, incluindo-se o reequilíbrio econômico referente ao pagamento, nos moldes previstos pelo art. 71, §4º, da CLT, do intervalo intrajornada não concedido;

**PARAGRAFO SEGUNDO** – o valor do intervalo intrajornada não concedido do período de 01.02.2010 a 31.01.2011, perfaz o valor total de R\$ R\$ 276.418,08 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oito centavos);

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Vigilância eletrônica em **6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento)** passando o valor mensal do Contrato de R\$ 8.299,51 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) para **R\$ 8.841,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, tomando-se por base a variação do INPC do mês de fevereiro/2010 a janeiro de 2011.

Dotação orçamentária: recursos próprios da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

Município de Curitiba  
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central  
CEP 80060-090 - Jardim Botânico - Curitiba - Paraná  
Tel. 41 3320-3232 Fax 41 3232-9475 Cx. Postal 17.017  
CNPJ/MF 75.076.836/0001-79 Inscr. Estadual 101.47666-90  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total do contrato para vigilância ostensiva e vigilância eletrônica, verba URBS, passa de R\$ 158.344,17 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 181.197,87 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do reequilíbrio econômico do serviço de vigilância prestado com recursos próprios da URBS, referente a intervalo intrajornada não concedido e reajuste do contrato, conforme demonstrado na planilha anexa, será pago em 10 (dez) parcelas iguais.

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas no Contrato original e seus Aditivos não modificados por este Termo Aditivo n.º 9.

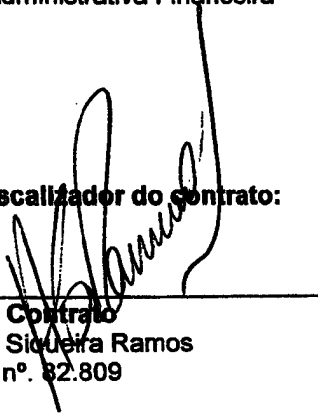
E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de março de 2012.

**METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL  
E INDUSTRIAL S.A.**  
Contratada

  
**MARIZA DE PAOLA**  
Diretora Administrativa Financeira

**Agente fiscalizador do contrato:**

  
**Fiscal do Contrato**  
Anderson Siqueira Ramos  
Matrícula n.º 82.809

**Testemunhas:**

  
Nome: Rosana Manosso  
RG: Unidade de Contratos  
3088641-9PR

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

  
**MARCOS VALENTE ISFER**  
Presidente

  
**EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
Nome: Henry Sobanski  
RG: 3302.037-6



32 (33)  
2957

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA OS DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CURITIBA/PR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A URBS-URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**

**CONTRATO Nº 012/2008**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Afonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, **administradora do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, CNPJ 76.417.005/0022-00**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. MARCOS VALENTE ISFER, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO, ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **METROPOLITANA - VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 2.170, inscrita no CNPJ sob o nº 75.092.593/0001-62, representada por sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. MARIZA DE PAOLA, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos e locação de equipamentos de circuito fechado de TV (CFTV) por parte da **CONTRATADA** em imóveis de propriedade ou administrados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, características e condições definidas no **ANEXO I** da Concorrência n.º 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA, a que corresponde este pacto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Concorrência n.º 003/2008 - Processo nº 127/2008 - ALI/ARA e
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro**

Sendo julgado oportuno e conveniente para a **CONTRATANTE**, poderá o prazo contratual ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite ditado pelo inciso II, do art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posterior.





33  
2013

INFORMAÇÃO

Protocolo: 04-012684/2013

Ao NSA/SETRAN,

Para providências quanto a formalização do aditivo contratual proposto.

Curitiba, 19 de Março de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
Luiza M. Pacheco Castagno Simonelli  
**Superintendente**  
**Secretaria Municipal de Trânsito**



31  
2013  
8

## INFORMAÇÃO

PROCOLO Nº: **04-012684/2013**

**À Superintendência - SETRAN**

Senhora Superintendente:

Para que sejam dados os devidos encaminhamentos para a análise solicitada, o processo em questão deverá ser instruído pelo Gestor, conforme determina o Decreto Municipal nº 1644/2009, nos artigos: 65 e 68, com a seguinte documentação:

- 1) Proposta da empresa contratada, contendo os valores unitário e total para acréscimo destes equipamentos,
- 2) Concordância da empresa contratada em aditivar o contrato,
- 3) Certidões de Regularidade Fiscal da contratada.

Após instruído os autos com estas documentações, o processo deverá retornar à este NSA, para os devidos encaminhamentos junto à Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças, SMF-8, para efetuar os cálculos e posteriormente para o NAJ-SETRAN, para parecer jurídico.

Abaixo segue cópia dos artigos citados do Decreto nº 1644/2009.

### CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS OU OUTROS AJUSTES

Art. 65 Quaisquer alterações em contratos, convênios, acordos ou outros ajustes, seja em função de acréscimos ou supressões de quantitativos, de reajustes, de repactuação, de reequilíbrio econômico-financeiro ou decorrentes de outros fundamentos, serão formalizadas, sempre que possível, no processo que deu origem ao termo primitivo, observado o disposto no artigo 52 deste regulamento.

Art. 68 Na hipótese de acréscimos e supressões quantitativas do objeto, o procedimento deverá seguir o seguinte trâmite:

I - apresentação pelo órgão ou entidade solicitante de:

- a) justificativa detalhada do pedido de alteração;
- b) proposta da contratada ou partícipe;
- c) análise dos setores técnicos da unidade administrativa,



37  
JK  
2013

demonstrando o percentual correspondente à alteração pretendida;  
d) indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas.

II - no caso da Administração Pública Direta, o processo será encaminhado para análise da Controladoria da Secretaria Municipal de Finanças, para dar cumprimento aos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130, de 28 de dezembro de 2000;

III - devidamente instruído, o processo seguirá ao Procurador do Município que atue junto ao órgão ou entidade, para manifestação quanto à legalidade do pedido de acréscimo ou supressão, elaborando, se for o caso, minuta do termo aditivo;


IV - no caso da Administração Pública Direta, o processo seguirá à Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Município para providências quanto à aprovação do parecer e à lavratura do respectivo termo, quando for o caso.

§ 1º Além da manifestação cabível em cada caso, a Controladoria ou os setores financeiros das entidades da Administração Indireta deverão informar especificadamente o valor original do contrato, considerando a atualização, se houver, o valor do aditivo, o valor global do contrato, o percentual da alteração e o percentual acumulado dos acréscimos e supressões, quando couber.

§ 2º A elaboração do parecer jurídico e da minuta do termo aditivo respectivo somente ocorrerá após a instrução completa do procedimento, incluindo as informações previstas no parágrafo anterior.

Atenciosamente,

Curitiba, 25 de Março de 2013.

  
Edson F. Chaparro  
Chefe de Núcleo  
NSA-SETRAN



Prefeitura Municipal de Curitiba  
Descrição do Parecer do Trâmite

Folha °	36
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

2062  
4

PROCOLO Nº 04-012684/2013

DE : SETRAN / SETRAN2 - SUPERINTENDÊNCIA DA SETRAN  
PARA : SETRAN / SETTREG7G - Gerência de Sinalização Urbana

Ao Setor solicitante, para providências quanto a documentação solicitada pelo NSA-SETRAN.  
Curitiba , 01 de abril de 2013

*[Handwritten Signature]*  
GRACIELE APARECIDA DA SILVA GALO - 88348  
SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS

**Alexandre Cesar Cavichia**

**De:** "Claudio Queiroz" <claudioqueiroz@metropolitana.com.br>  
**Para:** <acavichia@setran.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 12 de abril de 2013 16:00  
**Anexar:** 1161-13 URBS - R. BENEDITO CAROLLO , 1145 - CFTV.xls  
**Assunto:** ENC: Ref. Sistema de CFTV - URBS - R. BENEDITO CAROLLO , 1145

**De:** Claudio Queiroz  
**Enviada em:** sexta-feira, 12 de abril de 2013 15:53  
**Para:** 'acavichia@urbscuritiba.pr.gov.br'  
**Assunto:** Ref. Sistema de CFTV - URBS - R. BENEDITO CAROLLO , 1145

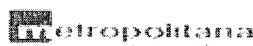
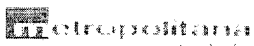


Boa tarde, Alexandre

Conforme solicitado, segue anexa a proposta para o sistema de CFTV da sua unidade

Atenciosamente

**Claudio Queiroz**  
Consultor de Segurança Eletrônica  
Depto. Comercial  
Telefone: (41) 3330-4043 - 8843 3598  
[claudioqueiroz@metropolitana.com.br](mailto:claudioqueiroz@metropolitana.com.br)  
[www.metropolitana.com.br](http://www.metropolitana.com.br)



MEMBRAS SEMPRE SE MELHORAM. PENSE NELES COMO MÚSICO, ENOJO, MEDICAMENTO

38  
 [Handwritten signature]  
 2014

PROPOSTA COMERCIAL N.º

1161-13

<b>Nome / Razão Social</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	<b>Data</b>	11/04/2013
<b>Nome Fantasia</b>		<b>Telefone</b>	3285-6372
<b>Contato</b>	ALEXANDRE CESAR CAVICHIA	<b>FAX</b>	
<b>E-mail</b>	ACAIVICHIA@SETRAN.CURITIBA.PR.GOV.BR	<b>Função</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>		<b>Ins. Estadual/RG</b>	
<b>End./Bairro</b>	RUA BENEDITO CAROLLO, 1141	<b>CEP.</b>	
<b>Cidade</b>	CURITIBA - BAIRRO: CIC	<b>Estado</b>	PARANÁ
<b>End. Cobrança</b>		<b>CEP.</b>	
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	
<b>Observações</b>	<b>SISTEMA DE CFTV</b>		
<b>Observações</b>			

<b>OBJETIVO / SERVIÇO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>OPCIONAIS</b>
<input type="checkbox"/> Monitoramento <input type="checkbox"/> Alteração de Endereço <input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Acréscimo de Equip. <input type="checkbox"/> Alteração Titularidade <input checked="" type="checkbox"/> CFTV	<input checked="" type="checkbox"/> Compra <input checked="" type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Comodato	<input type="checkbox"/> BRASIL SEC <input type="checkbox"/> GSN <input type="checkbox"/> CWA
		<input type="checkbox"/> METRONIC <input checked="" type="checkbox"/> OEDITROM	<input type="checkbox"/> METRONIC ESPECIAL <input type="checkbox"/> CERCA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> MANUT. PREVENTIVA
		<input type="checkbox"/> METRONIC <input type="checkbox"/> OEDITROM	<input type="checkbox"/> METRONIC GPRS <input type="checkbox"/> METRONIC RADIO

Código Equip.	Fornecedor	Qtd.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
			<b>INSTALAR:</b>		-
	ODITROM	02	CAMERA ALIVE CCD SONY IR 50M AL 360		-
	ODITROM	06	CAMERA ALIVE CCD SONY IR 50M AL 362		-
	ODITROM	08	FONTES 12 V 1 A		-
	ODITROM	01	HD DE 01 TB		-
	ODITROM	01	DVR STAND ALONE ALIVE 16 CANAIS		-
	ODITROM	01	NO BREAK 600VA		-
	ODITROM	08	COVERSOR PAR TRANÇADO		-
			OBS: PARA O ACESSO REMOTO É NECESSÁRIO QUE O CLIENTE POSSUA UM LINK DE BANDA LARGA COM IP FIXO		-
			<b>OBS: O SISTEMA SERÁ LOCADO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 MESES</b>		-
					-
					-
					-
					-

Em caso de indisponibilidade de fornecimento dos equipamentos orçados, serão fornecidos outros de qualidade idêntica ou superior sem ônus ao cliente.

<b>Total Equip. R\$</b>	-
<b>Mat. Instal. R\$</b>	
<b>Mão de obra R\$</b>	
<b>TOTAL R\$</b>	-

**Observações:**  
 Prezado cliente, com o objetivo de alertar sobre o funcionamento dos equipamentos para proteção da área interna, observamos que os sensores que possuem apenas tecnologia infravermelho atuam após a constatação da variação de temperatura do ambiente protegido. A intrusão por ferramentas ou apenas mãos e braços podem acontecer sem ocasionar a violação do sistema, haja vista que o deslocamento de pequena massa não é suficiente para ser percebido pelo sensor.

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**VALIDADE** 7 dias úteis  
**GARANTIA** Conforme condições estabelecidas pelo fabricante  
**INSTALAÇÃO** Início em até 5 dias úteis  
**MONITORAMENTO** Início em até 1 dias útil após o término da instalação  
**NOTAS FISCAIS** Seguem via correio  
**FATURAMENTO** Será efetuado diretamente do fornecedor de equipamentos

<b>COND. PGTO EQUIPAMENTOS</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b>	<b>PAGAMENTO AO INSTALADOR</b>
<input type="checkbox"/> A VISTA <input type="checkbox"/> 30 DIAS <input type="checkbox"/> 30/60 DIAS <input type="checkbox"/> 30/60/90 DIAS <input type="checkbox"/> OUTROS	LOCAÇÃO DOS EQUIPAM. R\$ 750,00 METRONIC GPRS METRONIC ESPECIAL CERCA ELÉTRICA <b>TOTAL MENSAL R\$ 750,00</b>	<input type="checkbox"/> MÃO DE OBRA R\$ - <input type="checkbox"/> MATERIAL INSTAL. R\$ - <input type="checkbox"/> COND. PGTO. <b>TOTAL R\$ R\$ -</b>

<b>EMISSÃO</b>	<b>ACEITE E ASSINATURA</b>
Consultor Seg. Eletrônica <b>Cláudio Queiroz</b> Telefone (41) - 8843-3598 Fax (41) - 3330-4045 E-mail claudioqueiroz@metropolitana.com.br Gerente Geral Metronic <b>Gerson R. Pohl</b>	Responsável _____ Data Aceite _____ _____ ASSINATURA

37  
29/04/13

**Alexandre Cesar Cavichia**

**De:** "Claudio Queiroz" <claudioqueiroz@metropolitana.com.br>  
**Para:** <acavichia@setran.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de abril de 2013 17:03  
**Anexar:** Declaração - Secretaria Municipal de Transito.doc  
**Assunto:** Declaração - Secretaria Municipal de Transito

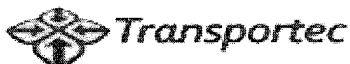
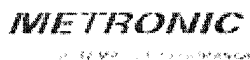
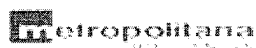
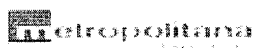


Prezado Alexandre

Conforme solicitado, segue anexa a declaração do aditivo contratual

Atenciosamente

**Claudio Queiroz**  
Consultor de Segurança Eletrônica  
Depto. Comercial  
Telefone: (41) 3330-4043 - 8843 3598  
[claudioqueiroz@metropolitana.com.br](mailto:claudioqueiroz@metropolitana.com.br)  
[www.metropolitana.com.br](http://www.metropolitana.com.br)



IMPRIMA SOMENTE SE NECESSÁRIO. PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.  
Atenção: Este documento contém informações sigilosas e/ou reservadas e seu conteúdo é de caráter estritamente confidencial. A distribuição, divulgação, reprodução ou qualquer forma de utilização de qualquer parte deste documento depende da autorização do remetente e/ou do destinatário. Caso seja necessário fazer cópia, esta deve ser feita apenas para fins de uso pessoal e não deve ser divulgada para terceiros. Este documento não pode ser usado para fins comerciais. Agradecemos sua atenção.

**Declaração:**

Nós do Grupo Metropolitana, concordamos com o aditivo contratual para a locação do sistema de CFTV conforme proposta apresentada no valor mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a locação de equipamentos incluindo DVR de 16 canais e 08 cameras pelo período de 24 meses para a sede localizada na Rua Benedito Carollo, 1141 no Bairro CIC.

Pablo de Camargo Santos  
Coordenador Comercial  
[pablo.santos@metropolitana.com.br](mailto:pablo.santos@metropolitana.com.br)  
(41)8861-1710 ou 3330-4082



41  
Handwritten signature and scribbles

**Alexandre Cesar Cavichia**

**De:** "Claudio Queiroz" <claudioqueiroz@metropolitana.com.br>  
**Para:** <acavichia@setran.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de abril de 2013 11:58  
**Anexar:** 12\_Certidão\_de\_falencias\_concordata\_1\_distribuidor.pdf; 7\_CND\_UNIAO.pdf; 09 - CND\_INSS.pdf; 10\_CND\_ESTADUAL.pdf; 11\_CND\_MUNICIPAL.pdf  
**Assunto:** REF Documentos.  
Alexandre

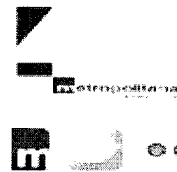
Seguem anexa as certidões

Com referencia à declaração da empresa contratada em aditivar o contrato, você tem algum modelo desta declaração? Deveremos incluir o valor da locação? Ou poderemos faze-la nestes termos mencionados

At

Queiroz

**De:** Reinaldo Dornelles Junior  
**Enviada em:** segunda-feira, 15 de abril de 2013 11:53  
**Para:** Claudio Queiroz  
**Assunto:** Documentos.

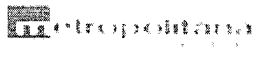


Bom dia, Queiroz.

Segue em anexo os documentos solicitados.

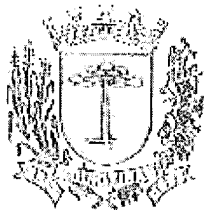
Atenciosamente;

**Reinaldo Dornelles Junior**  
Coordenador de Contratos  
Gestão de Contratos  
Telefone: (41) 3330-4076 Fax: (41) 3332-4663  
[reinaldo@metropolitana.com.br](mailto:reinaldo@metropolitana.com.br)  
[www.metropolitana.com.br](http://www.metropolitana.com.br)



IMPRIMA SOMENTE SE NECESSÁRIO. PENSE NO SEU COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.

Este documento contém informações de caráter reservado. Qualquer uso não autorizado do documento, reprodução, distribuição, divulgação ou qualquer outro ato que viole a legislação aplicável, poderá acarretar sanções legais. A responsabilidade pelo conteúdo deste documento é exclusiva do autor. O uso deste documento não implica em qualquer tipo de garantia ou responsabilidade por parte do INAP. Este documento é propriedade intelectual do INAP e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do INAP.



Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Controle Financeiro  
 Av. Cândido de Abreu nº 017 - Centro  
 Centro Cívico  
 81330-900 - Curitiba - Paraná  
 Tel.: (41) 3352-8660 / 3551 (Múlt.)  
 Fax: 41 3350-6760

43  
*[Handwritten signature]*  
 2013

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 002981/2013

CERTIDÃO Nº: 500082/2013

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
 F INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (C1N) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316), 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Dirley Camaroski, Silvana Mª Culpini de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia". Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 24 de Janeiro de 2013.

ELOISA A. FERRAZ  
 CHEFE DE SERVIÇO  
 MAT. 52635-2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

44  
[Assinatura manuscrita]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000742013-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 26/03/2013.

Válida até 22/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.tdistribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ  
EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO  
SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
MACEMARE SANTANA  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

45  
[assinatura]  
2013

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XV DE NOVENBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra

**METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**

CNPJ. 75.092.893/0001-62. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No. 4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 21 de janeiro de 2013.

[assinatura]  
MACEMARE SANTANA  
Escrevente Juramentada

CUSTAS: R\$ 21,85  
EMITIDA POR: NARI



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

46  
AP  
2012  
S

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9944784-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.092.593/0001-62

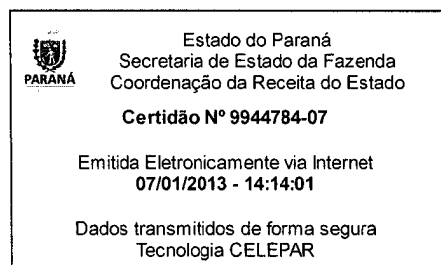
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 07/05/2013 - Fornecimento Gratuito**



47  
*[Handwritten signature]*  
2012/11



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
**CNPJ: 75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

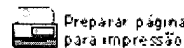
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:31:14 do dia 06/11/2012 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2013.

Código de controle da certidão: **5CC1.6671.F6EF.E3CB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha	48
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**PROTOCOLO Nº 04-012684/2013**

**DE : SETRAN / SETTREG7G - Gerência de Sinalização Urbana**  
**PARA : SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS**

Segue a documentação solicitada.

Curitiba , 16 de abril de 2013

*[Handwritten Signature]*  
Denise de Araujo Gedeon - 76273

SETRAN / SETTREG7G - Gerência de Sinalização Urbana



Ofício n.º 382/2013

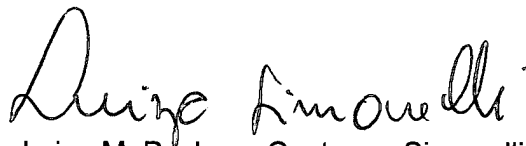
Curitiba, 29 de abril de 2013.

Senhor Presidente:

Tendo-se em vista que o Município de Curitiba, por meio desta SETRAN, formalizou ingresso ao objeto contratual através do aditivo nº 10 ao contrato nº 012/2009 para prestação de serviços de vigilância ostensiva, monitoramento eletrônico com locação de equipamentos circuito fechado de TV (CFTV), em imóveis de propriedade ou administrados pela empresa Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A.

Todavia, neste momento a Gerência de Sinalização Urbana – SETRAN necessita de monitoramento eletrônico de câmeras no seu pátio e almoxarifado, consultamos Vossa Senhoria da possibilidade de aditamento do contrato.

Atenciosamente



Luiza M. Pácheo Castagno Simonelli  
**Superintendente**  
**Secretaria Municipal de Trânsito**

Ao Senhor  
**ROBERTO GREGÓRIO DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da URBS  
CURITIBA-PR



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite

Folha nº 50  
RUBRICA:

PROTOCOLO Nº 04-012684/2013

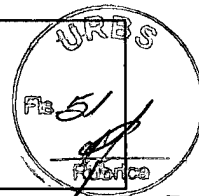
DE : SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

Encaminha-se ao Presidente da URBS, solicitação de aditamento ao contrato nº 12/2009 - Metropolitana Vigilância Ostensiva.

Curitiba , 02 de maio de 2013

GRACIELE APARECIDA DA SILVA GALO - 88348  
SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS



INFORMAÇÃO

Protocolo Nº 04-01.2684 120/13

A DIT para análise e manifestação quanto ao selo de qualidade.  
06/05/13

Roberto Gregório da Silva Junior  
Presidente

ACL

3/ manifestação.

em 06/05/2013

Emundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro



CURITIBA

29/5

## Ao DAF:

Em resposta à solicitação encaminhada pela SETRAN, através do protocolo número 04-012684/2013, referente ao aditamento do Contrato URBS 012/2009, firmado com a Empresa Metropolitana – Vigilância Comercial e Industrial S/A, para instalação de câmeras de monitoramento e CFTV, que implicaria em aumento de valor no referido instrumento, temos a informar que estamos impossibilitados de prosseguir com o pedido, considerando que não foram encaminhados os volumes que compõem os autos do processo licitatório **CONCORRÊNCIA URBS Nº 003/2008, - PROCESSO Nº 127/2008-ALI/ARA.**

Esclarecemos que para dar atendimento aos trâmites internos e às determinações legais quando da celebração de aditivos ou quaisquer outros instrumentos contratuais, há necessidade de algumas providências internas, anteriores à autorização da autoridade superior, tais como encaminhamento à Procuradoria Jurídica da URBS para análise e parecer, bem como à Área Financeira para os devidos cálculos, o que somente é possível com os autos do processo.

É importante salientar que, por ser a URBS responsável por inserir as informações deste contrato no sistema do Tribunal de Contas do Paraná, cabe a nós o controle, a numeração e a elaboração do aditivo em pauta.

Ressaltamos que todos os volumes do processo licitatório em questão encontram-se em poder da SETRAN desde DEZ/2012 e que para dar prosseguimento à demanda ora apresentada reafirmamos que é necessário o encaminhamento dos autos do processo, juntamente com os documentos abaixo:

- solicitação da SETRAN contendo justificativa, data, assinatura, identificação da unidade e do responsável pelas informações e pelo local de trabalho onde serão instalados os equipamentos
- anuência/assinatura do Diretor do Departamento e da Superintendência da SETRAN no solicitação
- documento original datado e assinado por representante da contratada, concordando com o aditamento
- orçamento original, emitido pela contratada, datado e assinado, contendo os valores referentes à instalação dos equipamentos

Curitiba, 09 de maio de 2013.

Cássia Ricardo de Aragão  
Área de Compras e Licitação

2013

Protocolo Nº 04-012684 **INFORMAÇÃO**  
120 13

AO Presidente

Em complemento a informação ACL (fl. 52) entendemos que é possível o atendimento ao solicitado desde que a SETRAN encaminhe a URBS todos os volumes do processo licitatório em questão, os quais já foram objeto de edificação em duas ocasiões, face demanda existente de pedidos de replinhamento e supressão pendentes de formalização.

em 10/5/2013



Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro

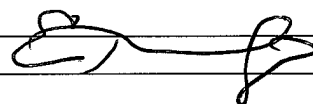
AO DAF para as providências cabíveis junto a SETRAN..  
15/05/13

Roberto Gregorio da Silva Junior  
Presidente

SEG

Encaminhar a SETRAN ? / conhecimento e eventuais providências

em 16/5/2013



Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Administrativo e Financeiro



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha °	54
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**PROTOCOLO Nº 04-012684/2013**

**DE : SETRAN / SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO**

**PARA : SETRAN / SETTREG1 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

Prezado Alexandre,

Segue para anexar documentos solicitados pela URBS em fls. 52:

- Anuência do Diretor do Departamento;
- Documento original datado e assinado pelo representante da contratada concordando com o aditamento;
- orçamento original emitido pela contratada datado e assinado, contendo os valores referentes à instalação dos equipamentos.

Curitiba , 20 de maio de 2013

*[Handwritten Signature]*  
GRACIELE APARECIDA DA SILVA GALO - 88348  
SETRAN / SETRAN4 - GESTÃO DE CONTRATOS



55  
2013

## INFORMAÇÃO

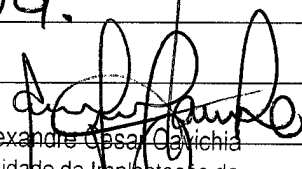
Protocolo nº

Ao Departamento de Engenharia

Conforme solicitado pela SETRAN 4,  
seguem as documentações.

Sendo que ainda falta a assinatura  
da Diretora de Engenharia.

Após anexar este documento, favor  
tramitar para a Grazielle Aparecida  
da Silva Gelo - SETRAN 4.

  
Alexandre César Cavichia  
Unidade de Implantação de  
Sinalização de Trânsito

12/06/13

À SETRAN

De acordo com o aditivo proposto.

Mirian Voss  
13/06/13

Eng.ª Mirian Voss  
Matr. 85.618 - CREA PR 20421/D



56  
Handwritten signature and date: 12/04/13

Nome / Razão Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO	Data	12/04/2013
Nome Fantasia		Telefone	3285-6372
Contato	ALEXANDRE CESAR CAVICHIA	FAX	
E-mail	ACAVICHIA@SETRAN.CURITIBA.PR.GOV.BR	Função	
CNPJ/CPF		Ins. Estadual/RG	
End./Bairro	RUA BENEDITO CAROLLO, 1141	CEP.	
Cidade	CURITIBA - BAIRRO: CIC	Estado	PARANÁ
End. Cobrança		CEP.	
Cidade		Estado	

Observações SISTEMA DE CFTV

<b>OBJETIVO / SERVIÇO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>OPCIONAIS</b>
<input type="checkbox"/> Monitoramento <input type="checkbox"/> Alteração de Endereço <input type="checkbox"/> Substituição	<input type="checkbox"/> Compra <input checked="" type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Comodato	<input type="checkbox"/> BRASIL SEC <input type="checkbox"/> GSN <input type="checkbox"/> CWA	<input checked="" type="checkbox"/> METRONIC <input type="checkbox"/> ODITROM <input type="checkbox"/> METRONIC ESPECIAL <input type="checkbox"/> CERCA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> MANUT. PREVENTIVA

Código Equip.	Fornecedor	Qtd.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
			<b>INSTALAR:</b>		
	METRONIC	02	CAMERA ALIVE CCD SONY IR 50M AL 360		-
	METRONIC	06	CAMERA ALIVE CCD SONY IR 50M AL 362		-
	METRONIC	08	FONTES 12 V 1 A		-
	METRONIC	01	HD DE Q1 TB		-
	METRONIC	01	DVR STAND ALONE ALIVE 16 CANAIS		-
	METRONIC	01	NO BREAK 600VA		-
	METRONIC	08	COVERSOR PAR TRANÇADO		-
			OBS: PARA O ACESSO REMOTO É NECESSÁRIO QUE O CLIENTE POSSUA		
			UM LINK DE BANDA LARGA COM IP FIXO		
			<b>OBS: O SISTEMA SERÁ LOCADO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 MESES!</b>		

Em caso de indisponibilidade de fornecimento dos equipamentos orçados, serão fornecidos outros de qualidade idêntica ou superior sem ônus ao cliente.

**Observações:**  
Prezado cliente, com o objetivo de alertar sobre o funcionamento dos equipamentos para proteção da área interna, observamos que os sensores que possuem apenas tecnologia infravermelho atuam após a constatação da variação de temperatura do ambiente protegido. A intrusão por ferramentas ou apenas mãos e braços podem acontecer sem ocasionar a violação do sistema, haja vista que o deslocamento de pequena massa não é suficiente para ser percebido pelo sensor.

Total Equip. R\$	-
Mat. Instal. R\$	-
Mão de obra R\$	-
<b>TOTAL R\$</b>	-

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**VALIDADE** 7 dias úteis

**GARANTIA** Conforme condições estabelecidas pelo fabricante

**INSTALAÇÃO** Início em até 5 dias úteis

**MONITORAMENTO** Início em até 1 dias útil após o término da instalação

**NOTAS FISCAIS** Seguem via correio

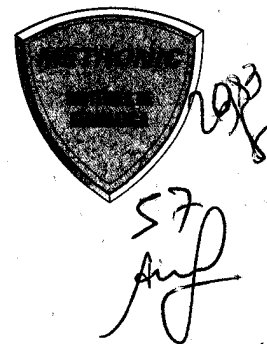
**FATURAMENTO** Será efetuado diretamente do fornecedor de equipamentos

<b>COND. PGTO EQUIPAMENTOS</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b>	<b>PAGAMENTO AO INSTALADOR</b>
<input type="checkbox"/> A VISTA <input type="checkbox"/> 30 DIAS <input type="checkbox"/> 30/60 DIAS <input type="checkbox"/> 30/60/90 DIAS <input type="checkbox"/> OUTROS	LOCAÇÃO DOS EQUIPAM. R\$ 750,00 METRONIC GPRS METRONIC ESPECIAL CERCA ELÉTRICA <b>TOTAL MENSAL R\$ 750,00</b>	<input type="checkbox"/> MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> MATERIAL INSTAL. <input type="checkbox"/> COND. PGTO. <b>TOTAL R\$</b>

<b>EMISSÃO</b>	<b>ACEITE E ASSINATURA</b>
Consultor Seg. Eletronica <b>Cláudio Queiroz</b> Telefone (41) - 8843-3598 Fax (41) - 3330-4045 E-mail claudioqueiroz@metropolitana.com.br Gerente Geral Metronic Gerson R. Rohl	Responsável _____ Data Aceite _____ ASSINATURA _____







Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com o acréscimo de R\$750,00 mensais(mínimo 24 meses) no contrato de prestação de serviço número 012/2009 existente entre Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S/A CNPJ número 75.092.593/0001-62 e URBS Urbanização de Curitiba S/A CNPJ número 75.076.836/0001-79.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which reads 'Gerson Pohl'.

Gerson Ricardo Pohl  
Gerente Geral – Metronic

Curitiba, 10/junho/2013.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

58  
2014

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000742013-14001593

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições, em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 26/03/2013.

Válida até 22/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

59  
[Handwritten signature]

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10405338-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.092.593/0001-62

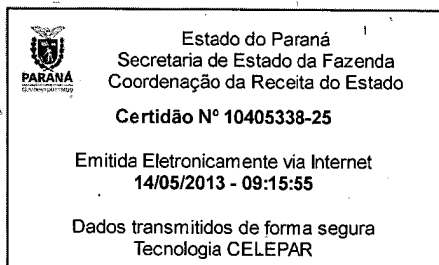
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 11/09/2013 - Fornecimento Gratuito**





Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Controle Financeiro  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
Tel.: 41 3350 8680 3350 8681  
Fax 41 3350 8760

609  
[Handwritten signature]  
2013

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 057511/2013

CERTIDÃO Nº 500760/2013

CONTRIBUINTE: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL Nº FISCAL: 061382-0  
E INDUSTRIAL S/A

ENDEREÇO: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2170

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO


É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA), exercícios de 1998(AI 46316); 1999(AI 57742) e 2000(AI 57765), estando suspensa a exigibilidade através do Depósito Judicial nos Autos nº 30.095 de Ação Consignatória da 4ª Vara da Fazenda Pública, exercícios de 1999(AI 57755) e 2000(AI 57756), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento da tutela antecipatória proferida nos autos de Ação Anulatória nº 33125/0000 – 3ª VFP, confirmada em sentença, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpi de Siqueira, ou Amauri José da Maia, Agente Administrativo passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

-A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 07 de Junho de 2013.

  
ELOISA A. FERRAZ  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 82635-4

6/1  
2013  
8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A**  
CNPJ: **75.092.593/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

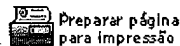
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>!

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:26:03 do dia 20/05/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/11/2013:  
Código de controle da certidão: **21E1.A6BB.7C19.DAB3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75092593/0001-62  
**Razão Social:** METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL SA  
**Nome Fantasia:** METROPOLITANA  
**Endereço:** AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 2170 / REBOUCAS /  
CURITIBA / PR / 80230-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2013 a 02/07/2013

**Certificação Número:** 2013060309151186833805

Informação obtida em 07/06/2013, às 15:26:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

6/6  
2013  
8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.092.593/0001-62

Certidão n°: 15158860/2013

Expedição: 07/01/2013, às 14:38:06

Validade: 05/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.092.593/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1660800-20.2006.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*

3229100-68.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*

0494400-08.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

3756000-13.2009.5.09.0041 - TRT 09ª Região \*\*

0022400-55.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 5.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

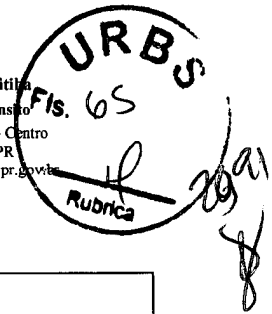


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

67  
[Handwritten signature]  
29/10  
[Handwritten initials]





**INFORMAÇÃO**

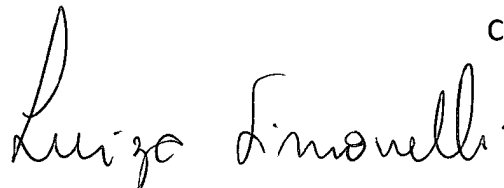
**A:** ACL - URBS  
**Ref:** 04-012684/2013  
**Interessado:** GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO URBANA - SETRAN  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 012/09 – CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Senhor Presidente,

Esta Superintendência manifesta-se favorável ao pedido de monitoramento eletrônico pela Gerência de Sinalização Urbana por câmeras no seu pátio e almoxarifado, após apenso de documentos solicitados em fls. 52.

Atenciosamente,

Curitiba, 14 de junho de 2013.



**LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI**  
Superintendente  
Secretaria Municipal de Trânsito

INFORMAÇÃO

Protocolo Nº

120

A ASA:

PARA SE MANIFESTAR QUANTO A SOLICITAÇÃO DA  
SETRAN, FORMULADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº  
04-012684/2013.



Cássia Ricardo de Aragão  
Unidade de Suprimentos

20/08/13

A UAD

Para manifestar do fiscal do  
contrato 12/2009 (vigilância - metropolitana)

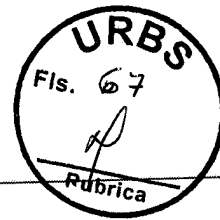
no. 08.13



Leticia A. Leoni Militeo  
Área de Serviços  
Administrativos



CURITIBA



**A USS**

Ref. Protocolo 04-012684/2013  
Contrato 12/2009

Na qualidade de fiscal do contrato 12/2009 dos serviços da URBS, não tenho objeção ao pedido formulado pela Setran, no que diz respeito à instalação de câmeras de circuito interno de CFTV na sede da CIC.  
Salientando que, todo custo em razão de acréscimo do serviço, deverá ser suportado pela SETRAN e firmado através de termo aditivo próprio.

Att,

Curitiba, 21 de agosto de 2.013



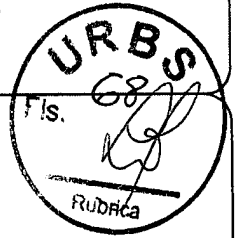
**Anderson Siqueira Ramos**  
Unidade de Apoio Administrativo



**Letícia Araújo Leoni Milléo**  
Área de Serviços Administrativos



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A



INFORMAÇÃO

Protocolo N.º 04-012 684/2013

LUCIANE:

ANEXAR AO PROCESSO, PAGINAR E ME RETORNAR.

*Cássia*  
Cássia Ricardo de Aragão 03/09/13  
Unidade de Suprimentos

Dirigida,

Siga para processamento, conforme solicitado.

*Luciane*  
Luciane Elias  
Matricula n.º 82.267-3  
10.09.2013

A SETRAM

DEVOLVO o presente expediente, considerando que o processo licitatório encontra-se em poder desta secretaria, para manifestação sobre a viabilidade do pedido inicial, uma vez que o contrato 12/2009 encerra-se em janeiro/2014.

10.09.2013

*Luciane A. Milteo*  
Luciane A. Milteo  
Área de Serviços  
Administrativos



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Descrição do Parecer do Trâmite**

Folha nº .....	2015
RUBRICA: .....	

**PROTOCOLO Nº 04-012684/2013**

**DE : URBS / URBSUSS - UNIDADE DE SUPRIMENTOS**

**PARA : SETRAN / SETRAN1 - GABINETE DO SECRETARIO**

À SETRAN, devolução considerando que o processo licitatório encontra-se em poder dessa Secretaria para manifestação sobre a viabilidade do pedido inicial, uma vez que o contrato 12/2009 encerra-se em janeiro/2014.

Curitiba , 10 de setembro de 2013

Denize do Rocio Lissa - 80095  
URBS / URBSARA - ÁREA ADMINISTRATIVA



## INFORMAÇÃO

**À:** URBS - GABINETE  
**Ref:** 01-078832/2012  
**Interessado:** METROPOLITANA – VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL  
**Assunto:** Reajuste e Repactuação. Contrato nº 012/2008 - URBS

Senhor Presidente,

Considerando o pedido reajuste e repactuação ao Contrato nº 012/2008 encaminhado em 23/05/2013 e não contemplado pela URBS S/A no aditivo contratual nº 11 celebrado em 14/08/2013;

Considerando pedido de majoração de monitoramento eletrônico de câmeras no pátio e almoxarifado na Unidade de Sinalização Urbana – Departamento de Engenharia/SETRAN, encaminhado em 22/04/13 através do protocolo nº 04-012684/2013 (anexo aos autos em fls. 2926);

Solicitamos atendimento nos termos destes autos, através de formalização de termo aditivo por parte desta empresa.

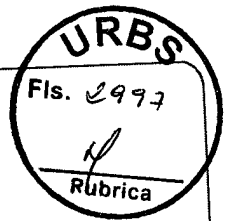
Atenciosamente.

Curitiba, 12 de setembro de 2013.

  
**LUIZA M. PACHECO CASTAGNO SIMONELLI**  
Secretária Municipal de Trânsito



URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A



INFORMAÇÃO

Protocolo N.º 01-078832/2012

À PGU

Para manifestar quanto as solicitações  
as fls. 2996, em relação a formalização do  
aditivo pela URBS, tratando-se objeto específico  
da Setran

12.09.2013

Letícia A. Leoni Milles  
Area de Serviços  
Administrativos

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.  
PROCURADORIA GERAL DA URBS  
Recebido em:  
12 SET 2013  
Por:  
*Edine*

à P.D.A,

para análise.

*CS*  
12. ~~10~~. 2013.  
Solon Brasil Jr.  
Advogado - OAB/PR 36738

A ASA,

Entendo que a SETRAN deverá confeccionar  
o aditivo referente as solicitações as fls.  
2996.

- De acordo  
- Retornar a ASA

*Aty*  
Amanda Cristina Almeida Sava  
OAB/PR 33.001

12/09/2013

12.09.2013  
Solon Brasil Jr.  
Advogado - OAB/PR 36738



URBS

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.



INFORMAÇÃO

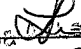
Protocolo Nº 01-078832 /2012

Ref. Contrato 12/2009

À SETROM

Para providências, conforme despacho  
PGU de fls. 2997

13.09.13

Letícia  Milleo  
Área de Serviços  
Administrativos